



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO – 2010



Março de 2011

RG Senarc 2010

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO – 2010**

Relatório de Gestão do exercício de 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e da Portaria TCU nº 277/2010.

Brasília, março de 2011.

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

ACT - Acordos de Cooperação Técnica
ANS - Acordo de Nível de Serviços
BACEN - Banco Central
BNB - Banco do Nordeste do Brasil S.A.
BPC - Benefício de Prestação Continuada
BVJ - Benefício Variável Vinculado ao Adolescente
BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CELPE - Companhia de Eletricidade de Pernambuco
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão
CEP - Código de Endereçamento Postal
CGRH – Coordenação-Geral de Recursos Humanos
CGU - Controladoria Geral da União
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
COELCE - Companhia Energética do Ceará
COMANS - Comissão de Monitoramento do Acordo de Nível de Serviço
CONJUR - Consultoria Jurídica
COREMEC - Comitê de Regulação dos Mercados Financeiro, de Capitais, Seguros, Previdência e Capitalização
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte
CPF - Cadastro de Pessoa Física
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
DOU - Diário Oficial da União
ECT - Empresa de Correios e Telégrafos
ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
FCP - Fundação Cultural Palmares
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde
GISES – Gerência de Filial de Serviços Sociais
GM – Gabinete do Ministro
GT – Grupo de Trabalho
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS - Instâncias de Controle Social
IGD - Índice de Gestão Descentralizada
INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IO - Instrução Operacional
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC - Ministério da Educação
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MS - Ministério da Saúde
NIS - Número de Identificação Social
OCDE - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
ONG - Organização não Governamental
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAC - Programa de Aceleração do Crescimento
PBA - Programa Brasil Alfabetizado
PBF- Programa Bolsa Família
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB - Produto Interno Bruto
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNMPO - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
PNQ - Plano Nacional de Qualificação
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA- Plano Plurianual
PSS – Processo Seletivo Simplificado
RAE - Relatório Anual de Execução
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores
RF - Responsável pela Unidade Familiar
SAIP - Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias
SASF - Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários
SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SESAN - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SGI - Sistema de Gestão da Integrada
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SICID - Sistema Cartão do Cidadão
SICON- PBF - Sistema de Gestão de Condicionalidades do PBF
SICONV – Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse
SIGPBF - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família
SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SIMAC - Sistema de Monitoramento de Auditorias do CadÚnico
SISTAC- Sistema de Isenção de Taxas de Concurso
SISOBI - Sistema Nacional de Óbitos
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
SPOA - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUB - Sistema Único de Benefícios
TCS - Tata Consultancy Services
TCU – Tribunal de Contas da União
TEM - Ministério do Trabalho e Emprego
TSE - Tribunal Superior Eleitoral
UJ – Unidade Jurisdicionada

LISTA DE TABELAS, RELAÇÕES, GRÁFICOS, DECLARAÇÕES.

Figura 1 Processo de Capacitação para os Novos Formulários do Cadastro Único	41
Gráfico 1 Efetividade de pagamentos por Região	17
Gráfico 2 Efetividade de Pagamento	18
Gráfico 3 Efetividade de Pagamento por Região	18
Gráfico 4 Situação de Municípios quanto aos canais de pagamento	19
Gráfico 5 Distribuição Regional de Canais de Pagamento de Benefícios	19
Gráfico 6 Famílias no Projeto de Inclusão Bancária 2009–2010	20
Gráfico 7 Porcentagem de Cartões Sociasi não entregues	21
Gráfico 8 Histórico de entrega do Cartão Social - BRASIL/2006 a 2010	21
Gráfico 9: Percentual de Cartão Social não entregue por UF – Posição em outubro/2010.....	22
Gráfico 10 Evolução dos cadastros na Revisão Cadastral de 2010	24
Gráfico 11 Distribuição do PBF por região – dezembro/2010	33
Gráfico 12 Percentual de crescimento de cadastros válidos entre 2005 e 2010	37
Gráfico 13 Distribuição do Número de Atualizações Cadastrais (em Milhões) de Famílias do Cadastro Único, segundo o Tipo de Alteração, entre junho de 2008 a maio de 2010	38
Gráfico 14 Evolução no cadastramento e na concessão do benefício do PBF para famílias quilombolas: janeiro a novembro de 2010	52
Gráfico 15 Evolução no cadastramento e na concessão do benefício (PBF) para famílias indígenas: janeiro a novembro de 2010	52
Gráfico 16: Número de famílias habilitadas e selecionadas	61
Gráfico 17 Acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos beneficiários do PBF	66
Gráfico 18 Evolução do Percentual de Acompanhamento da Frequência Escolar das Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos Beneficiários do PBF, por Regiões	66
Gráfico 19 Acompanhamento da frequência escolar dos adolescentes de 16 e 17 anos beneficiários do PBF – BVJ	67
Gráfico 20 Evolução do percentual de acompanhamento integral das condicionalidades de saúde por região (1º Semestre / 2006 - 2º Semestre / 2010)	68
Gráfico 21 Repercussão por descumprimento de condicionalidades nos Benefícios das Famílias – BFA	70
Gráfico 22 Repercussão por descumprimento de condicionalidades nos Benefícios Variáveis Vinculados Ao Adolescente – BVJ	71
Gráfico 23 Demandas atendidas em 2010, por demandante	86
Gráfico 24 Evolução das ações in loco 2006 – 2010	86
Gráfico 25 Situação das demandas atendidas pela CGAF em 2010	88
Gráfico 26 Evolução das demandas recebidas – 2006 a 2010	88
Gráfico 27 Estágio atual dos processos referentes aos Sorteios Públicos da CGU	89
Gráfico 28 Evolução do índice de frequência escolar	101
Gráfico 29 Evolução do índice de agenda saúde	101

Gráfico 30 Evolução da Taxa de Qualidade Cadastral	102
Gráfico 31 Evolução da Taxa de Atualização Cadastral	102
Gráfico 32 Comparativo do cálculo para repasse com o Teto do IGD	103
Gráfico 33 Número de atendimentos	106
Quadro 71 Visão geral da análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse (em R\$ 1,00)	135
Quadro 1 Demonstrativo da execução por programa de governo	29
Quadro 2: Execução física das ações realizadas pela UJ	31
Quadro 3 Dotações orçamentárias (em reais)	32
Quadro 4 Execução física e financeira da ação 6414	33
Quadro 5 Demonstrativo das despesas executadas com os recursos consignados na Ação 6414	34
Quadro 6 Cronograma de expansão da Versão 7.1 do Sistema de Cadastro Único	39
Quadro 7: Composição do Kit Instrutor	42
Quadro 8: Composição do Kit Entrevistador	42
Quadro 9 Distribuição da quantidade de pessoas capacitadas nos Estados do Brasil	44
Quadro 10 Cronograma de capacitação operacional do Sistema de Cadastro Único	45
Quadro 11 Execução física e financeira da Ação 8442	59
Quadro 12 Detalhamento da execução física e financeira da Ação 8442 em 2010 – por região	59
Quadro 13 Quantidade mensal de famílias selecionadas ao PBF em 2010	60
Quadro 14 Quantidade mensal de famílias habilitadas ao PBF em 2010	60
Quadro 15 Atividades cadastradas e quantidade de ocorrências por situação	65
Quadro 16 Execução física e financeira da Ação 6524	90
Quadro 17 Execução contrato CAIXA – dezembro/2009 a outubro/2010 (em reais)	90
Quadro 18 Demais despesas executadas com recursos da ação 6524	91
Quadro 19 Execução Contrato CAIXA - Resumo 2006 a 2009	92
Quadro 20 Execução Contrato CAIXA – Resumo 2010 – janeiro a março	93
Quadro 21 Execução Contrato CAIXA – Resumo 2010 – abril a outubro	93
Quadro 22.a Valores de multa aplicada no Acompanhamento do Acordo de Níveis de Serviços firmado entre o MDS e a CAIXA – Referência: janeiro a março/2010 (valores em R\$)	95
Quadro 22.b Acompanhamento do Acordo de Níveis de Serviços firmado entre o MDS e a CAIXA – Referência: abril a dezembro /2010 (valores em R\$)	96
Quadro 23.a Execução física e financeira da Ação 8446	99
Quadro 23.b Transferências para estados e municípios – 2010	100
Quadro 24 Média dos indicadores calculados do IGD – 2010	101
Quadro 25 Comparativo do cálculo para repasse com o Teto do IGD	102
Quadro 26 Identificação das unidades orçamentárias (UO)	107
Quadro 27 Programação das despesas correntes	107
Quadro 28 Programação das despesas de capital	108

Quadro 29 Resumo da programação de despesas	108
Quadro 30 Movimentação orçamentária por grupo de despesa	109
Quadro 31 Despesas por modalidade de contratação dos créditos originários da UJ	110
Quadro 32 Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UJ	110
Quadro 33 Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UJ	111
Quadro 34 Despesas por modalidade de contratação dos créditos recebidos por movimentação	111
Quadro 35 Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação	112
Quadro 36 Despesas capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação	112
Quadro 37 Monitoramento e da avaliação dos indicadores de desempenho	113
Quadro 38 Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 6 a 15 anos	113
Quadro 39 Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 16 e 17 anos – BVJ	115
Quadro 40 Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde	116
Quadro 41 Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros	117
Quadro 42 Taxa de Atualização de Cadastros	117
Quadro 43 Taxa de Famílias Cadastradas Pertencentes ao Público-Alvo	118
Quadro 44 Taxa de NIS em Multiplicidade	119
Quadro 45 Taxa de Recursos não Sacados por Programa	119
Quadro 46 Relação entre Quantidade de Famílias e Postos de Atendimento da CAIXA	120
Quadro 47 Taxa de Atingimento da Meta Municipal de Cadastramento	120
Quadro 48 Percentual anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município ..	121
Quadro 49 Taxa de custo/transferência anual	121
Quadro 50 Percentual mensal de crianças com frequência escolar acima do mínimo, por município ..	122
Quadro 51 Percentual mensal de jovens com frequência escolar acima do mínimo, por município	122
Quadro 52 Percentual mensal de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição, por município ...	123
Quadro 53 Percentual semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades de educação	123
Quadro 54 Percentual semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades de saúde	124
Quadro 55.a Percentual mensal de famílias recebendo transferência financeira, por município	125
Quadro 55 Percentual mensal de benefícios não sacados por município	124
Quadro 56 Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos	125
Quadro 57 Situação dos restos a pagar de exercícios anteriores	126
Quadro 58 Composição do quadro de recursos humanos - situação apurada em 31/12/2010	126
Quadro 59 Composição do quadro de recursos humanos por faixa etária - situação apurada em 31/12/2010	127
Quadro 60 Composição do quadro de recursos humanos por nível de escolaridade - situação apurada em 31/12/2010	127

Quadro 61 Composição do quadro de servidores inativos - situação apurada em 31/12/2010	128
Quadro 62 Composição do quadro de instituidores de pensão - situação apurada em 31/12/2010	128
Quadro 63 Composição do quadro de estagiários	128
Quadro 64 Custos de recursos humanos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010	129
Quadro 65 Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva	130
Quadro 66 Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra	130
Quadro 68 Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios	133
Quadro 69 Resumo dos instrumentos de transferência que vigoram no exercício de 2011 e exercícios seguintes	134
Quadro 70 Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio e de contratos de repasse	134
Tabela 1 – Processamento de ofícios em 2010	16
Tabela 2 - Logística especial de pagamento – Quantidade de municípios desassistidos por Região	19
Tabela 3 Situações cadastradas e quantidade de ocorrências por situação	64
Tabela 5 Quantidade de Municípios que registraram Recursos por UF e quantidade de Recursos deferidos e cadastrados por UF até a 24ª Repercussão (posição de 20/11/2011)	72
Tabela 6 Pessoas matriculadas no Programa Brasil Alfabetizado em 2008, segundo situação de cadastramento no Cadastro Único e benefício do PBF	75
Tabela 7 Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – Beneficiários PBF e inscritos no Cadastro Único atendidos pelo Programa	76
Tabela 8: BNB - Microcrédito Produtivo Orientado (programa CREDIAMIGO): Beneficiários PBF clientes do programa CREDIAMIGO e volume de empréstimos – julho 2010	77
Tabela 9 MTE - Programa Nacional Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO): contratos de microcrédito para beneficiários PBF – agosto 2010	78
Tabela 10 MDA – Programa Territórios da Cidadania: total de beneficiários PBF nas áreas de abrangência do programa e recursos transferidos por UF (ano 2010)	79
Tabela 11 PROMINP - Beneficiários PBF matriculados em aulas de reforço escolar preparatórias para o processo seletivo – ano 2009	79
Tabela 12 Programa Acreditar - inscritos Cadastro Único e beneficiários PBF inscritos, capacitados e contratados – 2008 a 2010	80
Tabela 13 Situação de preenchimento dos questionários por Região considerando-se o total de municípios respondentes	82
Tabela 14 Representação no Conselho por UF	82
Tabela 15 Acompanhamento da Capacitação para Controle Social nos municípios	85
Tabela 16 Quantitativo de demandas recebidas	86

SUMÁRIO

Conteúdo	
SUMÁRIO	9
INTRODUÇÃO	11
1 DADOS IDENTIFICADORES DA UNIDADE JURISDICIONADA	12
2 OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS	14
2.1 Responsabilidades Institucionais da Unidade – Papel da Unidade na Execução das Políticas Públicas...	14
2.2 Logística e Pagamento de Benefícios.....	17
2.3 Programas e Ações sob a Responsabilidade da Unidade	29
2.3.1 Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único	33
2.3.2 Ação 8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza	58
2.3.3 Ação 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios.....	89
2.3.4 Ação 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	97
2.4 Programação Orçamentário/Financeiro	107
2.4.1 Execução Orçamentária da Despesa	110
2.4.1.1 Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ.....	110
2.4.1.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação	111
2.4.2. Indicadores Institucionais	112
3. INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS	125
4. INFORMAÇÕES SOBRE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126
5. INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	126
5.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	128
5.2 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS	128
5.3 QUADRO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	129
5.4 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	130
5.5 INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS	131
6. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	133
7. DECLARAÇÃO SOBRE INFORMAÇÕES NO SIASG E NO SICONV(LEI Nº 12.309/2010)	137
8. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.730/1993.....	138
9. FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA UJ	138
Estrutura de controles internos da UJ	138
10. INFORMAÇÕES SOBRE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	139
11. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.....	139
12. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)	139
13. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL	139
14. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS	140
15. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU.....	140
15.1 Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício	140
15.2 Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício	184
16. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	193
AÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO	201

17. CONSULTORES POR “PRODUTO” EM PROJETOS DE CT COM OIS	202
18 CONCLUSÃO	258

INTRODUÇÃO

O processo de prestação de contas para o exercício de 2010 tem sua organização estabelecida pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 63, de 01/09/10, que estabelece as normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas, cujas disposições foram complementadas pelas Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e da Portaria TCU nº 277/2010.

Durante o ano de 2010 houve importantes avanços na ampliação do atendimento às famílias, que compreendem desde a expansão da cobertura prevista por ocasião da revisão das estimativas, em 2009, até esforços direcionados ao cadastramento de povos e comunidades específicas. O acompanhamento das condicionalidades alcançou os maiores valores da série histórica, tanto na saúde quanto na educação, e configura-se, cada vez mais, como uma estratégia para identificação das famílias que se encontram em maior vulnerabilidade e risco social.

Foram implementadas importantes iniciativas voltadas para o fortalecimento da gestão descentralizada. Desde o avanço na institucionalização do repasse de recursos a estados e municípios por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), com a definição de novas regras para apuração, pagamento e comprovação dos gastos dos recursos transferidos, até o aprimoramento de ferramentas de apoio à gestão. As primeiras funcionalidades do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) entraram em produção em dezembro de 2010, com o objetivo de potencializar a convergência de esforços entre as esferas federal, estadual e municipal na gestão de ações relacionadas ao PBF.

Ao final do ano, deu-se início à implantação da Versão 7 do Cadastro Único, apoiada por uma robusta estratégia de capacitação. Além de a nova versão trazer funcionalidades importantes que facilitam a utilização do Cadastro em nível local, espera-se aumentar a fidedignidade das informações, para o que contribui a revisão cadastral e as comparações com outras bases de dados.

Nesse sentido, há que se mencionar a Portaria nº 617/2010 (que estabeleceu a competência da Senarc para realizar o planejamento anual da revisão cadastral) e a finalização da averiguação dos indícios de irregularidades encaminhados pelo Acórdão TCU nº 906/2009. Além de permitir o aprimoramento dos dados do Cadastro Único, os resultados confirmam o acerto na gestão do Cadastro. Entre as famílias que não atualizaram as informações, apenas 5,58% eram beneficiárias do PBF e, entre as que atualizaram, menos de 3% possuíam renda superior aos critérios de elegibilidade do PBF.

Para o ano de 2011, pretende-se dar prosseguimento à qualificação das informações, por meio da disponibilização aos municípios dos resultados do cruzamento do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais. Além disso, pretende-se avançar na disseminação do módulo de acompanhamento familiar do Sicon, na consolidação do Cadastro Único como instrumento de identificação e seleção de beneficiários para programas sociais, e na finalização da implementação da Versão 7 do Cadastro Único.

Por fim, em atendimento às orientações estabelecidas na Portaria CGU nº 277, de 7 de dezembro de 2010, cabe esclarecer que o item “Previdência Complementar Patrocinada” não se aplica à Senarc, enquanto que os itens “Renúncias Tributárias Concedidas pela UJ” e “Operações de Fundos” não ocorreram no exercício de 2010.

1 DADOS IDENTIFICADORES DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)			Código SIORG: 77825
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			
Denominação abreviada: Senarc			
Código SIORG: 77825	Código LOA:		Código SIAFI: 550007
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			
Principal Atividade:			Código CNAE:
Telefones/Fax de contato:	(61) 3433-3614	(61)3433-3615	
E-mail: bolsa.familia@mds.gov.br			
Página na Internet: www.mds.gov.br			
Endereço Postal: Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Senarc – Sala 548 – CEP: 70770-502 – Brasília – DF			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003: Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências; Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004: Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências; Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006: Aprovar o Regimento Interno do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma dos anexos a esta Portaria. Decreto 7079, de 26 de janeiro de 2010, que aprova a estrutura regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003; Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009; Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009; Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001; Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; Decreto nº 6.157, de 16 de julho de 2007; Decreto nº 6.392, de 12 de março de 2008; Decreto nº 6.491, de 26 de junho de 2008; Decreto nº 6.824, de 16 de abril de 2009; Decreto nº 6.917, de 30 de julho de 2009; Decreto nº 7.013, de 19 de novembro de 2009; Decreto nº 7332, de 19 de outubro de 2010; Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004; Portaria SENARC/MDS nº 1, de 3 de setembro de 2004; Portaria GM/MS nº 2.246, de 18 de outubro de 2004; Portaria GM/MDS nº 660, de 11 de novembro de 2004; Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004; Portaria GM/MDS nº 737, de 15 de dezembro de 2004; Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005; Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005; Portaria GM/MDS nº 454, de 6 de setembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 532, de 3 de novembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 672, de 29 de dezembro de 2005; Portaria GM/MDS nº 68, de 08 de março de 2006; Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006; Portaria GM/MDS nº 232, de 29 de junho de 2006; Portaria nº 256, de 18 de Julho de 2006. Portaria nº 232, de 29 de junho de 2006; Portaria nº 380, de 12 de dezembro de 2006; Portaria nº 40, de 25 de janeiro de 2007; Portaria nº 176, de 18 de maio de 2007; Portaria nº 287, de 7 de agosto de 2007; Portaria nº 350, de 3 de outubro de 2007; Portaria nº 351, de 3 de outubro de 2007; Portaria nº 416, de 14 de novembro de 2007; Portaria nº 66, de 3 de março de 2008; Portaria nº 76, de 6 de março de 2008; Portaria nº 87, de 12 de março de 2008; Portaria nº 176, de 14 de maio de 2008; Portaria nº 220, de 25 de junho de 2008; Portaria nº 240, de 10 de julho de 2008; Portaria MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008; Portaria nº 339, de 3 de outubro de 2008; Portaria nº 341, de 7 de outubro de 2008; Portaria nº 66, de 03 de março de 2008; Portaria nº 76, de 06 de março de 2008; Portaria nº 220, de 25 de junho de 2008; Portaria MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008; Portaria nº 339, de 3 de outubro de 2008; Portaria nº 341, de 7 de outubro de 2008; Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008; Portaria Interministerial nº 2, de 16 de setembro de 2009; Portaria nº 344, de 21 de outubro de 2009; Portaria nº 256, de 19 de março de 2010; Portaria nº 617, de 11 de agosto de 2010; Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010; Portaria nº 706, de 17 de setembro de 2010; Instrução Operacional SENARC/MDS nº 1, de 19 de maio de 2004; Instrução Operacional SENARC/MDS nº 4, de 14 de fevereiro de 2005; Instrução Operacional SENARC/MDS nº 5, de 15 de fevereiro de 2005; Instrução Normativa MDS nº 1, de 20 de maio de 2005; Instrução Operacional SENARC/MDS nº 7, de 20 de maio de 2005; Instrução			

Operacional SENARC/MDS nº 8, de 20 de junho de 2005; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 9**, de 05 de agosto de 2005; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 10**, de 31 de agosto de 2005; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 11**, de 22 de novembro de 2005; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 12**, de 3 de fevereiro de 2006; **Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 01**, de 14 de março de 2006; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 13**, de 20 de abril de 2006; **Instrução Operacional SENARC/MDS nº 14**, de 10 de agosto de 2006; **Instrução Operacional nº 15**, de 13 de dezembro de 2006; **Instrução Operacional nº 16**, de 11 de janeiro de 2007; **Instrução Operacional nº 17**, de 16 de abril de 2007; **Instrução Operacional nº 18**, de 15 de maio de 2007; Instrução Operacional nº 35 Senarc/MDS, de 15 de abril de 2010; Instrução Operacional Conjunta nº 02 MDS/MEC/MS, de 23 de fevereiro de 2010; Instrução Operacional Conjunta nº 05 SNAS/SENARC/MDS, de 5 de abril de 2010; Instrução Operacional nº 36 SENARC/MDS, de 21 de julho de 2010; Instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS, de 19 de novembro de 2010; Instrução Operacional Conjunta nº 06 SENARC/MDS, de 29 de outubro de 2010; Instrução Operacional Conjunta nº 07 SENARC/MDS, de 22 de novembro de 2010; Instrução Operacional nº 38 SENARC/MDS, de 1 de dezembro de 2010; Instrução Operacional nº 39/2010-SENARC/MDS

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Manual de Gestão de Benefícios, Guia de Credenciamento de Usuário do Sibec, Manual do Sibec Versão 3.0, Guia de Inclusão Bancária, Cartilha de Educação Financeira, Guia de Utilização dos Relatórios do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único – Versão 6.0.5., Manual de Instalação - Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único V 6.05, Manual Operacional - de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único V 6.05, Manual de Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único V 6.04, Manual de utilização do Sasf, Relatório de Condicionais - 1º semestre 2009, Manual do usuário do Recurso online, Guia para acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social do PBF, Orientações para preenchimento do questionário, Guia do Gestor, Práticas inovadoras na gestão do Programa Bolsa Família, Registro Civil de Nascimento - Orientações para gestores do Bolsa Família, Capacitação para implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Programa Bolsa Família, O Programa Bolsa Família. Controle Social para gestores estaduais e municipais do Programa Bolsa Família, Caderno do IGD, Análise da Pesquisa sobre a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada, Informe Bolsa Família – Gestores (nº 01 ao nº 203), Informe Bolsa Família – Controle Social (nº 01 ao nº 19), dentre outras publicações. Bolsa Família 2003-2010: avanços e desafios (volumes 1 e 2).

2 OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS

2.1 Responsabilidades Institucionais da Unidade – Papel da Unidade na Execução das Políticas Públicas

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) tem por objetivo a implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania no país. Para garantir a eficácia dessa política, a SENARC faz a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Também articula ações específicas dos programas de transferência de renda federal, estaduais e municipais, estabelecendo a soma de esforços entre os entes federados e as demais ações sociais em curso.

As competências da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania foram definidas pelo Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010, que aprovou a estrutura regimental e o quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme transcritas a seguir:

Art. 10. À Secretaria Nacional de Renda de Cidadania compete:

I – assistir ao Ministro de Estado na formulação e implementação da política nacional de renda de cidadania;

II – planejar, normalizar e coordenar a implementação das ações estratégicas da política nacional de renda de cidadania;

III – planejar, implementar, coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar em nível nacional o Programa Bolsa Família, de forma articulada com os federados, na forma da legislação vigente;

IV - articular o Programa Bolsa Família com as políticas e os programas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais;

V – orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar os planos, programas e projetos relativos à política nacional de renda de cidadania;

VI – disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento de estudos e análises estratégicas sobre renda de cidadania, nos termos da legislação aplicável;

VII – articular o Programa Bolsa Família com os demais programas sociais do Ministério e do Governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área de renda de cidadania;

VIII – subsidiar a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas sobre renda de cidadania; e

IX – manter estreita articulação com os demais programas sociais da Secretaria, do Ministério e do Governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área de renda de cidadania.

Estratégias de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais

Em 2010, o Programa Bolsa Família (PBF) completou sete anos, comprometido com o seu principal objetivo de contribuir para a diminuição da desigualdade de renda e redução da pobreza no país.

Nesses sete anos, o Bolsa Família expandiu-se, tornando-se um dos programas sociais de maior cobertura na rede de proteção social brasileira. Saltou-se de 3,6 milhões de famílias

beneficiárias, em 2003, para 12,8 milhões de famílias beneficiárias em dezembro de 2010. Um quarto da população brasileira, nos dias de hoje, recebe as transferências do Programa.

Neste ano, várias iniciativas foram implementadas para aperfeiçoar o Programa e alcançar melhores resultados: no atendimento das famílias e na ampliação e focalização do público-alvo; no acompanhamento das condicionalidades e na atenção às famílias mais vulneráveis; na oferta de oportunidades para as famílias atendidas pelo Programa e no aprimoramento da estratégia de gestão compartilhada do PBF e do Cadastro Único.

No que se refere à cobertura do programa, em dezembro de 2010 havia 12.778.220 famílias beneficiárias, com benefício médio de R\$ 96,97, número equivalente a 98,33% do número potencial de famílias beneficiárias, fixado pelo PPA 2008-2011, em 12,995 milhões de famílias.

Em 2010, a execução orçamentária do PBF foi de R\$ 14.020.070 mil, abrangendo pagamento de benefícios e despesas operacionais ou aproximadamente 0,45% do Produto Interno Bruto (PIB) de 2009, o que demonstra que o Programa tem um custo relativamente baixo, considerando seu impacto positivo na redução da pobreza e da concentração de renda.

A atuação dos municípios foi imprescindível para garantir que as famílias mais vulneráveis fossem contempladas na expansão do Bolsa Família. Contudo, ainda há muito o que fazer nesse sentido. É preciso identificar e cadastrar cidadãos que vivem em bolsões de pobreza e áreas de difícil acesso, de forma a direcionar a transferência de renda aos segmentos mais excluídos da população nacional.

Seguem as principais realizações do PBF e do Cadastro Único em 2010:

Expansão do PBF

Em 2010, foi realizado o planejamento e a execução da expansão do PBF, priorizando cidades com baixa cobertura. A 4ª etapa do plano de expansão, iniciado em 2009, realizada em junho de 2010, incluiu na folha de pagamento 300 mil novas famílias, resultando na cobertura nacional de 12,7 milhões de famílias atendidas pelo Bolsa Família em 2010.

No que se refere ao ingresso de novas famílias, foram empreendidas as seguintes melhorias no Sibec:

- a) Alteração das rotinas de habilitação, para permitir o reingresso de famílias que estiveram anteriormente no PBF – Esta limitação dos sistemas de habilitação da Caixa eram reivindicação antiga da Senarc e uma distorção no funcionamento do PBF, que não conseguia conceder benefícios para famílias que estiveram anteriormente no PBF.
- b) Modificação das rotinas de habilitação, para permitir o ingresso de famílias que possuam apenas elegibilidade ao BVJ – Esta modificação completou a implantação de rotinas de habilitação do BVJ no PBF, possibilitando que pudessem ingressar no PBF famílias que tenham a receber apenas o BVJ.

Programas Remanescentes

A unificação dos chamados Programas Remanescentes vem sendo realizada pela Senarc desde o início do Bolsa Família, que foi concebido com a finalidade de unificar todos os programas sociais federais de transferência de renda, esgotando-os quase por completo em 2010. A migração de beneficiários dos Programas Remanescentes, via priorização de famílias na concessão de benefícios do Programa Bolsa Família, resultou na diminuição da folha de pagamentos do Programa Cartão Alimentação, da ordem de 5.354 famílias.

Os Programas Remanescentes não são representativos, se comparados com o Bolsa Família. Para se ter uma noção dessa pouca representatividade, em setembro de 2010, das pouco menos de 13 milhões de famílias do PBF, restavam apenas 7.566 famílias do Programa Cartão

Alimentação, sendo que as famílias beneficiárias do Cartão Alimentação representavam 0,06% da folha do PBF referente a esse mesmo mês. Permanecem, no entanto, em dezembro de 2010, cerca de 3.600 famílias, impedidas de migrar ao PBF, por apresentarem renda superior ao teto de renda estabelecido pelo Programa, que é de até R\$ 140,00 de renda *per capita* por família.

Administração de benefícios pela Senarc e pelos municípios

Observada a legislação vigente, a Portaria MDS nº 555/2005, atualizada em 2009, o gestor federal e os gestores municipais podem descontinuar a transferência de renda às famílias beneficiárias do PBF, temporária ou permanentemente. Em 2010, após o trabalho de atualização da Portaria 555, realizado em dezembro de 2009, o Sistema de Gestão de Benefícios – Sibec, que, entre outras melhorias, passou a possibilitar a ação de reversão de cancelamento no prazo de até **120 dias**, superando o prazo anteriormente definido, de até 60 dias. De acordo com o Sistema de Processamento de Ofícios (Sisco), que passou por melhorias em 2010, visando, sobretudo, a otimizar o trabalho das equipes técnicas, será possível observar os quantitativos de ofícios recebidos e processados a partir do ano de 2010.

Tabela 1 – Processamento de ofícios em 2010

Ações de Administração de Benefícios realizadas através do Processamento de Ofícios / FPGB		
OFÍCIOS		
Quantidade de Ofícios Processados		20.434
- Aguardando processamento		69
- Sem ação de administração de benefício		744
Total de Ofícios		21.247

Quantitativos de NIS - Processamento de Ofícios / FPGB		
Processados	Bloqueios	1.160
	Desbloqueio	14.014
	Cancelamentos	433
	Reversões de Cancelamento	122.849
Total Processado		138.456
Não Processados	Bloqueios	6.980
	Desbloqueio	378
	Cancelamentos	179
	Reversões de Cancelamento	48.263
	Sem Ação	4.466
Total Não Processado		60.266
Obs.: NIS não processados correspondem a: i) ação solicitada igual à ação solicitada e ii) Não localização na Base CADUNICO.		

Fonte: Senarc/MDS

2.2 Logística e Pagamento de Benefícios

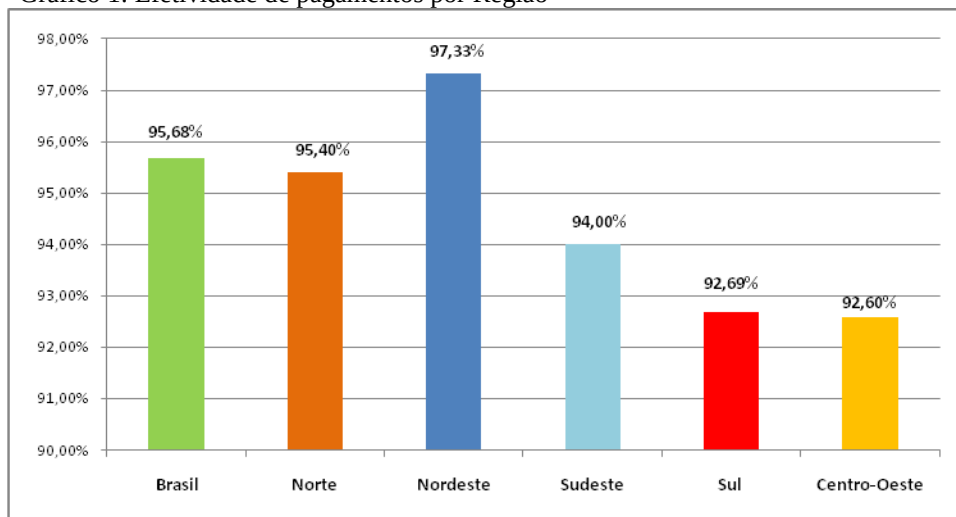
Dados Gerais

A logística e o pagamento de benefícios compreendem todas as etapas necessárias para efetivação e o monitoramento da transferência de valores referentes aos benefícios financeiros previstos no Programa Bolsa Família, envolvendo, entre outras, as seguintes ações:

- a) Planejamento, monitoramento, regulamentação, definição e administração dos processos e procedimentos necessários à operacionalização de pagamento de benefícios às famílias do PBF, em articulação com o Agente Operador e com os gestores municipais do Programa; e
- b) Ações relativas ao acompanhamento dos saques de benefícios, ativação de cartões e inclusão bancária e educação financeira.

Efetividade de Pagamento

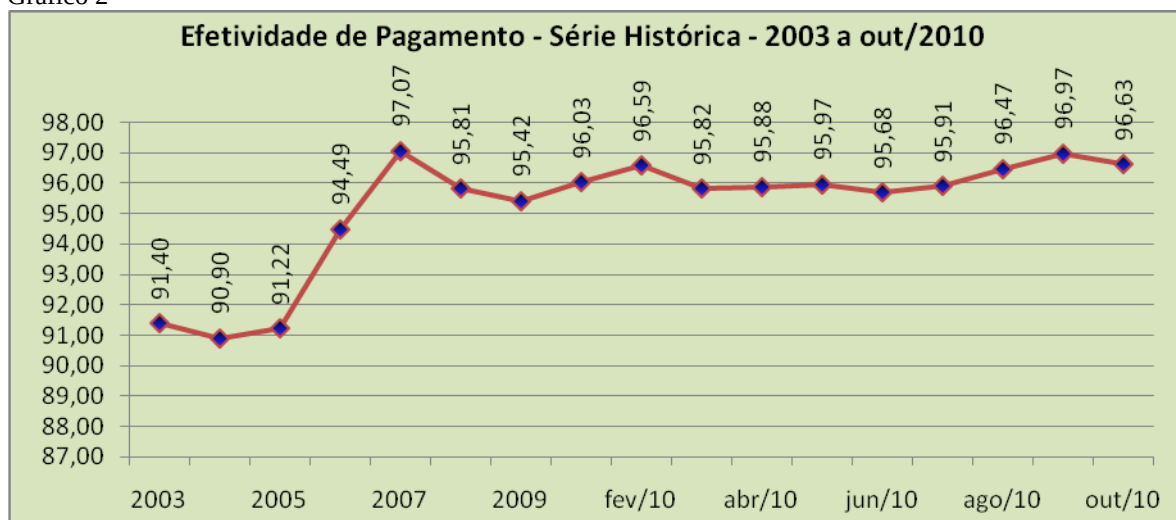
Gráfico 1: Efetividade de pagamentos por Região



Fonte: CAIXA – Folha de junho/2010 (pagos até setembro/2010)

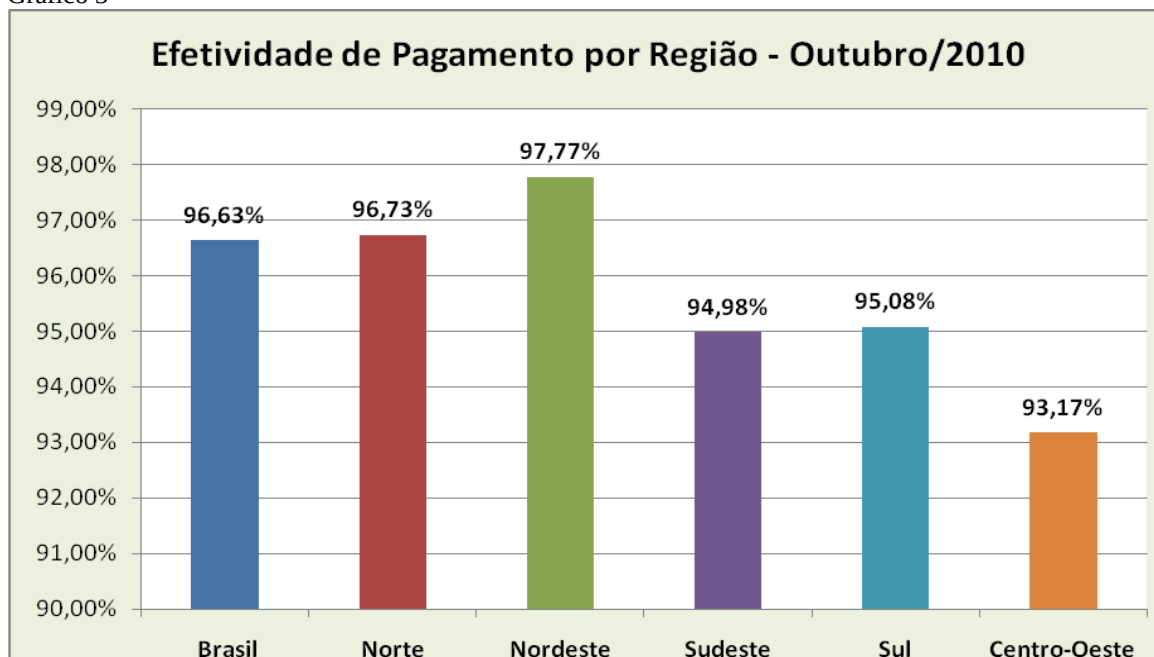
No que tange à efetividade de pagamento de benefício, em nível nacional, o Programa mantém trajetória positiva, sendo indicador dessa tendência os percentuais de 91,40% em 2003 e 96,63% da folha de pagamento, competência julho, com pagamentos realizados até outubro de 2010 – folha fechada –, conforme se verifica nos gráficos a seguir.

Gráfico 2



Fonte: Senarc/MDS

Gráfico 3



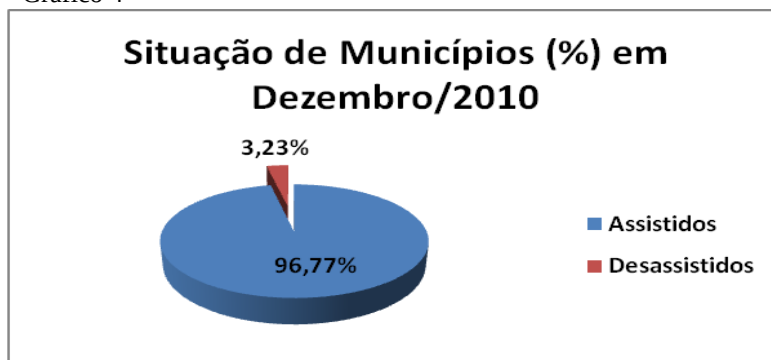
Fonte: Senarc/MDS

Canais de Pagamento

O número dos municípios desassistidos apresentado pela CAIXA contabiliza pequenas variações ao longo do exercício, conforme demonstrado no gráfico e na tabela a seguir, ressaltando-se que os dados são apurados tendo-se em conta a situação dos canais no primeiro dia do mês de referência.

SITUAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUANTO AOS CANAIS DE PAGAMENTO

Gráfico 4



Fonte: CAIXA – Dezembro 2010

Tabela 2 - Logística especial de pagamento – Quantidade de municípios desassistidos por Região

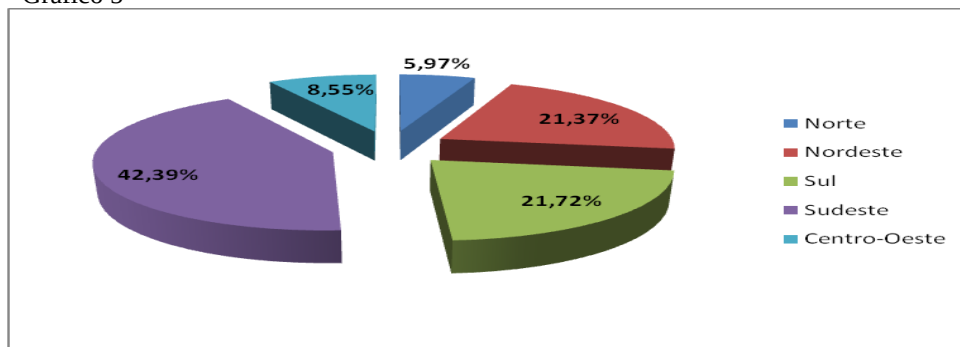
Regiões	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Norte	19	20	21	22	18	30	21	20	23	28	33	31
Nordeste	59	69	66	95	71	68	62	64	69	67	82	71
Sudeste	24	27	30	31	28	27	18	20	22	22	28	14
Sul	23	23	18	20	20	22	12	15	18	16	16	22
Centro-Oeste	16	22	16	24	18	19	15	12	12	15	16	15
Brasil	141	161	151	192	155	166	128	131	144	148	175	153

Fonte: CAIXA

No gráfico seguinte, pode ser observada a distribuição regional da rede disponibilizada em dezembro/2010 para o pagamento dos benefícios do PBF, destacando-se que a Região Sudeste possui 42,39% do total, localizados principalmente nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, que detêm 6.788 canais de pagamento do Agente Operador, enquanto que na Região Norte o percentual é o menor, representando 5,97%.

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE CANAIS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Gráfico 5



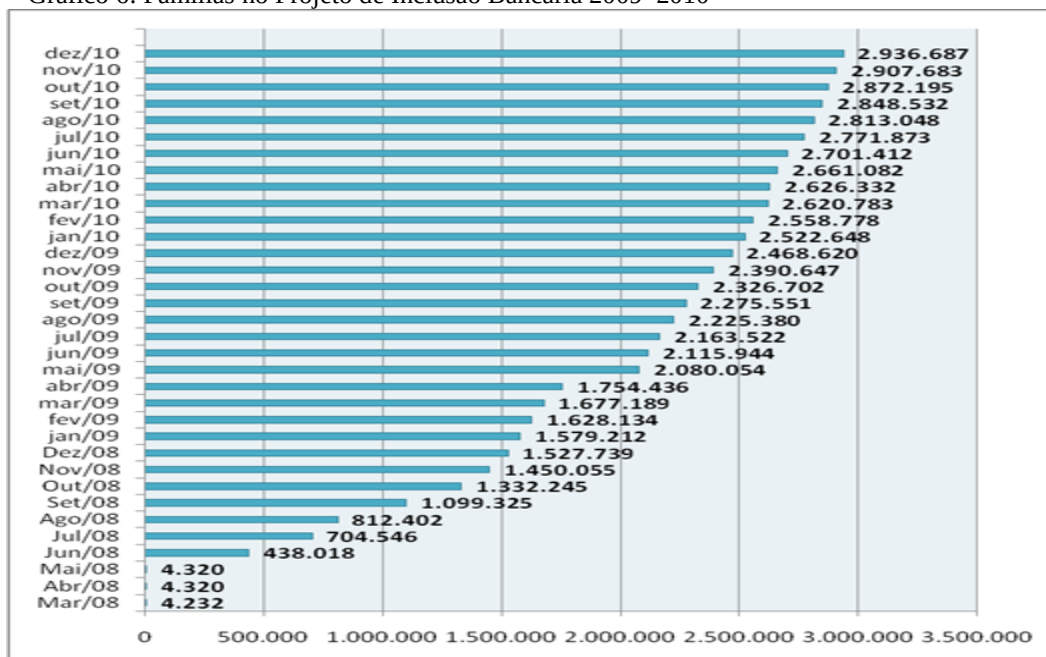
Fonte: CAIXA – Dezembro 2010

Em relação aos indicadores de desempenho dos canais de pagamento, está estabelecida contratualmente a manutenção de pelo menos 1 (um) terminal, por município, para cada grupo de 2.200 famílias beneficiárias, e que, no mínimo, 94% dos municípios brasileiros tenham um terminal ativo para atendimento às famílias. Esse índice tem sido sistematicamente superado em 2010, com uma cobertura média de 95,7% dos municípios do país.

Inclusão Bancária

Com relação à bancarização, houve avanços neste ano, embora não tenha sido possível cumprir a meta de 4 milhões de famílias em 2010. O quadro a seguir apresenta o desempenho do Projeto de longo de sua trajetória.

Gráfico 6: Famílias no Projeto de Inclusão Bancária 2009–2010



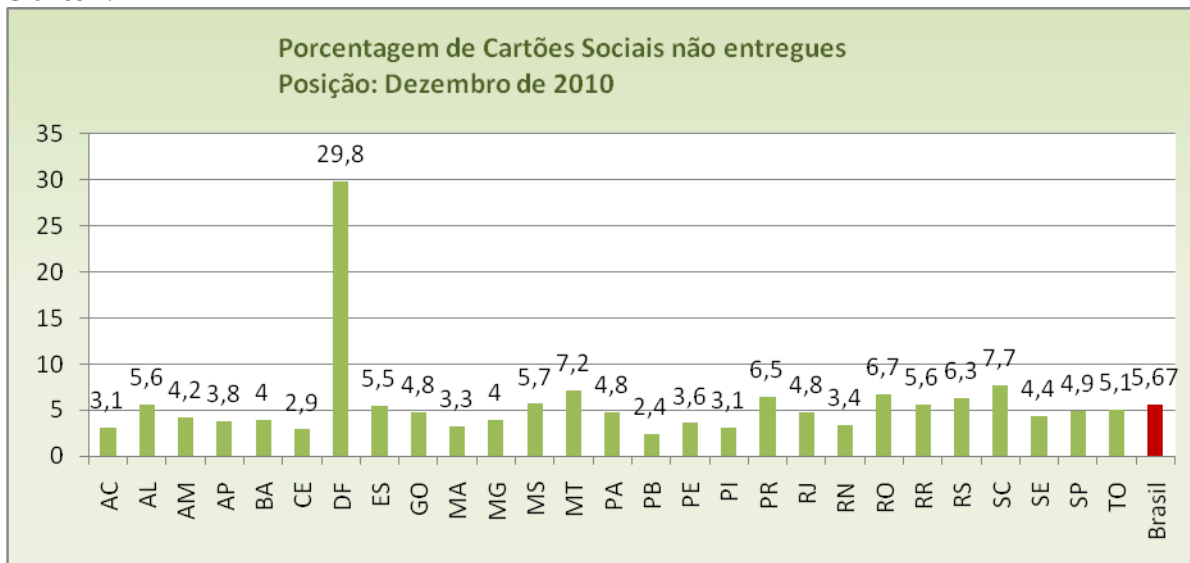
Fonte: Senarc/MDS

Cartões

Quanto à entrega dos cartões do Programa Bolsa Família, observa-se uma constante melhoria nos mecanismos que propiciam a sua chegada aos beneficiários. Os gráficos seguintes apresentam o histórico de entrega de cartões emitidos e não entregues, de 2006 a dezembro de 2010, e a distribuição regional da situação de cartões não entregues em outubro de 2010. Por eles se observa que o percentual de cartões não entregues em dezembro/2006 era de 18,30%, decaindo gradativamente para 4,5% em 2010, sendo as maiores dificuldades nessa ação observadas em Santa Catarina, que apresenta o índice de 7,2%, quase o dobro da média nacional, de 4,5%.

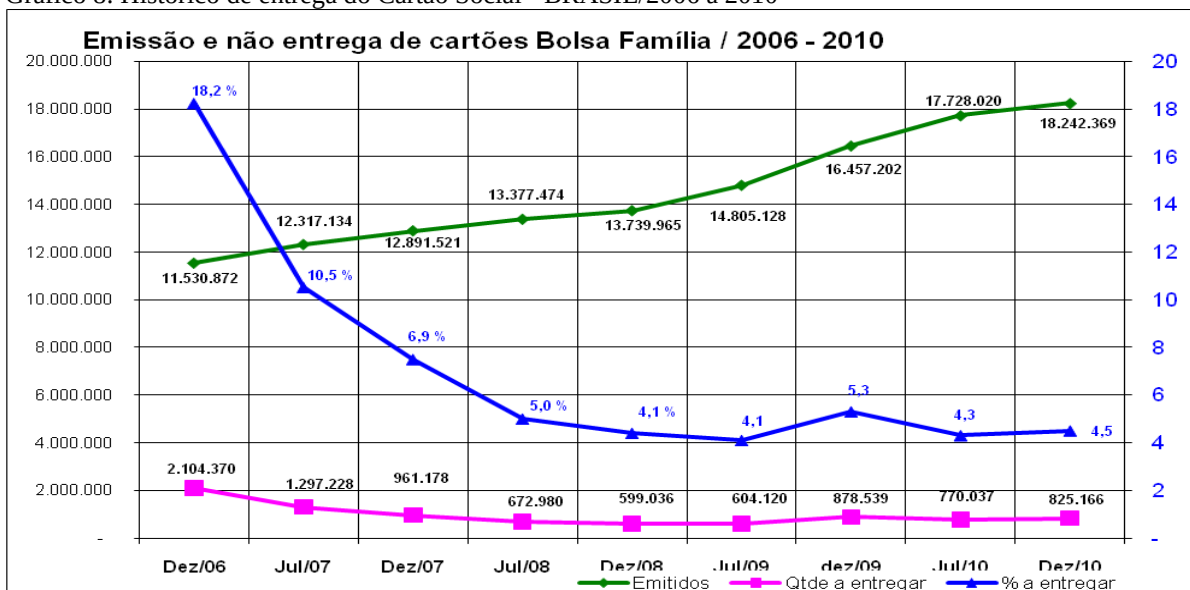
No caso do Distrito Federal, excepcionalmente em dezembro último, houve inclusão de mais de 29 mil famílias. Como a qualidade do cadastro no DF apresenta ineficiências, grande volume retornou para a agência, fazendo com que o saldo de cartões não-entregues aumentasse significativamente, conforme gráfico abaixo. Para se ter uma idéia da exceção desses números, em novembro não foi incluída qualquer família; e em outubro foram incluídas 14 famílias.

Gráfico 7:



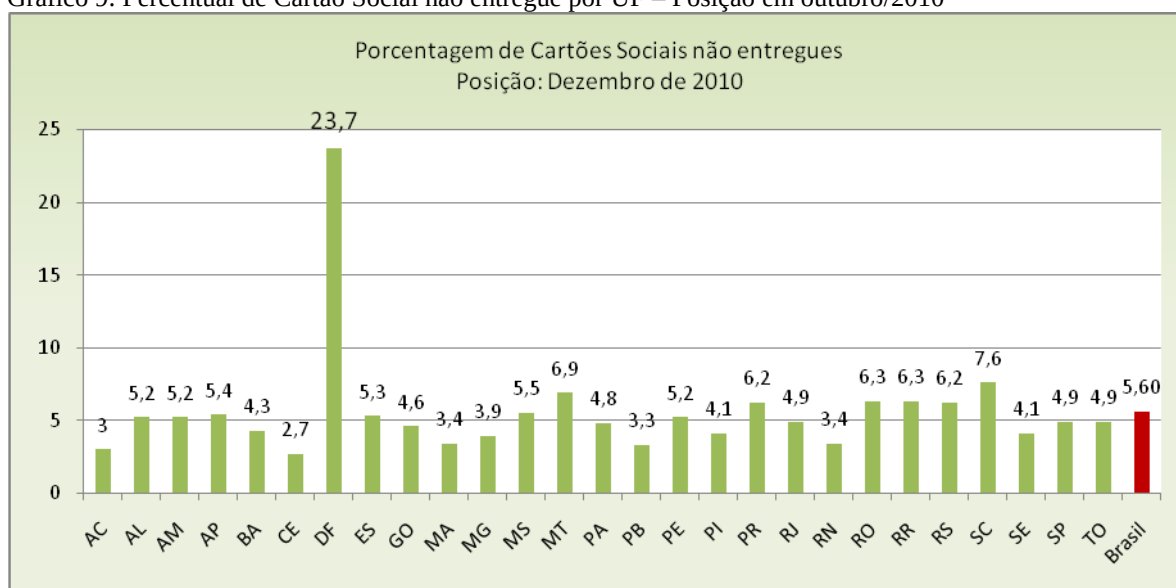
Fonte: CAIXA

Gráfico 8: Histórico de entrega do Cartão Social - BRASIL/2006 a 2010



Fonte: CAIXA

Gráfico 9: Percentual de Cartão Social não entregue por UF – Posição em outubro/2010



Fonte: Senarc/MDS

Contudo, ainda é grande o volume de cartões em estoque nas agências do agente operador. Em dezembro de 2010, a CAIXA mantinha 18.382.379 emitidos e 863.971 cartões a entregar, o que reforça a necessidade de implementação das ações contratuais de localização de beneficiários com vistas à redução desse número, posto que o cartão é o instrumento que viabiliza a efetividade do pagamento dos benefícios do PBF.

Contrato Caixa

Melhoria da administração de pagamentos e de cartões mediante inovações contratuais com a CAIXA contemplando, entre outros, os seguintes aprimoramentos:

- Definição de ações de monitoramento da situação de municípios desassistidos de canais de pagamento, possibilitando a implantação e o acompanhamento de novas formas de atendimento dos beneficiários em cidades com problemas na oferta de canais de pagamento;
- Estabelecimento de novos mecanismos de pagamento, tais como equipes volantes e custeio de deslocamentos de beneficiários para recebimento dos benefícios em municípios provisoriamente desassistidos;
- Definição de todas as ações necessárias para entrega de cartões para entrega de cartões, desde a emissão até a ativação dos cartões Bolsa Família.

Educação Financeira

Em março de 2010, foi realizada a revisão bibliográfica do tema educação financeira e, em seguida, foi feita uma discussão interna acerca do melhor desenho para o projeto, considerando os seus diferentes aspectos enquanto política pública, tais como: o seu público-alvo; os seus objetivos; a sua ligação com o programa; e, dentre outros; o seu cunho educacional. Foi aprovado, ainda, o modelo de um curso modular, por ser um formato mais flexível e adaptável aos interesses e demandas dos beneficiários.

Em agosto de 2010, iniciou-se o processo de contratação de consultores – pessoa física - responsáveis pela elaboração do conteúdo de um módulo de *Inclusão Financeira*, dividido em quatro capítulos, que versarão sobre elaboração de orçamento familiar, uso de cartões de crédito

e débito e demais serviços financeiros, entre outros assuntos. Estes processos seletivos estão em sua fase final de contratação.

Está em curso também a contratação de uma instituição de pesquisa para desenhar os fundamentos de uma política pública de educação financeira para a população de baixa renda, atendida por programas de transferência de renda governamentais.

Outra contratação em curso refere-se a um profissional para propor metodologias e modalidades de pesquisa para mensuração da evolução do conhecimento e da captação de mudanças de práticas e atitudes financeiras das famílias PBF expostas à intervenções de educação financeira coordenadas pelo MDS.

Para balizar o desenvolvimento da estratégia de educação financeira, está sendo realizada pesquisa nacional sobre Educação Financeira e Inclusão Financeira, conduzida pela Senarc em conjunto com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi), envolvendo diversos atores e uma série de etapas (concatenadas) encadeadas. A pesquisa deverá explorar entre outros aspectos, questões relacionadas à educação financeira, além do acesso aos serviços financeiros que venham a ser criados para esse novo público-alvo, ora excluídos do sistema bancário e financeiro do País. Frente a esse objetivo, a Sagi contratou uma consultora para propor um instrumento de coleta de dados da pesquisa, que será utilizado por instituição a ser licitada, de modo a possibilitar a aplicação de questionário, numa amostra de domicílios previamente definida.

Revisão de Benefícios

A revisão cadastral está amparada pela **Portaria MDS N° 617/2010**, que estabelece a competência da Senarc em realizar o planejamento anual da revisão cadastral. Ela estabelece também as fases do processo, que abrangem a publicação pela Senarc de listas das famílias convocadas para realização da revisão cadastral por município, convocação das famílias para a realização da revisão cadastral pelo município, atualização dos cadastros pelo município, bloqueio e cancelamento dos benefícios das famílias que não realizaram a revisão cadastral.

O processo de Revisão Cadastral de 2010 foi iniciado com a publicação da Instrução Operacional nº 36, que especificou as regras deste processo para este ano. Em janeiro, houve a delimitação do público-alvo de 2010, composto pelas famílias cuja última atualização cadastral ocorrera em 2007, e que abrangeu 1,168 milhão de famílias. Também foram divulgadas neste mesmo mês listas de convocações por município para que estes localizem as famílias cujos cadastros precisam ser atualizados.

O Desenvolvimento do Processo de Revisão Cadastral

Nos primeiros sete meses do processo de revisão cadastral de 2010, observou-se que o número de atualizações realizadas pelo município estava muito aquém do esperado. Como o processo de revisão cadastral de 2010 abrange 10 meses antes do bloqueio, idealmente seriam atualizados cerca de 116 mil cadastros por mês. A média de atualizações até julho, todavia, se manteve em aproximadamente 50 mil cadastros mensais.

Deste modo, diversas medidas foram implementadas pela Senarc tanto para aumentar o número de atualizações, como para compreender o que ocorria.

Ações de Comunicação Social

Em junho de 2010, iniciaram-se entrevistas de divulgação da Revisão Cadastral em rádios e canais de TV com alcance em todo o país a fim de mobilizar os gestores municipais, estaduais e os próprios beneficiários para esta necessidade.

De junho a outubro, foram concedidas, pelos gestores da Senarc, cerca de 50 entrevistas em rádios espalhadas em todos os estados brasileiros, com duração média de 10 minutos cada;

versando sobre a importância da revisão cadastral; e de como beneficiários e gestores deveriam proceder para realizá-la.

Entre novembro e dezembro, foi realizada uma ampla campanha de mídia intitulada: “Criança na escola, saúde em dia e renda são direitos de toda a família”, com a participação de *rapper* MV Bill. Buscou-se utilizar uma linguagem moderna e inovadora, e, sobretudo, ficou claro que a revisão cadastral é uma necessidade permanente do programa. A campanha incluiu mídia televisiva e de rádio.

Ativo telefônico aos gestores municipais

Em agosto de 2010, o Deben, o Deop e a Central de Atendimento do MDS desenvolveram o roteiro de um ativo telefônico, ou, mais especificamente, de uma entrevista telefônica a ser realizada com os gestores municipais a fim de verificar quais as principais dificuldades que encontram para realizar a atualização dos cadastros de seus municípios.

Entre as dificuldades declaradas pelos gestores municipais, 57% dos entrevistados afirmaram que “não conseguiam localizar as famílias”; 10% declararam que o motivo para não chegarem às famílias era a falta de recursos materiais (por exemplo, falta de veículos para ir até os domicílios) e 9% declararam que o motivo era a falta de recursos humanos (pessoal para ir até os domicílios e para gerenciar os dados cadastrais).

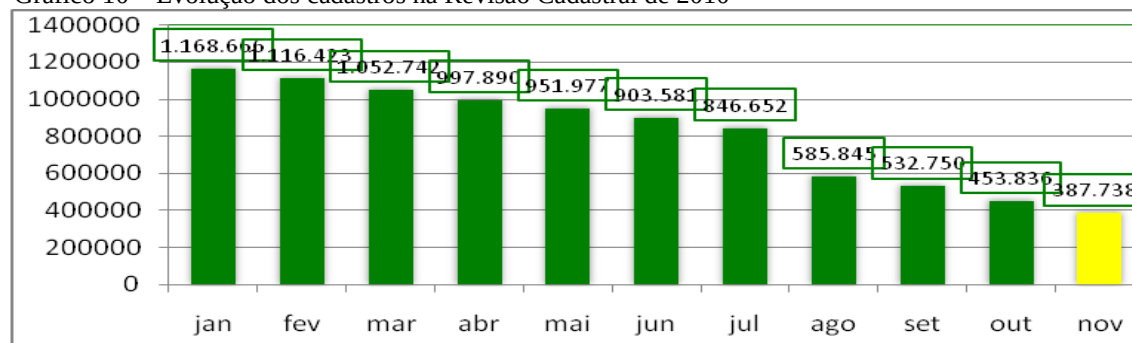
Rejeições de cadastro

Os cadastros atualizados pelos municípios e rejeitados pelo processamento na base nacional do Cadastro Único foram analisados pela Senarc. Nos casos em que os motivos da rejeição não puderam ser resolvidos pelo município, por deficiências internas de sistema, o esforço da família e do município para realizar a revisão cadastral foi levado em consideração e, consequentemente, as famílias nessa situação foram retiradas da lista de revisão do município. À medida que for disponibilizada a Versão 7 do Cadastro Único para os municípios, todavia, estas correções deverão ser feitas pelos gestores locais.

Benefícios não-sacados

As famílias que, além de estarem com as informações cadastrais desatualizadas, não têm sacado seus benefícios há mais de seis meses, foram retiradas da lista de revisão cadastral e tiveram os benefícios cancelados pela Senarc. Como resultado deste processo, foram bloqueadas cerca de 387 mil famílias em novembro de 2010, conforme pode-se observar no gráfico abaixo. O cancelamento dos benefícios ocorrerá a partir de janeiro de 2011. Contudo, deve-se observar um significativo número de atualizações extemporâneas até a realização dos cancelamentos.

Gráfico 10 – Evolução dos cadastros na Revisão Cadastral de 2010



Fonte: Senarc/MDS

Avaliação e modificação do modelo atual de pactuação

Foi realizada análise da documentação sobre pactuações em vigor para complementação do benefício do PBF, com suas características básicas, cláusulas fundamentais e objetivos. Esta análise incluiu, entre outras considerações, uma avaliação dos processos de negociação, de pactuação e de gestão dos acordos de cooperação em vigor entre o MDS e os entes federados, para complementação dos benefícios do PBF, com especial atenção para:

- fluxos de documentos e comunicações e suas características básicas;
- os processos de negociação, pactuação e gestão dos pactos em vigor com ênfase nos entes, órgãos, entidades e setores envolvidos em cada operação; e
- as lacunas formais existentes nos processos e os entraves ao aprimoramento do programa.

Foi proposto novo sistema de monitoramento dos acordos em vigência com definição de rotinas, das datas-limites e, sobretudo, da caracterização de produtos e dos interlocutores necessários para a melhoria da gestão das pactuações na Senarc. Isso ficou consubstanciado em produto de consultoria contratada para este fim específico. Foi proposta nova sistemática de formalização descentralizada dos acordos de cooperação, pelo Agente Operador do PBF, conforme modelos de adesão pré-definidos pelo MDS, para complementação financeira dos benefícios do PBF por estados, pelos municípios, além do Distrito Federal, a saber: Complementação Fixa; por Piso Variável por Percentual Fixo e por Percentual Variável, com parâmetros que referenciarão a cobertura, e o valor mínimo do benefício financeiro complementar a ser concedido pelo ente federado.

Essas propostas resultarão na:

- a) Modificação do art. 12 do Decreto 5.209, de 2004, possibilitando a descentralização da formalização dos Acordos de Cooperação com entes federados para complementação financeira dos benefícios do PBF. O Decreto foi modificado pelo Decreto nº 7332, de 19 de outubro de 2010;
- b) Elaboração de minuta de portaria que regulamenta o art. 12, § 2º, inciso III, do Decreto 5.209/2004. A portaria proposta foi discutida com todos os departamentos e o gabinete da Senarc; e foi analisada favoravelmente pela Consultoria Jurídica do MDS, seguindo à assinatura da Ministra, para posterior publicação; e
- c) Desenvolvimento, pela CGIPTR, do modelo lógico para o sistema informatizado de gestão de benefícios financeiros complementares ao PBF, a ser desenvolvido em 2011, como um módulo do SIGPBF.

Identificação de municípios com algum programa de transferência de renda com base na pesquisa MUNIC/2009, realizada pelo IBGE

O resultado da pesquisa MUNIC/2009 do IBGE indicou 464 municípios com algum programa próprio de transferência de renda. Para comprovar essa informação, a Senarc realizou ativo telefônico para refinar os resultados apontados na MUNIC 2009. Esse refinamento identificou que, dos 464 municípios identificados na MUNIC/2009, 150 realmente tem algum programa próprio de transferência de renda. Esse público de municípios será mais profundamente estudado com a aplicação de um questionário mais detalhado ao gestor municipal, identificado como responsável pelo programa de transferência de renda informado, para identificação de público-alvo passível e prioritário para potencial integração ao PBF.

Acompanhamento das condicionalidades

O acompanhamento das condicionalidades do PBF continuou a apresentar melhorias em 2010. Os maiores valores de acompanhamento da série histórica foram alcançados, tanto na saúde quanto na educação, ampliando assim a garantia de acesso das famílias beneficiárias a esses serviços sociais básicos.

O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família alcançou, na área de educação, uma cobertura de informação da frequência escolar de 88,55% dos beneficiários com perfil para acompanhamento (idade de 6 a 17 anos), o que corresponde a 15,5 milhões de alunos no último período de acompanhamento do ano (outubro/novembro). Em relação ao final de 2009, quando o resultado foi de 88,40%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 0,15 pontos percentuais. O percentual de alunos de 6 a 15 anos com acompanhamento registrado chegou a 89,56%, representando 14,1 milhões de alunos. Para os alunos com idade de 16 e 17 anos, o percentual de acompanhamento foi de 79,54%, o que representa 1,4 milhão de jovens acompanhados.

A similaridade com o desempenho do ano anterior parece indicar o alcance de um patamar mais difícil de ser ultrapassado por parte dos municípios, principalmente tendo em vista que todos os municípios acompanharam e registraram a frequência escolar de pelo menos 20% do total de beneficiários no último período de 2010. Para ampliação do percentual de acompanhamento acredita-se ser fundamental manter uma sistemática de cruzamento das bases de dados com o Censo Escolar, que permite identificar a mudança de escola dos alunos das famílias beneficiárias. Esse processo vem sendo aperfeiçoado pelo esforço comum realizado pelo MDS, Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep).

No que tange às condicionalidades de saúde, o exercício de 2010 foi encerrado com 68,42% das famílias que possuem integrantes no perfil para acompanhamento de saúde devidamente acompanhadas no 2º semestre de 2010. Este indicador corresponde ao acompanhamento de 7,3 milhões de famílias. Em relação ao final de 2009, quando o resultado foi de 64,5%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 3,92 pontos percentuais no exercício. Apesar desse crescimento, o índice não alcançou a meta estabelecida, tendo atingido um patamar no qual um crescimento mais expressivo esbarra, entre outras questões, na centralidade da área de Alimentação e Nutrição como responsável pelo acompanhamento das condicionalidades, o que dificulta a mobilização da área de Atenção Básica nos municípios, responsável pela Estratégia Saúde da Família e pelos atendimentos básicos de saúde realizados no nível local.

Oferta de programas complementares

O Programa Próximo Passo foi criado em 2008, numa articulação entre o MDS e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com o objetivo de oferecer qualificação profissional para beneficiários do PBF. Até outubro de 2010 foram qualificados 50.578 beneficiários do PBF, nos setores do turismo e da construção civil em mais de 200 municípios brasileiros. A execução foi de 56% em relação à meta pactuada. Durante o ano de 2011, o Próximo Passo deverá ainda atender a aproximadamente 76 mil beneficiários do PBF.

A parceria firmada com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) tem contribuído para ampliar o acesso dos beneficiários ao Microcrédito Produtivo Orientado. Conforme dados do BNB, referentes a julho de 2010, 214 mil pessoas inscritas no Cadastro Único contrataram microcrédito, totalizando R\$ 372 milhões, sendo que 151,7 mil beneficiários do PBF eram clientes do programa Crediamigo (microcrédito urbano), com empréstimos totalizando R\$253,4 milhões.

Apoio à gestão descentralizada

Em 2010, o Programa Bolsa Família aperfeiçoou mecanismos de gestão, controle, e de apoio federativo. Foi publicado o Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, trazendo para o regulamento do programa – o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 – as alterações relativas ao Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD), instrumento por meio do qual são transferidos recursos financeiros aos entes federados, com propósito de assegurar melhoria do desempenho da gestão descentralizada do programa; às condicionalidades do PBF, reforçando a responsabilidade de o Poder Público oferecer os serviços públicos que são classificados como contrapartidas familiares; e ao aprimoramento dos procedimentos de cooperação entre a União e os Estados, municípios e Distrito Federal. Em decorrência do referido Decreto, foi publicada Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que trata das normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual e municipal do Programa Bolsa Família. Nesta norma se destacam os elementos operacionais do IGD, assim como os procedimentos de prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos a título de apoio financeiro aos entes federados. Em 2010, foram transferidos aos municípios R\$ 262,78 milhões, e aos estados, entre março e dezembro, R\$ 9,5 milhões.

Apoio à atuação das Instâncias de Controle Social do PBF

No que se refere ao apoio à atuação das Instâncias de Controle Social (ICS), vale destacar o desenvolvimento da área de Controle Social no módulo de Adesão Municipal e Estadual do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), lançado em novembro de 2010. A aplicação *online* permite a atualização cadastral das ICS do PBF, bem como a inserção de dados mais detalhados referentes aos seus integrantes. Em 2011 será lançado o módulo de Controle Social, que possibilitará aos diferentes usuários acessar e atualizar as informações referentes às ICS, assim como inserir dados, de forma periódica, referentes às atividades de acompanhamento e fiscalização, de infraestrutura e capacidade de atendimento das instâncias.

Outra importante ação de fortalecimento do Controle Social do PBF é a capacitação presencial de conselheiros municipais da assistência social e das ICS do PBF, coordenada pela SAGI em parceria com a Senarc e a SNAS. Foram mais de 9.500 conselheiros capacitados em 2.946 municípios brasileiros até 06 de dezembro de 2010. Para 2011, a meta é capacitar mais 11.800 conselheiros em 2.618 municípios.

Novos Formulários e Sistema de Cadastro Único Versão 7

Em setembro de 2010, a Versão 7 do Cadastro Único, que permite aos municípios realizar o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias por meio de aplicação on-line, baseada em tecnologia web e de *software* livre, foi disponibilizada a seis municípios participantes do Projeto Piloto do Projeto Cadastro Único 7. Em dezembro, iniciou-se a implantação nacional. Para tanto, foi desenhada capacitação para os operadores do Sistema nos municípios, contando com a parceria da Caixa e das coordenações estaduais. Do total de 12.000 operadores para capacitar até 2011, entre outubro e dezembro de 2010, funcionários de mais de mil municípios já haviam sido capacitados.

Simultaneamente, o processo de capacitação para implantação do novo formulário de cadastramento formou, em 2010, mais 126 multiplicadores, entre técnicos estaduais e municipais ligados à gestão do Cadastro Único. Os 561 multiplicadores certificados pelo MDS e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) em 2009 e 2010 estão atuando como instrutores na capacitação de cerca de 22 mil entrevistadores que utilizarão os novos formulários, a partir dos planos de capacitação elaborados em cada coordenação estadual. O material instrucional, distribuído a estados e municípios, tem o objetivo de assegurar que o preenchimento do novo formulário seja realizado com homogeneidade pelos entrevistadores, de

forma a garantir a qualidade e ampliar a fidedignidade dos dados do Cadastro Único. Até o fim de 2010, mais de 12.000 entrevistadores já estavam capacitados. Também foi iniciada capacitação específica para a operação do novo Sistema, realizada em parceria com a CAIXA e com as coordenações estaduais. A meta é formar 12.000 operadores do Sistema em todos os municípios brasileiros entre outubro de 2010 e abril de 2011, sendo que, até o fim de 2010, técnicos de mais de 1000 municípios já haviam freqüentado a capacitação operacional.

Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Com o objetivo de aperfeiçoar e integrar os processos relacionados à gestão do PBF, do Cadastro Único e dos programas complementares, foi iniciado em 2010 o desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Este sistema é uma aplicação online que provê uma entrada de dados única, segura e identificada e possibilitará a convergência de esforços entre as esferas federal, estadual e municipal na gestão das ações a ele relacionadas. O SIGPBF é constituído pelos seguintes módulos: Gestão do Cadastro Único, Gestão de Benefícios, Gestão Financeira, Controle e Fiscalização, Programas Complementares, Relação com Estados e Municípios, Transmissão de Arquivos e Dados, Controle de Acesso e Trilha de Auditoria.

Regulação

No âmbito da regulação destacam-se a publicação de decretos, portarias, dentre outros, cujos principais foram:

- Decreto 7332, de 19 de outubro de 2010, que deu nova redação e acrescentou artigos ao decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a lei nº 10.836, de 6 de janeiro de 2004;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios; e
- Portaria nº 617, de 11 de agosto de 2010, que estabelece normas e procedimentos para revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Projeto de Acompanhamento de Qualidade da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único

Foi implantado, no 3º trimestre de 2009, um modelo de acompanhamento da qualidade da gestão local do PBF e do Cadastro Único. Nesse modelo, após análise de desempenho dos indicadores do IGD, foi definida uma amostra de municípios que apresentam indícios de ineficiência e excelência na gestão do PBF. Estes municípios são acompanhados por equipes técnicas que diagnosticam problemas e auxiliam na construção de soluções por meio da elaboração de um Plano de Providências a ser sugerido aos Gestores Municipais, cujo monitoramento poderá ficar a cargo dos Estados.

Todas as ações descritas anteriormente demonstram o esforço da Senarc em cumprir com sua missão, que é: garantir como direito de cidadania o acesso ao Programa Bolsa Família de todas as famílias em situações de pobreza, de forma integrada com programas estaduais e municipais de transferência de renda, ampliando o acesso a direitos universais de saúde, educação e segurança alimentar e articulando políticas públicas estruturantes de superação da pobreza, e alcançar o seu principal objetivo que é contribuir para a superação da pobreza, especialmente no grau mais extremo. São três eixos principais de atuação:

- Diminuição imediata da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias;

- Reforço do direito de acesso das famílias aos serviços básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das condicionalidades, o que contribui para as famílias romperem o ciclo da pobreza entre gerações;

- Integração com outras ações e programas dos governos, nas suas três esferas, e da sociedade para apoiar as famílias a superarem a situação de vulnerabilidade e pobreza.

2.3 Programas e Ações sob a Responsabilidade da Unidade

Execução dos Programas de Governo sob responsabilidade da UJ

Quadro 1: Demonstrativo da execução por programa de governo

Quadro 1. Demonstrativo da execução por programa de governo

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 1335		Denominação: Transferência de Renda com Condicionalidades – Bolsa Família (PBF)				
Tipo do Programa: Finalístico						
Objetivo Geral: Contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade.						
Objetivos Específicos: Contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações.						
Gerente: Lúcia Maria Modesto Pereira			Responsável: Lúcia Maria Modesto Pereira			
Público Alvo: Famílias em situação de pobreza com renda <i>per capita</i> mensal de R\$ 70,00 a 140,00 e extrema pobreza com renda <i>per capita</i> mensal de até R\$ R\$ 70,00						
Informações orçamentárias e financeiras do Programa						
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
13.681.025.000,00	14.079.025.000,00	14.073.804.208,69	14.020.068.081,06	53.736.127,63	13.970.601.542,99	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Taxa de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde	1/1/2011	33,4	80	75	68,42
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o nº de famílias acompanhadas pelas condicionalidades de saúde e o nº total de famílias a serem acompanhadas por estas condicionalidades						
Análise do Resultado Alcançado:						
Na ultima apuração deste indicador, realizado no 2º semestre de 2010, foi constatado que 68,42% das famílias que possuem integrantes no perfil para acompanhamento de saúde foram de fato acompanhadas. Este percentual correspondeu ao acompanhamento de 7,3 milhões de famílias. Se comparado com a apuração efetuada no final de 2009 (64,5%), percebesse um crescimento da ordem de 3,92 pontos percentuais. Este percentual de acréscimo pode parecer pequeno, no entanto, ele é muito expressivo, se considerado que quanto mais se aproxima da meta se torna mais difícil um crescimento mais expressivo para os municípios, tendo em vista a organização atual do Ministério da Saúde em relação ao acompanhamento das condicionalidades de saúde, centrado na Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição, que não possibilita mobilização da área de atenção básica nos municípios, responsável pelos acompanhamentos realizados no nível local.						

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Taxa de Acompanhamento da condicionalidade de Educação	31/12/2010	70,23	95	90	88,55
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de crianças/adolescentes acompanhadas pelas condicionalidades de educação e o número total de crianças/adolescentes a serem acompanhadas por estas condicionalidades						
Análise do Resultado Alcançado:						
A última apuração de indicador, realizada no final de 2010, apontou que 88,55% dos integrantes de 6 a 17 anos das famílias beneficiárias com a frequência escolar monitorada tiveram acompanhamento. Este percentual representou 15,5 milhões de alunos acompanhados no bimestre outubro/novembro. Se comparado com a apuração do mesmo período de 2009, quando o resultado foi de 88,40%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 0,15 pontos percentuais. O mesmo período de 2010 percentual de alunos de 6 a 15 anos com acompanhamento registrado chegou a 89,56%, representando 14,1 milhões de alunos. Para os alunos com idade de 16 e 17 anos, o percentual de acompanhamento foi de 79,54%, o que representa 1,4 milhão de jovens acompanhados. A similaridade com o desempenho do ano anterior parece indicar o alcance do limite no registro por parte dos municípios, principalmente tendo em vista que nenhum município ficou abaixo dos 20% de acompanhamento no último período de 2010. Por isso, a meta final (95%) encontra-se superestimada. Para ampliação do percentual de acompanhamento acredita-se ser fundamental manter uma sistemática de cruzamento das bases de dados com o Censo Escolar, que permite identificar a mudança de escola dos alunos das famílias PBF. Esse processo vêm sendo trabalhado entre MDS, MEC e INEP.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Taxa de Atendimento às Famílias Pobres	30/12/2010	100	100	100	98,33%
Fórmula de Cálculo do Índice:						
Relação percentual entre o número de famílias atendidas pelo Programa e o número total de famílias pobres estimadas, baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).						
Análise do Resultado Alcançado:						
Este indicador tinha como meta para 2010 o atendimento de 12,9 milhões de famílias, número estabelecido com base na estimativa de famílias pobres, redefinida em 2009, com base na metodologia dos Mapas de Pobreza, formulada pelo IBGE. Dados extraídos da folha de pagamento do Programa Bolsa Família do mês de dezembro de 2010 (12,77 milhões de famílias) indicaram o atendimento de 98,33% da meta pré-estabelecida.						

Em 2010 a execução do programa 1335 – foi impactada com o pagamento de despesas oriundas do ano de 2009. Isto em decorrência de problemas de fluxo de caixa na Secretaria do Tesouro Nacional, no mês de dezembro de 2009, quando houve o bloqueio de parte dos limites a empenhar do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Esse contingenciamento fez com que as despesas de caráter continuado e obrigatórias, tais como a fatura dos serviços prestados pelo Agente Operador no mês de dezembro de 2009, no valor de R\$ 20.165.927,57, e os repasses aos municípios dos valores obtidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) de dezembro de 2009, no valor de R\$ 22.803.482,59, fossem empenhadas com dotação consignadas no orçamento de 2010, nas ações 6524 - Serviço de concessão, manutenção e cessação dos benefícios e 8446 – Serviços de Apoio à Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, ações que já tinham indicação de déficit em relação à proposta de orçamento elaborada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, quando o envio da PLOA2010.

A despeito da indicação de déficit na ação 6524, responsável pelo custeio dos serviços prestados pelo Agente Operador do Programa Bolsa Família (PBF) e pelas ações voltadas às auditorias e ao controle do PBF, o total do orçamento proposto pelo MDS para 2010 foi de R\$

271 milhões, sendo considerada, assim, a natural expansão do Programa para atender a uma meta de 12,7 milhões de famílias em 2010. Entretanto, após limitação da proposta original do MDS pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e pelo Ministério da Fazenda (MF) na consolidação da proposta geral do Orçamento Geral da União (OGU) 2010, o teto orçamentário finalmente disponibilizado na LOA 2010 foi inferior, em apenas R\$ 240 milhões. Este valor orçamentário considerou apenas a proposta original do Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 para 2009, de 11,1 milhões de benefícios, meta de 2006 superada, não sendo observada a nova estimativa proposta pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2006 e implantada no decorrer de 2009. No entanto, manteve a meta proposta de 12,7 milhões de famílias no Ploa 2010.

No decorrer do exercício de 2010, mas especificamente em relação ao déficit da ação 6524, ressalta-se que parte foi recomposto por intermédio dos créditos aprovados pelo Decreto de 11 de maio de 2010. No entanto, os pedidos de créditos relacionadas à ação 8446, não lograram o mesmo êxito dos da ação 6524. Sendo assim, restarão aproximadamente de R\$ 15 milhões de despesas com o repasse de parte do IGD, da competência dezembro/2010, a serem reconhecidas com dotações de 2011, comprometendo as dotações da mesma ação em 2011.

Execução física das ações realizadas pela UJ

No quadro a seguir, pode-se observar a execução orçamentária e financeira das ações do Programa 1335 – Transferência de Renda com Condicionalidades – Bolsa Família (PBF)

Quadro 2: Execução física das ações realizadas pela UJ

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física		
							Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2011
8	122	1335	2272	A		-	-	-	-
8	126	1335	6414	A		Unidade	18.300.000	21.580.785	23.000.000
8	244	1335	6524	A		Milhar	12.700	11.380	12.700
8	244	1335	8446	A		Unidade	5.564	5.414	5.565
8	845	1335	8442	A		Unidade	12.700.000	12.778220	12.700.000

Fonte: SigPlan

A meta física estimada para 8442, de 12.700 milhões, corresponde ao número de famílias da meta da ação 6524. Enquanto a primeira estabelece o quantitativo de famílias recebendo o benefício, a segunda mensura o total de saque ou de operações de pagamento à famílias. Percebe-se que para a ação 8442 o atendimento da meta foi cumprido com êxito, superando em 78.220 famílias beneficiadas, o que representou 100,62% da meta. Por outro lado, o valor alcançado na ação 6524 correspondeu a 89,61% da meta estabelecida; e retrata o quantitativo de operações de pagamento aos beneficiários do PBF, considerados no faturamento do Agente Operador do PBF no mês de outubro de 2010. Vale ressaltar que há um lapso temporal de 90 dias a ser considerado, que reflete negativamente nessa meta, uma vez que os beneficiários possuem esse prazo para sacar os benefícios.

No que se refere à ação 8446, no período compreendido entre janeiro e outubro de 2010, no que tange a execução física para os 5.565 municípios brasileiros, o universo de 54 municípios não fez jus ao repasse de recursos por meio do IGD, representando 1% da totalidade dos municípios. Deste quantitativo, 34 municípios não estavam sob gestão municipal da Assistência Social, na forma da Norma Operacional Básica aprovada pela Resolução nº 130, de

15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social. Os demais não obtiveram os indicadores mínimos exigidos na gestão do PBF e Cadastro Único, conforme preconizado o artigo 3º, parágrafos sexto e sétimo da Portaria GM 148/2006.

Principais Ações do Programa

Instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, o Programa Bolsa Família (PBF) constitui o principal programa de transferência de renda executado pelo Governo Federal, e que oferece proteção a todo o grupo familiar e contribuir para seu desenvolvimento.

O PBF reúne um conjunto de cinco ações orçamentárias, dispostas no PPa 2008-2011, a saber: 8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza; 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferência de Renda – Cadastro Único, 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência de Renda; 8446 – Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e 2272 – Gestão e Administração do Programa; com o objetivo de contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias.

Para o exercício de 2010, considerando a aprovação da Lei do Orçamento Anual, mais os créditos adicionais que foram suplementados, durante o exercício, o orçamento final aprovado no Programa 1335 foi de R\$ 14,079 bilhões, distribuídos entre suas ações.

A execução orçamentária do Programa Bolsa Família foi de 99,27%, conforme demonstrado no Quadro 3.

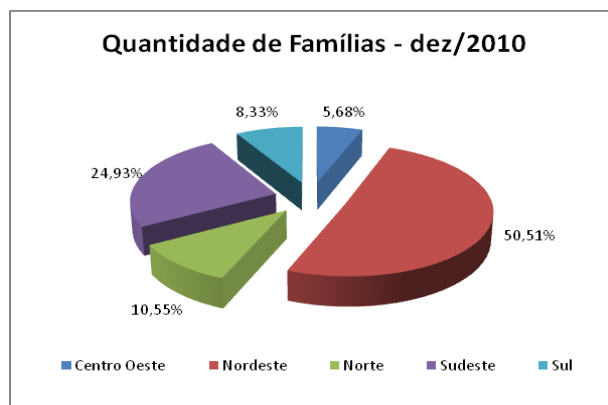
Quadro 3: Dotações orçamentárias (em reais)

AÇÕES	Dotação Aprovada	Empenhos Emitidos	Empenhos Liquidados	Valores Pagos	% Empenhado	% Pago
2272 - Gestão e Administração do Programa	2.725.000,00	2.654.424,81	2.543.718,46	2.543.718,46	97,41%	95,83%
6414 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de público-alvo para os Programas de Transferência de Renda - Cadastro Único	18.000.000,00	17.849.783,88	12.130.000,00	7.482.779,68	99,17%	41,92%
6524 - Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda	293.000.000,00	288.000.000,00	275.291.252,43	231.293.732,26	98,29%	80,31%
8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza	13.457.000.000,00	13.457.000.000,00	13.457.000.000,00	13.457.000.000,00	100,00%	100,00%
8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	308.300.000,00	308.300.000,00	273.103.110,17	272.281.312,59	100,00%	88,32%
TOTAL	14.079.025.000,00	14.073.804.208,69	14.020.068.081,06	13.970.601.542,99	99,96%	99,27%

Fonte: Siafi.

Desde a sua criação, o Programa vem contribuindo para redução das desigualdades regionais do país, uma vez que as regiões mais pobres são as mais beneficiadas, conforme constatado no Gráfico 1. No exercício de 2010, a distribuição regional do Bolsa Família se apresenta da seguinte forma: Nordeste (50,51%), Sudeste (24,93%), Sul (8,33%), Norte (10,55%) e Centro-Oeste (5,68%).

Gráfico 11: Distribuição do PBF por região – dezembro/2010



Fonte: Siafi.

2.3.1 Ação 6414 – Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas de Transferências de Renda – Cadastro Único

Tipo	Atividade
Finalidade	Permitir a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento de populações em situação de pobreza; permitir o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, assim como possibilitar a manutenção da base dos dados do Cadastro Único.
Descrição	Coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal e de outras esferas de governo.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Coordenador nacional da ação	Letícia Bartholo de Oliveira e Silva
Unidades executoras	Senarc
Área responsável pelo gerenciamento ou execução	Departamento do Cadastro Único

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

A ação 6414 consiste na coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal.

Quadro 4: Execução física e financeira da ação 6414

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Financeira	20.000.000,00	7.482.779,68	37,41%
Física	18.300.000	21.580.785	117,93%

Fonte: SigPlan/MPOG e Senarc/MDS

Em 2010 foram alocados inicialmente para esta ação R\$ 20 milhões. Em 15 de dezembro de 2010, foi publicado o decreto s/n remanejando R\$ 2 milhões desta ação para ações finalísticas do MDS, de maneira que fosse adequados nas atividades de tecnologia de informação do MDS, mas especificamente àquelas atividades de desenvolvimento e sustentação do Sistema de Gestão do PBF.

Embora a execução financeira apresentada pelo SIGPLAN, de 37,41%, possa remeter para o entendimento de que houvera baixa execução em relação ao total inicialmente aprovado, observa-se, primeiramente que critério utilizado pelo referido sistema não considera a execução orçamentária e sim, apenas a financeiro, utilizando apenas como parâmetro de mensuração os valores efetivamente pagos. Nesse sentido, quando o mesmo calculo é feito utilizado como métrica aos valores empenhados, o percentual de execução orçamentária aproxima substancialmente dos valores aprovados para a ação, em torno de 99,17%. A detalhamento desta execução é apresentado no quadro 6, abaixo.

Quadro 5: Demonstrativo das despesas executadas com os recursos consignados na Ação 6414

Nº do Processo	Favorecido	Nº do empenho	UG Executora	Valor Empenhado	Valor Pago	Restos a Pagar	Objeto
71000.009 195/2007- 86	Gráfica e Editora Brasil LTDA	2010NE900360	550005	1.130.254,40	1.130.254,40		Produção de material de treinamento para a versão 7.0 do Cadastro Único
Prodoc BRA 04/028	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento	2010NE000010	550003	5.200.000,00	1.200.000,00	4.000.000,00	PNUD – Repassado para apoio ao Programa Bolsa Família
71000.516 242/2008- 24	MSA Infor Sistemas e Automação LTDA	2010NE900617	550005	1.193.172,00	1.193.172,00		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software.
71000.573 333/2008- 67	SPSS Brasil Desenvolvimento e Comercialização	2010NE900103	550005	721.748,00	721.748,00		Aquisição de Software – SPSS

71000.127 136/2010- 94	Núcleo de Tecnologia e Conhecime nto	2010NE900746	550005	1.719.783,88		1.719.783,88	Serviços para atualização e ampliação da plataforma BPM/SOA.
71000.135 114/2010- 06	Caixa Econômica Federal	2010NE900018	550007	4.647.220,32		4.647.220,32	Para atender pate da despesa com serviço de envio de corresponde ncia para famílias inseridas no Cadastro Único e não beneficiária s do PBF
71000.000 666/2009- 87	Caixa Econômica Federal	2010NE000068	550007	49.653,60	49.653,60		Reconheci mento de dívida - Item tarifário operação GDF - abril/2007
71000.092 493/2009- 91	Caixa Econômica Federal	2010NE000069	550007	161.168,40	161.168,40		Reconheci mento de dívida - Item tarifário operação GDF - janeiro a março/2007
71000.021 310/2010- 96	Caixa Econômica Federal	2010NE000070	550007	2.220.220,08	2.220.220,08		Reconheci mento de dívida - Item tarifário operação GDF – maio a dez./07, jan./08 e mar. a set./08; e out./09 – operação de pagamento PBF
71000.030 033/2010- 11	Caixa Econômica Federal	2010NE000071	550007	141.798,00	141.798,00		Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – out. a dez./08

71000.042 030/2010- 11	Caixa Econômica Federal	2010NE000072	550007	46.148,40	46.148,40	Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – fev./2008
71000.110 702/2010- 29	Caixa Econômica Federal	2010NE000073	550007	462.151,20	462.151,20	Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – jan. a set./2008
71000.110 701/2010- 84	Caixa Econômica Federal	2010NE000074	550007	53.418,00	53.418,00	Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – out./2009
71000.097 154/2010- 34	Caixa Econômica Federal	2010NE000075	550007	52.356,00	52.356,00	Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – nov./2009
71000.097 153/2010- 90	Caixa Econômica Federal	2010NE000076	550007	50.691,60	50.691,60	Reconheci mento de dívida – Item tarifário operação GDF – dez./2009
Total				17.849.783,88	4.245.174,40	10.367.004,20

Fonte: Siafi.

Há de se ressaltar que ocorreu reconhecimento de dívidas com o agente operador do PBF, executados com recursos alocados na ação 6414 são decorrentes de cobranças intempestivas por parte do agente operador do PBF, relativamente aos benefícios das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família pactuado com o Governo do Distrito Federal. Este fato ocorreu em detrimento da CAIXA não ter feito, à época, em virtude do não recebimento da documentação pertinente do Banco de Brasília (BRB), operador do pagamento no Distrito Federal, nenhum lançamento ou qualquer cobrança do item tarifário “operação de pagamento GDF”, referente aos meses de abril/2007, janeiro a março/2007, maio a dezembro/07, janeiro/08 e março a setembro/08; e outubro/09, outubro a dezembro/08, fevereiro/2008, janeiro a setembro/2008, outubro/2009, novembro/2009 e dezembro/2009.

As atividades de gestão do Cadastro Único consolidaram-se a partir da internalização da base de dados do Cadastro Único pela Senarc, no ano de 2005. Após essa medida, foi possível diagnosticar a qualidade dos dados e, com os resultados observados, organizar a estratégia de atualização cadastral, voltada para a qualificação das informações cadastrais. Essa ação

financiou, no ano de 2010, as atividades desenvolvidas para a garantia da qualificação da base de dados do Cadastro Único, que serão a seguir descritas.

O Cadastro Único possui uma base de dados na qual estão reunidas informações sobre a localização e as características das famílias com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, coletadas em um esforço conjunto da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. O agente operador do Cadastro Único é a Caixa Econômica Federal (CAIXA), a quem cabe, mediante remuneração e condições contratuais firmadas com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), organizar e operacionalizar a logística, tanto do Cadastro Único quanto do pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família. Assim, além de permitir a racionalização dos custos administrativos dos programas de transferência de renda e de contribuir para a efetividade desses programas, o Cadastro Único propõe-se como ferramenta de planejamento e gestão de políticas públicas, voltadas para as famílias de baixa renda.

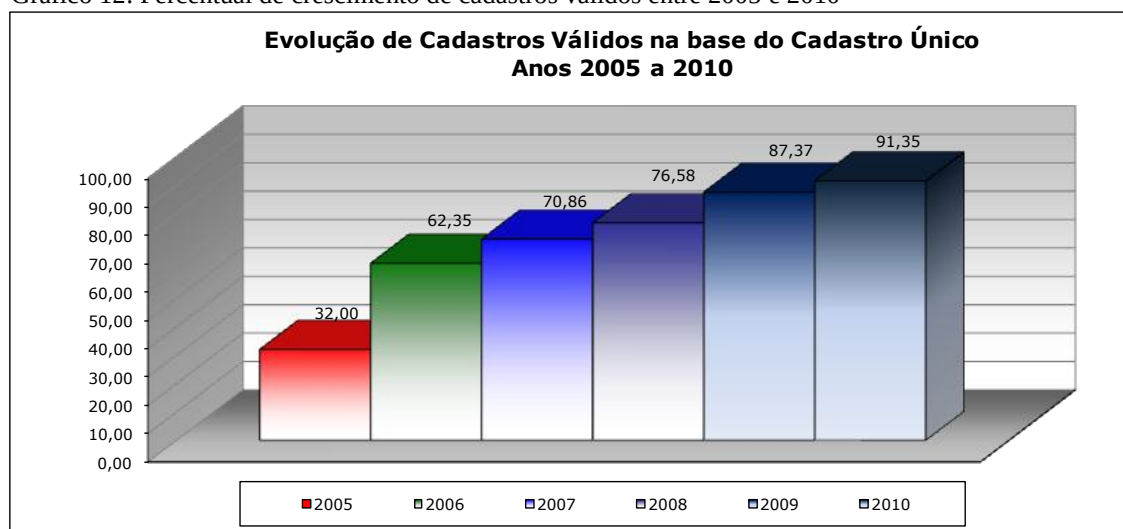
A ação 6414 possibilita a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e de outros programas sociais, permite o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, além de possibilitar a manutenção da base dos dados do Cadastro Único. Em 2010, essa ação financiou a qualificação dos dados do Cadastro Único, por meios processos de capacitação, aquisição de ferramentas informacionais, comparações com outras bases de dados, informação às famílias cadastradas e orientações aos gestores e entrevistadores municipais do Cadastro Único.

Os resultados apresentados a seguir retratam o empenho da Senarc, em 2010, em cumprir com as finalidades estabelecidas para a ação 6414.

Evolução do Níveis de validade e atualização dos dados do Cadastro Único

Tendo como base de referência o mês de setembro de 2010, o número total de famílias existentes na base do Cadastro Único era de 20.368.436 e o número total de pessoas cadastradas e ativas era de 72.469.803. Conforme aponta o Gráfico 12, o percentual de cadastros válidos na base nacional passou de 32% para 91,35%, quando comparados os anos de 2005 e 2010.

Gráfico 12: Percentual de crescimento de cadastros válidos entre 2005 e 2010

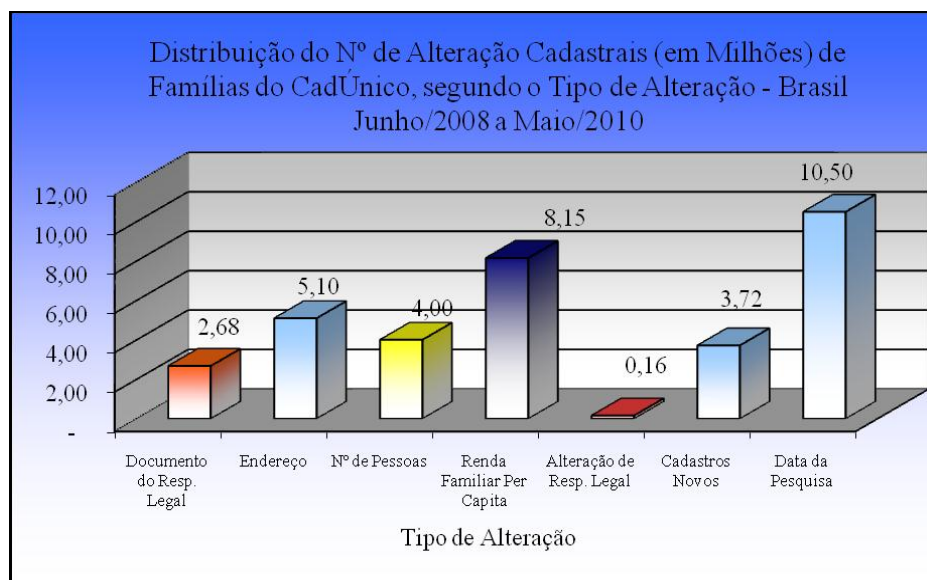


Fonte: Senarc/MDS.

Em relação ao tipo de atualização cadastral realizada pelos municípios, observa-se que, entre junho de 2008 e maio de 2010, 8,15 milhões de famílias tiveram sua renda familiar *per capita* atualizada; 4 milhões atualizaram a informação sobre composição familiar (número de pessoas na família); 5,10 milhões atualizaram a informação sobre endereço; e 2,68 milhões

modificaram a informação sobre documentos de identificação do Responsável pela Unidade Familiar (RF), de acordo com os dados apresentados no Gráfico 13.

Gráfico 13: Distribuição do Número de Atualizações Cadastrais (em Milhões) de Famílias do Cadastro Único, segundo o Tipo de Alteração, entre junho de 2008 a maio de 2010



Fonte: Senarc/MDS

O Sistema de Cadastro Único Versão 7

No que se refere aos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, no mês de dezembro de 2010 havia duas versões em utilização pelos municípios: a versão 6.0.5, implantada em dezembro de 2007, e a Versão 7.3, em utilização por sete municípios.

Durante todo o ano de 2010, o MDS seguiu, conjuntamente com a CAIXA, o trabalho no desenvolvimento de uma nova solução tecnológica e na revisão dos processos de logística do Aplicativo de Entrada e Manutenção de dados do Cadastro Único, denominada Projeto Cadastro Único 7. O Cadastro Único 7 é a nova versão do Sistema de Entrada e Manutenção de dados de famílias no Cadastro Único e tem por objetivo reformular o processo do Cadastro Único com a construção de uma nova solução tecnológica e revisar os processos de logística relacionados ao cadastro. A solução permitirá aos municípios realizar o cadastramento e a manutenção dos dados das famílias de baixa renda, por meio de aplicação *on-line*, utilizando tecnologia web e de *software* livre. A solução foi desenvolvida tendo por referência o novo formulário do Cadastro Único. O novo instrumento de coleta é estruturado da seguinte forma: i) Formulário Principal; ii) Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços; e iii) Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua. A revisão do formulário, que foi realizada em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), teve por objetivo aprimorar o processo de identificação das famílias de baixa renda, mediante a inclusão de novas variáveis e outros ajustes.

A especificação dos requisitos da Versão 7 iniciou-se em dezembro de 2007. De fevereiro a abril de 2008, houve um processo de discussão sobre a metodologia a ser adotada, com a elaboração do plano de abertura do Projeto e o detalhamento dos requisitos descritos no contrato. Após a abertura oficial do Projeto em maio de 2008, foi formado um grupo de trabalho (GT) com representantes do MDS e da CAIXA para levantamento das necessidades do sistema e construção dos documentos que dariam suporte à construção do sistema: documentos de visão,

regras de negócio, casos de uso, etc. Foram convidadas oito prefeituras (Rio de Janeiro/RJ, Pirai/RJ, Rio das Ostras/RJ, Nova Lima/MG, Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Curitiba/PR e São Paulo/SP) para participarem como colaboradoras no processo de especificação de requisitos e implantação do piloto.

Durante o ano de 2009, o MDS e a CAIXA promoveram Oficinas de Trabalho Integradas do Projeto Cadastro Único 7 (duas oficinas já haviam sido realizadas no ano de 2008), as quais contaram com a participação de técnicos das oito prefeituras, com o objetivo de coletar requisitos para o Sistema; apresentar, discutir e validar soluções propostas para o Sistema; validar protótipo; etc. Em novembro de 2009, a CAIXA apresentou a proposta de entrega do Sistema em três versões – 7.1, 7.2 e 7.3.

A primeira versão contém apenas a funcionalidade de consulta de dados, a Versão 7.2, que contempla as funcionalidades de inclusão e manutenção, além da funcionalidade de transferência e troca de Responsável pela Unidade Familiar (RF), seria disponibilizada posteriormente apenas aos municípios do piloto. As demais funcionalidades (relatórios, etc.) seriam implantadas na Versão 7.3, versão utilizada para a implantação nacional.

A Senarc aceitou a disponibilização segmentada, pelo entendimento de que o acesso dos municípios ao menos ao módulo de consulta possibilitaria: (i) agilizar os procedimentos de cadastramento de usuários do Sistema junto à CAIXA, de modo que os municípios já tenham acesso ao sistema quando da implantação da Versão 7.2, que permitirá a inclusão e a atualização cadastral; (ii) testar o comportamento do sistema com a utilização de milhares de usuários simultâneos; e (iii) familiarizar os municípios com a interface da Versão 7.0.

A Versão 7.1, que possibilita apenas buscar uma pessoa ou família na Base Nacional por meio de três critérios (Código da Família, NIS e Integrante da Família) teve sua homologação iniciada em 30 de novembro de 2009, com a participação das GISES-CAIXA, GT (CAIXA/MDS) e dos 8 municípios colaboradores do Projeto. A versão entrou em produção, na fase piloto, em 4 de janeiro de 2010 e foi expandida para os demais municípios de acordo com o seguinte cronograma:

Quadro 6: Cronograma de expansão da Versão 7.1 do Sistema de Cadastro Único

Região	Data de Implantação
Centro-Oeste	19.04.10
Sul	03.05.10
Sudeste	17.05.10
Nordeste	31.05.10
Norte	14.06.10

Fonte: Senarc/MDS.

O piloto da segunda versão do sistema (7.2), que contém as funcionalidades de inclusão, manutenção e transferência de famílias e pessoas, iniciou-se em 13 de setembro de 2010 com a participação de cinco municípios colaboradores: Rio de Janeiro/RJ, Rio das Ostras/RJ, Pirai/RJ, Nova Lima/MG e Curitiba/PR. O município de Belo Horizonte/MG prorrogou a entrada no piloto da Versão 7.2 por algumas semanas para que pudesse finalizar o treinamento dos seus operadores e organizar seus processos internos. Os municípios de São Paulo/SP e Fortaleza/CE decidiram pela adesão ao sistema apenas a partir da expansão nacional da Versão 7.3.

Conforme se verifica ao longo deste relato, o desenvolvimento da Versão 7 não seguiu o cronograma inicialmente estipulado, sofrendo inúmeros atrasos. O próprio início do Projeto acabou sendo postergado devido à adoção da metodologia PUC, pois se tratava de um modelo

novo de desenvolvimento de sistemas, o que demandou um período de adaptação de toda a equipe a essa nova forma de trabalho.

Ao longo do desenvolvimento do Projeto Cadastro Único 7, a equipe da Senarc sofreu mudanças em sua composição com a saída de técnicos que participavam do projeto, entretanto o fator determinante para o atraso no projeto foram os problemas técnicos ocorridos na área de desenvolvimento da CAIXA. Mesmo após terem sido definidos todos os requisitos pela Senarc, em 9 de maio de 2009, resultado de uma força tarefa realizada, foram recorrentes os atrasos e adiamentos sob responsabilidade da CAIXA.

Durante o processo de homologação de cada módulo do sistema foram detectados diversos erros, sendo alguns recorrentes em versões diferentes do sistema. A homologação da Versão 7.2 do sistema, iniciada em fevereiro de 2010, só foi finalizada em agosto de 2010, ou seja, teve duração de seis meses. A versão apresentou diversos erros, variáveis quanto a seu grau de importância e à frequência com que se apresentam. Assim, a previsão de que a Versão 7 estivesse implantada em milhares de municípios ainda em 2010 não pôde ser concretizada. De fato, a todos os municípios foi disponibilizado o módulo de consulta, Versão 7.1, mas a Versão 7.3, que efetivamente permite inclusões e atualizações cadastrais e seria utilizada para a expansão nacional, somente esteve disponível para o início da implantação nacional em 13 de dezembro de 2010.

A previsão era de que fosse possível em dezembro de 2010 disponibilizar a Versão 7.3 há cerca de 250 municípios, porém, por falhas operacionais da CAIXA, os formulários da Versão 7 não foram previamente enviados a estes municípios, conforme solicitação feita pela Senarc, por ofício, no mês de setembro. Assim, em 13 de dezembro, além dos sete municípios da fase piloto, puderam passar a utilizar a Versão 7.3 mais 10 municípios do estado de Santa Catarina, totalizando dezesseis municípios. De todo modo, o ano de 2010 foi finalizado com a Versão 7.3 possuindo condições mínimas para possibilitar sua expansão aos demais municípios no ano de 2011.

Como a Versão 7.3 é absolutamente distinta da versão 6.05, que está em utilização pela maior parte dos municípios, sua disponibilização segue uma série de critérios, com vistas a propiciar uma implantação nacional sem percalços e com melhorias à gestão do Cadastro Único. Primeiramente, para acessar a Versão 7.3, é preciso que os entrevistadores que coletam os dados das famílias nos formulários de cadastramento tenham frequentado capacitação específica sobre o tema. A capacitação para preenchimento dos formulários foi planejada, ainda em 2009, em duas fases:

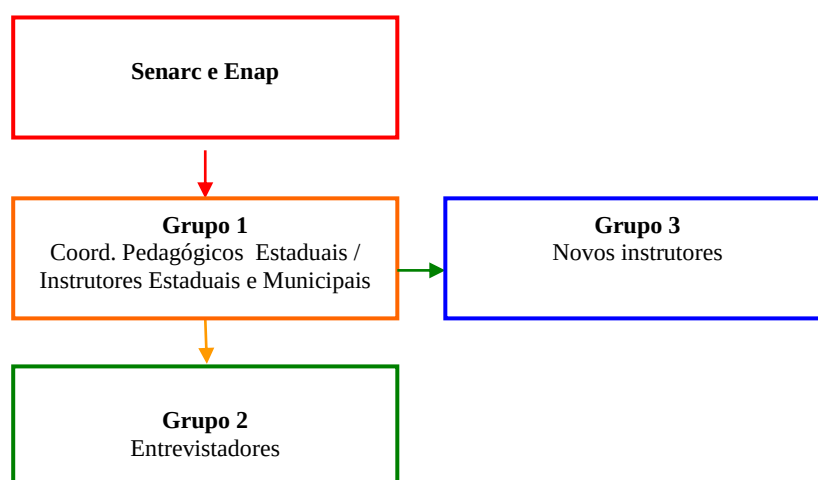
- A implementação dos Novos Formulários e do Projeto Cadastro Único 7, que exige uma capacitação mais extensa e imediata, atingindo toda a rede de entrevistadores e técnicos envolvidos com o Cadastro Único;
- A manutenção, em caráter permanente, de atividades de capacitação dos entrevistadores e técnicos, de forma a garantir a continuidade das atividades de coleta de dados nos casos em que houver contratação de novos funcionários.

O programa de capacitação tem como objetivo alcançar o máximo de homogeneidade no treinamento dos entrevistadores em todo o país. Dessa maneira, busca-se maior qualificação de dados do Cadastro Único, sendo condição necessária para a integridade dos sistemas de informações nacionais gerados a partir dos dados levantados.

O processo de capacitação em cadeia foi escolhido a fim de possibilitar, por efeito multiplicador, a formação da rede de instrutores que, por sua vez, serão responsáveis por habilitar os entrevistadores. No desenho proposto, as coordenações estaduais têm papel fundamental. Além do apoio logístico, estas coordenações deverão atuar como multiplicadores,

realizando capacitações aos entrevistadores municipais segundo os conhecimentos repassados pela Senarc, conforme especificado no diagrama a seguir:

Figura 1: Processo de Capacitação para os Novos Formulários do Cadastro Único



Fonte: Senarc/MDS.

O Programa de Capacitação para a implantação dos Novos Formulários do Cadastro Único foi elaborado para os seguintes grupos de participantes:

Grupo 1 – Curso de 40 horas de carga horária (5 dias)

- Instrutores: Técnicos da Senarc, com perfil e experiência didático-pedagógica.
- Alunos: Consultores designados pelo MDS, Coordenadores Pedagógicos Estaduais, Instrutores Estaduais e Municipais indicados pelas Coordenações Estaduais do PBF.

Grupo 2 – Curso de 32 horas de carga horária (4 dias)

- Instrutores: Coordenadores Pedagógicos Estaduais e Instrutores Estaduais e Municipais, com perfil e experiência didático-pedagógica, certificados pelo MDS e Escola Nacional de Administração Pública – Enap.
- Alunos: Entrevistadores, responsáveis pela realização das entrevistas de cadastramento nos municípios.

Grupo 3 – Curso de 40 horas de carga horária (5 dias)

- Instrutores: Instrutores dos Estados e Municípios certificados pelo MDS e Enap.
- Alunos: Novos Instrutores – técnicos estaduais e municipais.

A realização de turmas para o Grupo 3 acontecerá somente após o primeiro processo de capacitação organizado pela Senarc junto às Coordenações Estaduais do PBF, para o período 2009/2010. É importante salientar que turmas do Grupo 3 poderão ser formadas sempre que os estados identificarem a necessidade de capacitar novos instrutores.

Entre outubro de 2009 e fevereiro de 2010 foram capacitados 561 multiplicadores entre técnicos estaduais e municipais ligados à gestão do Cadastro Único. Contando com a parceria da Enap, esses técnicos foram instruídos diretamente por profissionais da Senarc, em Brasília, cumprindo carga horária de 40 horas-aula. Aos multiplicadores dos estados foi feito, ainda, o repasse de técnicas de dinâmicas de ensino em grupo, execução de exercícios e simulação de casos em sala de aula, com o apoio de testes para a avaliação. Estes multiplicadores certificados pelo MDS e Enap serão responsáveis por capacitar, em seus estados, mais de 20.000 entrevistadores que realizarão o cadastramento das famílias nos municípios.

Para o processo de capacitação foram elaboradas sete publicações impressas e um vídeo instrucional, com o objetivo de que os conhecimentos necessários para o preenchimento do novo formulário cheguem com homogeneidade a cada entrevistador, de forma a garantir a qualidade e contribuir para ampliar a fidedignidade dos dados do Cadastro Único, impactando positivamente a gestão de seus programas usuários, como o Programa Bolsa Família. Os materiais da capacitação foram organizados sob a forma de dois kits: um para o instrutor e um para o entrevistador, como especificados nos quadros a seguir.

Quadro 7: Composição do Kit Instrutor

Kit Instrutor
Manual do Entrevistador
Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1
Manual do Instrutor
Caderno de Atividades
Vídeos de Capacitação
Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas
Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas
Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua
1 Formulário Cadastro Único completo

Fonte: Senarc/MDS.

Quadro 8: Composição do Kit Entrevistador

Kit Entrevistador
Manual do Entrevistador
Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1
Caderno de Atividades
1 Formulário Cadastro Único completo
Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas
Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas
Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua

Fonte: Senarc/MDS.

Para acondicionar esses *kits*, cujo volume de mídia impressa é da ordem de 800 páginas, foram produzidas mochilas para entrevistadores e instrutores. As mochilas têm a função de transportar o material instrucional durante os dias de capacitações promovidas pelos estados,

assim como auxiliar na atividade de preenchimento do próprio formulário - ação a ser realizada de forma contínua, a partir da implantação da Versão 7 Sistema de Cadastro Único, por milhares de entrevistadores em todos os municípios brasileiros. Ou seja, em cada visita domiciliar para entrevista e cadastramento das famílias, o entrevistador deverá usar as mochilas para levar os manuais para consulta em caso de dúvidas, e mesmo para guardar os formulários já preenchidos. Além disso, as mochilas são utilizadas para a identificação dos entrevistadores perante a população no processo de cadastramento, de modo que, ao abordar a família para a realização da entrevista, seja possível a identificação imediata dos entrevistadores do Cadastro Único. Durante 2010, todas as coordenações estaduais e municípios brasileiros receberam os *kits* necessários à capacitação de seus entrevistadores.

Para o monitoramento das capacitações promovidas pelos estados, a Senarc contratou consultores, responsáveis por acompanhar as capacitações estaduais e produzir relatórios com a análise da realização das turmas. Os consultores estão divididos por regiões e elaboram relatórios mensais informando quais estados capacitaram, como foram as capacitações, apresentando ainda fragilidades e potencialidades detectadas. Além dos consultores, a equipe técnica da Senarc fez viagens de acompanhamento e produziu relatórios analíticos sobre o processo de capacitação realizado pelos estados.

Com estes relatórios, elaborados pelos consultores e equipe técnica da Senarc, é possível verificar a efetividade das capacitações estaduais, acompanhar o trabalho de multiplicação executado pelos estados e o desempenho e satisfação dos entrevistadores durante a capacitação, bem como aprimorar o processo por meio da análise crítica, utilizando como insumos as percepções dos alunos, instrutores e Coordenadores Pedagógicos dos Estados. Periodicamente, as Coordenações Estaduais enviam à Senarc relatórios sobre a capacitação de cada turma de entrevistadores. A partir desses documentos é possível alimentar um banco de dados com características dos entrevistadores formados, tais como escolaridade e vínculo empregatício, que ajudam a obter um perfil desses técnicos que trabalham entrevistando as famílias.

Ao final de cada semana de capacitação, os instrutores e alunos devem preencher avaliações de reação, expressando o que acharam do curso. Tanto os instrutores quanto os alunos têm avaliado de forma bastante positiva a capacitação. Por exemplo, no relatório nacional consolidado do primeiro mês de capacitação, os instrutores avaliaram o Manual do Entrevistador em 89% muito bom e 11% bom e o Manual do Instrutor em 63% muito bom e 37% bom. Sobre a participação dos alunos nas atividades, os resultados alcançados foram 65% muito bom e 35% bom. Quanto ao atingimento dos objetivos e expectativas, 74% consideraram muito bom e 26% bom.

Neste mesmo relatório, os alunos avaliaram o Manual do Entrevistador com 78% muito bom, 20% bom e 2% regular. Sobre a competência técnica do instrutor em relação ao domínio do conteúdo ministrado, os resultados foram 82% muito bom, 16% bom e 2% regular. Quanto ao atendimento das expectativas em relação ao conteúdo do curso, 75% consideraram muito bom, 23% bom e 2% regular.

O quadro a seguir apresenta a quantidade de pessoas que foram capacitadas até o final de 2010, nos estados do Brasil.

Quadro 9: Distribuição da quantidade de pessoas capacitadas nos Estados do Brasil

ESTADO	Quantidade de pessoas capacitadas
	2009 e 2010
AC	375
AL	0
AP	80
AM	521
BA	1.675
CE	512
DF	193
ES	256
GO	220
MA	349
MT	232
MS	330
MG	1.161
PA	444
PB	477
PR	1.394
PE	237
PI	201
RJ	299
RN	520
RS	607
RO	81
RR	148
SC	412
SP	1.665
SE	230
TO	44
Brasil	12.663

Fonte: Senarc/MDS.

Além da capacitação para preenchimento do formulário, é preciso que o município tenha freqüentado as capacitações para a operação do Sistema da Versão 7. A capacitação operacional da Versão 7 do Sistema do Cadastro Único e a infraestrutura necessária para seu desenvolvimento são fornecidas pela CAIXA, conforme disposto no contrato ora vigente. Para que fosse concretizada, o MDS se reuniu com representantes da CAIXA e das Coordenações Estaduais do Programa Bolsa Família para a definição de um cronograma com indicação de datas, local e número de vagas para cada município.

A definição do cronograma de capacitação operacional levou em consideração os seguintes elementos:

- Municípios com infraestrutura de conectividade de Banda Larga acima de 2 MB;
- Localização dos pólos de capacitação definidos pela CAIXA;
- Número de instrutores para a realização de turmas simultâneas.
- Ainda, a distribuição de vagas por município seguiu os seguintes critérios:

- e. Capitais com maior número de habitantes (SP, RJ, Salvador, Brasília, Fortaleza e Belo Horizonte): 6 vagas;
- f. As demais capitais e municípios de “grande” porte (entre 500 mil e 1 milhão e 500 mil habitantes): 5 vagas;
- g. Municípios de “médio-grande” porte (entre 100 e 500 mil habitantes): 4 vagas;
- h. Municípios de “médio-pequeno” (entre 50 e 100 mil habitantes): 3 vagas;
- i. Municípios de “pequeno” porte (até 50 mil habitantes): 2 vagas.

A partir do cronograma apresentado e do número de vagas por município, coube às Coordenações Estaduais do PBF entrar em contato com seus municípios para agendar a data de realização das turmas e solicitar a indicação dos técnicos municipais que participarão da capacitação operacional do novo Sistema do Cadastro Único, os quais devem obrigatoriamente estar habilitados pela capacitação para preenchimento dos novos formulários.

O desenho da capacitação operacional pretendeu seguir a mesma linha didático-pedagógica da capacitação para o novo formulário e foi desenvolvido em conformidade com os padrões da Universidade Corporativa da CAIXA. Espera-se que entre 2010 e 2011 sejam capacitados até 12.000 operadores. O curso tem a duração de dois dias e cada turma tem até 25 alunos. Ao final, é feita uma avaliação da capacitação operacional, a qual deve ser enviada juntamente com a lista de presença dos participantes pela CAIXA ao MDS, responsável pelo monitoramento de todo o processo.

Antes da realização do piloto da Versão 7.2, os técnicos dos municípios que participam do Projeto Cadastro Único 7 passaram por uma capacitação operacional que, além de preparar os técnicos para a utilização do novo Sistema do Cadastro Único, teve como objetivo a validação do material instrucional e da metodologia a ser aplicada em âmbito nacional para todos os municípios. O quadro abaixo apresenta o cronograma de realização dessas turmas.

Quadro 10: Cronograma de capacitação operacional do Sistema de Cadastro Único Versão 7

UF	Municípios	Data de Capacitação
RJ	RJ, Pirai e Rio das Ostras	09 e 10 de setembro
MG	BH e Nova Lima	09 e 10 de setembro
PR	Curitiba	14 e 15 de setembro
CE	Fortaleza	23 e 24 de setembro

Fonte: Senarc/MDS.

Da mesma forma, também foi realizada, em 7 e 8 de outubro de 2010, uma turma piloto da capacitação operacional sobre o novo sistema com os municípios de Florianópolis, Joinville, Blumenau, Araranguá, Tijucas, São José, Maravilha, Barra Velha, Santo Amaro, Campos Novos, Bom Retiro e Timbó, todos do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de testar o material instrucional e a metodologia a ser aplicada em âmbito nacional. Após a realização destes pilotos, em 19 de outubro de 2010 iniciou-se a expansão nacional da capacitação operacional, conforme cronograma previamente pactuado entre o MDS, a CAIXA e as Coordenações Estaduais. Entre os meses de outubro e dezembro de 2010, já foram capacitados 2.415 municípios para operação do sistema.

Tendo passado pelas capacitações de preenchimento dos formulários e de operação do Sistema, os municípios devem ainda cumprir dois requisitos para acesso à Versão 7.3. Primeiro,

é preciso que apresentem infraestrutura mínima de conectividade, posto que a nova versão funciona integralmente de forma *online*. Ainda, é necessário que tenha cadastrado, junto à CAIXA, o usuário máster para acesso ao Sistema, o que é feito mediante apresentação da FICUS preenchida, junto à GISES (CAIXA) que atende o município. Cada município pode ter até dois usuários máster, que são responsáveis por cadastrar, realizar manutenções nos cadastros de famílias e atribuir perfil de acesso aos demais usuários da prefeitura.

Tendo cumprido todos os requisitos exigidos acima, o município deverá migrar para a Versão 7 no segundo mês após a capacitação operacional, chamado mês de migração. Especificamente, a migração é efetivada no terceiro sábado deste mês e, para orientar os municípios sobre todos os procedimentos necessários à transição da versão 6.05 para a Versão 7 a Senarc publicou a Instrução Operacional n. 38, de dezembro de 2010, reeditada em janeiro de 2011. Em 13 dezembro de 2010, foram migrados dezesseis municípios. Os demais municípios capacitados em 2010 migrarão para nova versão do Cadastro Único em janeiro e fevereiro de 2011.

A implantação da Versão 7 se dá de forma escalonada, de maneira que, durante um período, haverá municípios já utilizando a nova versão e outros ainda acessando a versão 6.05. Por conta disto e também considerando as melhorias em regras e procedimentos derivadas da entrada da Versão 7 e ainda outras necessidades de aprimoramentos normativos da gestão do Cadastro Único, a Senarc decidiu revisar a Portaria MDS nº 376/2008, que regulamenta a gestão do Cadastro Único. A nova Portaria, que revogará a nº 376/2008, estava em dezembro de 2010 sob análise final da CONJUR do MDS e sua publicação permitirá o esclarecimento de alguns aspectos atinentes à gestão do Cadastro Único. Mais, acompanham esta nova portaria duas Instruções Normativas, cada uma vinculada ao Sistema de Cadastro Único em utilização pelo município (versão 6.05 e Versão 7), que trazem orientações sobre os procedimentos operacionais a serem observados em cada uma das versões. Também para melhor orientar os municípios sobre as atividades de gestão do Cadastro Único, foi publicado e distribuído em 2010 o Guia do Gestor Municipal do Cadastro Único, com orientações que abrangem desde os objetivos e o fluxo de funcionamento do Cadastro Único, até as regras operacionais de operação do sistema.

Outro aprimoramento normativo proposto em 2010 está na regulamentação do Decreto nº 6.135/2007 no que se refere à disponibilização das informações identificadas constantes do Cadastro Único. A minuta de portaria, também enviada à CONJUR em dezembro de 2010, define as regras de acesso às informações, conforme as finalidades de uso dos dados cadastrais previstas no Decreto nº 6.135/2007: (i) implementação e gestão de políticas públicas; e (ii) realização de estudos e pesquisas.

Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Em 2008, a Senarc decidiu pelo desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF. A implementação do PBF pressupõe que seus três principais processos – a gestão do Cadastro Único, a gestão de benefícios e a gestão das condicionalidades – sejam realizados de forma compartilhada com estados e municípios. Além disso, é necessário que a Senarc desenvolva e utilize mecanismos de controle e fiscalização de cada um desses processos, de forma a garantir uma boa gestão do Programa Bolsa Família e o pleno cumprimento dos seus requisitos legais.

O projeto do SIGPBF é composto dos seguintes módulos:

- Módulo de Transmissão de Arquivos/Dados;
- Módulo de Controle de Acesso;

- Módulo de Serviços de Integração (Serviços Públicos);
- Módulo de Gestão do Cadastro;
- Módulo de Gestão de Benefícios;
- Módulo de Gestão Financeira;
- Módulo de Controle e Fiscalização;
- Módulo de Programas Complementares;
- Módulo de Relação com Estados e Municípios.

O projeto de desenvolvimento do SIGPBF teve suas atividades formalmente iniciadas em agosto de 2009, com o início da fase de planejamento. Dentre as atividades da fase de planejamento podemos destacar o levantamento inicial de requisitos, a divisão lógica da solução tecnológica a ser implementada, a realização da estimativa funcional em pontos de função dos aplicativos a serem desenvolvidos e o cronograma de execução do projeto. Após a fase de planejamento teve início a fase de execução do Projeto, em novembro 2009, cujo objetivo principal é a construção e entrega dos aplicativos conforme cronograma da fase de planejamento. A entrega dos aplicativos do SIGPBF utiliza uma abordagem de entrega incremental, que consiste no agrupamento de um conjunto de aplicativos e/ou funcionalidade em pacotes denominadas *releases*.

Os primeiros *releases* entregues na fase de execução foram marcados por problemas relacionados à falta de infraestrutura tecnológica de *hardware* e *software*, por parte do MDS, necessários para o desenvolvimento do Projeto conforme previsto no Termo de Referência. Como exemplo, houve indisponibilidade de *hardwares* (servidores de aplicação e armazenamento) necessários para a criação dos ambientes de homologação e produção, o que provocou atrasos no cronograma e impossibilitou que os aplicativos já entregues pudessem ser homologados e transitados para o ambiente de produção, conforme necessidade da Senarc. O ambiente de produção foi disponibilizado apenas em novembro de 2010.

Como parte da estratégia para driblar tais deficiências, houve a necessidade por parte da Senarc de replanejar a entrega dos aplicativos do SIGPBF, colocando maior prioridade naqueles que poderiam ser suportados pela infraestrutura computacional atualmente disponível no MDS. Este replanejamento foi realizado entre os meses de junho e julho de 2010.

Entre os dias 14 e 23 de junho de 2010 o MDS realizou o primeiro piloto do SIGPBF, que contou com a participação de representantes dos municípios de Boa Vista/RR, Belo Horizonte/MG, Curitiba/ PR, Fortaleza/ CE, Guarulhos/SP, Manaus/ AM, Cabeceiras/ GO e Santa Maria /RS e, das respectivas coordenações estaduais. Neste período, os gestores e técnicos municipais e coordenadores estaduais tiveram a oportunidade de utilizar, de forma experimental, alguns dos aplicativos que estariam disponíveis na primeira implantação do SIGPBF, que tem o objetivo principal de substituir a Central de Sistemas da Senarc. Nesta ocasião, foram colhidas dentre os municípios e estados participantes, as percepções destes quanto à usabilidade do sistema, além de sugestões de melhorias e correção de problemas nos aplicativos avaliados.

Perpassados os obstáculos iniciais de infraestrutura tecnológica, em 01 de dezembro de 2010 houve a entrada em produção da primeira fase do SIGPBF em nível nacional, que consistiu na implantação da aplicação *online* com aplicativos como controle de acesso, termo de adesão ao Programa Bolsa Família para estados e municípios, integração de acesso com o Sistema de Gestão e Acompanhamento de Condicionais (Sicon), além de aplicativo para *download* de arquivos, que permite aos usuários obter arquivos com informações disponibilizadas pela Senarc. No dia 14 de dezembro de 2010, houve a implantação do Sistema de Solicitação de Formulários do Cadastro Único no âmbito do SIGPBF, com a incorporação de novas

funcionalidades, que permitem selecionar municípios e identificar a qual tipo de formulários de cadastramento estão vinculados (versão 6.05 ou versão 7).

A implantação do SIGPBF implicou na desativação da Central de Sistemas da Senarc, que era um portal com acesso *online* utilizado pelo MDS e demais parceiros (municípios, estados etc.) no qual eram disponibilizados alguns aplicativos previstos para gestão do PBF. O SIGPBF substituiu a Central de Sistemas com a incorporação de novas versões e funcionalidades nos aplicativos já existentes, além do acréscimo de novos aplicativos, como é o caso do Termo de Adesão Estadual.

Houve, entre os dias 26 e 30 de novembro de 2010, a realização do segundo piloto do SIGPBF, no qual alguns municípios pré-selecionados tiveram a oportunidade de utilizar o Sistema antes da sua implantação em nível nacional, conforme já mencionado, ocorrida no dia 01 de dezembro de 2010. Também, foi realizada, para o suporte aos usuários do SIGPBF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2010, a capacitação para o público da Coordenação de Atendimento e Central de Relacionamento do Fome Zero.

A indisponibilidade do ambiente mínimo de *hardware* previsto para o SIGPBF, conforme já mencionado, ocasionou atrasos na liberação dos aplicativos nos ambientes de homologação e produção, o que teve como consequência imediata o atraso no cronograma de implantação do SIGPBF aos estados e municípios idealizado pela Senarc, em especial o módulo de benefícios, cuja finalização envolve a geração da folha de pagamento do PBF, que só poderá ser concluído mediante o aporte apropriado de infraestrutura adequada à capacidade de processamento, armazenamento e disponibilidade das informações.

A seguir são descritos os próximos passos do Projeto SIGPBF.

- Ampliação gradual com a incorporação de novos módulos e respectivos aplicativos. Está previsto até o final de janeiro de 2011 a conclusão da carga do Cadastro Único e cálculo do IGD. Os demais módulos deverão ser desenvolvidos e implantados conforme novo replanejamento, que começou a ser discutido no mês de dezembro de 2010, sendo que a geração da folha de pagamento do PBF está prevista para o ano de 2011, a depender das condições de infraestrutura do MDS. Está em curso também o aditamento ao contrato com a TCS, em 25% de pontos de função, junto ao PNUD, de modo a atender a evolução dos processos da Senarc, transcorridos entre o início do processo de contratação e o efetivo início do projeto em agosto de 2009.

- Buscar a melhoria da infraestrutura atual (equipamentos e *softwares*) e também ampliar e fortalecer os recursos técnicos para a área de Tecnologia da Informação do MDS são condições básicas para que se possa implementar todas as ações acessórias pertinentes na TI com o intuito de garantir a plena operacionalização do SIGPBF. Entre estas ações se destacam: contratar e capacitar equipes de suporte de terceiro nível para atendimento aos vários canais de comunicação atualmente existentes; garantir a capacidade computacional da TI com a aquisição/atualização de servidores de aplicação, dispositivos de armazenamento de grande capacidade, contratos de suporte operacional, etc.; garantir a alta disponibilidade e confiabilidade do Sistema bem como a integridade e segurança das informações manipuladas pelos aplicativos; aprimorar o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) para minimizar os riscos quanto à continuidade em casos de falhas de processos e recursos computacionais empregados.

Outros sistemas de informações gerenciais do PBF e Cadastro Único

Além do desenvolvimento do SIGPBF, há aplicativos que já são utilizados pela Senarc, com o objetivo de atender à necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às informações estratégicas das atividades relativas à gestão do Programa Bolsa Família e do

Cadastro Único, tal como a ferramenta com base na tecnologia de *Datawarehouse* (DW), conhecida como *Data Mart Visão*, ou simplesmente, Visão. Esse aplicativo permite o armazenamento de uma grande quantidade de dados históricos, além da construção de relatórios que são salvos e atualizados automaticamente. Isso contribui para uma maior disseminação e uso da informação na tomada de decisões gerenciais estratégicas e táticas em um processo chamado Business Intelligence.

Desde a criação do Visão, em 2007, já foram desenvolvidos universos e relatórios referentes aos seguintes âmbitos:

- Indicadores do Bolsa Família;
- Universo Operações de Pagamento;
- Universo 0800;
- Universo Adesão;
- Universo Cadastro;
- Universo Cartões PBF;
- Universo Expansão;
- Universo Fiscalização;
- Universo IDF;
- Universo IGD;
- Universo IGDE;
- Universo Pagamento Benefício;
- Universo PNAD;
- Universo Programas Agregados;
- Universo RAIS;
- Universo SASF;
- Pacto GDF.

Em 2010, foram contratados quatro consultores (um administrador de banco de dados e três analistas de *Business Intelligence*) que construíram os seguintes universos:

- SIMAC – FORMULÁRIOS
- SIMAC – PROCESSAMENTO
- Matriz de Informação
- Revisão Cadastral
- Movimento do Cadastro Único
- Validação do Cadastro Único
- Termo de Adesão
- Central de Sistemas
- RAIS 2007

Até janeiro de 2010 para acessar o *Data Mart Visão* estava sendo utilizado o *software Business Objects Enterprise Premium* (BO) Versão XI R2 para Linux, porém com o lançamento de uma nova versão do BO, a versão XI 3.1, foi decidido migrar de versão e também mudar para a plataforma Windows, onde a ferramenta trabalha com um melhor desempenho de suas funcionalidades. Atualmente o *Data Mart Visão* possui cerca de 70 usuários sendo esses da própria Senarc e outras Secretarias do MDS: SNAS, SAGI e SAIP.

Como mencionado anteriormente, o aplicativo *Data Mart Visão* gera importantes informações internas para a Senarc. Por isto, em 2010 fez-se a avaliação de aprimoramento do *Data Mart*, deixando algumas de suas informações disponíveis publicamente na internet. Como tal diretriz ainda está em fase de planejamento, em 2010 foi realizado um aprimoramento da Matriz de Informações da Senarc, que consistem em um relatório de informações consolidadas sobre o PBF e o Cadastro Único, disponibilizado no sítio do MDS para usuários externos desde 2007. Durante o ano de 2010, a Matriz de Informações foi aprimorada, com inclusão de informações sobre o cadastramento e o atendimento pelo PBF, de grupos populacionais específicos (indígenas, quilombolas e famílias assentadas) tal como sobre condicionalidades e acompanhamento familiar. Além disso, a Matriz da Senarc foi integrada à Matriz de Informações Sociais da SAGI, permitindo que os usuários possam também acessar o histórico de evolução das informações e não somente os dados específicos de uma referência temporal. O Relatório de Informações Sociais do Bolsa Família e do Cadastro Único, nome da nova matriz de informações aprimorada, está disponível para acesso em http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informacoes_senarc.

Já a consulta ao histórico dessas informações está acessível na Matriz de Informação Social do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao/ferramentas/tipos-de-ferramentas/matriz-de-informacao-social>.

Ações de qualificação do Cadastro Único por meio do cruzamento com outros registros administrativos.

Todos os anos, a Senarc realiza, como forma de qualificar as informações constantes na base do Cadastro Único, comparações das informações declaradas no Cadastro Único pelas famílias integrantes do PBF com informações contidas em outras bases de dados. Como andamento do acordo de cooperação técnica celebrado entre este Ministério, o Ministério da Previdência Social (MPS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em abril de 2009, durante o segundo semestre de 2010, a Senarc recebeu, de forma escalonada, os resultados do batimento do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). O último resultado foi enviado em dezembro de 2010, possibilitando o exame integral do cruzamento e a disponibilização, aos municípios, a relação dos cadastros que necessitam de averiguação das informações no início de 2011.

Em 2010, foi finalizada a averiguação dos indícios de irregularidades nas informações cadastrais encaminhados pelo Acórdão TCU nº 906/2009. Neste, constava a existência de possíveis indícios de inconsistências nas informações das famílias cadastradas, identificadas a partir de comparações feitas com o Sistema de Informatizado Óbitos (Sisobi), o registro de políticos e suplentes do Tribunal Superior Eleitoral, o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) e as bases de contribuintes e beneficiários da Previdência Social. A auditoria identificou também pessoas marcadas como Responsável pela Unidade Familiar (RF) sem o preenchimento de CPF e Título de Eleitor no Cadastro Único, informações obrigatórias para o cadastramento da família. Os resultados enviados pelo TCU foram reavaliados em relação à base mais atualizada do Cadastro Único, retirando-se cadastros já excluídos pelos municípios, inativos e inválidos. Para orientar os municípios quanto aos procedimentos de apuração e regularização da situação dessas famílias, a Senarc elaborou a Instrução Operacional

nº 31, reeditada em 04 de janeiro de 2010, e desenvolveu o Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único (Simac), composto por dois módulos (Questionários e Processamento), com objetivo de auxiliar no monitoramento e qualificação das informações das famílias envolvidas na auditoria.

A averiguação foi finalizada em maio de 2010 e, em seus resultados, observou-se que 65% das famílias envolvidas tiveram os questionários do Simac preenchidos e finalizados pela gestão municipal. Ainda com relação ao uso do sistema, dos 5.565 municípios brasileiros, apenas 217 não acessaram o sistema ou não preencheram nenhum questionário durante o período estabelecido na IO nº 31, de 2009. Em relação ao trabalho de atualização cadastral, observou-se que 59% das 2.347.767 famílias acompanhadas por meio do Simac tiveram seus cadastros atualizados. Das famílias que não tiveram atualização cadastral no período de monitoramento, nota-se que a maior parte não era beneficiária do PBF; sendo apenas 131.056 famílias beneficiárias, o que representa 5,58% do total de famílias em averiguação.

Entre as famílias beneficiárias, apenas 194.869 tiveram os benefícios cancelados, sendo que 131.056 decorreram da não atualização cadastral e 58.598 da atualização cadastral com alteração na renda *per capita* familiar mensal acima do critério de elegibilidade do PBF. 683.157 famílias tiveram o benefício desbloqueado. Entre as famílias não beneficiárias, 629.692 tiveram o cadastro atualizado e 838.240 não atualizaram. As famílias que não atualizaram o cadastro ficaram impedidas de receber benefício caso tivessem perfil de atendimento PBF e só poderão ingressar no Programa após a devida atualização cadastral.

Com efeito, os casos confirmados permitem um aprimoramento do Cadastro Único, mas o nível de ocorrências não confirmadas até então aponta a necessidade de maior zelo na realização e, sobremaneira, na divulgação dos resultados de potenciais irregularidades identificadas por cruzamento de registros administrativos. Em outros termos, faz-se preciso avaliar previamente a qualidade das bases de dados utilizadas como referência para a averiguação dos dados do Cadastro Único, tal como de outros registros administrativos. O exame dos processos de coleta e manutenção dessas fontes de dados administrativas, de modo a verificar seu grau de aderência e conformidade às normas e padrões de qualidade, é requisito fundamental para o estabelecimento do padrão de referência em comparações dessa natureza.

Além dos resultados quantitativos acima apresentados, foram contratadas duas consultoras para fazer a sistematização e análise dos dados inseridos pelos municípios no Simac, inclusive a análise dos pareceres registrados no sistema. Isto com o objetivo de demonstrar os resultados do uso do sistema, confrontar as informações com os achados do TCU e propor estratégias de melhoria no modelo de monitoramento de auditorias no Cadastro Único.

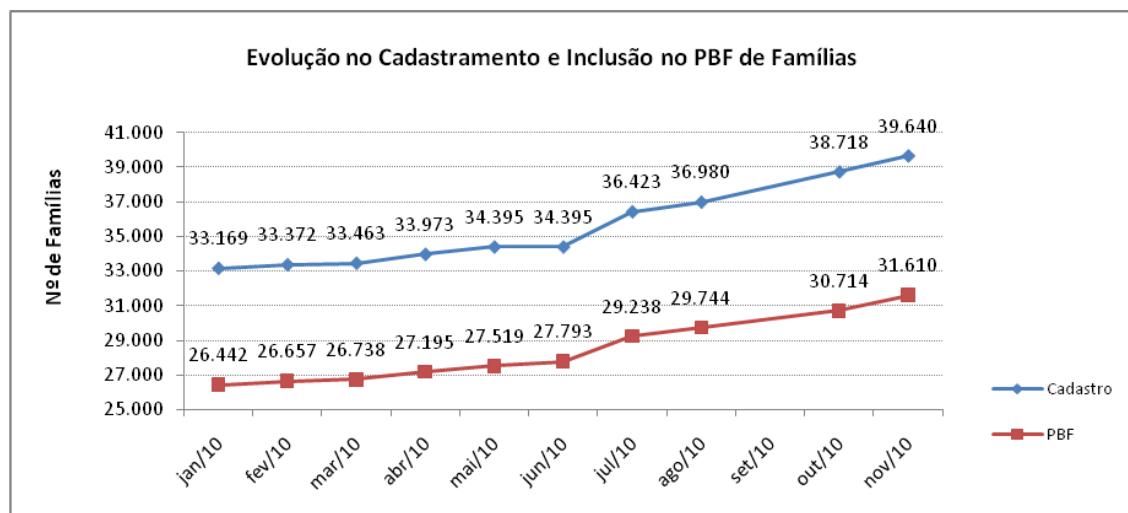
Atualmente, avalia-se que o Simac Processamento, que automatiza o acompanhamento da verificação realizada pelos municípios e da repercussão nos benefícios, deve ser utilizado em todas as auditorias dessa espécie, até que esteja em funcionamento o módulo correspondente no SIGPBF. Já o Simac Questionários deve ser utilizado somente quando a verificação por atualização cadastral for insuficiente para comprovar a situação de rendimento da família.

Ações de identificação e cadastramento de segmentos populacionais específicos

Durante todo o ano de 2010, houve ações específicas voltadas ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas: quilombolas, indígenas, assentados, trabalhadores resgatados de condições análogas à de escravo, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego. A seguir serão detalhadas as ações e seus principais resultados no ano de 2010.

Em novembro de 2010, verificou-se a existência de 39.640 famílias quilombolas no Cadastro Único. Deste total 31.610 famílias são beneficiárias do PBF. O Gráfico 14 demonstra que o cadastramento de famílias quilombolas durante o ano de 2010.

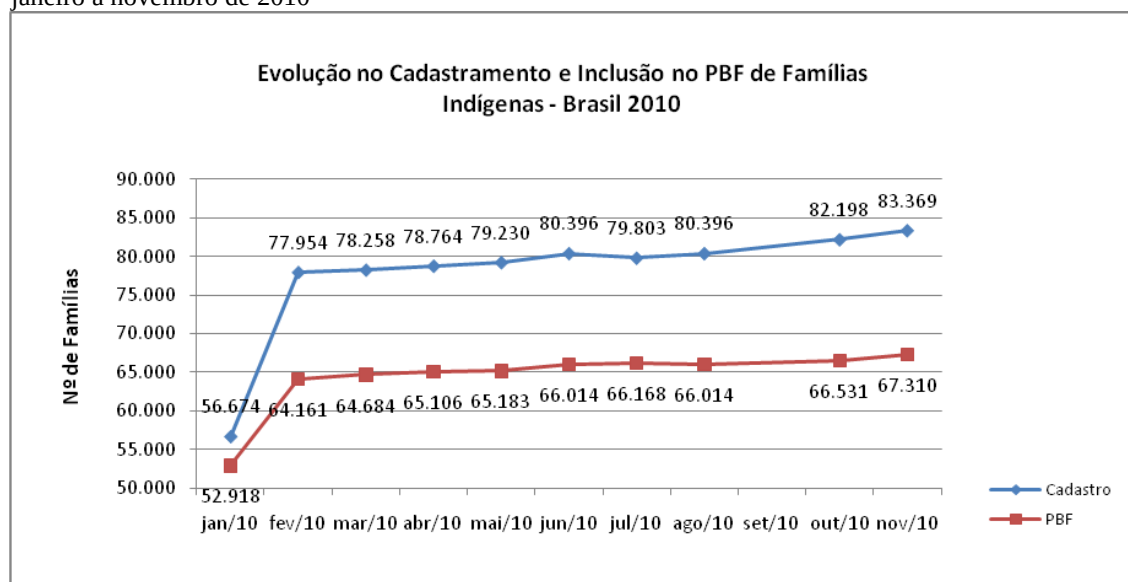
Gráfico 14: Evolução no cadastramento e na concessão do benefício do PBF para famílias quilombolas: janeiro a novembro de 2010



Fonte: Senarc/MDS.

No que se refere às famílias indígenas, em novembro de 2010, verificou-se a existência de 83.369 famílias indígenas no Cadastro Único, sendo deste total 67.310 famílias indígenas beneficiárias do PBF. O Gráfico 15 demonstra que o cadastramento de famílias indígenas durante o ano de 2010.

Gráfico 15: Evolução no cadastramento e na concessão do benefício (PBF) para famílias indígenas: janeiro a novembro de 2010



Fonte: Senarc/MDS.

No bojo do processo de capacitação para preenchimento dos novos formulários de Cadastro Único que já foi detalhando anteriormente e que conta com vídeos, manuais e orientações específicas sobre o cadastramento de famílias indígenas, quilombolas e em situação de rua, em 2010 foi executado plano de capacitação para o cadastramento diferenciado, com o objetivo de sensibilizar os gestores e administrações municipais, para a necessidade de inclusão

dos grupos específicos nos programas sociais, com as formas diferenciadas de abordagem de cada público e o estabelecimento de parcerias para a realização do trabalho.

Foram realizadas oito oficinas nos estados do Brasil que apresentam maior número de famílias quilombolas, indígenas, assentadas pela Reforma Agrária, beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário, pessoas em situação de rua e trabalhadores resgatados da condição análoga ao de escravo. Ademais, foi elaborada uma Instrução Operacional em conjunto com a SNAS sobre aspectos mais específicos da abordagem e inclusão das pessoas em situação de rua, no Cadastro Único.

Sobre o cadastramento da população em situação de rua, deve-se ressaltar que, a despeito das tentativas de corrigir a marcação indevida do campo de identificação de pessoas em situação de rua na versão 6.05 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro, como reportado no relatório de 2009, manteve-se em 2010 um grau elevado de preenchimento inconsistente da referida informação. Este fato fez com que o Departamento de Cadastro Único decidisse não migrar esta informação para a Versão 7, na tentativa de propiciar informação mais qualificada sobre pessoas em situação de rua nesta nova versão, uma vez que conta com processo de capacitação mais bem detalhado sobre o tema.

Em relação aos trabalhadores resgatados da condição análoga a de escravo, em dezembro de 2010, a Senarc recebeu a sexta lista do MTE com a identificação desta população, para examinar se as pessoas relacionadas já estão no Cadastro Único e, em caso negativo, mobilizar os municípios para seu cadastramento. Ainda, a inclusão do tema nas capacitações dos municípios mobilizou os gestores para a ação de localização das famílias desses trabalhadores resgatados e viabilizou a parceria com as Superintendências Regionais do Trabalho para orientação e apoio.

O trabalho desenvolvido no período 2005 a 2009 com as populações indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua e resgatados de trabalho análogo ao de escravo, deu início às discussões sobre o atendimento de outros grupos populacionais específicos, como os assentados pela Reforma Agrária, e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Além disso, em 2010, iniciaram-se estudos para a definição de estratégias diferenciadas de cadastramento para a população ribeirinha, os povos ciganos e a população atingida por barragens. Em relação à população ribeirinha, o Decau deu início ao trabalho com o tema, a partir do recorte geográfico da Amazônia. Os ribeirinhos da Amazônia estão localizados às margens dos rios, dos braços de rios conhecidos por Furos (como se fossem ruas) e dos igarapés. Esse segmento da população tem pouca visibilidade para o poder oficial e, por essa razão, tem dificuldades em acessar as políticas públicas. Uma dessas dificuldades relaciona-se às enormes distâncias dos centros urbanos e na precariedade dos meios de transporte.

O Pará tem, segundo dados da Sedes, 60% de sua população vivendo no meio rural e de acordo com dados do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará (IDESP), o estado figura nos primeiros lugares em índices de vulnerabilidade social. Tendo em vista as características desse segmento populacional o Cadastro Único tem importante função como ferramenta para o mapeamento dessas famílias, tornando-as visíveis e favorecendo sua inserção nas políticas sociais. Como a realização de visitas técnicas revelou-se eficiente na elaboração de estratégias de cadastramento de grupos específicos, a Senarc optou por realizar, no ano de 2011, visita técnica a dois municípios do estado do Pará, com significativa população ribeirinha, a fim de definir tais estratégias.

Em junho de 2010, foi realizada reunião com a Coordenação Regional do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB), a qual ressaltou a necessidade de identificação das famílias e da oferta de programas sociais em todo o território. A partir das informações da MAB foram

identificadas áreas prioritárias nos estados de Minas Gerais, Rondônia, Paraíba e Pará, para a realização do cadastramento diferenciado em 2011.

No que tange aos povos ciganos, iniciou-se neste ano o trabalho de definição de estratégias de cadastramento por meio do mapeamento das particularidades dos povos ciganos, para promover a sua inclusão no Cadastro Único, garantindo o acesso às políticas sociais e identificando essa população em todo o país. A fim de subsidiar a elaboração dessa estratégia, o Departamento do Cadastro Único, em parceria com o Departamento de Condicionalidades, a Pastoral Nômade e a Secretaria de Direitos Humanos, realizou visita técnica no município de Trindade/GO com o objetivo de conhecer a realidade do povo cigano e discutir com as lideranças, governo do estado e do município e apoio da Secretaria de Direitos Humanos/PR, estratégias para o cadastramento das famílias com vistas à inclusão nas políticas sociais.

Há a previsão de novas visitas técnicas a fim de fomentar a construção de uma estratégia de cadastramento adequada a essas famílias. A partir da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, será possível a marcação para os povos ciganos que favorecerá o acesso desses grupos aos programas sociais do governo federal. Não obstante, cumpre analisar detidamente as especificidades dos povos ciganos para garantir que o cadastramento e a inclusão no PBF ocorram de forma sustentável. No que se refere ao cadastramento, a dificuldade está em manter a atualização cadastral para os ciganos nômades e, no âmbito do PBF, deve-se avaliar o tratamento a ser conferido a alguns grupos de ciganos, entre os quais aqueles que não têm por costume matricular as crianças e adolescentes em instituições formais de ensino.

Programas Usuários do Cadastro Único

Em relação à consolidação do Cadastro Único como base de dados de seleção e acompanhamento de beneficiários dos programas sociais voltados à população de baixa renda, três ações realizadas em 2010 merecem destaque. Primeiro, o desenvolvimento do Sistema de Isenção de Taxas de Concurso (Sistac), implantado em dezembro de 2009, possibilitou que 96.971 pessoas fossem consideradas isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos, entre janeiro e dezembro de 2010 – 64 instituições executoras de concurso utilizaram este sistema em 2010.

Já a implantação da Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, não teve o andamento esperado. Pela nova lei, para se ter acesso ao desconto na conta de luz, que varia entre 10% e 65%, de acordo com a faixa de consumo e que não poderá exceder a 220 kWh/mês, é necessário que a família:

- esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com renda familiar *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou
- tenha entre seus moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social.

É importante destacar que, excepcionalmente, terá também direito à Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no Cadastro Único e com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha entre seus componentes pessoas em tratamento de saúde que necessitam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia elétrica. Outro aspecto da nova lei é que famílias indígenas e quilombolas, inscritas no Cadastro Único com renda familiar *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional, ou que possuam entre seus moradores quem receba o BPC da Assistência Social, terão direito a desconto de 100% até o limite de consumo de 50 KWh/mês.

Para a implementação da nova legislação, foi acordado que mensalmente a Senarc repassaria os dados do Cadastro Único à Aneel, que as disponibilizaria para a consulta das concessionárias, o que foi realizado pela primeira vez tendo como referência a base do Cadastro

Único de setembro de 2010. Não obstante, o sistema que seria desenvolvido pela Aneel para a consulta pelas concessionárias não foi desenvolvido completamente e o prazo de início da implantação da Lei nº 12.212 foi prorrogado para março de 2011, conforme Resolução Normativa Aneel nº 414/2010.

Merece menção, como terceira ação no sentido de fomentar a utilização do Cadastro Único como instrumento de seleção de beneficiários para programas sociais, a publicação da Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010, que dispõe sobre cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias. Com esta norma, o Cadastro Único passa a ser utilizado como ferramenta de revisão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários do BPC. Para estabelecer os critérios e definir os procedimentos necessários para as atividades de cadastramento, a Senarc e SNAS editaram a Instrução Operacional Conjunta nº 06, de 29 de outubro de 2010, que define o mês de dezembro de 2011 o prazo final para o referido cadastramento. Também foram disponibilizadas, para todos os municípios brasileiros, listas contendo as informações dos beneficiários do BPC que ainda não estão no Cadastro Único no aplicativo de *download* do SIGPBF, a fim de facilitar as atividades de cadastramento e a localização dessas famílias.

No ano de 2010 foi elaborado projeto para fortalecer a comunicação da gestão federal do Cadastro Único com as famílias cadastradas, por meio do envio de cartas diretamente a elas. Para viabilizar o envio das cartas, foi feito aditivo ao contrato CAIXA com a inclusão deste item tarifário, para envio de 5.603.669 correspondências padronizadas. Foram selecionadas para receber as correspondências as famílias não-beneficiárias do PBF, pois são as que desconhecem os Números de Identificação Social (NIS) do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e que não têm mecanismo de comunicação com o Governo Federal, posto que, para as beneficiárias, para além da posse do cartão do Programa Bolsa Família que contém o NIS do RF, são enviadas mensagens informativas no extrato de pagamentos que comprova a retirada mensal do benefício.

A seleção das famílias foi feita em 2010 e as cartas serão distribuídas no início de 2011 a dois públicos:

- a) famílias não beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão inseridas no Cadastro Único com dados atualizados, contendo informações referentes à composição familiar, renda *per capita*, data da última atualização dos dados e programas sociais que utilizam a base de dados do Cadastro Único para seleção de seus beneficiários - 3.881.910 cartas; e
- b) famílias não beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão inseridas no Cadastro Único com informações já desatualizadas, tendo em vista que a última modificação nos dados ocorreu há 2 anos ou mais. Não foram enviadas cartas para as famílias com os dados desatualizados há mais de 48 meses, tendo como referência junho de 2010, posto que o índice de retorno de correspondências poderia ser muito elevado, por conta da desatualização de dados de endereço. Essa correspondência apresenta as seguintes informações: composição familiar, renda *per capita*, data da última atualização dos dados e programas sociais que utilizam a base de dados do Cadastro Único para seleção de seus beneficiários – 1.721.759 cartas.

Essa ação de envio de correspondências se destaca pela contribuição ao processo de atualização e qualificação das informações contidas no Cadastro Único, além de proporcionar informações às famílias cadastradas a respeito de programas e ações que utilizam o Cadastro Único e das quais as famílias podem se beneficiar, de acordo com o perfil de atendimento de cada uma.

Termo de Convênio entre o MDS e o município de São Paulo

Em 28 de dezembro de 2009 foi publicado, no Diário Oficial da União (DOU), termo de Convênio com o município de São Paulo, cujo objeto é o apoio financeiro ao município para cadastramento de, aproximadamente, 134.000 novas famílias no Cadastro Único, com perfil elegível ao atendimento pelo Programa Bolsa Família (PBF).

Como justificativa ao estabelecimento desse convênio tem-se a atualização das estimativas municipais de famílias com perfil elegível ao referido programa, realizada pela Senarc, em maio de 2009, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad 2006. Essa atualização mostrou que, a despeito da queda expressiva da pobreza nos últimos anos, nas regiões metropolitanas houve uma menor redução. Assim, foi nessas regiões que a ampliação da estimativa de atendimento do PBF ocorreu de forma mais significativa.

Com a atualização dessas estimativas, o município de São Paulo passou a ter estimativa de atendimento de 327.188 famílias. Até setembro de 2009, cerca de 192.000 famílias pobres estavam recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família neste município. Diante da nova estimativa, o município avaliou que não era possível incluir tantas famílias no Cadastro Único para que pudessem ser beneficiadas pelo PBF, uma vez que seus esforços já estavam sendo totalmente despendidos nas atividades de revisão cadastral. O município mencionou outro fator complicador – o fato de não estar recebendo os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Se, por parte do município, a razão que fundamentou a assinatura do Termo de Convênio consistiu em sua incapacidade operacional de proceder à inclusão de famílias pobres no Cadastro Único, por parte da Senarc, a assinatura do mesmo significou a possibilidade de inclusão de cerca de 134.000 famílias pobres no Programa Bolsa Família. Nesse sentido, a não realização do Convênio poderia fazer com que o acesso, desse número expressivo de famílias pobres do município de São Paulo, a uma das mais importantes políticas de combate à pobreza fosse frustrado.

Para o acompanhamento da execução do convênio, o MDS verifica a quantidade de famílias cadastradas elegíveis ao PBF e realiza visitas técnicas. Em 2010, foram realizadas três visitas técnicas. Em fevereiro de 2010, houve uma primeira reunião, na cidade de São Paulo, quando foi apresentada, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), programação detalhada das atividades referentes a cada etapa da execução do Convênio. Em abril, ocorreu nova visita técnica e a equipe da SMADS entregou ao MDS os mapas finalizados com a localização das regiões prioritárias de cadastramento das famílias. Foi também apresentado novo cronograma de execução das atividades, visto que o processo de licitação da empresa que irá realizar o cadastramento teve atraso de aproximadamente um mês, com impacto sobre as datas inicialmente previstas. Ainda ficou acordado que, no processo de cadastramento, seriam priorizadas as famílias que residem em áreas de aterros sanitários (lixões). Em julho, verificou-se, conforme dados apresentados pelo município, que as atividades referentes ao cumprimento do objeto do Convênio estabelecidas para a Meta 1 – Cadastramento de aproximadamente 45 mil famílias no Cadastro Único, com perfil elegível ao Programa Bolsa Família, estavam sendo cumpridas, conforme especificado no Plano de Trabalho.

Além das visitas, o principal meio de controle das atividades de cadastramento, está na análise da própria base do município de São Paulo. Por conta do hiato temporal, os dados da base disponíveis ao MDS nunca acompanharão *pari passu* o andamento da ação, mas é o mecanismo mais objetivo de verificação. De acordo com os dados extraídos da base nacional do Cadastro Único, tem-se que o número de famílias cadastradas pelo município de São Paulo entre

os meses de janeiro a julho de 2010 foi de 36.333, porém, os cadastros de famílias com perfil elegível ao PBF representam aproximadamente 45% deste total, sendo os demais referentes a famílias com renda entre R\$ 140,00 e meio salário mínimo.

Assim, o MDS enviou ao município o Ofício nº 2819 SENARC/MDS, datado de 11/10/2009, informando a suspensão do pagamento da 3ª e última parcela, conforme previsto no item 5.4 da Cláusula Quinta do Termo de Convênio, além de solicitar prestação de contas e de relatório contendo informações sobre os números de famílias já cadastradas em um prazo de 30 dias, a partir do início de novembro.

Em 9 de novembro de 2010, a Prefeitura de São Paulo apresentou, através do Ofício nº 1546/SMADS/GAB/2010, justificativa acerca dos problemas que ocasionaram os atrasos para o cumprimento do cronograma de execução, apontando as dificuldades quanto ao acesso dos postos de cadastramento instalados na região Sul e Leste da cidade, regiões prioritárias onde se identifica famílias com o perfil para o Programa Bolsa Família; e o acesso restrito ou muitas vezes inviável a comunidades onde se verifica a ação de grupos organizados, ilegais e informais, impedindo a entrada dos recrutadores nos bairros. Neste documento, apresentou-se ainda, a solicitação da ampliação do prazo de vigência do convênio, de 13 de dezembro de 2010 para 31 de março de 2011.

Além disso, foi observado que o hiato temporal de averiguação pelo Governo Federal, na base nacional do Cadastro Único, das atividades de cadastramento que estão sendo realizadas pelo município, tem prejudicado a análise da execução das metas. Por esses motivos, o MDS entendeu ser recomendável o aditamento do Convênio. Além de prorrogar o prazo de desembolso da 3ª parcela, referente à execução da Meta nº 3 do Plano de Trabalho (Cadastramento de aproximadamente 44.000 famílias no Cadastro Único para contemplação no Programa Bolsa Família), de setembro de 2010 para dezembro do mesmo ano, a vigência do Convênio passou de 13 de dezembro de 2010 para 31 de março de 2011, a fim de manter uma margem de segurança para a execução total do objeto do convênio. O valor do Convênio foi alterado para R\$ 4.678.072,30 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setenta e dois reais, e trinta centavos), através do aporte adicional de contrapartida no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) a ser oferecida pelo Município de São Paulo, com o objetivo de garantir a execução total do objeto do referido convênio, e foi assinado em 13 de dezembro de 2010. Em 20 de dezembro de 2010, foi liberado o pagamento da 3ª parcela, referente à execução da Meta nº 3 do Plano de Trabalho, pois, de acordo com o relatório apresentado pelo município de São Paulo, a uma equipe da Senarc no âmbito do Projeto de Acompanhamento da Qualidade da gestão Municipal, foram cadastradas 127.568 famílias.

Para finalizarmos o processo de Convênio, aguardamos a lista de famílias incluídas em São Paulo no Cadastro Único, via empresa contratada pela Prefeitura, para a verificação e cruzamento com a base mensal disponibilizada pela Caixa ao MDS, que, devido ao hiato temporal, demora 45 dias para refletir a ação municipal.

Resumo:

Data de Assinatura: 22/12/09

Data de Publicação no DOU: 28/12/2009

Vigência: 30/12/2009 a 31/03/2011

Gestora do Convênio: Ana Gabriela Filippi Sambiase

Datas dos Repasses:

1ª parcela: R\$ 1.330.000 (repassada em 30/12/2010)

2ª parcela: R\$ 1.330.000 (repassada em 29/07/2010)

3ª parcela: R\$ 1.340.000 (repassada em 31/12/2010).

Estudos com as bases de dados do Cadastro Único

Foi publicado e divulgado o Perfil das famílias beneficiárias do PBF, tendo como referência a base do Cadastro Único de setembro de 2009. O texto caracteriza as famílias beneficiárias a partir de indicadores sociais, econômicos e demográficos construídos com base no Cadastro Único. Foram contempladas, primeiramente, as condições habitacionais avaliadas segundo a situação dos domicílios – rural e urbano – e pelas grandes regiões. Em segundo lugar, foram avaliadas as características das pessoas pobres, notadamente, seus indicadores educacionais, ocupacionais e demográficos. A importância deste estudo está na caracterização do público-alvo do PBF e orientação dos técnicos para as principais vulnerabilidades das famílias pobres.

Além disso, realizou-se estudo sobre o perfil dos beneficiários do Programa Bolsa Família, considerando-se os anos de 2007 e 2010, avaliando a evolução dos indicadores que refletem as dificuldades vividas por essa população e os avanços conquistados em razão do desempenho econômico e das políticas públicas, notadamente das sociais. Este trabalho foi realizado a partir de contratação de consultor no âmbito de Prodoc com o Pnud.

2.3.2 Ação 8442 – Transferência de Renda Direta às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza

Tipo	Atividade
Finalidade	Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.
Descrição	Transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O benefício é condicionado ao cumprimento de agenda de compromissos nas áreas de saúde e educação, bem como por atividades de desenvolvimento das famílias, inclusive ações socioeducativas e de acompanhamento familiar nos casos de incidência de trabalho infantil e de não cumprimento de condicionalidades.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Coordenador nacional da ação	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Unidades executoras	Senarc
Área responsável pelo gerenciamento ou execução	Departamento de Operação e Departamento de Gestão

Fonte: SiGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

Essa ação tem como finalidade a melhoria das condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda, condicionada ao cumprimento, por parte dos beneficiários do Programa, de agenda de compromissos nas áreas da Saúde e Educação.

Em 2010, o Programa Bolsa Família (PBF) beneficiou 12.778.220 famílias, em 100% dos municípios brasileiros. O valor médio do benefício financeiro foi de R\$ 96,97. Os recursos financeiros repassados pelo Bolsa Família para pagamento destes benefícios totalizaram R\$ 13,475 bilhões em 2010, ou aproximadamente 0,40% do PIB de 2009, o que demonstra um baixo impacto de recursos investidos no Programa em relação ao PIB, considerando o alto impacto de contribuição destes recursos na redução da pobreza e da concentração de renda.

Esse montante representa 31,25 % do total repassado pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 15,78% do total de Transferências Constitucionais no mesmo período, conforme a tabela 2. Na Região Nordeste, os recursos repassados pelo Bolsa Família

representam 42,13% dos recursos repassados pelo FPM e 22,80% do total das Transferências Constitucionais, o que demonstra a importância desse Programa para os cidadãos e, ainda, para a economia da Região.

Tabela 2 – Transferências Constitucionais

REGIÃO	FPM (a)	Total das Transf. Constitucionais (b)	Total dos Programas de Transferência de Renda (c)	PTR/ FPM (c/a)	PTR / Transf. Constitucional (c/b)
CENTRO-OESTE	3.093,50	5.666,50	798,43	25,81%	14,09%
NORDESTE	15.374,25	28.406,13	6.477,88	42,13%	22,80%
NORTE	3.709,13	7.833,34	1.571,72	42,37%	20,06%
SUDESTE	13.380,08	30.455,76	3.331,31	24,90%	10,94%
SUL	7.511,98	12.891,54	1.277,66	17,01%	9,91%
Total Geral	43.068,94	85.253,27	13.457,00	31,25%	15,78%

Fonte: SIAFI e STN

A execução física e financeira da ação 8442 do Programa Bolsa Família, extraída do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SigPlan), encontra-se no quadro abaixo. A informação correspondente à meta física refere-se ao quantitativo de famílias atendidas pelo Programa PBF, no mês de dezembro de 2010.

Quadro 11: Execução física e financeira da Ação 8442

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Financeira	13.110.000.000,00	13.457.000.000,00	102,65%
Física	12.700.000	12.778.220	100,62%

Fonte: SigPlan/MPOG e Senarc/MDS.

No exercício de 2010 foram alocados nesta ação, considerando a LOA 2010, mais uma suplementação da ordem R\$ 400 milhões, autorizada por intermédio do Decreto s/n de 15/12/2010 o valor de R\$ 13,457 bilhões, sendo executados 100% de valor.

Quadro 12: Detalhamento da execução física e financeira da Ação 8442 em 2010 – por região

Região	Físico		
	Previsto	Atual	% de execução
	Execução		
	12.995.195	12.778.220	98,33%
Centro-Oeste	789.026	725.216	91,91%
Nordeste	6.098.232	6.454.764	105,85%
Norte	1.283.119	1.348.329	105,08%
Sudeste	3.562.195	3.185.843	89,43%
Sul	1.262.623	1.064.068	84,27%
Região/Total	Financeira (R \$)		
	Previsto	Atual	% de execução
	Execução		
	13.457,00	13.457,00	100,00%
Centro-Oeste	798,43	798,43	100,00%
Nordeste	6.477,88	6.477,88	100,00%
Norte	1.571,72	1.571,72	100,00%
Sudeste	3.331,31	3.331,31	100,00%
Sul	1.277,66	1.277,66	100,00%

Fonte: SIAFI.

Em 2010, foram selecionadas 2.047.798 novas famílias, distribuídas mensalmente da seguinte forma:

Quadro 13: Quantidade mensal de famílias selecionadas ao PBF em 2010

Mês	Quantidade de famílias selecionadas
Janeiro	312.214
Fevereiro	598.506
Março	54.881
Abril	2.323
Maio	2.671
Junho	272.305
Julho	171.910
Agosto	119.122
Setembro	5.508
Outubro	5.755
Novembro	305.656
Dezembro	196.947
Total	2.047.798

Fonte: Relatório de Seleção de Famílias – Senarc/MDS.

Com a realização da Expansão do PBF e do processo de seleção, resultante da rotina de recomposição da folha de pagamentos, houve redução de 30,34% no número de famílias habilitadas e não-beneficiárias do PBF, se comparado aos meses de janeiro e de dezembro de 2010. Ou seja, houve diminuição do quantitativo de famílias que atendem às regras de elegibilidade do Programa e ainda aguardavam receber o benefício. No quadro a seguir é possível observar esta variação ao longo do ano de 2010.

Quadro 14: Quantidade mensal de famílias habilitadas ao PBF em 2010

Mês	Quantidade de famílias habilitadas
Janeiro	1.599.901
Fevereiro	1.380.257
Março	888.912
Abril	904.294
Maio	1.073.341
Junho	1.189.486
Julho	1.093.279
Agosto	1.084.794
Setembro	1.155.763
Outubro	1.233.030
Novembro	1.296.528
Dezembro	1.114.573

Fonte: CAIXA.

O gráfico abaixo apresenta a evolução comparativa, no exercício de 2010, do número de famílias habilitadas e selecionadas.

Gráfico 16: Número de famílias habilitadas e selecionadas



Fonte: Relatório de Habilitação/Seleção de Famílias/Senarc/MDS.

Gestão das Condicionalidades

A gestão das condicionalidades consiste, no âmbito do PBF, não apenas no registro de informações sobre seu cumprimento e efeito nos benefícios, mas numa estratégia para identificação das famílias que se encontram em maior vulnerabilidade e risco social. Requerem, portanto, a realização de acompanhamento mais próximo por outras políticas (de saúde, educação, assistência social, trabalho e geração de renda, habitação, entre outras), de forma que as famílias sejam atendidas nas dimensões determinantes das vulnerabilidades, para além da insuficiência de renda. Além disso, a partir dos resultados das condicionalidades, possibilita-se a qualificação das ações nas áreas de saúde e educação, de forma a adequar a oferta dos serviços às situações identificadas. Para que a estratégia seja efetiva, no entanto, há necessidade de um grande esforço de coordenação e atuação intersetorial e intergovernamental em todas as etapas desse processo.

No ano de 2010, esse processo teve como eixo principal a consolidação e disseminação das inovações institucionais, normativas, tecnológicas e procedimentais lançadas em 2009, tais como a oficialização do Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Condicionalidades do Programa Bolsa Família, a aprovação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a implementação do módulo de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades (Sicon), que contribuíram para a melhoria da articulação com as políticas de educação, saúde e assistência social e para a conseqüente ampliação da esfera de atuação das condicionalidades.

Nesse sentido, foi realizada em Brasília, em março de 2010, a reunião do “Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Condicionalidades do Programa Bolsa Família”, formado pelos Secretários da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC; Secretaria Nacional de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (MS); Casa Civil da Presidência da República; e por representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas); União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems); Fórum Nacional de Secretários de Estados de Assistência Social (Fonseas); Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass). Na reunião foram discutidos os seguintes temas: resultados do acompanhamento das condicionalidades em 2009 e ações de trabalho intersetorial propostas pelos estados em Plano de Ação enviado ao MDS; implementação do protocolo de gestão integrada de benefícios e serviços no âmbito do Sistema Único da Assistência Social e necessidade de implementação de protocolos em outras áreas para garantir a integração dos serviços e o trabalho intersetorial no encaminhamento das famílias aos serviços disponíveis nos municípios; Índice de Gestão Descentralizada e sua relação com os trabalhos intersetoriais; papel do Fórum Intergovernamental e Intersetorial Nacional no aprofundamento dos motivos de descumprimento de condicionalidades e na perspectiva de propor soluções gerais, adaptáveis nos municípios.

Foram discutidos, ainda, aspectos específicos relacionados às condicionalidades de saúde e educação. Com relação à educação, o MEC indicou a realização da implantação de procedimentos, por meio de instrução operacional, para a transferência de escola de alunos beneficiários do Programa e foi realizada análise na qual se observou, para os alunos mais vulneráveis, aumento de 5% na frequência à escola e crescimento de 35% nas taxas de escolarização líquida dos jovens de 15 a 17 anos no ensino médio, ambos no período de 2004 a 2008, o que pode ser considerado um resultado positivo da implementação da frequência escolar como condicionalidade do PBF. Estes resultados foram bem superiores, em comparação ao outro grupo de alunos, caracterizados como em situação de não vulnerabilidade (acima da linha de pobreza PBF).

Quanto à área de saúde, o MS apresentou resultados, que considerou positivos, no que se refere às condições de saúde dos beneficiários e o acesso aos serviços. Houve significativa redução do índice de baixo peso para idade entre os beneficiários. Os dados nutricionais apresentados provavelmente são resultantes da melhoria no acesso e qualidade da alimentação das crianças do PBF. No âmbito do acesso aos serviços universais de saúde, o que diferenciaria os beneficiários do PBF dos não beneficiários seria a qualidade dos serviços prestados. Há, entretanto, a necessidade de um aprofundamento da análise dos dados da pesquisa para afirmações mais conclusivas. Foi ressaltada que a melhoria dos resultados do acompanhamento da condicionalidade de saúde está fortemente vinculada à necessidade de se expandir a cobertura da estratégia Saúde da Família em grandes cidades.

Na reunião também foi definida a promoção de sete Seminários Regionais Intersetoriais do PBF nas cinco regiões do País, apontados como estratégia importante no fomento à intersetorialidade, os quais foram realizados entre os meses de abril e junho, em parceria com o MEC e o MS, contando com a participação de 243 municípios de todos os estados e o Distrito Federal.

Os municípios convidados a participar se enquadravam nas seguintes categorias: capitais, municípios de maior população no estado, municípios de região metropolitana, municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania, e municípios integrantes do Programa Nacional de Redução da Mortalidade Infantil. Participaram dos Seminários os coordenadores estaduais e gestores municipais do Programa Bolsa Família; os coordenadores estaduais e municipais do Bolsa Família na Saúde; os coordenadores estaduais do Sistema MEC de Frequência Escolar; os operadores máster da Educação nos municípios, e representantes das equipes estaduais da Proteção Social Básica da Assistência Social.

Os Seminários tiveram como objetivos: disseminar o tema do acompanhamento familiar, com base nas orientações do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Suas; aperfeiçoar o acompanhamento das condicionalidades tendo em vista uma melhor articulação entre as áreas de educação, saúde e

assistência social; e a perspectiva de articular ações complementares junto a outras políticas a serem ofertadas às famílias de forma a potencializar sua emancipação. O acompanhamento familiar foi o tema de maior destaque, visto a necessidade de divulgação do módulo de Acompanhamento Familiar do Sistema de Condicionalidades (Sicon), que facilita o registro e o acompanhamento de todas as famílias do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

No âmbito do Programa Bolsa Família, o acompanhamento familiar consiste em proporcionar atenção socioassistencial, por parte do poder público local, às famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social – em especial aquelas que não conseguem cumprir as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Essa atenção traduz-se no atendimento integral às famílias e envolve os seguintes procedimentos:

- Aprofundamento do diagnóstico das situações enfrentadas pelas famílias e conhecimento das suas demandas prioritárias;
- Encaminhamento às áreas sociais específicas para as devidas intervenções e acompanhamento;
- Promoção de oportunidades para a família, por meio de ações que assegurem direitos básicos de cidadania e que contribuam para o seu desenvolvimento.

No processo de acompanhamento familiar, realizado pela Assistência Social, a partir de um maior conhecimento acerca das situações enfrentadas pelas famílias, pode-se identificar a necessidade da intervenção de outras políticas sociais, como saúde e educação, visando apoiar e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e fortalecer suas potencialidades. Nestes casos, o técnico responsável pelo acompanhamento familiar e o gestor do PBF devem articular-se com as redes de atendimento das demais políticas para assegurar o acompanhamento dessas famílias também pelas outras áreas.

Nos casos extremos de vulnerabilidade social, ou seja, em situações em que o trabalho assistencial junto às famílias exija um tempo para começar a mostrar resultados, o Sicon permite que a gestão municipal do PBF opte, durante o acompanhamento familiar, por uma interrupção temporária dos efeitos do descumprimento das condicionalidades. Essa solicitação tem como resultado a não-aplicação das repercussões (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício) para a família e/ou para o jovem beneficiário do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) durante o prazo fixo de seis meses, mesmo que ocorra descumprimento de condicionalidades. Este prazo poderá ser renovado mediante solicitação do município e condicionado ao registro da avaliação dos seis meses de acompanhamento familiar. O objetivo de interromper os efeitos do descumprimento é o de possibilitar a manutenção concomitante do benefício monetário e a prestação de serviços socioassistenciais de forma a não ampliar a situação de vulnerabilidade da família.

A possibilidade de interrupção dos efeitos sobre o benefício para as famílias em acompanhamento familiar parte da perspectiva de que o gestor PBF e outros profissionais da área social deparam-se diariamente com situações que sinalizam para um elevado risco social de algumas famílias. Por isso é importante que estejam sempre conscientes do quanto podem contribuir para viabilizar o acesso aos serviços e ações adequadas à superação das situações de vulnerabilidade apresentadas.

É importante ressaltar que essas famílias continuam sendo acompanhadas no âmbito das condicionalidades pelas áreas de saúde, educação e assistência social e, caso a interrupção temporária não seja indicada ou renovada, a família voltará a receber os efeitos gradativos em caso de descumprimento de condicionalidades. Além disso, o município deve registrar no sistema os resultados do acompanhamento familiar. Essas informações ficam disponíveis no histórico da família para consultas ao longo do processo de acompanhamento.

De dezembro de 2009 a dezembro de 2010, 919 municípios distribuídos pelos 26 estados da federação, à exceção do Distrito Federal, realizaram registros de acompanhamento familiar no Sicon, tendo sido, ao todo, 18.556 famílias inseridas no módulo. Dessas, 7.184 (39%) estavam, em dezembro de 2010, com interrupção temporária dos efeitos sobre os benefícios da família e/ou do jovem por um prazo de seis meses. O estado de São Paulo foi o estado com o maior número de registros: 3.303 famílias foram inseridas no módulo de Acompanhamento Familiar do Sicon/PBF.

O notável crescimento no número de famílias em acompanhamento e de municípios que utilizam a ferramenta (quando da elaboração do Relatório de Gestão 2009, eram 774 famílias em 166 municípios) é resultado direto dos esforços de disseminação, capacitação e mobilização empreendidos pela Senarc e pelos governos estaduais e municipais durante o ano de 2010. Tal esforço deve permanecer durante o ano de 2011, visando ao aumento da cobertura do Acompanhamento Familiar.

Os motivos para inserção da família em acompanhamento familiar são variados, conforme descritos na tabela a seguir (mais de uma situação pode ser cadastrada para a mesma família).

Tabela 3: Situações cadastradas e quantidade de ocorrências por situação

DESCRIÇÃO VULNERABILIDADE	QTD. FAMILIAS	%
Violência intrafamiliar (física, sexual ou psicológica)	604	2,35%
Negligência dos pais ou responsáveis	3.669	14,27%
Envolvimento de membros da família com drogas	928	3,61%
Violência ou discriminação no ambiente escolar	451	1,75%
Violência na área de moradia, impedindo o ir e vir	327	1,27%
Recusa da criança em freqüentar a escola ou o serviço de convivência do Peti	3.441	13,39%
Adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade	110	0,43%
Adolescente em cumprimento de medidas restritivas de liberdade	83	0,32%
Criança/adolescente em medida protetiva de acolhimento (abrigo)	78	0,30%
Trabalho infantil	473	1,84%
Trajetória de rua da criança/adolescente	213	0,83%
Criança/adolescente responsável pelo cuidado de familiares	442	1,72%
Família vítima de calamidades públicas	102	0,40%
Ausência dos pais por prisão	159	0,62%
Inexistência de oferta de serviços educacionais (próximos ao local de moradia)	209	0,81%
Inexistência de oferta de serviços de saúde (próximos ao local de moradia)	145	0,56%
Inexistência de oferta de serviços de convivência do Peti (próximos ao local de moradia)	108	0,42%
Falta de acessibilidade da escola ou de serviço do Peti (no caso de criança/adolescente com deficiência)	52	0,20%
Inexistência ou dificuldade de transporte para escola, serviço de saúde ou serviço do Peti	230	0,89%
Gravidez infanto-juvenil	609	2,37%
Óbito na família	307	1,19%
Doença da criança/adolescente	3.161	12,30%
Outro motivo	9.804	38,14%
Total	25.705	100%

Fonte: Sistema de Condicionalidades (SICON)/DECON/Senarc/MDS.

É possível, ainda, identificar as atividades realizadas com as famílias acompanhadas, conforme consolidação dos registros apresentada no quadro a seguir (mais de uma atividade pode ser cadastrada para a mesma família).

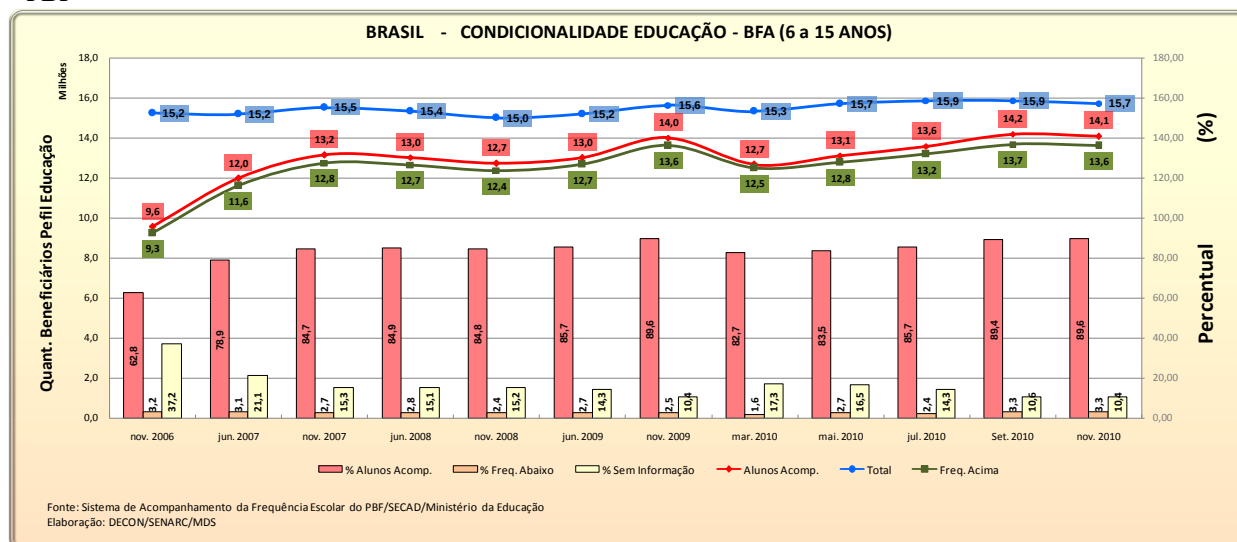
Quadro 15: Atividades cadastradas e quantidade de ocorrências por situação

DESCRIÇÃO ATIVIDADE	QTD. FAMILIAS	%
Entrevista de acolhida e avaliação da família	10.255	19,98%
Visita Domiciliar	9.753	19,00%
Atendimento da família	9.028	17,59%
Atendimento da criança/adolescente	2.967	5,78%
Inclusão da família no Paif/Cras (Programa de Atenção Integral à Família)	6.454	12,57%
Inclusão da família no Paef/Creas (Programa de Atenção Especial à Família)	398	0,78%
Inclusão da família em atividades de grupo (Reuniões/Palestra/Oficinas)	3.824	7,45%
Inclusão da criança/adolescente no Peti	323	0,63%
Inclusão do adolescente no Projovem Adolescente	778	1,52%
Inclusão da criança/adolescente/família em outros programas sociais do município	1.102	2,15%
Inclusão de membros adultos da família em projetos de capacitação ou inclusão produtiva	659	1,28%
Inclusão em serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação	89	0,17%
Inclusão em serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	35	0,07%
Concessão de benefício eventual	871	1,70%
Encaminhamento para concessão do Benefício de Prestação Continuada	153	0,30%
Comunicação com os Sistemas de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Judiciário, etc.)	805	1,57%
Comunicação para a área de educação	1.334	2,60%
Comunicação para a área de saúde	678	1,32%
Outras atividades	1.821	3,55%
Total	51.327	100%

Fonte: Sistema de Condicionalidades (Sicon)/Decon/Senarc/MDS.

Em relação ao acompanhamento de condicionalidades na área de educação, o exercício de 2010 foi encerrado com o número de beneficiários de 6 a 15 anos a serem acompanhados pela educação em torno de 15,7 milhões no quinto e último período, referente aos meses de outubro e novembro, cerca de 100 mil a mais do que no último período de 2009.

Gráfico 17: Acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos beneficiários do PBF



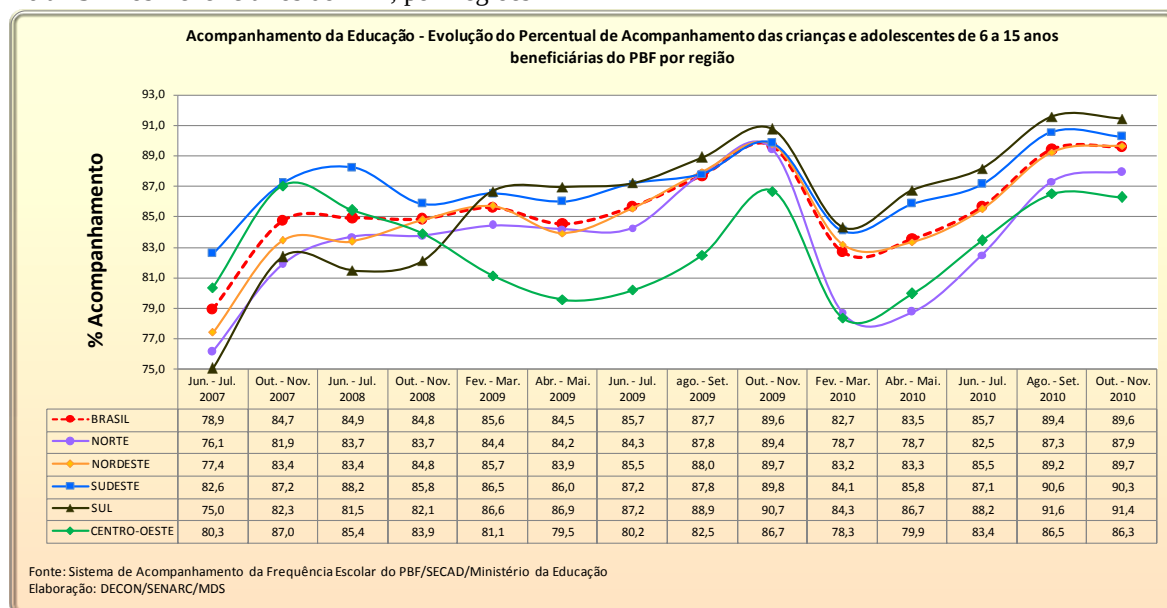
Fonte: Senarc/MDS

O percentual de registro de informação para essa faixa etária permaneceu nos mesmos patamares do final de 2009, em torno de 89,6%, correspondentes, no último período, a cerca de 14,1 milhões de alunos.

Com relação à presença escolar, para essa faixa etária, o percentual de alunos com frequência inferior a 85% às aulas no último período de 2010 foi de 3,3%, um pouco acima do mesmo período de 2009 (2,5%). Portanto, 96,7% dos alunos acompanhados cumpriram com a condicionalidade de educação no último período de 2010.

Quando consideradas as regiões do país isoladamente, as regiões Sul e Sudeste continuam com os maiores percentuais de alunos acompanhados, tendo alcançado, ao fim de 2010, 91,4% e 90,3%, respectivamente.

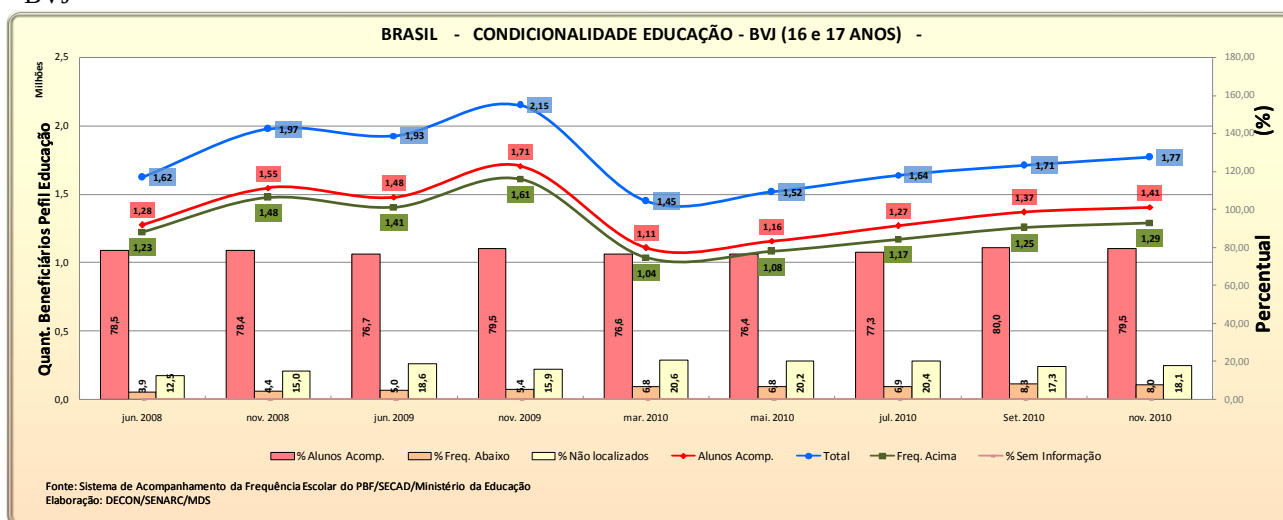
Gráfico 18: Evolução do Percentual de Acompanhamento da Frequência Escolar das Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos Beneficiários do PBF, por Regiões



Fonte: Senarc/MDS

Houve queda no número de beneficiários na faixa etária de 16 a 17 anos que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) entre 2009 e 2010. A redução foi de 2,15 milhões em novembro de 2009 para 1,77 milhão em novembro de 2010. A redução entre o último período de um ano e o primeiro período do ano seguinte é esperada, tendo em vista que os adolescentes beneficiários do BVJ fazem jus a seu recebimento até o final do ano em que completam 18 anos. No entanto, percebe-se que não houve reposição, no decorrer do ano, no número de beneficiários do BVJ. Análises mais aprofundadas se fazem necessárias para identificar os motivos dessa redução.

Gráfico 19: Acompanhamento da frequência escolar dos adolescentes de 16 e 17 anos beneficiários do PBF – BVJ



Fonte: Senarc/MDS

O percentual de alunos de 16 e 17 anos com registro de frequência escolar no sistema do Ministério da Educação chegou, no bimestre outubro/novembro, a 79,5%, mesmo valor que o final de 2009. Para essa faixa etária, o percentual de alunos com frequência inferior a 75% chegou a 8,0%, 1,2 pontos percentuais a mais do que o mesmo período de 2009 (6,8%). Percebe-se, portanto, uma tendência de crescimento do percentual de adolescentes com frequência abaixo da estabelecida.

Além disso, o percentual de registro da frequência escolar dos alunos do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ) – alunos de 16 e 17 anos – continua 10 pontos percentuais inferior ao observado entre os alunos de 6 a 15 anos. Essa evidência está em consonância com diversos estudos e pesquisas que apontam para um aumento da evasão e abandono escolar a partir dos 14 anos de idade.

A redução do universo de beneficiários com perfil educação sem registro de informação permanece como um desafio. Algumas medidas estão em implementação para qualificar as informações e reduzir a quantidade de beneficiários sem informação. Nesse sentido, destacam-se as reformulações no Sistema Presença e a sistematização do cruzamento de informações com o censo escolar (Educacenso) em andamento com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O diagnóstico para a ausência do registro da frequência escolar está relacionado com a desatualização da informação da escola (código Inep) no cadastro da família ou ao abandono e subsequente evasão escolar dos alunos, questões que devem ser trabalhadas conjuntamente entre as áreas de assistência social e educação dos municípios.

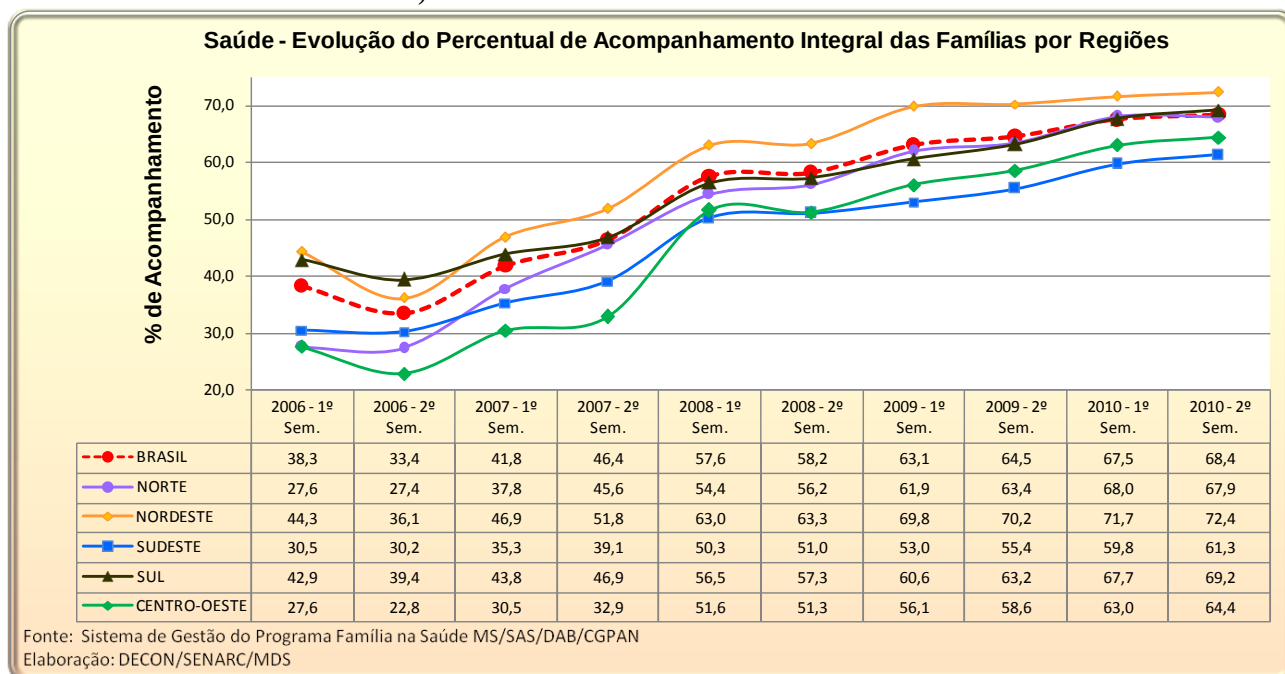
Embora os resultados finais do acompanhamento não revelem grandes diferenças em termos de percentuais de acompanhamento, a análise período a período revela um significativo aumento de beneficiários na faixa de 6 a 15 anos sem informação de frequência nos dois primeiros períodos de 2010 (17,3% em fevereiro/março e 16,5% em abril/maio). Esse aumento reflete o custo de transição das reformulações implementadas no Sistema Presença no início de 2010 com o objetivo de qualificar as informações da frequência escolar. Com as mudanças é possível ter maior conhecimento sobre a situação do beneficiário em acompanhamento e um monitoramento mais refinado de sua frequência escolar.

A reformulação implicou ajustes operacionais no sistema e adaptação dos operadores nas escolas e municípios no registro da frequência e na assimilação da nova classificação dos beneficiários em acompanhamento. Tais mudanças, somadas a fatores sazonais do início do ano letivo, provocaram o aumento de alunos sem informação. Contudo, a melhoria dos índices no final do semestre indica adaptação à nova sistemática de acompanhamento da frequência.

Com relação ao acompanhamento da frequência escolar pelos municípios, vale ressaltar que pela primeira vez, no período junho/julho de 2010, todos os municípios acompanharam pelo menos 20% dos alunos de 6 a 17 anos, fazendo jus ao recebimento dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD (ao menos no que se refere a este indicador). O mesmo fato se repetiu no período outubro/novembro, reforçando a tendência de queda do número de municípios com acompanhamento abaixo de 20%.

No que tange às condicionalidades na área de saúde, devem ser acompanhadas as famílias com crianças de até 7 anos ou mulheres de 14 a 44 anos, que totalizaram 10 milhões de famílias no 1º semestre e 10,6 milhões no 2º semestre de 2010.

Gráfico 20: Evolução do percentual de acompanhamento integral das condicionalidades de saúde por região (1º Semestre / 2006 - 2º Semestre / 2010)



Fonte: Senarc/MDS

Os percentuais de acompanhamento foram de 67,5% do total de famílias com perfil saúde no 1º semestre e de 68,4% das famílias no 2º semestre. Este indicador corresponde ao acompanhamento de 6,8 milhões de famílias no 1º semestre e de 7,3 milhões de famílias no 2º semestre de 2010. Em relação ao final de 2009, quando o resultado foi de 64,5%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 3,9 pontos percentuais no exercício.

RG Senarc 2010

Esse resultado confirma a tendência consistente de crescimento do percentual de acompanhamento da condicionalidade de saúde, que vem ocorrendo desde o 1º semestre de 2007. Entre o 1º semestre de 2007 e o 2º semestre de 2010, o percentual de acompanhamento subiu mais de 26 pontos percentuais, representando um crescimento de 61% nesse indicador, ou uma média de 8,7% de crescimento por período nos sete últimos períodos.

Os dados mostram ainda que esse crescimento ocorreu também em termos absolutos, uma vez que o número de famílias com perfil saúde – com pelo menos um integrante com idade até sete anos e/ou mulheres com idade entre 14 e 44 anos – cresceu de 9,82 milhões, no final de 2009, para 10,6 milhões de famílias, no mesmo período de 2010. Houve, conseqüentemente, uma elevação no total de famílias acompanhadas pela saúde, em termos absolutos, de 6,33 milhões, no 2º semestre de 2009, para 7,25 milhões no 2º semestre de 2010, ou seja, um crescimento 14,5% na quantidade de famílias acompanhadas no período.

Em relação ao número de crianças com menos de sete anos, 3,9 milhões de crianças tiveram registro de acompanhamento no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde no 1º semestre (69% do total) e 4,3 milhões no 2º semestre de 2010, o equivalente a 69,8% do total de crianças. Das crianças acompanhadas, 99,2% cumpriram as condicionalidades no último período.

Quanto ao acompanhamento das gestantes, 101,7 mil no 1º semestre e 120,8 mil no 2º semestre de 2010 tiveram registro no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, tendo, neste último, 94,9% cumprido as condicionalidades exigidas, isto é, estavam com as consultas do pré-natal em dia. Do 1º semestre de 2007 ao 2º semestre de 2010, o número de gestantes acompanhadas aumentou em 67,23%. Os dados revelam que a tendência de crescimento das gestantes acompanhadas tem sido consistente.

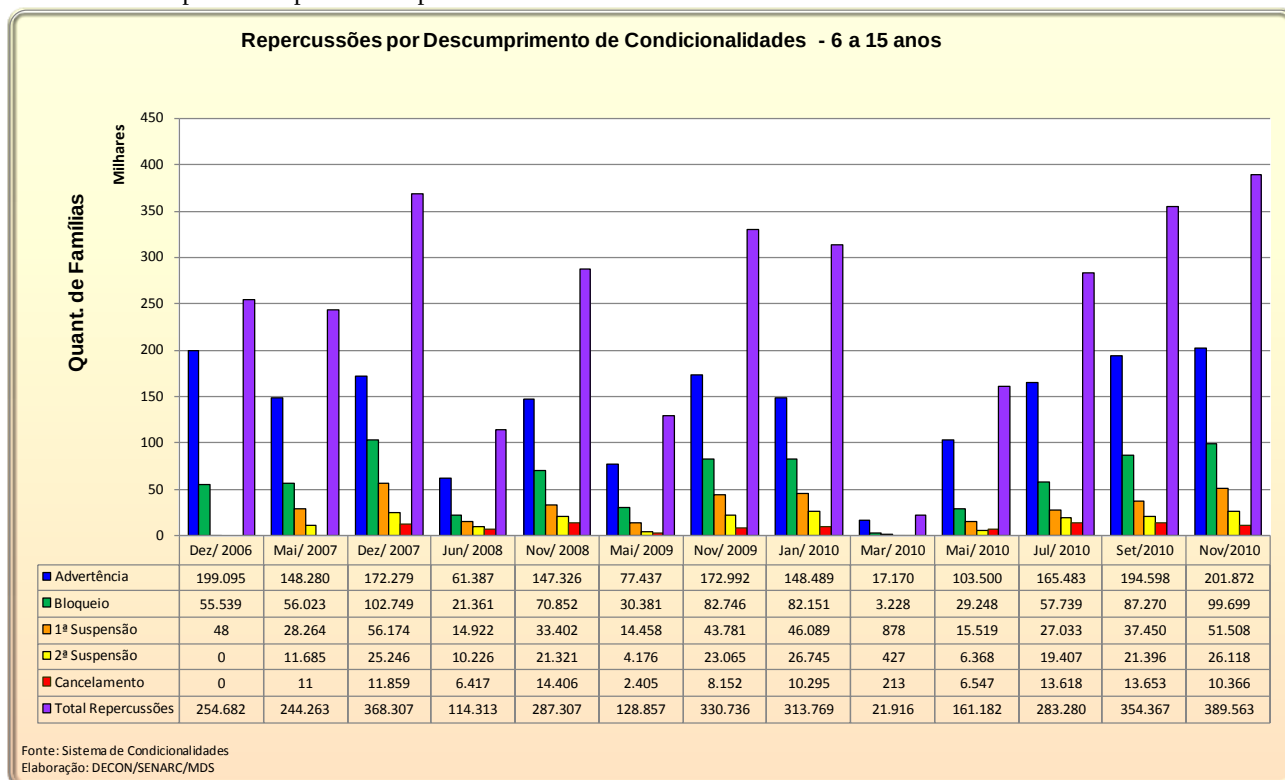
Cumprir mencionar que nos dois semestres de 2010 a Senarc e o MS procederam a uma alteração na consolidação do acompanhamento das condicionalidades de saúde no sentido de excluir, do público para acompanhamento no semestre, as famílias que tiveram seus benefícios cancelados no decorrer do período de acompanhamento, atendendo a uma antiga demanda dos governos municipais. Como o período de acompanhamento da saúde é extenso, a maior dificuldade encontrada pelos municípios diz respeito a mudanças ocorridas durante os seis meses de duração do acompanhamento, dentre as quais o cancelamento de benefícios de famílias, que embora constem originalmente do público para acompanhamento, não mais o recebem ao final do período. Por isso, a partir do 1º semestre de 2010, passou-se a excluir aquelas famílias que saíram do Programa durante o semestre e que não foram acompanhadas.

No 1º semestre, 770.073 famílias que constavam do público para acompanhamento da saúde tiveram seu benefício cancelado por diversos motivos, sendo que, destas, 480.749 não haviam sido acompanhadas e foram excluídas do público para acompanhamento quando da consolidação final do acompanhamento do semestre. No decorrer do 2º semestre, 321.073 famílias tiveram seu benefício cancelado, das quais 161.453 não haviam sido acompanhadas e foram excluídas do acompanhamento.

De acordo com a Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, as famílias em situação de descumprimento das condicionalidades estão sujeitas a efeitos gradativos, que vão desde a advertência à família, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício financeiro, podendo chegar ao seu cancelamento, se porventura o descumprimento se der repetidamente por cinco períodos. Ao final do acompanhamento, conforme o calendário de cada área, a Senarc identifica as famílias que se encontram nessa situação e realiza as repercussões por descumprimento de condicionalidades, que consistem na notificação às famílias por meio de mensagem no extrato de pagamento e por envio de correspondência para o endereço informado no Cadastro Único e à aplicação, se for o caso, dos efeitos do descumprimento na folha de pagamento.

De janeiro a dezembro de 2010, foram processadas 1.524.077 repercussões por descumprimento de condicionalidades nos benefícios das famílias (BFA, não computando, portanto, as repercussões referentes ao BVJ), sendo 496.867 no 1º semestre e 1.027.210 no 2º semestre. Cabe ressaltar o fato de que aproximadamente 54,5% das repercussões são advertências. Além disso, há uma queda na participação nos tipos de repercussões (advertência – bloqueio – 1ª suspensão – 2ª suspensão – cancelamento), conforme se acentua a gravidade no efeito sobre o benefício, e que os cancelamentos continuam representando menos de 4% do total de repercussões.

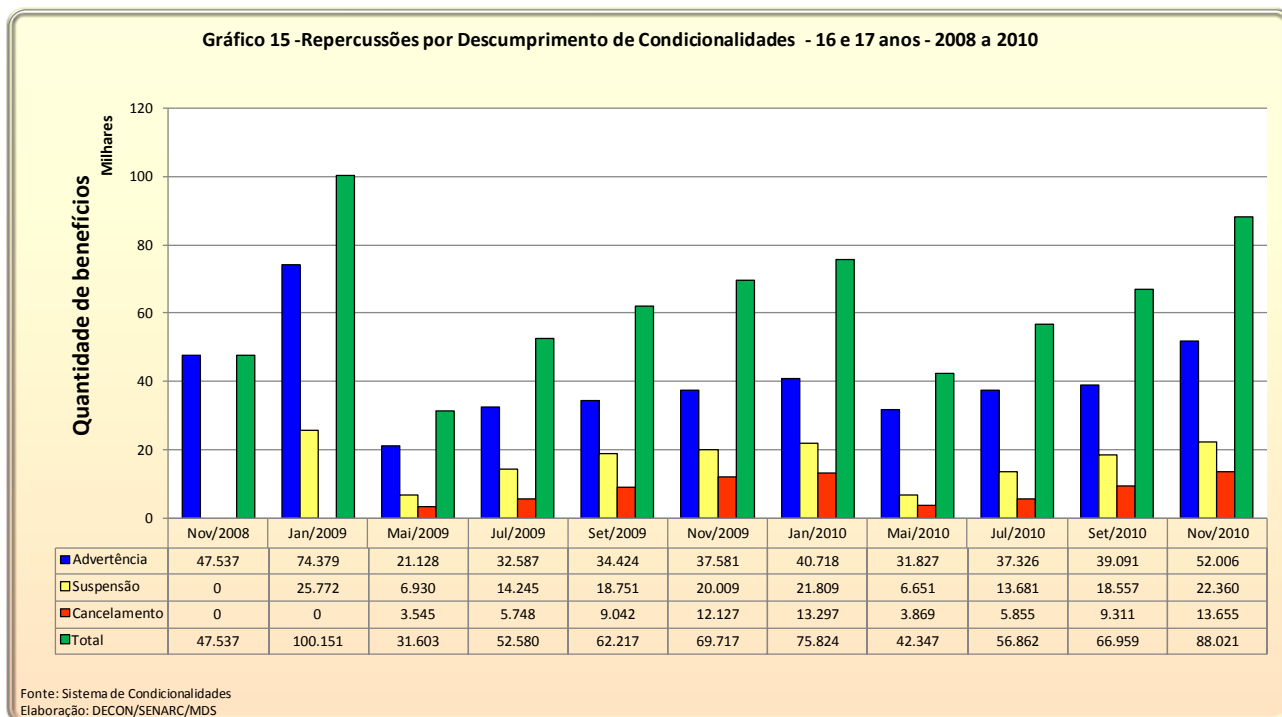
Gráfico 21: Repercussão por descumprimento de condicionalidades nos Benefícios das Famílias – BFA



Fonte: Senarc/MDS

No caso do BVJ, os efeitos gradativos sobre o descumprimento são apenas três (advertência, suspensão e cancelamento). Entre janeiro e novembro de 2010, foram efetuadas 330.013 repercussões por descumprimento da condicionalidade da educação, sendo 118.171 no primeiro semestre e 211.842 no segundo semestre.

Gráfico 22: Repercussão por descumprimento de condicionalidades nos Benefícios Variáveis Vinculados Ao Adolescente – BVJ



Fonte: Senarc/MDS

Ainda de acordo com a Portaria GM/MDS nº 321/08, se a família considerar que houve erro na informação do acompanhamento das condicionalidades ou que o descumprimento ocorreu por motivo justificável, ela pode apresentar recurso ao Gestor Municipal do Bolsa Família. O gestor deverá atender a família, registrar as justificativas no Formulário de Recurso, reunir informações que permitam a avaliação e, por fim, registrar o deferimento ou indeferimento da solicitação. Caso o Recurso seja aceito, os efeitos decorrentes daquele evento de descumprimento cessam, sendo anulado do histórico da família.

Para operacionalização do recurso administrativo supracitado, foi implementado o módulo Recurso Online no Sicon, visando acolher os recursos registrados pelos gestores municipais, evitando a necessidade do envio de correspondência à Senarc e proporcionando maior agilidade, racionalidade e segurança ao processo. Ao mesmo tempo, a Senarc publicou a Instrução Operacional nº 26, de 17 de dezembro de 2008, no intuito de orientar os municípios quanto aos recursos.

Para operação do Recurso Online, é necessário que o prazo de registro de recursos no Sicon encerre-se antes da repercussão seguinte, pois, sendo esta um processo gradativo, eventuais anulações de registros de descumprimentos após o envio da repercussão poderiam ocasionar inconsistências. Por isso, estabeleceu-se que o prazo limite para cadastrar e avaliar recursos no módulo do Sicon Recurso Online é o último dia útil do mês seguinte à aplicação dos efeitos sobre a folha de pagamento.

Ocorre que, após a última repercussão de 2010 (24ª repercussão), ocorrida no mês de novembro, o acesso ao Sicon foi transferido da Central de Sistemas da Senarc para o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), o que acarretou a necessidade de adaptação dos operadores municipais e resultou em alguma instabilidade operacional e dificuldades de acesso, impossibilitando, eventualmente, a consulta da situação da família e o devido registro do recurso.

Por isso, optou-se pela prorrogação do prazo para o cadastramento de recursos no Módulo Recurso Online do Sicon, de 31 de dezembro de 2010 para 31 de janeiro de 2011, e, conseqüentemente, pela não repercussão no mês de janeiro de 2011 dos descumprimentos registrados no acompanhamento da condicionalidade de educação de outubro e novembro de 2010. A repercussão referente ao período será operacionalizada no mês de repercussão imediatamente posterior a janeiro de 2011.

Da 1ª até a 23ª repercussão, foram cadastrados 158.646 recursos, dos quais 141.078 foram deferidos. Apenas no ano de 2010 (até a 23ª repercussão), foi cadastrado um total de 94.754 recursos dos quais 84.427 deferidos, contra 63.892 cadastrados e 56.651 deferidos na soma de todos os períodos anteriores, de agosto de 2006 a novembro de 2009. Na tabela abaixo, é apresentada a distribuição dos recursos cadastrados por UF até a 24ª repercussão, ainda em aberto (posição de 20/01/2011).

Tabela 5: Quantidade de Municípios que registraram Recursos por UF e quantidade de Recursos deferidos e cadastrados por UF até a 24ª Repercussão (posição de 20/11/2011)

UF	Qtde. de municípios existentes na UF	Recursos			
		Qtde. de municípios que registraram recursos na UF	% de municípios da UF que registraram recursos	Quantidade de recursos cadastrados	Quantidade de recursos deferidos
AC	22	10	45,5	1.082	1.065
AL	102	68	66,7	3.850	3.432
AM	62	32	51,6	1.277	1.233
AP	16	8	50,0	457	202
BA	417	282	67,6	18.714	17.025
CE	184	137	74,5	12.964	10.736
DF	1	0	0,0	0	0
ES	78	54	69,2	4.657	3.740
GO	246	126	51,2	3.913	3.638
MA	217	116	53,5	3.467	3.245
MG	853	429	50,3	44.069	41.444
MS	78	42	53,8	2.459	2.245
MT	141	82	58,2	4.459	4.216
PA	143	97	67,8	7.570	7.073
PB	223	130	58,3	4.088	3.272
PE	185	117	63,2	13.345	12.124
PI	224	104	46,4	4.420	4.229
PR	399	171	42,9	5.569	4.624
RJ	92	65	70,7	11.914	10.801
RN	167	102	61,1	5.486	4.776
RO	52	23	44,2	347	317
RR	15	2	13,3	124	97
RS	496	163	32,9	2.308	1.902
SC	293	80	27,3	859	562
SE	75	58	77,3	2.758	2.589
SP	645	384	59,5	26.188	21.020
TO	139	46	33,1	583	537
Brasil	5.565	2.928	52,6	186.927	166.144

Fonte: Sistema de Condicionalidades (SICON)/DECON/Senarc/MDS

Em comparação com 2009, 916 municípios que nunca haviam utilizado o recurso online passaram a fazer uso dessa ferramenta. No entanto, 2.637 municípios ainda não o fazem, fato este que requer do MDS um reforço nas estratégias de disseminação das informações, com priorização desses municípios.

Estratégia de Capacitação

Em 2010, além das capacitações realizadas para atender as necessidades da própria Secretaria, dos estados e dos municípios, a equipe de capacitação da Senarc orientou seus trabalhos com o objetivo de fortalecer as parcerias entre o governo federal, os estados e os municípios na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Dessa forma, a parceria estabelecida com os estados a fim de promover ações de capacitação e disseminação de informações para os profissionais que atuam na gestão e na implementação do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único foi de primordial importância.

A estratégia de capacitação adotada leva em consideração a complexidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e as necessidades de ambientar e preparar os atores envolvidos no processo de gestão e operacionalização, utilizando as modalidades de ensino presencial e à distância. As atividades são realizadas com o apoio de materiais didáticos como apresentações, vídeos e apostilas disponibilizados no [link <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao>](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao) elaborados pelas diretorias integrantes da Senarc com a orientação da equipe de capacitação.

Ainda, em 2010, mereceu destaque, dentre outras, a ação de capacitação para os Novos Formulários do Cadastro Único que, até dezembro de 2010, formou mais de 12.700 entrevistadores em todo o Brasil, conforme quadro a seguir. A Capacitação de Instrutores e Entrevistadores sobre os Novos Formulários do Cadastro Único, realizada em conjunto com o Departamento do Cadastro Único, foi inclusive uma das vinte finalistas da 15ª Edição do Concurso Inovação na Gestão Pública Federal, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Ainda como parte da estratégia de implantação dos Novos Formulários e da Nova Versão do Sistema do Cadastro Único, a equipe de Capacitação da Senarc tem monitorado, em conjunto com o Departamento do Cadastro Único, a capacitação realizada pela Caixa Econômica Federal para operacionalização do Sistema de Cadastro Único – Versão 7. Esta capacitação, iniciada em outubro de 2010 e com previsão de término para abril de 2011, tem o objetivo de capacitar 12.000 operadores do sistema.

Em abril de 2010 foi iniciado o Projeto de Educação a Distância (EAD)/Senarc, com o novo portal de capacitações à distância da Senarc, customizado com a identidade visual do MDS e desenvolvido com o objetivo de ampliar a capacidade de oferta de cursos, disseminar informações e melhorar os processos de comunicação entre os responsáveis pela gestão e operacionalização do PBF e do Cadastro Único. Assim, a criação do Portal EAD/Senarc possibilitou a ampliação da estratégia de capacitações a distância voltadas para técnicos e gestores do PBF, sendo desenvolvidas para esse fim ações específicas como a produção, pela equipe de capacitação da Senarc, de cursos a distância autoinstrucionais sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que serão veiculados via internet a todos os municípios e estados brasileiros no início de 2011.

De forma paralela foram empreendidos esforços para a elaboração do conteúdo do “Curso de Operacionalização do PBF”, que será veiculado em 2011, à distância, via internet, a todos os estados e municípios brasileiros.

Também em 2010 a Senarc investiu fortemente nas capacitações internas com o objetivo de atualizar e disseminar informações e desenvolver competências essenciais aos processos de trabalho. Foram realizadas 19 capacitações internas com um público de 491 participantes.

Também foram realizadas 7 ações de capacitações externas para 204 técnicos e gestores responsáveis pela gestão do PBF, em Brasília.

Deu-se ainda início aos trabalhos de proposição e desenho para a produção de uma série de vídeos de capacitação direcionada aos Conselheiros das Instâncias de Controle Social (ICS). Iniciou-se a criação de uma série educativa com o objetivo de promover a disseminação de conceitos, orientações a respeito de processos de trabalho e sobre o papel do Conselheiro e dos Conselhos na atuação do PBF.

Assim, as ações de capacitação empreendidas pela Senarc em 2010 possibilitaram, sobretudo, instrumentalizar os diversos segmentos responsáveis pela gestão e pela operacionalização do PBF e do Cadastro Único nos governos federal, estadual e municipal.

Programas Complementares

A principal finalidade dos programas complementares articulados ao PBF é o desenvolvimento das capacidades das famílias, conforme previsto pela legislação do Programa. Os programas e ações complementares se caracterizam como ações organizadas e regulares direcionadas às famílias pobres do PBF e do Cadastro Único, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades para a superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social em que se encontram. Eles podem ser: i) programas específicos, formulados exclusivamente para atender as pessoas inscritas no Cadastro Único e, em especial, as beneficiárias do PBF; ou ii) programas já existentes, mas que focalizam ou priorizam as famílias de maior vulnerabilidade. A oferta de programas complementares não é uma exclusividade do Governo Federal e também deve ser realizada por estados e municípios, bem como pela sociedade civil organizada.

A atuação intersetorial para a oferta de programas complementares constitui-se em estratégia de complementaridade e sinergia entre políticas. Os programas articulados no âmbito federal estão subdivididos em três das categorias do Índice do Desenvolvimento da Família (IDF), priorizando os aspectos das famílias relativos ao acesso ao conhecimento, acesso ao trabalho e renda e condições habitacionais.

A ação dos programas complementares leva em conta o perfil das famílias atendidas pelo PBF, suas vulnerabilidades e potencialidades, e as ações e serviços já existentes em cada local. Outro ponto fundamental é o desenvolvimento de ações que explorem as potencialidades econômicas, culturais e naturais específicas de cada localidade. Assim, eles podem se concentrar em áreas diversas.

Na área de educação, a principal articulação do MDS tem sido com o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), executado pelo Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de capacitar alfabetizadores e alfabetizar as pessoas com mais de 15 anos que não tiveram oportunidade ou foram excluídos da escola antes de aprenderem a ler e escrever. A articulação entre o Programa Bolsa Família e o Programa Brasil Alfabetizado rege-se pelas Resoluções nº 12 de 2006 e nº 23 de 2007, que orientam a inclusão do público inscrito no Cadastro Único e beneficiários do Bolsa Família nas turmas de alfabetização do PBA. Essa ação envolve a identificação dos jovens e adultos maiores de 15 anos inscritos no Cadastro Único, analfabetos ou analfabetos funcionais; e o envio, para municípios e estados, de informações, como os dados dos indivíduos identificados como público-alvo do PBA. Esta parceria se insere na dimensão de promoção de ações complementares ao Programa Bolsa Família, no sentido de garantir condições de melhoria de vida e acesso aos direitos de cidadania; neste caso, pela ampliação da escolarização do público inscrito no Cadastro Único.

Entre 2006-2008, mais de 940 mil pessoas inscritas no Cadastro Único foram alfabetizadas, dentre elas 647,1 mil beneficiários do PBF. A partir do cruzamento entre a base do Programa Brasil Alfabetizado, referente ao ciclo de 2008 – o mais atual disponível –, e a base

do Cadastro Único, realizado em setembro de 2010, dentre os 1,3 milhões de alunos matriculados em turmas de alfabetização, 31% eram pessoas cadastradas e 20,4% eram beneficiários do PBF. Apenas em 2008, foram 403,7 mil pessoas inscritas no Cadastro Único, sendo 267,6 mil beneficiárias do PBF. A marcação de beneficiários usada foi referente à folha de pagamento do PBF de dezembro de 2009. O resultado pode ser observado na tabela 6, a seguir. Na tabela 7 é possível verificar a evolução dos resultados nos anos 2006, 2007 e 2008.

Tabela 6: Pessoas matriculadas no Programa Brasil Alfabetizado em 2008, segundo situação de cadastramento no Cadastro Único e benefício do PBF

Brasil e Regiões	Cadastrado e beneficiado pelo PBF	Cadastrado mas não beneficiado pelo PBF
Brasil	267.651	403.741
Norte	19.931	30.582
Nordeste	229.093	341.289
Sudeste	13.912	23.145
Sul	2.618	4.903
Centro-Oeste	2.097	3.822

Fonte: Senarc/MDS

Tabela 7: Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – Beneficiários PBF e inscritos no Cadastro Único atendidos pelo Programa

Brasil, Regiões, Unidades da Federação e Municípios	2006		2007		2008	
	Pessoas beneficiárias do PBF	Pessoas inscritas no Cadastro Único	Pessoas beneficiárias do PBF	Pessoas inscritas no Cadastro Único	Pessoas beneficiárias do PBF	Pessoas inscritas no Cadastro Único
Brasil	199.582	286.555	179.883	249.734	267.651	403.741
Região Norte	10.975	15.711	7.233	10.510	19.931	30.582
Rondônia	798	1202	603	947	840	1.496
Acre	1.565	2123	1.529	2126	1.457	2.310
Amazonas	3.100	4.305	1.354	1919	3.707	5.785
Roraima	6	10	19	21	30	51
Pará	3.769	5.368	2.865	4.144	12.430	18.482
Amapá	396	586	238	354	430	737
Tocantins	1.341	2117	625	999	1.037	1.721
Região Nordeste	163.500	227.978	169.010	232.632	229.093	341.289
Maranhão	15.968	21.115	13.768	18.169	22.315	31.881
Piauí	20.073	28.241	17.997	25.302	21.366	32.441
Ceará	25.799	36.145	23.370	32.058	21.102	29.806
Rio Grande do Norte	22.184	32.857	13.851	20.611	10.413	16.901
Paraíba	20.951	29.927	18.064	26.131	23.435	34.994
Pernambuco	16.490	22.766	16.800	22.695	24.562	37.165
Alagoas	9.980	13.037	14.792	18.831	19.448	28.611
Sergipe	9.290	13.086	2.145	3120	11.058	17.354
Bahia	22.765	30.804	48.223	65.715	75.394	112.136
Região Sudeste	16.215	26.499	1.787	3.148	13.912	23.145
Minas Gerais	11.642	18.668	921	1540	10.506	16.580
Espírito Santo	286	475	84	131	195	344
Rio de Janeiro	1.683	2.769	323	635	1.987	3.839
São Paulo	2.604	4.587	459	842	1.224	2.382
Região Sul	6.308	11.312	1.052	2023	2.618	4.903
Paraná	4.277	7.804	165	371	1.453	2.712
Santa Catarina	1.277	2.280	371	751	271	503
Rio Grande do Sul	754	1228	516	901	894	1.688
Região Centro-Oeste	2.584	5.055	801	1421	2.097	3.822
Mato Grosso do Sul	361	625	285	482	988	1.779
Mato Grosso	845	1490	439	798	708	1.286
Goiás	1.174	2124	77	141	296	550
Distrito Federal	204	816	0	0	105	207

Fonte: Senarc/MDS

Em 2010, a Senarc e o MEC realizaram mobilização conjunta para incentivar a matrícula das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único no PBA, a partir das seguintes ações:

- Envio de comunicações, via email, aos coordenadores estaduais, gestores municipais e instâncias de controle social, com informações sobre prazos de adesão ao Programa Brasil Alfabetizado e referente à matrícula nas turmas, bem como orientações para mobilização do público potencial;
- Publicação dos Informes do Gestor PBF e de Controle Social, para divulgação da parceria e de ações do Programa Brasil Alfabetizado;

- Envio da base de pessoas inscritas no Cadastro Único para o MEC, em situação de analfabetismo ou com até a 4ª série do ensino fundamental incompleta, com o objetivo de localização do público potencial.

Na área de geração de renda, a Senarc tem atuado na articulação de programas de microcrédito direcionados aos beneficiários do Programa Bolsa Família, entre eles, com o Banco do Nordeste – BNB, a partir de duas linhas de microcrédito: o Crediamigo, voltado para a população urbana, e o Agroamigo, voltado para a população rural. Desta forma, o BNB utiliza estratégias, metodologias e formas de acompanhamentos distintos para os microempreendedores urbanos e rurais. O Crediamigo destina-se ao financiamento de capital de giro e pequenos equipamentos em áreas semiurbanas e urbanas. É uma linha de crédito que segue a metodologia dos Bancos Comunitários, na qual são formados grupos de 15 a 30 pessoas que tenham ou queiram iniciar um negócio. Os empréstimos vão de R\$100,00 a R\$1.000,00.

O Agroamigo visa à concessão de crédito para a área rural, com metodologia própria de atendimento. O programa destina-se a produtores rurais familiares classificados como Pronaf Grupo B, que exploram parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários ou parceiros, e possuam renda bruta de até R\$ 3.000,00 por ano. Tem por objetivo i) agilizar o processo de concessão do crédito; ii) expandir o atendimento aos agricultores familiares, com redução de custos para o cliente; iii) proporcionar maior proximidade com os clientes de pequenos empreendimentos da área rural; e iv) atender o cliente, buscando a identificação das necessidades de serviços financeiros e bancários.

Já o Crediamigo é a principal linha de microcrédito criado pelo BNB, do qual o Programa Bolsa Família é parceiro desde 2008. De acordo com dados fornecidos pelo BNB, em julho de 2010, do total de 640 mil clientes, 214 mil pessoas inscritas no Cadastro Único, o equivalente a 33%, contrataram microcrédito, totalizando R\$ 372 milhões. Por sua vez, 151,7 mil beneficiários do PBF, o equivalente a 24%, eram clientes do programa, com empréstimos totalizando R\$ 253,4 milhões, conforme demonstra a tabela 8. Até o primeiro semestre de 2010, haviam sido realizadas 1.620 operações de microcrédito.

Tabela 8: BNB - Microcrédito Produtivo Orientado (programa CREDIAMIGO): Beneficiários PBF clientes do programa CREDIAMIGO e volume de empréstimos – julho 2010.

UF	Pessoas	R\$ mil	UF	Pessoas	R\$ mil	UF	Pessoas	R\$ mil
AL	5.965	10.284	MG	2.675	3.592	RN	5.206	10.001
BA	17.500	26.371	PB	7.349	11.852	SE	5.361	9.199
CE	59.836	92.817	PE	9.200	15.334			
DF	67	186	PI	18.103	31.761			
ES	79	96	RJ	58	108			
MA	20.296	41.813	RN	5.206	10.001	TOTAL	151.695	253.413

Fonte: Senarc/MDS

Outra articulação realizada na área de microcrédito é o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), que tem como gestor o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Na perspectiva de promover a integração das políticas públicas, o MTE e o MDS identificaram a possibilidade de atuar em conjunto sobre a base cadastral do Programa Bolsa Família, com foco no Microcrédito Produtivo Orientado. Foi publicado em 2008 o Edital do Concurso de Projetos da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) N°1/2008, com o objetivo de selecionar organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips) para

concessão de 20.000 contratos de microcrédito produtivo orientado para beneficiários do Programa Bolsa Família que possuam negócio próprio. Esta iniciativa resultou na contratação de 16 OSCIPs para a atuação em 12 estados: Alagoas, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe. Até agosto de 2010, haviam sido contratadas por esse público 4,5 mil operações de microcrédito, 22,4% da meta, conforme demonstra a tabela 9.

Tabela 9: MTE - Programa Nacional Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO): contratos de microcrédito para beneficiários PBF – agosto 2010.

UF	Meta	Realizado	%	UF	Meta	Realizado	%
AL	2.480	641	26%	PR	800	2	0%
BA	1.699	859	51%	RS	1.142	43	4%
GO	3.400	308	9%	SC	543	118	22%
MG	1.300	57	4%	SE	1.500	66	4%
PB	4.800	1.500	31%	TOTAL	20.000	4.488	22%
PE	2.336	894	38%				

Fonte: Senarc/MDS

Criado em 2008, o Próximo Passo é um programa de qualificação profissional em escala nacional para os beneficiários do Bolsa Família, representando parte central do esforço para gerar oportunidades de inserção profissional para esta parcela da população. Esta ação está sob responsabilidade dos ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Articulação para a Inclusão Produtiva (SAIP) e da Senarc, do Trabalho e Emprego (MTE), do Turismo (MTur) e é coordenada pela Casa Civil. Podem participar dos cursos de qualificação profissional todas as pessoas de 18 anos ou mais, pertencentes às famílias beneficiárias do PBF e que tenham concluído, no mínimo, a 4ª série do ensino fundamental.

Entre 2008/2010, foram abertas 172,5 mil vagas para qualificação de beneficiários, sendo 146,6 mil para o setor da construção civil e 25,9 mil para o setor do turismo, com recursos totalizando R\$ 130 milhões, em 13 regiões metropolitanas e mais sete capitais. Em referência até outubro de 2010, foram 50.578 beneficiários do PBF qualificados por meio de execução direta do Governo Federal, o equivalente a 56% de execução em relação à meta pactuada. No âmbito de convênios com estados e municípios, foram qualificados 24.419 trabalhadores até outubro de 2010, o que corresponde a 41% da meta desses convênios. São 21 ocupações da construção civil (Almoxarife, Auxiliar de escritório, Azulejista, Desenhista, Eletricista, Encanador, Gesseiro, Guincheiro, Instalador industrial, Mecânico de manutenção, Mestre de obras, Montador, Operador de betoneira, Operador de caminhão, Operador de retroescavadeira, Operador de trator, Pedreiro, Pintor, Projetista, Reparador e Serralheiro) e 10 ocupações do setor de turismo (Atendente de agência de viagem, Auxiliar operacional, Barman, Camareira, Confeiteiro, Cozinheiro, Garçom, Mensageiro/capitão porteiro, Padeiro e Recepcionista), selecionadas conforme demanda dos mercados de trabalho locais.

O Programa Territórios da Cidadania foi lançado em 2007 pelo MDA, tem por objetivo estimular o desenvolvimento regional sustentável e garantir direitos sociais a quem mais precisa. A Senarc participa do programa por intermédio da publicação, no portal do programa, dos valores relativos à transferência de renda para beneficiários e à transferência de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) em cada um dos 120 territórios. Em 2010, 4,6 milhões de beneficiários residem em áreas abrangidas pelo Programa¹, com transferências totalizando R\$ 4,6 bilhões de janeiro a outubro de 2010, conforme a tabela 5. Já as prefeituras municipais

¹ Posição: 31 de outubro de 2010.

presentes nesses territórios receberam R\$ 64,9 milhões em recursos do IGD nesse mesmo período.

Tabela 10: MDA – Programa Territórios da Cidadania: total de beneficiários PBF nas áreas de abrangência do programa e recursos transferidos por UF (ano 2010).

	Pessoas	R\$		Pessoas	R\$
AC	18.106	20.366.437	PB	277.519	269.977.996
AL	238.993	239.020.629	PE	329.586	328.786.705
AM	224.164	236.262.083	PI	302.670	297.630.431
AP	11.800	13.367.744	PR	81.906	75.169.293
BA	568.156	573.354.459	RJ	62.159	53.029.893
CE	431.903	431.487.196	RN	179.518	171.971.533
DF	75.565	61.362.826	RO	76.074	75.380.740
ES	55.405	49.744.347	RR	13.298	14.543.979
GO	50.573	49.178.346	RS	123.688	110.928.051
MA	443.454	468.936.895	SC	22.829	20.338.295
MG	241.789	233.934.078	SE	136.262	139.414.152
MS	49.655	45.313.268	SP	78.945	71.851.225
MT	86.794	77.239.564	TO	44.286	45.095.138
PA	347.169	375.339.231	TOTAL	4.572.266	4.549.024.534

Fonte: Senarc/MDS

Em parceria com o Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (PROMINP), o MDS incentiva a oferta de aulas de reforço escolar para beneficiários do PBF e inscritos no Cadastro Único em preparação para os processos seletivos. Em 2009, 30 mil alunos participaram de aulas de reforço escolar nos seguintes estados: BA, CE, ES, MA, PE, PR, RN, RS, SC e RJ, conforme a tabela 11.

Tabela 11: PROMINP - Beneficiários PBF matriculados em aulas de reforço escolar preparatórias para o processo seletivo – ano 2009.

	Pessoas		Pessoas
BA	1.500	RJ	120
CE	2.310	RN	1.500
ES	1.430	RS	700
MA	2.800	SC	10.499
PE	8.400		
PR	780	TOTAL	30.039

Fonte: Senarc/MDS

Na parceria entre MDS e o Programa Acreditar, programa de qualificação profissional da Odebrecht, matricularam-se, no período de 2008 a 2010, 8,9 mil pessoas inscritas no Cadastro Único e 6,2 mil beneficiários do PBF. Concluíram a qualificação 3,7 mil inscritos no Cadastro Único e 2,5 mil beneficiários, sendo contratados 1,1 mil inscritos no Cadastro Único e 728 beneficiários, nos estados de Rondônia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, conforme tabela 12.

Tabela 12: Programa Acreditar - inscritos Cadastro Único e beneficiários PBF inscritos, capacitados e contratados – 2008 a 2010.

	Cadastro Único	PBF
Inscritos	8.905	6.200
Capacitados	3.695	2.492
Contratados	1.127	728

Fonte: Senarc/MDS

Com a implantação do novo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) está sendo desenvolvido o Módulo de Programas Complementares, onde se pretende atender as demandas da Coordenação Geral de Controle Social e Ações Complementares (CGCSAC) e, também, da gestão descentralizada do PBF, estados e municípios, quanto ao acompanhamento da articulação de ações e programas complementares ao PBF. O desenvolvimento da ferramenta possibilitará a identificação de parceiros e de programas complementares articulados nos três níveis da gestão, municipal, estadual e federal, assim como obter informações sobre o atendimento das famílias por esses programas. O módulo está desenhado em três aplicativos, sendo eles: 1) Pesquisar e Cadastrar Parceiros, 2) Pesquisar e Cadastrar de Programas, e 3) Acompanhamento de resultados. A previsão para entrar em ambiente de produção é 11/02/2011.

Observatório de Boas Práticas de Gestão do PBF

O Observatório de Boas Práticas de Gestão do PBF é um espaço de troca de informações entre os gestores do Programa Bolsa Família e de divulgação de práticas diferenciadas de gestão do PBF desenvolvidas pelos Estados e Municípios, replicando experiências exitosas como forma de aprimorar a execução do Programa em todo o país. A ferramenta foi utilizada em 2008 para a inscrição de práticas na 2ª edição do Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do Programa Bolsa Família. Atualmente possui 454 práticas publicadas, inscritas pelas gestões municipais e estaduais do PBF e avaliadas por técnicos do MDS. Elas estão distribuídas em oito categorias da seguinte forma: 111 práticas na categoria Cadastramento; 9 práticas na categoria de Gestão de Benefícios; 64 práticas em Gestão de Condicionalidades; 49 práticas em Gestão Integrada do Bolsa Família; 16 práticas em Fiscalização; 07 práticas em Controle Social; 155 práticas em Articulação de Programas Complementares; e 43 práticas em Acompanhamento Familiar.

Controle Social

O controle social é a participação da sociedade civil na gestão pública, que garante aos cidadãos espaços para influir nas políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das instituições governamentais, visando assegurar os interesses da sociedade.

No Programa Bolsa Família o controle social é exercido por meio de uma Instância de Controle Social, podendo ser esta um conselho ou comitê. A Instância de Controle Social (ICS), criada exclusivamente para o exercício do controle social do PBF ou com missão designada a um conselho já existente, deve ter integrantes de diferentes áreas do município (saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, dentre outros) – ser intersetorial; e também ser paritária, sendo destinada a mesma quantidade de vagas aos representantes do governo e da sociedade civil. E a sua constituição é um componente obrigatório do Termo de Adesão do município ao Programa.

A Senarc elaborou documentos com informações sobre a atuação e a contribuição do controle social para o Programa Bolsa Família, abordando as atividades em relação a cada um dos componentes do Programa, buscando apoiar os integrantes das Instâncias de Controle Social (ICS). Entretanto, esses arquivos não esgotam as possibilidades de atuação das Instâncias, mas

buscam dotá-las de ferramentas para um melhor cumprimento de suas atribuições. São referências que podem ser adaptadas às especificidades de cada ICS e às características do Programa no município. São elas:

- Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social, distribuição de 6.000 exemplares para todos os municípios;
- Cartilha Exercendo o Controle Social do Bolsa Família, distribuição de 6.000 exemplares para todos os municípios.

Em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU), foi publicada ainda a cartilha “Olho Vivo no Dinheiro Público”, que tem o objetivo de estimular a ação do controle social e apresentar informações sobre como o conselheiro municipal e o cidadão podem contribuir para democratizar as oportunidades e diminuir a desigualdade social em nosso país, acompanhando, controlando e fiscalizando as ações do Programa Bolsa Família.

Já os Informes de Controle Social vem ao encontro da necessidade de socializar as notícias de maneira mais rápida, utilizando a capilaridade da gestão do PBF. E, a partir de 2010, um novo site do MDS coloca no ar um novo formato de informes mensais de Controle Social, com espaço mais interativo com o leitor, possibilitando que ele avalie o instrumento, registre suas sugestões e comentários e se cadastre para receber diretamente o Informe a cada nova edição. Os Informes podem ser acessados na página do Programa Bolsa Família no Portal do MDS: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-controle-social>>.

Sobre o marco regulatório, o Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010 indica a criação de mais um órgão de controle social, já que regulamenta a formalização das Instâncias de Controle Social Estaduais. Dessa forma, continua-se a construir a rede de controle social do PBF, buscando apoio e parcerias nas esferas federativas. A Portaria nº 754, de 25 de outubro de 2010, estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estipulando que no mínimo 3% dos recursos transferidos aos municípios pelo IGD municipal e estadual deverão ser voltados ao financiamento das atividades de apoio técnico operacional das instâncias municipais e estaduais de controle social do PBF. Esta é uma forma de assegurar que as ICS tenham apoio financeiro mínimo para a realização de suas atividades.

Para aprimoramento dos processos de acompanhamento da atuação das Instâncias de Controle Social, foram analisados os resultados obtidos pelo Questionário ICS (QICS) online, aplicado às Instâncias de Controle Social como uma iniciativa do MDS, por meio do Departamento de Condicionais (Decon) da Senarc com objetivo de avaliar o grau de consolidação, a estrutura existente para o desempenho das funções, o acesso às informações sobre o Programa e a atuação dos conselhos no controle social do PBF.

O questionário eletrônico foi disponibilizado na Central de Sistemas da Senarc para preenchimento online, no período de 18 de setembro de 2009 a 08 de janeiro de 2010. As ICS foram mobilizadas por meio dos informes do PBF, notícias no site do MDS, comunicados dirigidos aos gestores municipais, coordenadores estaduais e aos conselheiros das ICS, ofícios, por meio de ativo da linha ‘0800’ e pelo e-mail institucional do Controle Social: controlesocialpbf@mds.gov.br.

Destaca-se que o questionário foi aplicado à totalidade de municípios brasileiros, ou seja, 5.565 respondentes. A base de dados do QICS apresenta um total de 3.782 casos respondidos, ficando fora da base 1.783 municípios que não enviaram o formulário. Como universo de análise foi considerado os 3.782 casos recebidos, dos quais 3.307 (87,4%) foram totalmente preenchidos e 475 (12,6%) foram parcialmente preenchidos.

Considera-se que a formulação do questionário e sua pré-testagem foram fundamentais para o elevado número de questionários totalmente preenchidos. Destacamos, a seguir, a

situação de preenchimento do questionário por região brasileira e a representação do conselho responsável pelo preenchimento nos estados.

Tabela 13: Situação de preenchimento dos questionários por Região considerando-se o total de municípios respondentes.

Região	Situação do Questionário						Total de Municípios
	Totalmente Preenchidos (TP)	% TP	Parcialmente Preenchidos (PP)	% PP	Sem Resposta (SR)	% SR	
Norte	219	48,78	27	6,01	203	45,21	449
Nordeste	993	55,35	150	8,36	651	36,29	1794
C-Oeste	314	67,38	38	8,15	114	24,46	466
Sudeste	967	57,97	174	10,4	527	31,59	1668
Sul	814	68,52	86	7,24	288	24,24	1188
TOTAL	3307	59,42	475	8,54	1783	32,04	5565

Fonte: Senarc / DECON/MDS/2010.

Tabela 14: Representação no Conselho por UF

UF	Responsável pelo Preenchimento: Representação no Conselho		Total
	Sociedade Civil	Governo	
AC	8	13	21
AL	27	49	76
AM	7	17	24
AP	2	8	10
BA	60	169	229
CE	28	99	127
DF	0	1	1
ES	14	44	58
GO	45	153	198
MA	33	102	135
MG	120	356	476
MS	19	43	62
MT	35	55	90
PA	28	49	77

PB	29	94	123
PE	29	94	123
PI	17	121	138
PR	82	288	370
RJ	29	49	78
RN	38	99	137
RO	9	23	32
RR	4	7	11
RS	113	220	333
SC	49	146	195
SE	12	39	51
SP	125	399	524
TO	16	54	70
Total	978	2791	3769

Fonte: Senarc /Decon/MDS/ 2010.

Destacam-se a seguir informações sobre o preenchimento dos questionários por região e Estado, referentes ao perfil das ICS, aspectos organizacionais e de acompanhamento do PBF no exercício do controle social. Alguns resultados:

- A região Sul apresentou a maior porcentagem de questionários totalmente preenchidos, o equivalente a 68,52%. A região Sudeste apresentou maior porcentagem de questionários parcialmente preenchidos, com 10,4%. A maior porcentagem de não resposta vem da região Norte, quase a metade dos municípios, 45,21% não respondeu ao questionário.
- Sobre os questionários totalmente preenchidos, as três UF com maiores porcentagens são: Paraná (86,72%), Acre (81,82%) e Rio Grande do Norte (75,45%).
- Sobre os questionários parcialmente preenchidos, os estados com maiores porcentagens são: Rio de Janeiro (18,48%), Acre (18,18%) e São Paulo (12,25%).
- Sobre os questionários sem respostas, lembrando que estes não compõem a base, destacam-se Amazonas (61,29%), Tocantins (49,64%) e Pará (46,15%).
- 25,9% dos respondentes são representantes da sociedade civil no conselho, sendo que a maioria absoluta destes (57,8%) ocupa o cargo de presidente do conselho. O mesmo padrão de cargos é observado pelos 73,8% dos respondentes representantes do Governo.
- 38,3% das ICS são exclusivas e 60,8% são designadas, 0,8% não respondeu. Das ICS designadas, 95,9% tem como conselho responsável pelo exercício do Controle Social do PBF o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).
- Na composição das ICS observa-se que a média de conselheiros do governo é de 5,36, enquanto que a média de representantes da sociedade civil é de 5,41.
- Apenas 38,7% declaram possuir e-mail institucional.

- 26,5% das ICS designadas escolhem por eleição os membros da sociedade civil e 30,7% das ICS exclusivas escolhem seus membros da sociedade civil por indicação do poder público ou da instituição ou segmento que representa.
- 60,8% das ICS se reúnem mensalmente com uma média de participação de 7,73, nas quais participam tanto a representação do governo quanto a da sociedade civil.
- 95,6% das ICS declaram que se atualizam quanto à legislação e as regras do PBF.
- Apenas 3% das ICS possuem espaço físico exclusivo para seu funcionamento. 34,2% dividem espaço com outros conselhos e setores da prefeitura.
- Cerca de 30% das ICS não possuem recursos materiais.
- 95,8% das ICS possuem ciência do repasse dos recursos do IGD, sendo que 80,5% participam do planejamento dos gastos.
- 89% das ICS responderam que acompanham a aplicação dos recursos, principalmente por meio da identificação de quanto o município recebeu em recursos, 67,8%.
- 82,4% das ICS afirmam que realizam o acompanhamento do processo de cadastramento das famílias e 87,4% das ICS acreditam contribuir para a melhoria da gestão do PBF ao acompanhar o processo de cadastramento.
- Cerca de 90% das ICS afirmam que realizam o acompanhamento da gestão de benefícios. Dentre as que não acompanham a razão para o não acompanhamento mais apontado foi a de que a instância não dispõe de tempo (44,5%) e a de que a ICS não sabe quais atividades deve realizar (36,6%).
- Sobre o credenciamento para o acesso ao módulo de consulta do Sistema de Gestão de Benefício (SIBEC), apenas 27,1% das ICS foram credenciadas. Dentre estas, a maior frequência de consultas ao SIBEC realizadas pelos conselheiros credenciados é por demanda (43%). Dentre os 72, 9% de ICS que não são credenciadas, os maiores motivos apontados são a não solicitação do credenciamento ao Gestor Municipal (63,6%), seguido da não informação à ICS sobre a possibilidade de solicitação do credenciamento (38,1%).
- 85,9% das ICS acompanham o cumprimento das condicionalidades. Dentre os 14,1% que não acompanham o cumprimento das condicionalidades, o motivo mais citado é que a ICS não dispõe de tempo (45,6%) seguido de que não sabem quais atividades devem realizar (41,1%).
- 15,4% das ICS afirmaram que não atuam para estimular o cumprimento das condicionalidades pelas famílias. Dos que contribuem para o cumprimento das condicionalidades no município, 78,9% citam como contribuição o fato de que crianças que não frequentavam a escola, passaram a frequentar, e 63,5% citam como contribuição o fato de que famílias que não acessavam o Sistema Único de Saúde passaram a ter acesso.
- 76,7% das ICS afirmam que tem contribuído para o desenvolvimento e oferta de programas complementares no município.
- 91,9% das ICS afirmam que fiscalizam o PBF e 40,2% tomou conhecimento de alguma irregularidade.

A Capacitação para Controle Social nos municípios foi uma estratégia pensada desde 2007 e implementada em 2010, com o objetivo de sensibilizar os membros das Instâncias de Controle Social para o seu papel em relação ao Programa, e de capacitá-los nos instrumentos que possibilitem o acompanhamento e a fiscalização do PBF. O processo de capacitação foi dividido em seis lotes (por estados) e envolve quatro entidades executoras. Essas entidades foram contratadas por meio de licitação pública, processo finalizado em setembro com a contratação de entidade responsável pelos estados da região Nordeste e Espírito Santo (lote 2 e 3).

As vagas para a capacitação são concedidas para cada ICS dos municípios brasileiros, sendo uma para representante da sociedade civil e outra para representante do governo, e três para integrantes dos Conselhos Municipais da Assistência Social, sendo uma vaga adicional para o(a) secretário(a) executivo(a). Caso o controle social do PBF seja exercido pelo CMAS, são concedidas as três vagas para o município. A escolha dos conselheiros indicados pela ICS para fazer parte da capacitação precisa ser feita por meio de assembléia do conselho e com a seleção/indicação dos integrantes participantes inscrita em Ata. Este documento é exigido para a efetivação da inscrição.

Até o início do mês de janeiro de 2011, já foram capacitados mais de 9.500 conselheiros, sendo a execução, conforme lotes, descrita na tabela seguinte:

Tabela 15: Acompanhamento da Capacitação para Controle Social nos municípios

LOTE*	Municípios	Turmas Previstas	Alunos Previstos	Turmas executadas	Alunos capacitados	No. de alunos necessários para alcance de 100%
1	915	60	3501	42	2275	1232
2	976	61	3565	19	852	2713
3	895	60	3380	0	0	3380
4	945	60	3598	24	1308	2296
5	938	61	3654	48	2336	1318
6	895	61	3612	55	2777	877
	5564	363	21310	188	9548	11816

***Lote 1:** AC, AP, AM, DF, GO, MT, MS, PA, RD, RR e TO; **Lote 2:** CE, MA, PE, PI e RN; **Lote 3:** AL, BA, ES, PB e SE; **Lote 4:** MG e RJ; **Lote 5:** SC e SP; **Lote 6:** PR e RS

Fonte: SAGI / DFP (MDS), 2010.

Com a implantação do novo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) está sendo desenvolvido o Módulo de Controle Social, onde se pretende atender as demandas da Coordenação Geral de Controle Social e Ações Complementares (CGCSAC) quanto ao acompanhamento da atuação das ICS do PBF, e também de desenvolvimento de uma ferramenta que possibilite atualizar dados e informações de forma simples e que funcione para potencializar as ações das ICS no município. O módulo está desenhado em quatro aplicativos, sendo eles: 1) Identificação, 2) Acompanhamento, 3) Comunicação e acesso a informação e 4) Relatórios. Os dois primeiros já forma prototipados e os demais em fase de levantamento de requisitos. A previsão para entrar em ambiente de produção é 11/02/2011.

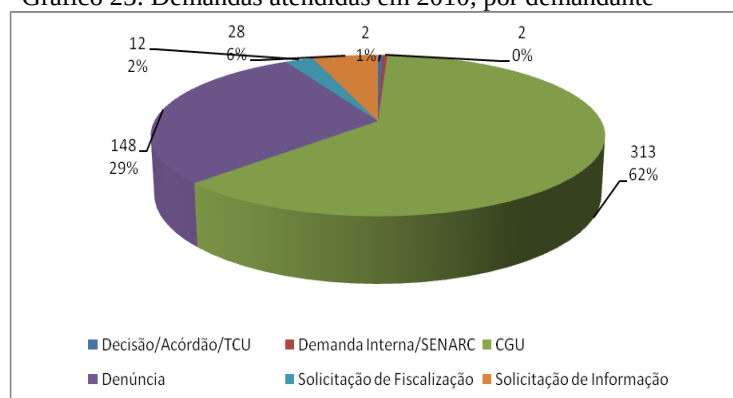
Fiscalização

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, ciente de sua responsabilidade na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e com o compromisso da aplicação correta dos recursos públicos, e ainda, atenta às recomendações apresentadas pela Controladoria-Geral da União e às determinações do Tribunal de Contas da União, tem despendido grande esforço no sentido de fortalecer e reestruturar as ações de fiscalização, cujas medidas perseguirão a tempestividade das apurações, controle e gerenciamento de todas as ocorrências que evidenciem a possibilidade de irregularidade ou falhas na execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

A apuração *in loco* de denúncias relacionadas à execução do PBF e Cadastro Único e o atendimento das demandas de fiscalização acionadas por outros órgãos são responsabilidade da Coordenação Geral de Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) do Departamento de Operação.

No exercício de 2010, a sistemática de atuação da Coordenação Fiscalização, em decorrência da diminuição da sua força de trabalho, procurou adotar um modelo de fiscalização que mostrou ser mais reativo do que proativo, pautado quase que exclusivamente nas respostas às demandas encaminhadas ao MDS, em sua grande maioria, dos órgãos de controle externo (CGU/TCU). Os dados abaixo ilustram essa inclinação, indicando que a grande maioria das demandas é proveniente da Controladoria Geral da União:

Gráfico 23: Demandas atendidas em 2010, por demandante



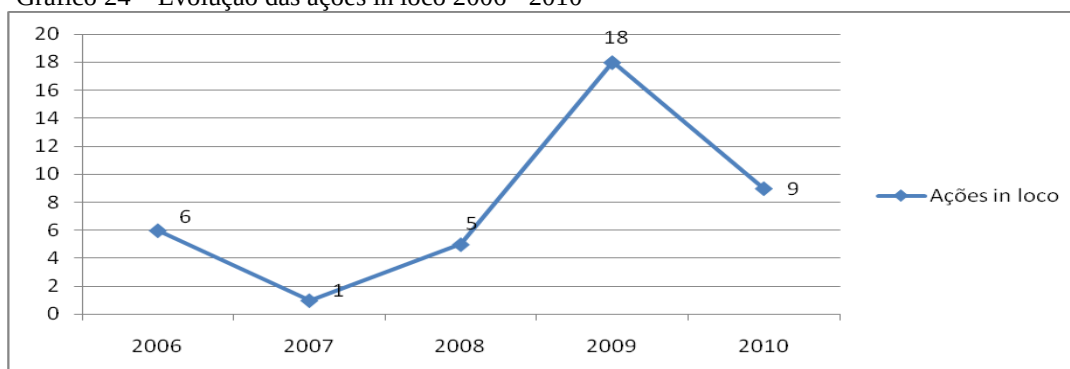
Fonte: Senarc/MDS

Ações de Fiscalização executadas in loco

Uma das estratégias de ação prioritárias da Senarc no ano de 2010, foi a Revisão Cadastral, que é uma exigência às famílias beneficiárias do Bolsa Família para que mantenham seu cadastro atualizado ou revalidado, pelo menos, a cada dois anos, como condição para a continuidade do recebimento de seus benefícios. Para além do foco nas famílias, o processo de Revisão Cadastral tem melhorado os índices de atualização de cadastro dos municípios, o que tem impacto positivo direto no repasse de recursos do IGD.

Dentro da ação de Revisão Cadastral, foram selecionados e visitados pela equipe de fiscalização, nove (9) municípios sendo oito (8) capitais, para realizar as fiscalizações *in loco* e a partir daí, reforçar as ações locais para a atualização cadastral, a saber: Rio Branco/AC, Teresina/ PI, Vitória/ ES, Aracaju/ SE, Belo Horizonte/ MG, Recife/ PE, Joao Pessoa/ PB e Manaus/ AM e no município de Foz do Iguacu /PR.

Gráfico 24 – Evolução das ações in loco 2006 - 2010



Fonte: Senarc/MDS

Um dos objetivos deste trabalho de apoio à Revisão Cadastral, foi levantar elementos para a criação de uma nova sistemática que permitisse a implementação de metodologias próprias voltada para a maior focalização dos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e de controle das atividades de fiscalização por iniciativa da Senarc. No entanto, as ações da fiscalização ficaram restritas as nove viagens realizadas. Não foi possível visitar outras localidades brasileiras, em razão do volume de demandas encaminhadas ao MDS por parte dos órgãos de controle externo e do reduzido quadro de colaboradores.

Nesse sentido, é importante destacar as variações da composição da equipe de fiscalização de maneira quantitativa e relativa. Se comparado, em 2009, essa equipe era composta por dezoito (18) colaboradores, dos quais quatorze (14) estavam habilitados a efetuar análise de processos e também a responder demandas dos órgãos de controle, enquanto que, em dezembro de 2010, feita a perspectiva de composição do quadro de colaboradores para janeiro de 2011, considerando aposentadoria, rescisões de contratos terceirizados, licença maternidade e transferência de servidor para outra localidade, o quantitativo será reduzido para onze (11), dos quais apenas seis estarão habilitados para a análise de processos e respostas de demandas. Além da redução quantitativa dos profissionais analistas da Coordenação, da ordem de 57% no período, a composição relativa da equipe se modificou. Em 2009, os analistas eram 77,7% da equipe, enquanto no início de 2011, serão 54,4%. Isto representa uma redução da ordem de **71%** da força de trabalho apta à análise de processos e do atendimento às demandas externas.

Ações de Fiscalização executadas a distância

Não obstante as dificuldades apontadas, no decorrer do ano de 2010, foram alcançados os seguintes resultados:

Tabela 16: Quantitativo de demandas recebidas

SITUAÇÃO	Decisão/Acórdão/TCU	Demanda Interna/Senarc	CGU	Denúncia	Solicitação de Fiscalização	Solicitação de Informação	Total
Em tratamento	2	1	182	63	6	4	258
S/Tratamento	0	0	0	0	0	0	0
Concluídas	0	1	131*	85	6	24	247
Total	2	2	313	148	12	28	505

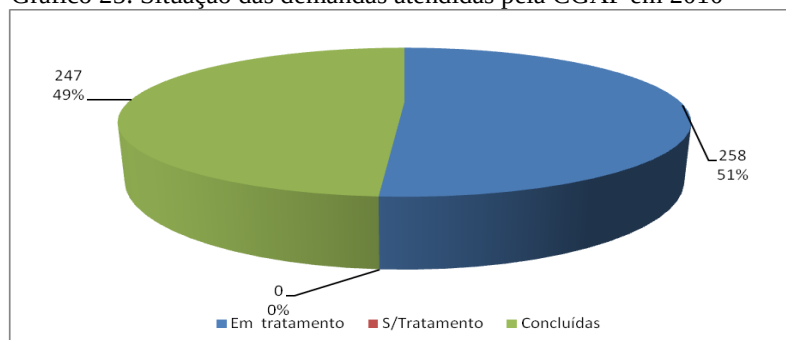
Fonte: Sistema CGU/CGAF. Elaboração própria – atualizado em: 11/01/2011.

Observação: Para a situação de demandas concluídas foram utilizadas duas variáveis para levantamento das informações: 1. Variável “SITUAÇÃO” e 2. Variável “DT.SITUAÇÃO”.

* destes, 18 processos deram entrada no ano de 2010 e foram concluídos em 2010; os 113 processos restantes referem-se a anos anteriores.

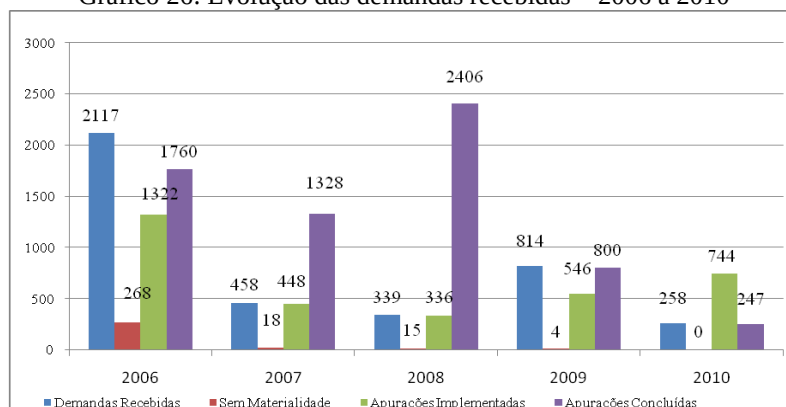
Esses números são representados no gráfico 25, abaixo.

Gráfico 25: Situação das demandas atendidas pela CGAF em 2010



Fonte: Senarc/MDS.

Gráfico 26: Evolução das demandas recebidas – 2006 a 2010



Fonte: Senarc/MDS

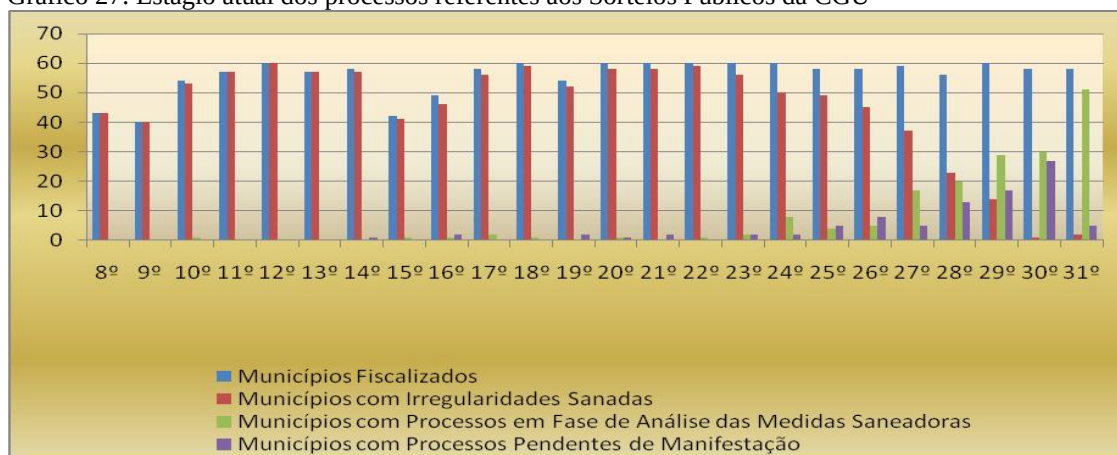
Embora o número de demandas recebidas tenha diminuído entre 2009 e 2010, o número de apurações implementadas aumentou, fato este que pode ser explicado pelo saldo remanescente de denúncias nos anos anteriores.

O registro do andamento das demandas provenientes das fiscalizações dos sorteios públicos, o andamento de denúncias encaminhadas pelos diversos canais para o MDS, o cálculo e o acompanhamento do processo de ressarcimento de benefícios recebidos indevidamente, além da geração de relatórios gerenciais, terão ganho qualitativo em 2011, a partir da construção e implementação do módulo de fiscalização no SIGPBF, que integrará e aprimorará os três sistemas de informação em uso atualmente pela CGAF: Sistema CGU, SISFIS e Sistema Ressarcimento, permitindo assim, análises gerenciais com alto grau de detalhamento.

Ações de Fiscalização executadas pela Controladoria-Geral da União

O MDS recebeu os resultados dos exames *in loco* realizados pela CGU, até dezembro de 2010, de 1459 municípios, destes 1339 foram fiscalizados por meio dos Sorteios Públicos, 63 por meio das Ações de Controle, 42 municípios fiscalizados por Demandas Especiais, 4 municípios fiscalizados por Demandas Externas, 2 municípios fiscalizados por meio de Fiscalização, 1 município fiscalizado por Auditoria Especial e 8 municípios fiscalizados por meio de Sorteios das Unidades da Federação.

Gráfico 27: Estágio atual dos processos referentes aos Sorteios Públicos da CGU



Fonte: Sistema CGU

Observações:

- 1339 municípios fiscalizados por meio do 8º ao 31º Sorteio Público
- Irregularidades Sanadas: foram considerados todos os registros com STATUS: 6 - Processo Arquivado
- Em fase de Análise: foram considerados todos os registros com os STATUS: 1 - Aguarda Pré-Análise; 4 - Em Análise; 5 - Em fase de Análise/Resposta da Diligência.
- Pendentes de Manifestação: foram considerados todos os registros com os STATUS:
 - 2 - Diligência Reiterada – Prefeitura
 - 3 - Diligenciada Prefeitura
 - 7 - Diligência Reiterada – Caixa
 - 8 - Diligenciada – Caixa
 - 9 - Diligência Reiterada - Prefeitura/Caixa
 - 11 - Diligenciada Prefeitura/Reiterada Caixa
 - 12 - Diligenciada Caixa/Reiterada Prefeitura
 - 13 - Diligenciada Coordenação Estadual
 - 14 - Diligência Reiterada - Coordenação Estadual/Caixa
 - 15 - Diligenciada Coordenação Estadual/Caixa
 - 16 - Diligência Reiterada - Coordenação Estadual
 - 17 - Diligenciada Coordenação Estadual/Reiterada Caixa
 - 18 - Diligenciada Caixa/Reiterada Coordenação Estadual

2.3.3 Ação 6524 – Serviço de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios

Tipo	Atividade
Finalidade	Assegurar os recursos necessários à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência direta de renda a famílias pobres e extremamente pobres, considerando desde o processo de concessão até a cessação dos mesmos
Descrição	Disponibilização de recursos para operacionalização do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, inclusive aqueles recursos que permitam contratação de agente operador e auditoria e controle sobre a operação do Programa
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretária Nacional de Renda de Cidadania - Senarc
Coordenador nacional da ação	Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Unidades executoras	Senarc
Área responsável pelo gerenciamento ou execução	Departamento de Operação e Departamento de Gestão

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

Essa ação tem como objetivo assegurar os recursos para o pagamento dos serviços prestados pelos agentes executores dos programas de transferência direta de renda na operação e logística de pagamento dos benefícios do PBF.

A meta física alcançada para a ação corresponde a 89,61%, que retratam o quantitativo de operações de pagamento aos beneficiários do PBF, considerados no faturamento do Agente Operador do PBF no mês de outubro de 2010. Este percentual pode ser considerado razoável tendo em vista a sazonalidade dos saques, já que os beneficiários possuem até noventa dias de prazo de validade do benefício, em relação ao mês de competência da folha de pagamento para sacar os valores dos benefícios do PBF. A meta financeira restou prejudicada pelo bloqueio dos limites orçamentários a empenhar, estabelecidos pelo Ministério da Fazenda em razão de problemas de fluxo de caixa no final do exercício de 2009. Consequentemente houve comprometimentos de dotações inicialmente aprovadas para ação 6524.

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SigPlan/MPOG) e reflete a execução físico-financeira da ação 6524 do Programa Bolsa Família.

Quadro 16: Execução física e financeira da Ação 6524

Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão
Financeira	240.000.000,00	231.293.732,26	96,37%
Física	12.700	11.380	89,61%

Fonte: SigPlan/MPOG.

É de se destacar que os valores inicialmente aprovados pela LOA2010, da ordem de R\$ 240 milhões, não comportaram as despesas previstas para ação no exercício em questão. O orçamento proposto pela Senarc na PLOA, elaborado, considerando a natural expansão do Programa para atender a uma meta de 12,9 milhões de famílias em 2010, da ordem R\$ 271 milhões, sofreu contingenciamento quando da sua tramitação no âmbito do Governo. Desta forma, em detrimento da repactuação contratual com o agente operador do PBF, houve a necessidade de adequação destes recursos, o que ocorreu por meio de suplementação de crédito autorizada pelo Decreto de 11 de maio de 2010, Somados as dotações inicialmente aprovadas, R\$ 240 milhões, aos créditos suplementares, de R\$ 57 milhões, o total dotado nesta ação foi da ordem de R\$ 293 milhões. Foram pagos ao agente operador do PBF o valor de 191,7 milhões, referentes às faturas de prestação serviços dos meses de janeiro a outubro 2010, conforme demonstra o quadro 21:

Quadro 17: Execução contrato CAIXA – dezembro/2009 a outubro/2010 (em reais)

Faturamento	Valor Autorizado para Pagamento	Recolhimento de Tributo e Contribuições - INC 480/2004	Multa por descumprimento do ANS	Valor Liquido - Pago
dez/09	20.165.927,57	1.421.697,89	97.303,36	18.646.926,32
jan/10	19.946.111,82	1.406.200,88	64.226,09	18.475.684,85
fev/10	20.269.733,51	1.429.016,21	82.783,76	18.757.933,54
mar/10	15.280.572,95	1.077.280,39	91.851,10	14.111.441,46
abr/10	17.385.434,59	1.225.673,14		16.159.761,45
mai/10	17.352.877,65	1.223.377,87		16.129.499,78
jun/10	20.163.354,65	1.421.516,50		18.741.838,15
jul/10	20.008.112,48	1.410.571,93		18.597.540,55
ago/10	20.651.858,79	1.455.956,04	15.346,22	19.180.556,53
set/10	20.511.669,66	1.446.072,71		19.065.596,95

out/10	20.131.214,26	1.419.250,61		18.711.963,65
Ref. Jan/10	50.389,20	3.552,43		46.836,77
Ref. Fev/10	53.582,40	3.777,56		49.804,84
Ref. Mar/10	63.776,57	4.496,24		59.280,33
Ref. Abr/10	61.850,36	4.360,45		57.489,91
Ref. Mai/10	63.776,57	4.496,24		59.280,33
Ref. Jun/10	62.259,34	4.389,28		57.870,06
Ref. Jul/10	71.561,49	5.045,09		66.516,40
Total	212.294.063,86	14.966.731,48	351.510,53	196.975.821,85

Fonte: Senarc.

Quadro 18: Demais despesas executadas com recursos da ação 6524

Nº do Processo	Favorecido	Nº do empenho	UG Executora	Valor Empenhado	Valor Pago	Restos a Pagar	Objeto
	Caixa Econômica Federal	2010NE900011	550007	46.390.000,00	-	41.752.227,62	Inscrito em RP - Fatura - Novembro e Dezembro/2010
710000135114/2010-06	Caixa Econômica Federal	2010NE900018	550007	4.647.220,32	-	4.647.220,32	Inscrito em RP - Despesa com serviço de envio de correspondências para as famílias inscritas no CadÚnico e não beneficiárias do PBF.
710000135114/2010-06	Caixa Econômica Federal	2010NE900019	550007	2.245.292,55	-	2.245.292,55	Inscrito em RP - Despesa com serviço de envio de correspondências para as famílias inscritas no CadÚnico e não beneficiárias do PBF.
71000.0705132/2009-72	Total Editora LTDA	2010NE900038	550005	9.157.000,00	8.864.181,00	292.819,00	Impressão e Manuseio Agenda da Família
710000.70514/2009-00	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2010NE900218	550005	7.663.127,17	3.330.398,42	4.332.728,75	Entrega de encomendas e correspondências para a distribuição de exemplares da Agenda da Família.
total				70.102.640,04	12.194.579,42	53.270.288,24	

Fonte: Senarc/MDS/Siafi

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato CAIXA (CFACC)

Em 2010, o Departamento de Operação passou a contar em sua estrutura com uma assessoria voltada ao desenvolvimento de estudos e propostas para a melhoria da qualidade da ação operacional do PBF, apoiando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Caixa (CFACC).

A CFACC, designada por meio da Portaria GM/MDS n.º 479, de 10 de junho de 2010, é presidida pelo titular da Assessoria de Relacionamento Institucional com o Agente Operador – CAIXA. A partir da estruturação da citada assessoria, a CFACC de forma mais efetiva ampliou a discussão sobre a atuação do agente operador e de forma a proporcionar maior possibilidade de controle dos serviços prestados sobre a responsabilidade de aferição por parte do MDS. No decorrer do exercício, além do apoio da Assessoria de Relacionamento Institucional com o Agente Operador – CAIXA, houve um estreitamento das relações administrativas e técnicas com a CAIXA, o que se verificou em maior precisão na definição das demandas do MDS, acompanhadas de forma diuturna, e com maior rapidez no seu atendimento pela CAIXA, que encontrou ressonância negocial.

É de se ressaltar que, em função da recente atuação da CFACC, houve no transcurso do ano de 2010 maior firmeza no controle das ações operacionais da CAIXA, o que delineia o desenvolvimento futuro de maior exigência quanto aos padrões de qualidade e de eficiência da prestação dos serviços para a operação do Cadastro Único e do PBF pela CAIXA e pelo próprio MDS.

Outro ponto importante na execução dos recursos alocados na ação 6524 foi a negociação do novo ajuste celebrado entre o MDS e CAIXA, assinado no dia 31 de março de 2010, mais sofisticado em termos administrativos e com melhoria dos custos incidentes, o que aprimorou o controle técnico e financeiro do contrato.

Este trabalho, iniciado em meados de 2009 culminou no desenvolvimento e incorporação de conhecimento negocial com a CAIXA, concentrando os avanços obtidos nos contratos anteriores, tanto no aspecto de melhoria de custos de operação, quanto naquele de melhoria dos mecanismos contratuais de controle e acompanhamento, dado que a gestão dos contratos

anteriores conformou experiências que vem servindo ao aprimoramento da própria gestão do PBF e dando lugar à concepção de mecanismos mais eficientes de operação e controle, a serem incorporados em contratos vindouros.

O detalhamento das composições tarifárias do ajuste vigente, realizado durante a negociação do contrato, em conjunto com o desenvolvimento de novas *procedures* para processamento das informações de cobrança da folha de pagamento e com a estreita vinculação da CFACC com a COMANS, neste caso, para propiciar o aumento das exigências de qualidade estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço vigente com a CAIXA. Ademais, cite-se que a CFACC iniciou estudos para a certificação dos sistemas de informação de CAIXA, que está sendo precedida por uma série de auditorias internas das bases de dados, cuja finalidade é a aferição da integridade e da “limpeza” das bases de dados, o que servirá, inclusive, para a futura migração das informações para o sistema interno do MDS que se encontra em desenvolvimento, o SIGPBF;

Negociação de proposta de primeiro termo aditivo ao contrato vigente, para a contratação do serviço complementar de confecção e postagem de cartas com dados variáveis, a fim de promover a atualização cadastral de famílias inseridas no Cadastro Único, tanto daquelas já beneficiárias do PBF, quanto das não beneficiárias. Essa negociação culminou com a assinatura, em 30 de dezembro de 2010, desse termo aditivo, que incluiu a previsão do referido serviço complementar, bem como sua tarifação, ao contrato original.

No exercício em questão, a Senarc buscou, juntamente com a CAIXA, apurar e deliberar sobre as pendências financeiras advindas dos contratos anteriores, visando, assim, as suas quitações definitivas. A este propósito a CFACC empreendeu esforços internos e junto à CAIXA para recuperar toda a documentação referente aos faturamentos passados, levantando todos os pagamentos efetuados à CAIXA e realizando, ano a ano, o batimento de valores em contestação ou em aberto. Tal trabalho rendeu um quadro das pendências existentes, de ambas as partes, para que se procedesse ao reconhecimento ou não dos valores passivos. É importante destacar que parte das pendências identificadas ainda está em fase de análise no âmbito das duas instituições. Como fruto parcial desta empreitada boa parte dos valores ainda em aberto foram liquidados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010. Abaixo seguem as tabelas de controle consolidadas, tanto para o contrato anterior, quanto para o vigente.

Quadro 19: Execução Contrato CAIXA - Resumo 2006 a 2009

ITEM TARIFÁRIO	FATURADO CEF	PAGO	%
Turma de Treinamento	901.927,18	635.012,56	70,41
Cartão Reemitido	37.713.557,52	37.321.885,44	98,96
Família Beneficiária - BES	6.384.710,75	6.384.710,75	100
Família Beneficiária - BAL	73.384,85	-	-
Família Beneficiária - PCA	709.250,85	709.250,85	100
Família Beneficiária - GAS	8.853.026,60	8.853.026,60	100
Família Beneficiária - Bolsa Família	293.426.708,30	293.349.576,85	99,97
Família Beneficiária - PBF/GDF	1.078.832,70	1.078.832,70	100
Família Beneficiária - PETI	1.893.986,05	1.893.986,05	100
Família Beneficiária - AG. JOVEM	298.867,25	297.310,20	99,48
Formulário impresso e postado	24.936.928,86	23.966.728,94	96,11
(*)	28.947.320,72	28.927.584,08	99,93
Operação de Pag. - Não Créd. Conta	556.295.715,60	556.294.399,20	100
Operação de Pagamento -GDF	705.232,80	705.234,00	100
TOTAL	962.219.450,03	960.417.538,22	99,81

(*) - Inclusão Frequencia Escolar (2006) e Operação de Pag. - Créd. Conta (2008/9).

Fonte: Senarc.

Quadro 20: Execução Contrato CAIXA – Resumo 2010 – janeiro a março

ITEM TARIFÁRIO	VALOR DEMANDADO	VALOR PAGO	%
Turma de Treinamento	-	-	-
Cartão Reemitido	477.609,84	348.944,88	73,06
Família Beneficiária - BES	-	-	-
Família Beneficiária - BAL	-	-	-
Família Beneficiária - PCA	14.421,55	14.421,55	100
Família Beneficiária - GAS	-	-	-
Família Beneficiária - Bolsa Família	20.493.701,25	20.463.265,90	99,85
Família Beneficiária - PBF/GDF	76.310,30	76.310,30	100
Família Beneficiária - PETI	81.353,80	81.353,80	100
Família Beneficiária - AG. JOVEM	-	-	-
Formulário impresso e postado	1.177.163,00	1.177.163,00	100
Operação de Pag. - Créd. Conta	6.280.110,00	6.280.110,00	0
Operação de Pag. - Não Créd. Conta	33.873.542,40	33.870.231,60	99,99
Operação de Pagamento -GDF	-	-	-
TOTAL	62.474.212,14	62.311.801,03	99,74

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 21: Execução Contrato CAIXA – Resumo 2010 – abril a outubro

ITEM TARIFÁRIO	VALOR DEMANDADO	VALOR PAGO	%
Reemissão de Cartão Comercial	0	0	
Reemissão de Cartão Social do PBF	1.351.181	583.563	43,19
Família Beneficiária - PCA	12.197	10.470	85,84
Família Beneficiária - Bolsa Família	19.335.874	13.605.441	70,36
Família Beneficiária - PBF/GDF	78.162	78.162	100
Família Beneficiária - PETI	77.584	77.584	100
Família no Cadastro Único	10.892.019	10.892.013	0
Formulário Cadastro Único V6	2.298.030	2.298.030	100
Formulário Cadastro Único V7 - Mod.31.439	20.770	20.770	0
Formulário Cadastro Único V7 - Mod.31.440	11.100	11.100	100
Formulário Cadastro Único V7 - Mod.31.441	6.715	6.715	100
Formulário Cadastro Único V7 - Mod.31.442	50.165	50.165	100
Formulário Cadastro Único V7 - Mod.31.443	1.403	1.403	0
Operação de Pagamento Social	96.490.097	96.479.949	99,99
Operação de Pagamento Credito C/C	12.089.159	12.089.158	0
Operação de Pagamento GDF	0	0	0
Telesserviços Ativos	0	0	0
TOTAL	142.714.455,77	136.204.522,14	95,44

Fonte: Senarc/MDS

Atualmente, com apoio da Assessoria de Relacionamento Institucional com o Agente Operador – CAIXA, a CFACC está implantando controles físico-financeiros mais adequados ao volume de serviços realizados pela CAIXA, o que permitirá a diminuição de pendências contratuais e, em especial, um controle preciso da situação contratual.

Comissão de Monitoramento de Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

A Comissão de Monitoramento de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) foi instituída por meio da Portaria SENARC/MDS nº 02/2010 de 24 de junho de 2010 com o objetivo de acompanhar o nível de serviço estabelecido pelo Contrato firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), para a prestação de serviços no âmbito do Cadastro Único e das Ações de Transferência direta de renda implementada pelos programas Bolsa Família, Cartão Alimentação e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), e dá outras providências.

O ANS define níveis de serviço, indicadores fluxo de novos serviços, instrumentos de aferição e as condições necessárias ao cumprimento dos níveis acordados.

Mensalmente, a CAIXA deve encaminhar, de forma sintética, e quando solicitado dados analítico, as informações relativas aos indicadores no período apurado e suas respectivas metas calculadas. Além disso, a Contratada (CAIXA) deve disponibilizar a base de dados utilizada para o cálculo destes indicadores.

No sentido de subsidiar a Senarc, nas tomadas de decisões referentes ao cumprimento do contrato com a CAIXA, foi fundamental a criação de uma Comissão de Monitoramento, destinada a acompanhar a execução do ANS. Entre as atribuições da Comissão, ressalta-se a elaboração de relatórios mensais de monitoramento dos indicadores e a emissão de pareceres acerca da admissibilidade de aplicação de multas em situações de não cumprimento do Acordo. A comissão é composta por representantes dos quatro departamentos da Secretaria de modo que permitiu agregar expertises de todas as áreas de que trata o ANS.

O Acordo de Nível de Serviço foi instituído com 25 (vinte e cinco) indicadores distribuídos da seguinte forma:

- a) 8 indicadores relacionados ao Departamento do Cadastro Único - Decau
- b) 6 indicadores relacionados ao Departamento de Benefícios - Deben
- c) 11 indicadores relacionados ao Departamento de Operação – Deop

De toda forma, a gestão e responsabilidade de acompanhamento dos indicadores é compartilhada. A distribuição apenas estrutura a quantidade de indicadores em relação aos serviços contratados.

Contudo nem todos os 25 indicadores não tiveram vigência imediata, que ficaram assim distribuídos:

- a) 15 indicadores com vigência imediata (abril/2010);
 - a.1) Destes, 3 indicadores foram suspensos por não refletirem o objetivo do indicador (“Erro na forma”);
- b) 5 indicadores entram em vigência até dez/2010;
- c) 2 indicadores entram em vigência no ano de 2011;
- d) 3 indicadores entram em vigência a partir da implantação do Aplicativo V7 do Cadastro Único.

Portanto, até março de 2010 tinha vigência outro contrato, com outros indicadores, apenas 16, conforme o quadro 22.a. Com o novo contrato foram estabelecidos 25 indicadores que estão relacionados no quadro 22.b, contendo a relação das multas aplicadas em relação a cada indicador.

No caso de descumprimento de algum indicador do Acordo de Nível de Serviço, a CAIXA será multada em um percentual dos Itens de Faturamento descritos no ANS.

Quadro 22.a: Valores de multa aplicada no Acompanhamento do Acordo de Níveis de Serviços firmado entre o MDS e a CAIXA – Referência: janeiro a março/2010 (valores em R\$)

Nr.	Indicador	Jan	Fev	Mar	Valor acumulado da multa
1	Índice de duplicidades na base do CADUN				
2	Prazo de envio do arquivo de retorno		18.354,44	18.483,71	36.838,15
3	Índice de Efetividade de Postagem dos Formulários				
4	Disponibilidade do Módulo de manutenção de benefícios - SIBEC				
5	Performance do Módulo de manutenção de benefícios – SIBEC				
6	Disponibilidade do SIISO				
7	Performance do SIISO				
8	Índice de famílias beneficiárias por canal de pagamento ativo				
9	Índice de municípios assistidos por canais de pagamento	62.969,56	64.429,32	73.369,39	200.768,26
10	Índice de efetividade de atendimento de chamadas Call Center – Suporte Tecnológico				
11	Índice de efetividade de atendimento de chamadas Call Center – Atendimento Operacional				
12	Tempo Médio de espera para atendimento Call Center -Suporte Tecnológico				
13	Tempo Médio de espera para atendimento Call Center – Atendimento Operacional				
14	Índice de Efetividade de Entrega dos Cartões Bolsa Família				
15	Índice de Efetividade de Pagamento Bolsa Família				
16	Disponibilidade do canal de transmissão de arquivos do cadastro (Conectividade CUB)				
		62.969,56	82.783,76	91.853,09	237.606,41

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 22.b: Acompanhamento do Acordo de Níveis de Serviços firmado entre o MDS e a CAIXA – Referência: abril a dezembro /2010 (valores em R\$)

Nr.	Indicador	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor acumulado da multa
1	Índice de duplicidades na base do CADUN										
2	Índice de Efetividade de Postagem dos Formulários		X	X		X					46.464,07
3	Disponibilidade do Módulo de manutenção de benefícios – SIBEC										
4	Performance do Módulo de manutenção de benefícios – SIBEC										
5	Disponibilidade do SIISO										
6	Performance do SIISO										
7	Índice de famílias beneficiárias por terminal de pagamento ativo em municípios assistidos										
8	Índice de municípios desassistidos por canais de pagamento ativo por mais de 90 dias										
9	Índice de efetividade de atendimento de chamadas Call Center – Suporte Tecnológico										
10	Índice de efetividade de conclusão no atendimento de chamadas Call Center – Suporte Tecnológico										
11	Índice de efetividade de atendimento de chamadas Call Center – Atendimento Operacional										
12	Índice de efetividade de conclusão no atendimento de chamadas Call Center – Atendimento Operacional										
13	Tempo Médio de espera para atendimento Call Center -Suporte Tecnológico										
14	Tempo Médio de espera para atendimento Call Center – Atendimento Operacional										
15	Efetivação de sistemáticas alternativas de entrega de cartões										
16	Índice de Efetividade de Pagamento Bolsa Família										
17	Índice de Efetividade de Pagamento Bolsa Família em municípios desassistidos										
18	Disponibilidade do canal de transmissão de arquivos do cadastro Versão 6 (Conectividade CUB)										
19	Índice de Localização/Atribuição do NIS										
20	Índice de disponibilidade do Portal de Relacionamento – Versão 7										
21	Índice de Performance do Portal de Relacionamento Versão 7										
22	Índice de Efetividade de Pagamento Bolsa Família até o fim do mês subsequente ao de competência da folha										
23	Índice de satisfação do Cliente										
24	Índice de cumprimento de prazos de entrega de Bases, Arquivos e Relatórios previstos no Projeto Básico					X					21.888,57

25	Índice de cumprimento de prazos de Resposta a Ofícios do MDS										
Fonte: Senarc/MDS										TOTAL	68.352,64

2.3.4 Ação 8446 – Serviço de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Fonte: SIGPlan/MPOG/Senarc e Portaria GM nº 330, de 11 de outubro de 2006.

Na estratégia de apoio à gestão compartilhada do Programa Bolsa Família, destaca-se a publicação do Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010 e das Portarias nºs 256, de 19 de março de 2010, 625, de 10 de agosto de 2010 e 754, de 20 de outubro de 2010, que definiram novas regras para apuração, pagamento e comprovação e aprovação de gastos dos recursos transferidos a estados e municípios.

O conceito de repasse de recursos após o cumprimento de indicadores mínimos de qualidade na gestão impõem novos desafios aos gestores municipais, permeando, na grande maioria dos municípios, o fortalecimento da interlocução entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, o que, em escala ampliada, permitirá o respeito aos direitos de cidadania de um enorme contingente de brasileiros, em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

O índice é calculado a partir de 4 (quatro) fatores. O primeiro deles mede: i) a qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único - taxa de cobertura de cadastros; ii) a atualização da base de dados do Cadastro Único – taxa de atualização de cadastros; iii) as informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação - taxa de crianças com informações de frequência escolar; e iv) as informações sobre o cumprimento das

condicionalidades da área de saúde – taxa de famílias com acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Passou-se agora a considerar não só os resultados obtidos pelos municípios e estados no cadastramento e manutenção de cadastros familiares e no acompanhamento das condicionalidades, mas também, a sua adesão ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M e sua aprovação total pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Para receber os recursos, o município deve cumprir os todos os requisitos acima, bem como atingir, simultaneamente, o valor mínimo de 0,55 no cálculo do IGD e o valor mínimo de 0,2 em cada um dos quatro indicadores que compõem o Fator I.

Pela nova regulamentação, torna-se agora obrigatória a destinação de ao menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos a título de IGD ao fortalecimento do Controle Social do PBF. Fica também instituída a necessidade de que os gestores do PBF planejem de forma articulada e integrada a utilização dos recursos, bem como que disponibilize tal planejamento à instância de controle social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Para os municípios, foram criados incentivos financeiros que estimularão o acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar, o atendimento, nos prazos fixados, a demandas da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc referentes à apuração de eventuais irregularidades na execução local do PBF, a atualização dos dados referentes à gestão municipal e o acompanhamento da entrega de cartões às famílias beneficiárias.

Para os estados, também foram criados incentivos financeiros que os estimulem a melhoria da gestão do PBF nos municípios de seu território. Os incentivos estaduais estão atrelados a exigência de cumprimento por todos os municípios de seu território de pisos nos indicadores que compõem o IGD municipal, sendo de: 0,75 para o acompanhamento da educação, 0,60 para acompanhamento da saúde e 0,80 para os dois indicadores originados no Cadastro Único.

Por fim, regulamentou-se uma melhor integração entre o repasse do IGD e seu acompanhamento pelo Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – SUASWEB.

Ações Emergenciais de Apoio aos municípios em situação de calamidade pública - Antecipação do IGD

Em julho de 2010, condições climáticas extremas atingiram estados da região nordeste, causando transtornos à população e a decretação de situação de emergência e o estado de calamidade pública em 58 municípios, sendo 19 no estado de Alagoas e 39 no estado de Pernambuco. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, buscando apoiar os municípios na continuidade da gestão do PBF e do Cadastro Único, procedeu a antecipação das parcelas do IGD dos meses de referência de junho e julho utilizando os dados do IGD de maio, com a respectiva compensação a partir dos repasses de agosto. O montante antecipado foi da ordem de R\$ 1.316.497,78 distribuídos da seguinte forma: Alagoas com R\$ 279.883,32 e Pernambuco com R\$ 1.036.614,46.

No exercício de 2010, foi transferido aos estados e municípios o valor de R\$ 272,28 milhões, sendo que R\$ 264,04 milhões referem-se a transferências para os municípios, incluindo nesse valor o repasse ao Distrito Federal, e R\$ 8,23 mil como parte dos repasses aos Estados, referente ao IGD-E.

Em 2010, foi reconhecida dívida do IGD-M referente ao mês de dezembro de 2009, no valor de R\$ 22.803.482,59. Este reconhecimento decorreu do fato de ter ocorrido em 2009, à recomposição das dotações inicialmente propostas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2009), por meio de suplementação de créditos. Não obstante a essa aprovação, por problemas de fluxo de caixa no Tesouro Nacional no mês de dezembro de 2009, houve o bloqueio de parte dos limites a empenhar do MDS, deixando, conseqüentemente a despesa descoberta.

A execução financeira da ação restou prejudicada por problemas de atraso no processamento do índice. De forma a não prejudicar os municípios por conta desse atraso, e dentro da permissão contida na legislação em vigor, repetiu-se, enquanto persistiu o atraso, o repasse com valores de referência de maio de 2010. Tal procedimento gerou ajustes a compensar, a maior e a menor, realizados quando da normalização do cálculo do índice, ou seja, na competência de outubro de 2010.

Por conta da automatização do cálculo do IGD, agora a ser processado pelo SIGPBF, restam repassar aos valores relativos ao IGD-M de novembro e dezembro de 2010.

As informações a seguir foram extraídas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SigPlan) e reflete a execução física e financeira da ação 8446 do Programa Bolsa Família.

Quadro 23.a: Execução física e financeira da Ação 8446

Meta	Previsão	Execução (pago)	Execução/Previsão
Financeira	308.300.000,00	272.281.312,59	88,32%
Física	5.546	5.414	97,62%

Fonte: SigPlan/MPOG.

No período compreendido entre janeiro e outubro de 2010, no que tange a execução física para os 5.565 municípios brasileiros, o universo de 54 municípios não fez jus ao repasse de recursos por meio do IGD, representando 1% da totalidade dos municípios. Deste quantitativo, 34 municípios não estavam sob gestão municipal da Assistência Social, na forma da Norma Operacional Básica aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social. Os demais não obtiveram os indicadores mínimos exigidos na gestão do PBF e Cadastro Único, conforme preconizado o artigo 3º, parágrafos sexto e sétimo da Portaria GM 148/2006.

No que tange ao repasse de recursos para os Estados no exercício de 2010, foram efetuadas transferências no valor de R\$ 8,23 milhões a esses entes, a título de IGD-E, iniciando-se os pagamentos na competência de março de 2010.

Quadro 23.b: Transferências para estados e municípios – 2010

UF	Valores Transferidos aos Municípios - IGD	Valores Transferidos aos Estados - IGDE	Total
AC	1.274.809,11	140.770,00	1.415.579,11
AL	8.514.372,78	220.093,00	8.734.465,78
AM	5.764.297,75	452.253,00	6.216.550,75
AP	842.618,80	127.911,60	970.530,40
BA	35.124.819,45	692.171,00	35.816.990,45
CE	21.937.111,04	418.236,00	22.355.347,04
DF	1.264.690,32	-	1.264.690,32
ES	3.722.896,35	160.116,00	3.883.012,35
GO	6.835.440,79	282.242,00	7.117.682,79
MA	18.563.039,44	426.347,00	18.989.386,44
MG	25.594.789,96	683.457,00	26.278.246,96
MS	2.644.406,13	192.754,00	2.837.160,13
MT	3.585.960,19	303.612,00	3.889.572,19
PA	13.363.399,99	499.944,00	13.863.343,99
PB	10.253.143,90	277.369,00	10.530.512,90
PE	22.130.632,60	407.493,00	22.538.125,60
PI	9.245.691,81	319.308,00	9.564.999,81
PR	10.975.726,95	349.391,00	11.325.117,95
RJ	10.943.094,93	233.788,00	11.176.882,93
RN	7.719.593,53	244.929,00	7.964.522,53
RO	2.272.326,92	162.577,00	2.434.903,92
RR	916.808,03	160.696,00	1.077.504,03
RS	9.292.648,07	348.860,00	9.641.508,07
SC	3.532.143,59	203.264,00	3.735.407,59
SE	4.890.574,07	175.966,00	5.066.540,07
SP	19.707.338,88	533.884,00	20.241.222,88
TO	3.133.382,61	218.123,00	3.351.505,61
Total	264.045.757,99	8.235.554,60	272.281.312,59

Fonte: Senarc.

O IGD médio em 2010 foi de 0,80, indicando a maturação operacional do PBF e do Cadastro Único na gestão municipal. A média dos quatro indicadores do fator I do IGD, ao longo de 2010, superou largamente o índice mínimo de 0,20, conforme Quadro 24.

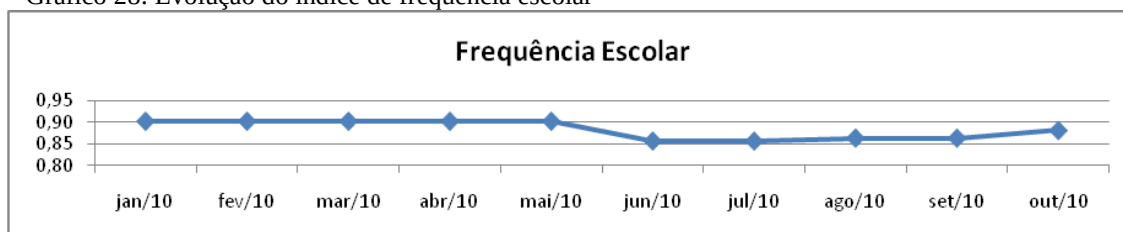
Quadro 24: Média dos indicadores calculados do IGD – 2010

Mês/Ano	Frequência Escolar	Agenda Saúde	Qualidade Cadastral	Atualização Cadastral
jan/10	0,90	0,71	0,81	0,76
fev/10	0,90	0,74	0,81	0,76
mar/10	0,90	0,74	0,82	0,78
abr/10	0,90	0,74	0,82	0,75
mai/10	0,90	0,74	0,82	0,75
jun/10	0,86	0,74	0,82	0,74
jul/10	0,86	0,74	0,83	0,74
ago/10	0,86	0,76	0,83	0,74
set/10	0,86	0,76	0,83	0,72
out/10	0,88	0,76	0,83	0,72

Fonte: Senarc/MDS.

O fortalecimento do cumprimento das condicionalidades de educação se apresenta em crescente evolução, seu indicador alcançou 0,88 em outubro de 2010. Isso reflete o comprometimento das famílias e dos técnicos das Secretarias de Educação Municipais na alimentação do sistema do Projeto Presença, o Gráfico 31 ilustra essa evolução.

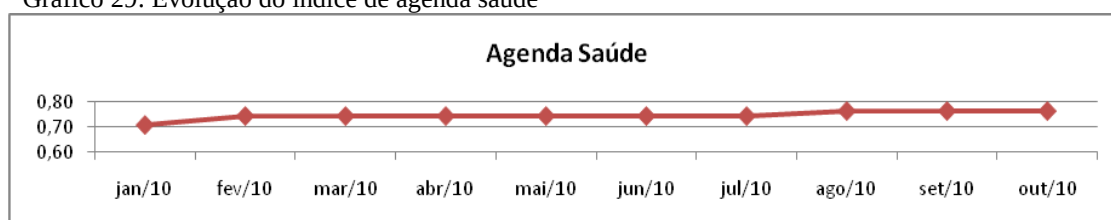
Gráfico 28: Evolução do índice de frequência escolar



Fonte: Senarc/MDS.

Quanto ao acompanhamento da agenda de saúde, fica evidenciada a curva crescente do resultado da apuração deste indicador, de acordo com o Gráfico 32. Esse indicador é apurado semestralmente, sendo que o resultado é fixado para o período de seis meses subsequentes.

Gráfico 29: Evolução do índice de agenda saúde



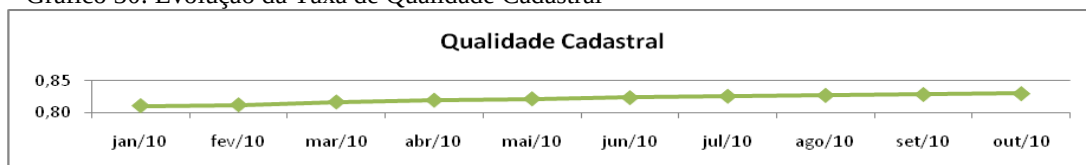
Fonte: Senarc/MDS.

A Senarc tem realizado vários trabalhos no sentido de aprimorar a interlocução intersetorial entre a gestão do PBF/Cadastro Único e as Secretarias Municipais de Saúde, visando a melhoria do Indicador da Agenda Saúde do Índice de Gestão Descentralizada, a exemplo de oficinas para identificação de boas práticas nos municípios com maiores índices de acompanhamento, a fim de apresentar alternativas de sucesso às localidades que ainda precisam avançar no indicador.

Quanto aos indicadores sob governabilidade integral dos gestores municipais, quais sejam, o de Qualidade do Cadastro e de Atualização Cadastral, os índices podem ser considerados satisfatórios, haja vista a vasta gama de atividades simultâneas que foram delegadas para as gestões municipais ao longo de 2010. O desafio de proceder a revisão cadastral de 1,168 milhões de famílias, para além de suas atividades rotineiras, impactou de forma significativa os gestores municipais em 2010.

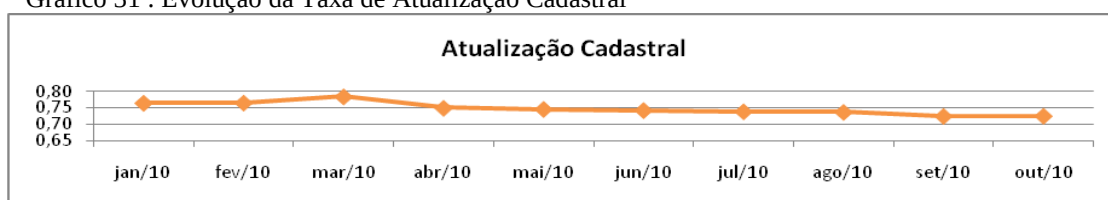
O indicador de Qualidade do Cadastro manteve sua trajetória positiva situando-se na faixa entre 0,81 e 0,83. Quanto ao índice da Taxa de Atualização Cadastral, este indicador apresentou um pequeno declínio no primeiro semestre e recuperou-se a longo do segundo semestre, chegando em outubro de 2010 com taxa de 0,83, conforme demonstram os Gráficos 33 e 34.

Gráfico 30: Evolução da Taxa de Qualidade Cadastral



Fonte: Senarc/MDS.

Gráfico 31 : Evolução da Taxa de Atualização Cadastral



Fonte: Senarc/MDS.

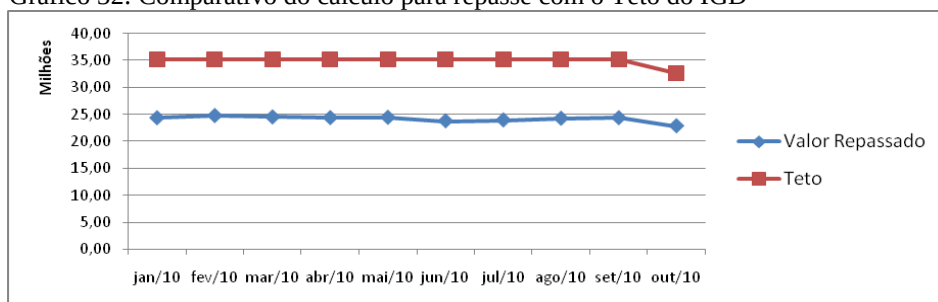
No que tange ao repasse de recursos por meio do IGD foram calculados, no período de janeiro a outubro para os municípios, o montante de R\$ 241,39 milhões. O valor calculado corresponde a, aproximadamente, 69,08% do teto máximo de recursos disponibilizados. A média mensal girou em torno de R\$ 24,139 milhões. Todavia, é de se mencionar que cerca de R\$ 108,031 milhões deixaram de ser repassados aos municípios. O Quadro 26 e o Gráfico35 demonstram a evolução mensal do valor calculado para repasse dos recursos do IGD em comparação ao teto.

Quadro 25: Comparativo do cálculo para repasse com o Teto do IGD

Mês/Ano	Valor Repassado	Teto	Diferença	% Repassado sobre o Teto
jan/10	24.323.622,77	35.193.165,00	10.869.542,23	69,11%
fev/10	24.729.373,87	35.193.165,00	10.463.791,13	70,27%
mar/10	24.480.116,50	35.193.165,00	10.713.048,50	69,56%
abr/10	24.350.777,65	35.193.165,00	10.842.387,35	69,19%
mai/10	24.407.519,65	35.193.165,00	10.785.645,35	69,35%
jun/10	23.756.616,26	35.193.165,00	11.436.548,74	67,50%
jul/10	23.934.677,97	35.193.165,00	11.258.487,03	68,01%
ago/10	24.229.322,61	35.193.165,00	10.963.842,39	68,85%
set/10	24.340.208,38	35.193.165,00	10.852.956,62	69,16%
out/10	22.842.626,43	32.687.575,00	9.844.948,57	69,88%
	241.394.862,09	349.426.060,00	108.031.197,91	69,08%

Fonte: Senarc/MDS

Gráfico 32: Comparativo do cálculo para repasse com o Teto do IGD



Fonte: Senarc/MDS

A construção do PAQ/PBF - Plano de Acompanhamento da Qualidade da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único

Em 2009, foi elaborado o Plano de Acompanhamento da Qualidade da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único. Este Plano foi concebido com o objetivo de ampliar a avaliação da qualidade da gestão do PBF no âmbito municipal, identificar eventuais obstáculos em seus processos operacionais e mapear experiências exitosas implementados Brasil afora.

O ciclo completo de acompanhamento da gestão envolve:

- Acompanhamento de indicadores (IGD-M);
- Seleção dos municípios;
- Agenda de visitas técnicas;
- Envio de questionário;
- Visita técnica
 - Coleta de dados;
 - Averiguação de documentos;
 - Reuniões com Gestor Municipal e equipe; secretários municipais e responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades;
- Relatório técnico conjunto Senarc/Coordenação Estadual/Município;
- Plano de providências (Senarc/Estado/Município);
- Retorna-se para acompanhamento de indicadores (IGD-M).

Foram selecionados e visitados, de novembro de 2009 a dezembro de 2010, 39 (trinta e nove) municípios em todo o país, a saber: Nova Era/MG, Rio Largo/AL, Cafelândia/SP, Jaú/SP, Sombrio/SC, Anchieta/ES, Pinhão/SE, Caridade/CE, Pelotas/RS, Salvador/BA, Porto Velho/RO, Belém/PA, Fortaleza/CE, Aparecida de Goiânia/GO, Maceió/AL, Brasília/DF, Jundiá/SP, Goiânia/GO, São Luís/MA, Campo Grande/MS, Natal/RN, Cuiabá/MT, Aracaju/SE, Boa Vista/RR, Rio de Janeiro/RJ, Teresina/PI, Caxias do Sul/RS, Florianópolis/SC, Rio Branco/AC, Porto Alegre/RS, Manaus/AM, Vitória/ES, Recife/PE, Curitiba/PR, Macapá/AP, Belo Horizonte/MG, João Pessoa/PB, Palmas/TO e São Paulo/SP.

Já foram concluídos os relatórios técnicos conjuntos de 23 (vinte e três) desses municípios, tendo sido detectados, de forma ampla, os seguintes tipos de problemas:

- **Relacionamento**
 - Intersetorialidade;
 - Relacionamento com a Coordenação Estadual;
 - Relacionamento com a CAIXA;
 - Dificuldades na comunicação com o público alvo para cadastramento/atualização cadastral;
- **Estrutura de Gestão**

- Estrutura física e de pessoal inapropriados;
- Acúmulo de funções pelo gestor municipal;
- Acompanhamento da manutenção de benefício;
- CMAS ou ICS: desinformação sobre atribuições e obrigações.
- **Formação**
 - Desconhecimento da legislação;
 - IGD: dificuldades de planejamento e execução;
 - Sistemas e aplicativos: incompreensão da lógica dessas ferramentas (Sibec, Central, Cadastro, Sicon, Simac)

Adicionalmente, já foram tabulados os questionários aplicados a 31 dos municípios visitados. Estes questionários, bastante extensos (169 questões), tratam dos seguintes aspectos da gestão municipal:

- Estrutura do Governo Local para execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- Capacitações, Acesso às Informações e à Central de Sistemas
- Interlocução com a Coordenação Estadual
- Interlocução com o MDS e demais Ministérios
- Órgãos de controle
- Índice de Gestão Descentralizada
- Gestão de Benefícios
- Gestão e Logística de Cartões e Pagamento
- Cadastro Único
- Condicionalidade de Educação
- Condicionalidade de Saúde
- Acompanhamento Familiar e Instância de Controle Social
- Programas Complementares

Verifica-se, desta avaliação parcial, que as principais dificuldades na gestão municipal concentram-se nos seguintes assuntos:

- Órgãos de controle
- Gestão e Logística de Cartões e Pagamento
- Instância de Controle Social
- Programas Complementares

Participação dos Estados e Municípios

Com o PAQ/PBF, descortinou-se uma nova fronteira de atuação para a participação dos Estados na melhoria e aperfeiçoamento da gestão do PBF e do Cadastro Único. A partir dos relatórios conjuntos das equipes multidisciplinares, é elaborado um “Plano de Providências” a ser sugerido aos Gestores Municipais com propostas operacionais para melhorias nos processos de gestão. Os resultados desta fase do PAQ/PBF sinaliza que o plano de providências obterá êxito se acompanhado pelas coordenações estaduais, dada sua proximidade territorial e conhecimentos das peculiaridades de cada região. A parceria com as Coordenações Estaduais deixou claro que o trabalho delas nesta empreitada torna-se imprescindível para alcançar os objetivos propostos, dentre eles, o de fomentar a qualidade da gestão municipal do PBF e do Cadastro Único. Além de viabilizar maior participação dos Estados neste acompanhamento, foi possível identificar outros sistemas utilizados por algumas Coordenações Estaduais no acompanhamento dos municípios de seu território, o que permite vislumbrar a possibilidade de replicar casos de “Boas Práticas” para outros Estados com estruturas federativas e operacionais similares.

Com efeito, a conjugação e a convergência de esforços dos Governos Federal, Estadual, Municipal e Distrital na melhoria do PBF e do Cadastro Único possibilitarão um salto qualitativo nos processos de gestão do PBF nos municípios visitados (e naqueles que, ao se identificarem com estes, possam aplicar o respectivo plano de providências), o que, em escala ampliada, permitirá o respeito aos direitos de cidadania de um enorme contingente de brasileiros em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

Para 2011 pretende-se o aprimoramento deste instrumento, de forma a torná-lo uma referência *online* a gestores e coordenadores do PBF, permitindo que possam, ao preenchê-lo, realizar um autodiagnóstico da situação da gestão local, bem como instrumentalizar as demais esferas de governo para intervenções mais focadas.

Atendimento aos municípios

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania disponibiliza um canal de atendimento direto aos gestores municipais do Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único através do telefone: (61)3433-1500, realizado por técnicos aptos a atender aos questionamentos relacionados à interpretação de legislação regulamentadora do Programa, informações constantes nos sistemas de gestão de benefícios e do Cadastro Único e orientações sobre ações para atendimento efetivo às famílias.

O perfil desse atendimento ultrapassa a disponibilização de orientações padronizadas, envolvendo análises de informações sobre o Cadastro Único e o PBF, assim como orientações para auxiliar na organização local dos municípios.

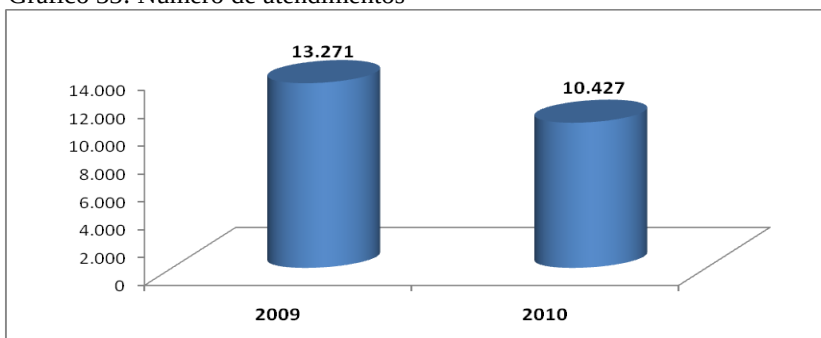
Para oferecer aos gestores e técnicos municipais, um atendimento telefônico de qualidade, a Senarc adota processos diferenciados daqueles utilizados nos serviços de 0800 convencionais. O perfil desse atendimento ultrapassa a disponibilização de orientações padronizadas, envolvendo análises de informações sobre o Cadastro Único e o PBF. Os técnicos não fazem uso de roteiros ou scripts de atendimento, todos possuem alto grau de conhecimento e conteúdo técnico/generalista, dominam o portfólio do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, fazem uso dos sistemas de auxílio à gestão do PBF: Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), Sistema de Informações Sociais - Siiso, Sistema de Pagamentos Sociais - Sipas, Cadastro Único, Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários - Sasf, Sistema de Gestão da Integrada - SGI, Sistema de Gestão de Condicionalidades do PBF - Sicon, Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único - Simac, Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos (Sispro) e Central de Sistemas que foi substituída pelo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF para compor as respostas.

A equipe não se divide em diferentes níveis de atendimento, ou seja, não existe primeiro, segundo ou terceiro nível de atendimento, todos os colaboradores agregam embasamento técnico/teórico suficiente para compreender e responder as situações apresentadas. Quando isso não é possível, é feita a interlocução com as demais áreas da Senarc e até mesmo do MDS, em busca da resposta correta. Outra característica do atendimento realizado é o tempo de ligação, que é ilimitado, de acordo com a complexidade e a quantidade de assuntos tratados em cada ligação.

As dúvidas mais frequentes atendidas em 2010 são relacionadas a informações constantes nos sistemas de gestão de benefícios, sistema de gestão descentralizada e interpretação de legislação regulamentadora do Programa.

Em 2010, a equipe de atendimento era composta por 9 técnicos, dos quais seis servidores públicos e três terceirizados.

Gráfico 33: Número de atendimentos



Fonte: Senarc/MDS.

O atendimento telefônico oferecido aos 5.565 municípios no ano foi reduzido se comparado aos registros do exercício anterior. Essa redução se deveu à substituição de 4 funcionários terceirizados por 3 novos servidores, ou seja, além de diminuir a quantidade de técnicos ainda foi necessário dispor de tempo para qualificação dos novos servidores.

A Senarc presta suporte à Central de Relacionamento Fome Zero, vinculada à Secretaria Executiva, que atende a todo cidadão que deseja receber informações sobre os projetos, programas e políticas do MDS, sendo eles beneficiários ou não de algum programa social além de técnicos e gestores municipais; por meio de elaboração e validação de FAQ's (Frequently Asked Questions – Perguntas Frequentes) e RP's (Resposta Padrão) usadas pelas equipes do 0800 e dos *e-mails*; auxiliando no esclarecimento de dúvidas provenientes das demandas recebidas e encaminhando às áreas técnicas as demandas mais específicas, que necessitam de tratamento diferenciado.

Desde o mês de setembro de 2010 a Senarc passou a utilizar um sistema de relacionamento para o tratamento dessas demandas e até dezembro recebeu 486 demandas das quais 364 foram resolvidas, 33 foram encaminhada à área técnica e aguardam solução e 83 aguardam análise.

A Central de Relacionamento Fome Zero possui 129 posições de atendimento, sendo 258 operadores que se revezam em dois turnos de 6 horas e também possui uma célula especializada no atendimento de Ouvidoria (demandas de reclamações, críticas, denúncias, elogios e sugestões) e funciona das 07h às 19h de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

Das demandas de telefonia registradas na Central de Relacionamento Fome Zero no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, 3.577.033 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, e trinta e três) são concernentes à Senarc, o equivalente a 98,69% do total de demandas registradas e a média diária de demandas registradas foi de 14.195, desprezando sábados, domingos e feriados nacionais.

A Central também é responsável pelas contas institucionais relacionadas à Senarc: Fome Zero (fomezero@mds.gov.br); Bolsa Família (bolsa.familia@mds.gov.br); Gestor PBF (gestorpbf@mds.gov.br), Cadastro Único (cadastrounico@mds.gov.br) e o Fale Conosco do site do Bolsa Família (<http://www.mds.gov.br/falemds>), quando as demandas são provenientes do público em geral – beneficiários ou não beneficiários do Programa Bolsa Família.

O total de demandas de *e-mail* concernentes à Senarc registradas pela Central de Relacionamento Fome Zero no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010 foi de 37.186 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis), o equivalente a 37,25% do total de e-mails recebidos e a média diária de demandas registradas foi de 396, desprezando sábados, domingos e feriados nacionais.

Adesão ao PBF - Sistema Integrado de Gestão

A participação dos municípios no PBF foi regulamentada pela Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, possibilitando a formalização da relação entre os municípios e o Distrito Federal com o Governo Federal na gestão e implementação do PBF e do Cadastro Único, por meio da assinatura de Termo de Adesão específico, indicação do Gestor Municipal do Programa e a formalização da Instância local de Controle Social do PBF. Por meio deste instrumento, os municípios se comprometeram a cumprir responsabilidades específicas na implementação do PBF, em especial, no que se refere ao cadastramento, monitoramento das condicionalidades, gestão de benefícios e à oferta de programas complementares.

Em 2010 já haviam aderido ao PBF todos os 5.565 municípios brasileiros. Considera-se assim concluída esta atividade. A partir de dezembro de 2010, as adesões serão acompanhadas pelo SIGPBF.

Apoio técnico para otimização da revisão cadastral – o projeto de acompanhamento e monitoramento de municípios com déficit de atualização cadastral

Durante 2009, foi desenvolvido um projeto de monitoramento de municípios com déficit de atualização cadastral. Consiste principalmente em valorizar a parceria com as Coordenações Estaduais do PBF no apoio aos municípios em revisão cadastral, por meio do envio tempestivo, àquelas Coordenações, da situação mensal dos municípios de seu estado, com destaque para aqueles com maiores dificuldades no processo de revisão cadastral. Tal projeto repetiu-se mês a mês durante todo o ano de 2010 e este trabalho tornou-se fundamental para garantir bons resultados para o processo de revisão cadastral.

2.4 Programação Orçamentário/Financeiro

Quadro 26: Identificação das unidades orçamentárias (UO)

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO

A Senarc não é UO. Cabe esclarecer que os créditos orçamentários originários são administrados de forma centralizada, por meio da Subsecretaria de Planejamento Orçamento (SPO/SE/MDS).

Quadro 27: Programação das despesas correntes

Origem dos Créditos Orçamentários			1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes	
			Exercícios					
			2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		-	-	-	-	-	-
	PLOA		-	-	-	-	-	-
	LOA		-	-	-	-	-	-
Créditos	Suplementares		-	-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-

	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados		-	-	-	-	-	-
Outras Operações			-	-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi.

Quadro 28: Programação das despesas de capital

Origem dos Créditos Orçamentários			4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital	
			Exercícios					
			2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		-	-	-	-	-	-
	PLOA		-	-	-	-	-	-
	LOA		-	-	-	-	-	-
Créditos	Suplementares		-	-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados		-	-	-	-	-	-
Outras Operações			-	-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi.

Quadro 29: Resumo da programação de despesas

Origem dos Créditos Orçamentários			Despesas Correntes		Despesas de Capital		9- Reserva de Contingência	
			Exercícios					
			2009	2010	2009	2010	2009	2010
LOA	Dotação proposta pela UO		-	-	-	-	-	-
	PLOA		-	-	-	-	-	-
	LOA		-	-	-	-	-	-
Créditos	Suplementares		-	-	-	-	-	-
	Especiais	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-

	Extraordinários	Abertos	-	-	-	-	-	-
		Reabertos	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados		-	-	-	-	-	-
Outras Operações			-	-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi.

Quadro 30: Movimentação orçamentária por grupo de despesa

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes (R\$)
Interna	Concedido	550005	55101.08.122.1335.227	-	-	2.654.424,81
		550005	55101.08.126.1335.641	-	-	4.764.958,28
		550003	55101.08.126.1335.641	-	-	5.200.000,00
		550005	55101.08.244.1335.652	-	-	16.820.127,17
	Recebidos	550002	55101.08.122.1335.227	-	-	2.725.000,00
		550002	55101.08.126.1335.641	-	-	18.000.000,00
		550002	55101.08.244.1335.652	-	-	293.000.000,00
		550002	55101.08.845.1335.844	-	-	13.457.000.000,00
		550006	55101.08.122.0750.200	-	-	400.000,00
		550002	55101.08.244.1335.844	-	-	308.300.000,00
		330013	55101.08.244.1335.844	-	-	308.300.000,00
Externa	Recebido	-	-	-	-	-
Despesas de Capital						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 – Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebido	550002	55101.08.126.1335.641	150.000,00	-	-
Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebido	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi

As movimentações de recursos concedidos foram motivadas inicialmente pela sistemática de aquisição de bens e serviços instituída pelo MDS que centraliza sua gestão na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MDS, geridas pela UG 550005. Outra razão consiste no fato de os repasses dos recursos obtidos pelo IGD serem transferidos na modalidade fundo a fundo, cujo gestor responsável é a UG 330013 – Fundo Nacional de Assistência Social. Enquanto que as movimentações de créditos recebidos da UG 550006 correspondem à gestão descentralizada de diárias custeadas com recursos da ação 2000, sobre a gestão da Coordenação Geral de Recursos Humanos.

2.4.1 Execução Orçamentária da Despesa

2.4.1.1 Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ

Quadro 31: Despesas por modalidade de contratação dos créditos originários da UJ

Modalidade de Contratação	Despesa		Despesa Paga	
	Exercícios			
	2009	2010	2009	2010
Licitação	-	-	-	-
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas	-	-	-	-
Dispensa	-	-	-	-
Inexigibilidade	-	-	-	-
Regime de Execução Especial	-	-	-	-
Suprimento de Fundos	-	-	-	-
Pagamento de Pessoal	-	-	-	-
Pagamento em Folha	-	-	-	-
Diárias (servidor e colaborador)	-	-	-	-
Outros - Não se aplica	-	-	-	-

Fonte: Siafi

Quadro 32: Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UJ

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não Processado		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1 – Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Diárias - Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi.

Quadro 33: Despesas de capital por grupo e elemento de despesa dos créditos originários da UJ

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não Processado		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4 - Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi

Em relação à categoria econômica das despesas financiadas pelo programa de transferência direta de renda com condicionalidades, informa-se que são, predominantemente, caracterizadas como de custeio, tratando de financiar o repasse direto aos beneficiários do programa, bem como de custear as atividades de apoio aos municípios e aos estados na gestão descentralizada do programa; remunerar o agente operador do Programa pelos serviços prestados na operacionalização do Programa; custear as atividades de coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio as atividades de cadastramento do público alvo dos programas sociais do Governo Federal – Cadastro Único.

2.4.1.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

Quadro 34: Despesas por modalidade de contratação dos créditos recebidos por movimentação

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Exercícios			
	2009	2010	2009	2010
Licitação				
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão				
Concurso				
Consulta	-	-	-	-
Contratações Diretas	219.133.728,00	267.743.893,33	219.133.728,00	219.099.152,84
Dispensa				
Inexigibilidade	219.133.728,00	267.743.893,33	219.133.728,00	219.099.152,84
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal				
Pagamento em Folha				
Diárias (servidor e colaborador)	169.653,32	366.480,96		
Outros - Não se aplica	11.848.429.492,00	13.460.604.086,24	11.848.429.492,00	13.460.604.086,24
Licitação não Aplicável	11.848.429.492,00	13.460.604.086,24	11.848.429.492,00	13.460.604.086,24

Fonte: Siafi.

Quadro 35: Despesas correntes por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1 – Despesas de Pessoal								
	-	-	-	-	-	-	-	-
2 – Juros e Encargos da Dívida								
	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	12.067.433.889,63	13.788.591.891,61	2.064.763.889,15	13.788.524.172,24	-	250.573,99	11.954.477.418,63	13.721.490.193,95
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.161,63	434.200,33	20.161,63	366.480,96			20.161,63	366.480,96
MATERIAL DE CONSUMO		13.031,00		13.031,00				13.031,00
SERVÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-			-	-		-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	219.133.728,00	284.937.644,84	219.133.727,52	284.937.644,84		250.573,99	218.847.257,00	217.903.666,55
CONTRIBUIÇOES	4.000.000,00		1.330.000,00				1.330.000,00	
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	11.844.280.000,00	13.457.000.000,00	1.844.280.000,00	13.457.000.000,00			11.734.280.000,00	13.457.000.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.207.015,44		46.207.015,44				46.207.015,44

Fonte: Siafi

Quadro 36: Despesas capital por grupo e elemento de despesa dos créditos recebidos por movimentação

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4 - Despesas de Capital								
Equipamentos e Material Permanente	1.069.000,00	150.000,00	1.069.000,00	150.000,00			1.069.000,00	-

Fonte: Siafi.

A execução orçamentária do Programa 1335 – Transferência de Renda com Condiionalidades estão demonstrados no Quadro 1: Demonstrativo da execução por programa de governo, onde são explicitadas as dificuldades encontradas no exercício de 2010.

2.4.2. Indicadores Institucionais

A Senarc vem utilizando indicadores de gestão para o monitoramento e avaliação do PBF e Cadastro Único. Esses, além de medir o alcance das metas, contribuem para a transparência da atuação da Secretaria no que concerne à execução e desempenho do PBF e do Cadastro Único e à identificação de particularidades que não foram previstas no desenho inicial. Isso conduz à percepção dos resultados e do consequente impacto no público ao qual se destinam as ações da Secretaria.

Segue o resultado do monitoramento e da avaliação dos indicadores de desempenho e de gestão adotados pela Senarc.

Quadro 37: Monitoramento e da avaliação dos indicadores de desempenho

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento de cobertura do Programa	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia	
Fórmula de cálculo	Relação percentual entre o número de famílias atendidas pelo Programa e o número total de famílias pobres estimadas, baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Operação	
Evolução histórica do Indicador		
2007	2008	2009 e 2010
100	100	98,33%
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.		
Desde o início, entende-se como fundamental para o sucesso do PBF a construção de estimativas do contingente de famílias que podem ser atendidas. Além disso, a utilização de estimativas municipais contribui para garantir a transparência da gestão e para reduzir erros de focalização do PBF, ou seja, as estimativas funcionam como parâmetros que indicam a eventual inclusão de famílias que não apresentam o perfil de renda estabelecido ou se famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos não estão sendo atendidas. No início de 2009, as estimativas municipais foram revistas a partir de estudos do IBGE com base na metodologia de Mapas de Pobreza, desenvolvida pelo Banco Mundial.		
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso		
Em 2010, foi realizado o planejamento e a execução da expansão do PBF, priorizando cidades com baixa cobertura. A 4ª etapa do plano de expansão, iniciado em 2009, realizada em junho de 2010, incluiu na folha de pagamento 300 mil novas famílias, resultando na cobertura nacional de 12,7 milhões de famílias atendidas pelo Bolsa Família em 2010. A atuação dos municípios foi imprescindível para garantir que as famílias mais vulneráveis fossem contempladas na expansão do Bolsa Família. Além disso, durante todo o ano de 2010, houve ações direcionadas ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas.		

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 38: Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 6 a 15 anos

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de Educação.	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com informações de frequência escolar})}{(\text{N}^\circ \text{ total de crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do PBF e Bolsa Escola})}$	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades	
Evolução histórica do Indicador		
2008	2009	2010
0,85	0,90	0,90
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido		

O resultado apresentado refere-se ao último período de cada ano. A similaridade com o desempenho do ano anterior parece indicar o alcance do limite no registro por parte dos municípios, principalmente tendo em vista que nenhum município ficou abaixo dos 20% de acompanhamento no último período de 2010, diferentemente do final de 2009, quando 11 municípios ficaram abaixo desse percentual, ou seja, todos os municípios alcançaram níveis mínimos de acompanhamento, porém o percentual total não foi ampliado significativamente.

Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso

Os incrementos ocorridos em 2008 e 2009 podem estar relacionados à edição, nos dois anos, de Instruções Operacionais para advertência, bloqueio e, finalmente, cancelamento dos benefícios de famílias com integrantes sem informação de frequência escolar por dois períodos de acompanhamento consecutivos (IO nº25 e IO nº32). Em 2010, não foi adotada ação semelhante.

Para ampliação do percentual de acompanhamento acredita-se ser fundamental manter uma sistemática de cruzamento das bases de dados com o Censo Escolar, que permite identificar a mudança de escola dos alunos das famílias beneficiárias. Esse processo vem sendo aperfeiçoado pelo esforço comum realizado pelo MDS, Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Outra medida adotada de forma permanente pelos Ministérios relacionados ao acompanhamento das condicionalidades junto aos municípios é um esforço concentrado de mobilização dos gestores da educação em cada município, de forma integrada com a Assistência Social e com a Saúde, para ajudar a localizar as crianças e aumentar o acompanhamento.

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quadro 39: Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação dos Alunos de 16 e 17 anos – BVJ

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de Educação, referente ao Benefício Variável referente ao Jovem	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	(Nº de jovens de famílias beneficiárias do PBF e do Bolsa Escola com informações de frequência escolar)	
	(Nº total de jovens de famílias beneficiárias do PBF e Bolsa Escola)	
Método de medição	Porcentagem	
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades	
Evolução histórica do Indicador		
2008	2009	2010
0,78	0,79	0,79
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido		
O resultado apresentado refere-se ao último período de cada ano. A similaridade com o desempenho do ano anterior parece indicar o alcance do limite no registro por parte dos municípios, principalmente tendo em vista que nenhum município ficou abaixo dos 20% de acompanhamento no último período de 2010, diferentemente do final de 2009, quando 11 municípios ficaram abaixo desse percentual, ou seja, todos os municípios alcançaram níveis mínimos de acompanhamento, porém o percentual total não foi ampliado significativamente.		
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso		
Os incrementos ocorridos em 2008 e 2009 podem estar relacionados à edição, nos dois anos, de Instruções Operacionais para advertência, bloqueio e, finalmente, cancelamento dos benefícios de famílias com integrantes sem informação de frequência escolar por dois períodos de acompanhamento consecutivos (IO nº25 e IO nº32). Em 2010, não foi adotada ação semelhante. Para ampliação do percentual de acompanhamento acredita-se ser fundamental manter uma sistemática de cruzamento das bases de dados com o Censo Escolar, que permite identificar a mudança de escola dos alunos das famílias beneficiárias. Esse processo vem sendo aperfeiçoado pelo esforço comum realizado pelo MDS, Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Outra medida adotada de forma permanente pelos Ministérios relacionados ao acompanhamento das condicionalidades junto aos municípios é um esforço concentrado de mobilização dos gestores da educação em cada município, de forma integrada com a Assistência Social e com a Saúde, para ajudar a localizar as crianças e aumentar o acompanhamento.		

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quadro 40: Taxa de Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento da condicionalidade de saúde		
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade		
Fórmula de cálculo	(Nº de famílias com perfil saúde que apresentam informações das condicionalidades de saúde)		
	(Nº total de famílias do PBF com perfil saúde)		
Método de medição	Porcentagem		
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades		
Evolução histórica do Indicador			
2008	2009	2010	
0,58	0,64	0,68	
Análise crítica do indicador apurado no período e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido			
O acompanhamento da saúde vem aumentando consistentemente de um ano para o outro: 12 pontos de 2007 a 2008, 6 pontos de 2008 a 2009 e 4 pontos de 2009 a 2010. As medidas que estão sendo adotadas, como o reforço na integração com as outras áreas que envolvem as condicionalidades (Saúde, Educação e Assistência Social), vem contribuindo para melhorar esse resultado. Em muitos municípios, a articulação direta da saúde com os CRAS tem revelado bastante eficácia na melhoria desses resultados. No entanto, percebe-se uma desaceleração na ampliação do acompanhamento, o qual atingiu um patamar no qual um crescimento mais expressivo se torna mais difícil para os municípios.			
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso			
Em que pesem as ações de mobilização dos municípios em relação ao acompanhamento das condicionalidades de saúde e a articulação com as áreas de Educação e de Assistência Social para localização das famílias que devem ser acompanhadas, considera-se importante que haja uma reorganização dos serviços de saúde em relação ao acompanhamento das condicionalidades, pois a organização atual, centrada na área de Alimentação e Nutrição, não possibilita mobilização da área de Atenção Básica nos municípios, responsável pela Estratégia Saúde da Família e pelos atendimentos básicos realizados no nível local.			

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Quadro 41: Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros

Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador	Taxa de cobertura qualificada de cadastros			
Objetivo do Indicador	Identifica o percentual de cobertura qualificada da meta (estimativa) de cadastramento			
Tipo	Eficácia			
Área responsável	Departamento do Cadastro Único			
Fórmula de cálculo e método de medição	(Nº de cadastros válidos com perfil renda <i>per capita</i> familiar mensal até meio salário mínimo) / (Nº de famílias estimadas como público-alvo no perfil de renda <i>per capita</i> familiar mensal até meio salário mínimo)*100 (percentagem).			
Fonte dos dados	Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010			
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		0,81	0,76	0,84
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Em 2010, o indicador apresenta comportamento positivo em relação a 2009, ainda que tenha sido impactado negativamente, desde 2009, pela revisão das estimativas das famílias do público-alvo do Cadastro Único. O resultado do ano de 2010 é considerado positivo porque se observa a inclusão de 827.492 novas famílias até agosto de 2010, diante da inclusão de 823.898 novas famílias com perfil Cadastro Único, isto é, renda <i>per capita</i> familiar mensal até meio salário mínimo, no decorrer de todo o ano de 2009. Para cálculo do indicador foi utilizado o valor de meio salário mínimo vigente no ano de 2010 (R\$ 255,00), atualizando o valor de referência utilizado para obtenção do numerador da razão posta pelo indicador e, portanto, quando o numerador conta com um contingente mais elevado e o denominador permanece fixo, a tendência é de crescimento do indicador. Caso fosse utilizado meio salário mínimo de R\$ 232,50, o indicador atingiria 0,80, permanecendo ainda assim superior ao ano de 2009. Este comportamento reflete uma melhoria na qualidade do Cadastro Único no último ano, trazendo a tona ainda a necessidade melhoria para patamares como o de 2008, apesar do forte impacto causado em 2009 com a revisão das estimativas de população pobre no país. Ressalta-se que foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010 para o cálculo deste indicador, pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, cujos dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 42: Taxa de Atualização de Cadastros

Quadro 42. Taxa de Atualização de Cadastros				
Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador	Taxa de atualização de cadastros			
Objetivo do Indicador	Identifica o percentual de atualização de cadastros com perfil Cadastro Único nos últimos dois anos			
Tipo	Eficácia			
Área responsável	Departamento do Cadastro Único			
Fórmula de cálculo e método de medição	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros domiciliares válidos no perfil do Cadastro Único atualizados nos últimos dois anos})}{(\text{N}^\circ \text{ de cadastros válidos no perfil do Cadastro Único})} \times 100 \text{ (percentagem)}$			
Fonte dos dados	Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010			
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		0,72	0,75	0,78
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Alguns dos principais processos realizados pela Senarc em 2010 tiveram como foco a atualização de dados do Cadastro Único: o processo de averiguação decorrente da auditoria do TCU e a Revisão Cadastral de beneficiários do PBF. A despeito do volume de famílias envolvidas nesses processos, observa-se leve tendência de queda no indicador de atualização cadastral. No entanto, acredita-se que tais ações foram impactadas principalmente por duas razões: pela revisão das estimativas de cadastramento que, ainda que realizada em 2009, ainda impacta os indicadores cadastrais, e também pela expectativa de implantação do novo formulário de cadastramento, que foi diversas vezes prorrogada e apenas iniciada em setembro de 2010, e pode ter gerado insegurança na gestão influenciando negativamente o trabalho de atualização de cadastros em 2010. Para cálculo do indicador foi utilizado o valor de meio salário mínimo vigente no ano de 2010 (R\$ 255,00),				

atualizando o valor de referência utilizado para obtenção do numerador da razão posta pelo indicador e, portanto, quando o numerador conta com um contingente mais elevado e o denominador permanece fixo, a tendência é de crescimento do indicador.

Foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010 para a construção deste indicador pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, e os dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 43: Taxa de Famílias Cadastradas Pertencentes ao Público-Alvo

Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador	Taxa de famílias cadastradas pertencentes ao público-alvo			
Objetivo do Indicador	Identifica o percentual de famílias pertencentes ao público-alvo do Cadastro Único (com renda <i>per capita</i> de até meio salário mínimo) e evidencia o grau de focalização do cadastramento por parte dos municípios.			
Tipo	Eficácia			
Área responsável	Departamento de Cadastro Único			
Fórmula de cálculo e método de medição	(Nº de cadastros domiciliares válidos no perfil Cadastro Único) / (Nº total de cadastros válidos no município)*100 Porcentagem			
Fonte dos dados	Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010			
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		94,33	95,03	93,33
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Este indicador indica a focalização do público-alvo, mesmo tendo em vista que o Decreto nº 6.135/07, que regulamenta o Cadastro Único, sustenta que devem ser cadastradas famílias com renda <i>per capita</i> mensal de até meio salário mínimo, ou então com renda familiar mensal de até três salários, não excluindo a possibilidade de que sejam cadastradas famílias com renda acima desses parâmetros, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou participação em programas sociais que utilizem os dados do Cadastro Único. Em 2010, utilizou-se o meio salário mínimo vigente (R\$ 255,00) para o cálculo do indicador. Caso fosse usado o meio salário mínimo de R\$ 232,50, o indicador seria de 93,13. A Senarc considera este indicador positivo e sendo um sinal de manutenção da focalização adequada, vis-à-vis a expansão de programas sociais nas três esferas governamentais que poderiam contribuir para um contingente maior de famílias fora do público-alvo do Programa Bolsa Família, por exemplo, que concentra esforços nas famílias mais pobres. Para o cálculo deste indicador foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010, pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, cujos dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 44: Taxa de NIS em Multiplicidade

Quadro 17. Taxa de NIS em multiplicidade				
Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador		Taxa de NIS em multiplicidade		
Objetivo do Indicador		Identifica o percentual de famílias cujos integrantes estão em casos de multiplicidade cadastral, ou seja, estão cadastrados em mais de um registro de domicílio.		
Tipo		Eficácia		
Área responsável		Departamento do Cadastro Único		
Fórmula de cálculo e método de medição		(Nº de NIS multiplicados na base nacional Cadastro Único) / (Nº total de NIS cadastrados e não excluídos na base nacional do Cadastro Único)*100 Porcentagem		
Fonte dos dados		Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010		
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		0,010	0,009	0,012
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Este indicador apresentou em 2010 praticamente o mesmo resultado do ano anterior, mas devido ao arredondamento aparece como ligeiramente superior. A Senarc implementou mudanças na rotina de tratamento dos dados para que as multiplicidades fossem evitadas na base do Cadastro Único. Desde a versão 6.0.0 do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados foi introduzida rotina de tratamento da base local do município, que identifica e marca os registros em multiplicidade. Também foi implantada crítica que impede a inclusão de pessoas que já constem em outro cadastro familiar, evitando o problema antes do envio dos dados à base nacional. Complementarmente, foram inseridas críticas na base nacional que rejeitam qualquer tentativa de inclusão de família que possua algum membro já cadastrado. Esse conjunto de providências acabou com a possibilidade de novas ocorrências de multiplicidade cadastral dentro de um mesmo município e diminuiu a ocorrência de multiplicidades na base nacional, conforme evidencia o resultado do indicador. Para a cálculo deste indicador foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010, pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, cujos dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 45: Taxa de Recursos não Sacados por Programa

Quadro 45: Fluxo de Recursos não Sacados por Programa		
Descrição e utilidade do indicador	Esse indicador identifica o percentual de financeiro dos benefícios não sacados pelos beneficiários do Programa Bolsa Família e remanescentes nos seus respectivos períodos de validades	
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade	
Fórmula de cálculo	(valor dos recursos não sacados no município /valor total dos recursos disponibilizados para o município)*100	
Método de medição	Percentual	
Área responsável pelo cálculo	Coordenação-Geral Execução Orçamentária e e Finanças	
Evolução histórica do Indicador		
2008	2009	2010
5,90	5,77	6,74
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.		
Os dados de 2010 correspondem ao período de validade das parcelas disponibilizadas e se referem aos meses de janeiro a agosto, pois o Agente Operador não apresentou os relatórios subsequentes. O resultado apresentado não tem governabilidade do MDS, pois há influência de fatores externos que não se consegue aferir.		
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso		
Considerando a efetividade de pagamento da folha de agosto/2010, a rede de pagamento do Agente Operador, contava com 45.543 pontos de pagamentos, contra 44.331 em dezembro de 2009 e 41.966 em dezembro de 2008. O aumento dos pontos de pagamento em relação a 2009 foi da ordem de 2,73% .		

A expansão do programa, por sua vez girou em torno de 213 mil famílias beneficiárias e ocorreu em junho de 2010. Em 2009, essa expansão tinha sido de 1,1 milhões de famílias, o que representa um acréscimo de apenas 0,19%. Um fato que pode ter influenciado o acréscimo da taxa de recursos não sacados em 2010 pode ser o aumento de quase 10% dos recursos não sacados no mês de janeiro. Dentre os prováveis motivos para não saque desses recursos em janeiro de 2010 podemos destacar: os bloqueios e cancelamentos referentes à revisão de benefícios e revisão cadastral, dentre outros de ordens diversas.

O MDS busca junto ao Agente Operador do Programa um aprimoramento nos fatores que influenciam na efetividade de pagamento, como: expansão da rede de pagamentos, melhora na entrega e ativação dos cartões, inclusão bancárias das famílias beneficiárias, entre outros.

Fonte: CAIXA

Quadro 46: Relação entre Quantidade de Famílias e Postos de Atendimento da CAIXA

Quadro 48. Relação entre Quantidade de Famílias e Pontos de Atendimento da CAIXA			
Descrição e utilidade do indicador	O indicador relaciona a quantidade de famílias no PBF com o número de terminais (pontos) de pagamento do Agente Operador. Esse indicador é importante para revelar a qualidade do atendimento do Agente Operador aos beneficiários do PBF que está diretamente relacionada com a efetividade dos pagamentos aos beneficiários. Assim, quanto menor o índice, melhor a qualidade do atendimento.		
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade		
Fórmula de cálculo	NFB / NPA		
Método de medição	NFB = Número de Famílias Beneficiárias NPA = Número de Pontos de Atendimento		
Área responsável pelo cálculo	DEBEN/CGLPB		
Evolução histórica do Indicador			
2007	2008	2009	2010
329	270	279	211
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.			
Observa-se que houve uma evolução qualitativa nos resultados da apuração deste indicador, nos últimos quatro anos. Se considerarmos em relação a 2007, houve uma redução de 35,8% no número de famílias atendidas por ponto de pagamento em 2010. No exercício de 2010, apurou-se que para cada ponto de atendimento do Agente Operador existiam aproximadamente 211 famílias beneficiárias. A melhora no índice revela uma expansão da rede de pagamento do Agente Operador.			
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso			
O MDS busca, junto ao Agente Operador (CAIXA), a ampliação e capilarização do atendimento às famílias. Dentre esses esforços incluem-se a ampliação do número de correspondentes bancários, lotéricos e não lotéricos.			

Fonte:

Quadro 47: Taxa de Atingimento da Meta Municipal de Cadastramento

Quadro 4.7: Taxa de Atingimento da Meta Municipal de Cadastramento				
Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador		Taxa de atingimento da meta municipal de cadastramento		
Objetivo do Indicador		Identifica o percentual alcançado da meta de cadastramento		
Tipo		Eficácia		
Área responsável		Departamento do Cadastro Único		
Fórmula de cálculo e método de medição		(número de famílias com renda <i>per capita</i> < 1/2 SM cadastradas no município / estimativa municipal de famílias com renda < 1/2 SM) * 100		
Fonte dos dados		Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010		
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008

Não se aplica		80,74%	81,92%	108,71%
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Com a revisão das estimativas municipais de pobreza realizada em 2009, os patamares das taxas tiveram uma queda significativa, mas a desde então a tendência é de crescimento, até que seja feita nova revisão.				
Este indicador apresenta um comportamento de estabilidade em relação ao ano anterior levando em conta que a expectativa que a mudança de formulário de cadastramento e da implantação da Versão 7 nos municípios pudesse contribuir com uma diminuição nas atividades durante o ano. Tampouco se pode olvidar que apesar dos processos eleitorais nas esferas estaduais e federais afetam diretamente o resultado das iniciativas dos programas sociais nos municípios.				
Em 2010, utilizou-se o meio salário mínimo vigente (R\$ 255,00) para o cálculo do indicador. Caso fosse usado o meio salário mínimo aplicado ao indicador em 2009, com base em meio salário mínimo equivalente a R\$ 232,50, o indicador seria de 79,71%.				
Para a construção deste indicador foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010, pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, cujos dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 48: Percentual anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município

Quadro 48. Percentual anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município				
Dados gerais do indicador				
Nome do Indicador		Percentual anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município		
Objetivo do Indicador		Identifica a porcentagem de famílias atendidas pelo PBF que ultrapassam a linha de extrema pobreza.		
Tipo		Eficácia		
Área responsável		Departamento do Cadastro Único		
Fórmula de cálculo e método de medição		(n.º de famílias cuja renda familiar <i>per capita</i> após o recebimento do benefício ultrapassa a linha de pobreza/n.º de famílias atendidas)*100 Porcentagem		
Fonte dos dados		Base de dados do Cadastro Único de 30/08/2010 e Folha de Pagamentos do PBF de 09/2010		
Evolução dos resultados do indicador				
Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		46,1%	44,4%	Não apurado
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Atingir as famílias que mais necessitam os recursos públicos para garantir sua sobrevivência é de fundamental relevância para a Senarc e o comportamento deste indicador aponta para uma melhoria ainda mais da vida das famílias mais necessitadas.				
O último reajuste do valor dos benefícios, realizado em setembro de 2009, já tinha refletido no indicador daquele ano, mas logrou retirar da situação de pobreza extrema um contingente ainda maior em 2010. Com o benefício concedido, ultrapassam a linha de pobreza extrema 4.453.429 de famílias.				
Para a construção deste indicador foi utilizada a base de dados do mês de agosto de 2010, pois a partir de setembro ao Senarc passou a receber a nova base do Cadastro Único conforme o novo formulário e o modelo da Versão 7 do Sistema, e os dados ainda estão sendo validados e serão disponibilizados em fevereiro de 2011.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 49: Taxa de custo/transferência anual

Quadro 101 Taxa de custo/transferência anual	
Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	Taxa de custo/transferência anual
Objetivo do Indicador	Verificar o custo direto de se administrar o Programa de Transferência de Renda
Tipo	Eficiência
Área responsável	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças
Fórmula de cálculo e método de medição	Relação custo administrativo direto / valor total dos benefícios transferidos, por ano
Fonte dos dados	
Evolução dos resultados do indicador	

Meta para o exercício de 2010			Resultado nos exercícios anteriores	
Prevista	Realizada	2010	2009	2008
Não se aplica		4,18%	3,85%	
Análise crítica do Resultado do indicador em 2010				
Este indicador considera com fator de mensuração os desembolsos efetivos das ações de custeio diretamente a manutenção do Programa Bolsa Família (PBF), envolvendo os recursos transferidos para a gestão no âmbito local, do CadÚnico e dos serviços prestados pelo agente operador. O custo direto do PBF pode ser considerado relativamente baixo, tendo em vista seu impacto positivo na redução da pobreza e da concentração de renda.				

Fonte: Senarc/MDS

Quadro 50: Percentual mensal de crianças com frequência escolar acima do mínimo, por município

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de educação para crianças e adolescentes
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar registrada acima do mínimo})}{(\text{N}^\circ \text{ total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar acompanhada})} \times 100$
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Apuração em 2010: 96,72% (Anexo II)	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
O resultado apresentado refere-se ao último período de cada ano, com percentual referente apenas ao conjunto dos beneficiários acompanhados em relação à frequência, pois só é possível afirmar se a criança ou adolescente cumpriu a condicionalidade se teve o acompanhamento registrado. O resultado flutua acima de 95% desde o início do acompanhamento.	
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso	
Como forma de melhor apreender as situações que levam ao descumprimento e agir sobre as mesmas, foi implementado o registro dos motivos de descumprimento no Sistema Presença/MEC. Esses motivos são periodicamente revistos e são emitidas orientações para seu registro, apropriação e encaminhamento dos casos pelo municípios, inclusive em articulação com processos de acompanhamento familiar realizados pela área de assistência social.	

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quadro 51: Percentual mensal de jovens com frequência escolar acima do mínimo, por município

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de educação para jovens
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de jovens de 16 e 17 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar registrada acima do mínimo})}{(\text{N}^\circ \text{ total de jovens de 16 e 17 anos de famílias beneficiárias do PBF com frequência escolar acompanhada})}$
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Apuração em 2010: 91,96% (Anexo III)	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
O resultado apresentado refere-se ao último período de cada ano, com percentual referente apenas ao conjunto dos beneficiários acompanhados em relação à frequência, pois só é possível afirmar se a criança ou adolescente cumpriu	

a condicionalidade se teve o acompanhamento registrado. O resultado está acima de 90% desde o início do acompanhamento, porém vem apresentando tendência de queda, refletindo, possivelmente, um registro mais fidedigno das situações de baixa frequência, haja vista que dados de outras fontes indicam que essa faixa etária tem apresentado diminuição da evasão escolar.

Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso

Como forma de melhor apreender as situações que levam ao descumprimento e agir sobre as mesmas, foi implementado o registro dos motivos de descumprimento no Sistema Presença/MEC. Esses motivos são periodicamente revistos e são emitidas orientações para seu registro, apropriação e encaminhamento dos casos pelo municípios, inclusive em articulação com processos de acompanhamento familiar realizados pela área de assistência social. Espera-se que tais motivos tenham contribuído para melhorar a confiabilidade dos registros de baixa frequência.

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quadro 52: Percentual mensal de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição, por município

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do cumprimento da condicionalidade de saúde pela família
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Nº de famílias beneficiárias do PBF com cumprimento integral da agenda de saúde e nutrição registrado}}{\text{Nº total de famílias beneficiárias do PBF com agenda de saúde e nutrição acompanhada}} \times 100$
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Apuração em 2010: 99,12% (anexo IV)	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
Deve-se reiterar que, em função da disponibilidade das informações coletadas no acompanhamento das condicionalidades de saúde – a cada 6 meses – sugere-se que a periodicidade do indicador seja alterada de mensal para semestral. Complementarmente, mais uma vez, só se pode afirmar se a família cumpriu a condicionalidade de saúde se a mesma teve o acompanhamento registrado. O resultado mantém-se historicamente em torno de 99%, configurando um nível muito baixo de descumprimento na saúde, apesar do aumento constante do número de beneficiários acompanhados.	
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso	
O processo de acompanhamento das condicionalidades em si permite que, para as famílias acompanhadas pela saúde, eventuais problemas de acesso aos serviços sejam sanados imediatamente pela equipe de atendimento, fazendo com que em pouquíssimos casos persista a situação (como no caso de recusa da família, por exemplo). Ainda assim, foi implementado no Sistema de Gestão do PBF na Saúde o registro de situações que dificultaram o acompanhamento, o que permitirá qualificar as informações e entender os motivos para os casos em que há descumprimento.	

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Quadro 53: Percentual semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades de educação

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do acompanhamento da condicionalidade de educação pelos municípios
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Nº de municípios que registraram o acompanhamento da condicionalidade de educação}}{\text{Nº total de municípios que aderiram ao PBF}} \times 100$
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades

Apuração em 2010: 100% (anexo V)
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.
Por conta da disponibilidade das informações coletadas para a educação – a cada 2 meses – sugere-se que a periodicidade do indicador seja bimensal, ao invés de semestral. Todos os municípios informaram a frequência de mais de 20% dos beneficiários no último período de 2010.
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso
Mobilização por meio de ações de comunicação, ofícios, realização dos Seminários Regionais Intersetoriais e edição de publicações de orientação aos municípios.

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do PBF / MEC.

Quadro 54: Percentual semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades de saúde

Descrição e utilidade do indicador	Indicador de monitoramento do acompanhamento da condicionalidade de saúde pelos municípios
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Eficácia
Fórmula de cálculo	$(N^{\circ} \text{ de municípios que registraram o acompanhamento da condicionalidade de saúde} / N^{\circ} \text{ total de municípios que aderiram ao PBF}) * 100$
Método de medição	Porcentagem
Área responsável pelo cálculo	Departamento de Condicionalidades
Apuração em 2010 99,96% (anexo VI)	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
Apenas 23 municípios não alcançaram o percentual mínimo de 20% das famílias com perfil saúde acompanhadas.	
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso	
Mobilização por meio de ações de comunicação, ofícios, realização dos Seminários Regionais Intersetoriais e edição de publicações de orientação aos municípios.	

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Quadro 55: Percentual mensal de benefícios não sacados por município

Descrição e utilidade do indicador	Taxa mensal de benefícios não sacados por município
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	Efetividade
Fórmula de cálculo	$(n.^{\circ} \text{ de benefícios não sacados} / n.^{\circ} \text{ total dos benefícios disponibilizados}) * 100$, por município
Método de medição	Mensal
Área responsável pelo cálculo	Coordenação Geral de Orçamento e Finanças
Apuração em 2010: Os resultados serão apresentados, por meio de mídia eletrônica (Anexo VII).	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
Os dados de 2010 correspondem ao período de validade das parcelas disponibilizadas e se referem aos meses de janeiro a agosto, pois o Agente Operador não apresentou os relatórios subsequentes. O resultado apresentado não tem governabilidade do MDS, pois há influência de fatores externos que não se consegue aferir.	
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso	
Considerando a efetividade de pagamento da folha de agosto/2010, a rede de pagamento do Agente Operador, contava com 45.543 pontos de pagamentos, contra 44.331 em dezembro de 2009 e 41.966 em dezembro de 2008. O aumento dos pontos de pagamento em relação a 2009 foi da ordem de 2,73% .	

A expansão do programa, por sua vez girou em torno de 213 mil famílias beneficiárias e ocorreu em junho de 2010. Em 2009, essa expansão tinha sido de 1,1 milhões de famílias, o que representa um acréscimo de apenas 0,19%. Um fato que pode ter influenciado o acréscimo da taxa de recursos não sacados em 2010 pode ser o aumento de quase 10% dos recursos não sacados no mês de janeiro. Dentre os prováveis motivos para não saque desses recursos em janeiro de 2010 podemos destacar: os bloqueios e cancelamentos referentes à revisão de benefícios e revisão cadastral, dentre outros de ordens diversas.

O MDS busca junto ao Agente Operador do Programa um aprimoramento nos fatores que influenciam na efetividade de pagamento, como: expansão da rede de pagamentos, melhora na entrega e ativação dos cartões, inclusão bancárias das famílias beneficiárias, entre outros.

Fonte: CAIXA e Senarc

Quadro 55.A: Percentual mensal de famílias recebendo transferência financeira, por município

Descrição e utilidade do indicador	Esse indicador identifica o percentual de benefícios disponibilizados sobre o quantitativo estimados pelo Mapa de Pobreza
Tipo de indicador (eficácia, eficiência ou efetividade)	eficácia
Fórmula de cálculo	$(n.^{\circ} \text{ de famílias recebendo transferência financeira} / n.^{\circ} \text{ estimado de famílias pobres}) * 100$, por município
Método de medição	Percentual
Área responsável pelo cálculo	Coordenação Geral Execução Orçamentária e Finanças/Senarc
Apuração em 2010: Os resultados serão apresentados, por meio de mídia eletrônica (Anexo VII)	
Análise crítica do indicador apurado no período, e registro de eventuais problemas que prejudicaram o resultado obtido.	
Em 2010, foram realizados aperfeiçoamentos na metodologia de focalização do PBF. O primeiro aperfeiçoamento foi à alteração dos critérios de elegibilidade: a linha de extrema pobreza passa a corresponder a uma renda familiar <i>per capita</i> de até R\$ 70,00 e a linha de pobreza a uma renda familiar <i>per capita</i> de até R\$ 140,00. O segundo foi à atualização das estimativas de pobreza utilizadas pelo Programa, por meio da incorporação de um coeficiente de vulnerabilidade de renda que considera a instabilidade dos ganhos das famílias mais pobres. Finalmente, as estimativas da população-alvo do Programa nos municípios foram redefinidas com base na metodologia dos Mapas de Pobreza.	
Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso	
-	

3. INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Quadro 56: Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21211.11.00		Fornecedor por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Linha Detalhe					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2009	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2010
550007	00360305/0001-04	-	20.165.927,57		-
Razões e Justificativas:					
Registro do termo de reconhecimento de dívida, referente ao pagamento do contrato com o agente operador do PBF (CAIXA) – mês de dezembro de 2009, por problemas de fluxo de caixa da Secretaria do Tesouro Nacional,					

no mês de dezembro de 2009, que houve bloqueio de parte dos limites a empenhar do MDS.

Fonte:Siafi

4. INFORMAÇÕES SOBRE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.1 Pagamentos e cancelamentos de restos a pagar de exercícios anteriores

Quadro 57: Situação dos restos a pagar de exercícios anteriores

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2009	110.000.000,00	-	110.000.000,00	-
2008	40.000.121,85	2.415.169,90	37.584.951,95	-
2007	19.091.600,71	60.235,84	19.031.364,87	-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2009	2.956.470,61	-	2.705.896,62	250.573,99
2008	53.248.378,02	53.248.378,02	-	-
2007	1.475.193,62	1.475.138,90	54,72	-

Observações

O Decreto nº 7.094/10, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2010, diz que o pagamento de despesas no ano de 2010, inclusive restos a pagar de exercícios anteriores, deve observar os limites de movimentação e empenho. A Senarc, em 2010, observando os limites, pagou o valor de R\$110 milhões inscritos em restos a pagar processados em 2009 e pagos em 2010, refere-se ao pagamento de parte da folha do Programa Bolsa Família – mês de dezembro de 2009 não paga no exercício de 2009 em detrimento de problemas de fluxo de caixa na Secretaria Nacional do Tesouro Nacional no final de 2009.

Enquanto os valores de restos a pagar não processados e pagos em 2010, referem-se às transferências parcelas dois e três do convênio celebrado com o município de São Paulo e pagamento a despesas com oficinas de formação de agentes multiplicadores realizada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Fonte: SIAFI

5. INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Quadro 58: Composição do quadro de recursos humanos - situação apurada em 31/12/2010

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
1 Provimento de cargo efetivo	*	44	18	15
1.1 Membros de poder e agentes políticos	*	00	00	00
1.2 Servidores de Carreira	*	21	14	09
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	*	17	12	07
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	*	04	02	02
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório	*	00	00	00
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas	*	00	00	00
1.3 Servidores com Contratos Temporários	*	23	04	06

1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	*	00	00	00
1.4.1 Cedidos	*	00	00	00
1.4.2 Removidos	*	00	00	00
1.4.3 Licença remunerada	*	00	00	00
1.4.4 Licença não remunerada	*	00	00	00
2 Provimento de cargo em comissão	*	85**	30	13
2.1 Cargos Natureza Especial	*	00	00	00
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	70	70	27	10
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	*	14	00	00
2.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	*	15	05	04
2.2.3 Servidor de outros órgãos e esferas	*	17	05	04
2.2.4 Sem vínculo	*	24	17	02
2.2.5 Aposentado	*	00	00	00
2.3 Funções gratificadas	*	11	00	01
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	*	10	00	01
2.3.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	*	00	00	00
2.3.3 Servidor de outros órgãos e esferas	*	01	00	00
2.4 Estagiários	*	04	03	02
3 Total	*	129	48	28

Fonte: Sistema Date Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

*Inexiste quota individualizada para a UJ

** Os servidores de carreira que ocupam cargo em comissão ou função gratificada encontram-se somados nas linhas 2.

Quadro 59: Composição do quadro de recursos humanos por faixa etária - situação apurada em 31/12/2010

Tipologias do Cargo	Faixa Etária (anos)				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1.Provimento de cargo efetivo	12	20	06	04	02
1.1. Membros de poder e agentes políticos	00	00	00	00	00
1.2. Servidores de Carreira	11	10	00	00	00
1.3. Servidores com Contratos Temporários	01	10	06	04	02
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	00	00	00	00	00
2.Provimento de cargo em comissão	28	31	10	16	00
2.1. Cargos de Natureza Especial	00	00	00	00	00
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	19	27	10	14	00
2.3. Funções gratificadas	05	04	00	02	00
3.Estagiários	04	00	00	00	00

Fonte: Sistema Date Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

Quadro 60: Composição do quadro de recursos humanos por nível de escolaridade - situação apurada em 31/12/2010

Tipologias do Cargo	Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de cargo efetivo	00	00	00	00	08	36	00	00	00
1.1. Membros de poder e agentes políticos	00	00	00	00	00	00	00	00	00
1.2. Servidores de Carreira	00	00	00	00	08	13	00	00	00
1.3. Servidores com Contratos Temporários	00	00	00	00	00	23	00	00	00
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2. Provimento de cargo em comissão	00	00	00	01	11	73	00	00	00
2.1. Cargos de Natureza Especial	00	00	00	00	00	00	00	00	00
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	00	00	00	00	04	66	00	00	00
2.3. Funções gratificadas	00	00	00	01	03	07	00	00	00
2.4. Estagiários	00	00	00	00	04	00	00	00	00

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo

grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 - Doutorado; 10 - Não Classificada.

Fonte: Sistema Data Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

5.1 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

Quadro 61: Composição do quadro de servidores inativos - situação apurada em 31/12/2010

Regime de proventos / Regime de aposentadoria	Quantitativo de Servidores	Aposentadorias em 2010
1 Integral	00	00
1.1 Voluntária	00	00
1.2 Compulsório	00	00
1.3 Invalidez Permanente	00	00
1.4 Outras	00	00
2 Proporcional	00	00
2.1 Voluntária	00	00
2.2 Compulsório	00	00
2.3 Invalidez Permanente	00	00
2.4 Outras	00	00

Fonte: Sistema Data Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

Quadro 62: Composição do quadro de instituidores de pensão - situação apurada em 31/12/2010

Regime de proventos originário do servidor	Quantitativo de Beneficiários	Pensões concedidas em 2010
1. Integral	-	-
2. Proporcional	-	-

Fonte: SIAPE

5.2 Composição do Quadro de Estagiários

Quadro 63: Composição do quadro de estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Custo do exercício (Valores em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
Nível superior					19.816,41
☐ Área Fim	03	03	03	04	
☐ Área Meio	00	00	00	00	
Nível Médio					
☐ Área Fim	00	00	00	00	
☐ Área Meio	00	00	00	00	

Fonte: Sistema Data Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

5.3 Quadro de custos de recursos humanos

Quadro 64: Custos de recursos humanos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Valores em R\$ 1,00

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis						Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações *	Benefícios Assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis	
Membros de poder e agentes políticos								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão								
2008	86.044,91	15.457,27	58.809,91	4.676,05	0,00	5.321,65	446.011,46	616.321,25
2009	230.786,56	14.836,90	79.353,12	14.729,08	0,00	12.719,36	357.087,31	709.512,33
2010	376.150,68	29.956,36	116.067,41	10.663,04	0,00	39.552,38	625.193,58	1.197.583,45
Servidores com Contratos Temporários								
2008	1.111.519,30	0,00	175.613,32	27.454,10	0,00	5.671,25	379.229,62	1.699.487,59
2009	2.233.801,60	0,00	373.598,16	31.091,08	0,00	28.345,98	723.003,83	3.389.840,65
2010	2.163.989,70	0,00	368.323,29	69.675,70	0,00	32.696,27	740.225,12	3.374.910,08
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2009	1.259,28	0,00	0,00	0,00	0,00	28,92	2.021,61	3309,81
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior								
2008	39.750,50	1.591.244,20	310.561,70	54.221,98	0,00	15.758,01	643.673,54	2.655.209,93
2009	112.483,45	1.608.314,10	293.086,97	67.678,74	0,00	23.712,20	605.290,34	2.710.565,80
2010	189.357,63	2.372.423,50	478.678,59	66.422,49	0,00	58.920,06	1.065.994,01	4.231.796,28
Servidores ocupantes de Funções gratificadas								
2008	40.388,06	14.097,92	37.977,04	8.728,52	0,00	5.689,08	254.348,24	361.228,86
2009	113.297,68	25.795,42	45.466,35	5.168,74	0,00	11.543,63	228.751,75	430.023,57
2010	140.322,60	20.218,79	54.076,48	10.486,16	0,00	18.422,18	284.463,30	527.989,51

Fonte: Sistema Data Warehouse – DW/SIAPE – CGRH/SAA/SE/MDS

*Não se aplica. Os dados inerentes às indenizações, nas modalidades ajuda de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia existem, mas não são desmembrados por UJ, tampouco por categoria funcional. Serão totalizados na ação respectiva, que constará no relatório da UJ Secretaria Executiva.

5.4 Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Quadro 65: Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante													
Nome: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO/SAA/SECRETARIA EXECUTIVA													
UG/Gestão:							CNPJ:						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Observação:
* Não se aplica. As informações serão consolidadas na Unidade Jurisdicionada Secretaria Executiva.

LEGENDA
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: CGLA/SAA/SE/MDS

Quadro 66: Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante													
Nome: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO e COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS/SAA/SECRETARIA EXECUTIVA													
UG/Gestão:							CNPJ:						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Observação:
* Não se aplica. As informações serão consolidadas na Unidade Jurisdicionada Secretaria Executiva.

LEGENDA
Área:
1. Apoio Administrativo Técnico e Operacional;
2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
3. Serviços de Copa e Cozinha;
4. Manutenção e conservação de Bens Móveis;
5. Serviços de Brigada de Incêndio;
6. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
7. Outras.
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: CGLA-CGRH/SAA/SE/MDS

Quadro 67 - Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra

Identificação do Contrato	Área	Qtd.	Unidade Administrativa
*	*	*	*
Observação: *Não se Aplica. As informações serão consolidadas na Unidade Jurisdicionada Secretaria Executiva.			
LEGENDA Área: 1. Apoio Administrativo Técnico e Operacional; 2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 3. Serviços de Copa e Cozinha; 4. Manutenção e conservação de Bens Móveis; 5. Serviços de Brigada de Incêndio; 6. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes; 7. Higiene e Limpeza; 8. Vigilância Ostensiva; 9. Outras.			

Fonte: CGLA-CGRH/SAA/SE/MDS

5.5 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

No âmbito da UJ, há a necessidade de fortalecimento quantitativo e qualitativo da equipe, que permita a incorporação de pessoal com perfil adequado à execução das atribuições da Unidade, à vista principalmente do recorrente aumento do volume de trabalho.

De modo geral, entende-se que a execução realizada das atribuições institucionais está em sintonia com o quantitativo e competência da força de trabalho da Unidade, devendo-se considerar que em muitas oportunidades a eficiência e a sobrecarga de trabalho compensam o baixo quantitativo de pessoal. Com efeito, considera-se que a ampliação do quadro de pessoal em número a ser determinado, auxiliaria no saneamento dessa distorção, permitindo o cumprimento da missão institucional da UJ a contento.

Com relação à estrutura, importa destacar o rearranjo disposto pelo Decreto nº 7.079/2010, que incorporou à UJ o número totalizado de 70 (setenta) cargos em comissão.

Ainda, no que diz respeito à carência de força de trabalho, a terceirização da mão-de-obra administrativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, especialmente no âmbito da UJ, objetiva a prestação de serviços de atividades auxiliares, de suporte e de apoio técnico-administrativo aos servidores federais lotados no Órgão, para que, como benefício, concentrem suas atenções e esforços no aperfeiçoamento das práticas, procedimentos e resultados obtidos nas ações desenvolvidas, em cumprimento à missão institucional. À vista de contar com as atividades de 49(quarenta e nove) terceirizados, em atividades de apoio e suporte administrativo, tal circunstância é ainda melhor observada e, por isso, enseja preocupação ante a perspectiva de encerramento do Contrato Administrativo nº 03/2005.

Nesse contexto, considerando que dentre o total de prestadores de serviços terceirizados da UJ, 30(trinta) desenvolviam atividades em desacordo com o Decreto nº 2.271/1997, o que é objeto do Termo de Conciliação Judicial para substituição dessa mão-de-obra por servidores públicos de carreira, fica mais evidente a necessidade da assunção de compromissos mútuos entre o órgão regulador de recursos humanos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Este, por atuação ativa, de fato abster-se de utilizar prestador de serviço terceirizado para execução de atividades finalísticas. Aquele, em decorrência, autorizar a realização de concurso público e o provimento de cargos efetivos de nível superior que supram as lacunas que restarão com a não utilização das atividades terceirizadas.

A esse respeito, aguarda-se autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para realização do concurso público para o provimento dos cargos inerentes à Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais de que tratam a Lei nº 12.094, de 2009 e o Decreto nº 7.191, de 2011, o que acarretará na substituição dos referidos serviços terceirizados, garantindo a continuidade da execução das ações e programas federais que o Órgão legalmente executa.

Em linhas gerais, não se observa frequência motivada ou não de faltas e atrasos dos servidores e demais colaboradores da UJ, tampouco ocorrência de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, o que afasta a ocorrência de danos para a produção das atividades ocasionados pelo absenteísmo.

No que diz respeito à rotatividade, merece destaque a força de trabalho de servidores efetivos vinculados ao Plano Geral do Poder Executivo – PGPE, única carreira que integra o quadro de pessoal do MDS. Em razão da precariedade de sua estrutura remuneratória, não emana condições de oferecer segurança e conseqüentemente maior permanência do servidor no cargo público. Convocado e empossado no cargo público, o servidor do MDS não se abstém de continuar buscando aprovação em outros concursos, além daqueles que já ingressam no quadro de pessoal aprovados e aguardando a convocação para outro ente público. Ainda a esse respeito, o MDS, em sede de todas as seleções públicas já realizadas desde o ano de 2006, sofreu com o mesmo problema: impossibilidade de provimento de todos os cargos oferecidos, principalmente em razão do baixo índice de interesse dos candidatos aprovados e nomeados. De cada 10 (dez) candidatos nomeados, em média 50% (cinquenta por cento) não comparecem aos atos de posse e exercício.

Por fim, inerentemente à aplicabilidade dos conceitos de educação continuada, satisfação e motivação, disciplina e desempenho funcional, a UJ, dentro de sua atuação institucional e nos limites da sobrecarga de trabalho, busca alcançá-los principalmente sob a forma de realização de periódicas reuniões, gerando a reciprocidade de instruções, conhecimentos e experiências entre seus colaboradores. Na medida do possível, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos, que integra a UJ Secretaria Executiva, exerce sua atribuição regimental no sentido de manter uma estrutura de treinamentos voltada às atuações meio e fim dos colaboradores, investindo na constante busca pela atualização dos conteúdos necessários à execução do trabalho.

6. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

6.1 Relação dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de 2010

Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
CNPJ: 05526783/0001-65				UG/GESTÃO: 550007/00001					
Informações sobre as transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No exercício	Acumulado até exercício	Início	Fim	
1	001/2009	Município de São Paulo	4.678.072,30	678.072,30	2.670.000,00	4.000.000,00	30/12/2009	30/3/2011	1
LEGENDA									
Modalidade:					Situação da Transferência:				
1 - Convênio					1 - Adimplente				
2 - Contrato de Repasse					2 - Inadimplente				
3 - Termo de Parceria					3 - Inadimplência Suspensa				
4 - Termo de Cooperação					4 - Concluído				
5 - Termo de Compromisso					5 - Excluído				
					6 - Rescindido				
					7 - Arquivado				

Fonte: Siafi

6.2 Quantidade de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios

Quadro 68: Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome						
CNPJ: 05526783/0001-65				UG/GESTÃO: 550007/00001		
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício			Valores repassados em cada exercício (Valores em R\$ 1,00)		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011
Convênio	1,00	-	-	1.330.000,00	2.670.000,00	-
Contrato de Repasse	-	-	-	-	-	-
Termo de Parceria	-	-	-	-	-	-
Termo de Cooperação	-	-	-	-	-	-
Termo de Compromisso	-	-	-	-	-	-
Totais	1,00	-	-	1.330.000,00	2.670.000,00	-

Fonte: Siafi

6.3 Informações sobre o conjunto de instrumentos de transferências que vigorão no exercício de 2011 e seguintes

Quadro 69: Resumo dos instrumentos de transferência que vigorão no exercício de 2011 e exercícios seguintes

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					
CNPJ: 05526783/0001-65			UG/GESTÃO: 550007/00001		
Modalidade	Qtd. de instrumentos com vigência em 2011 e seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor global repassado até o final do exercício de 2010
		Contratados	Repassados até 2010	Previstos para 2011	
Convênio	1,00	4.000.000,00	2.670.000,00	-	100%
Contrato de Repasse	-	-	-	-	-
Termo de Parceria	-	-	-	-	-
Termo de Cooperação	-	-	-	-	-
Termo de Compromisso	-	-	-	-	-
Totais	1,00	4.000.000,00	2.670.000,00	-	100%

Fonte: Siafi

6.4 Informação sobre a prestação de contas relativas aos convênios e contratos de repasse

Quadro 70: Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênio e de contratos de repasse.

Unidade Concedente					
Nome: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					
CNPJ: 05526783/0001-65				UG/GESTÃO: 550007/00001	
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montante repassados			Instrumentos	
				(Quantidade e Montante Repassado)	
				Convênios	Contratos de Repasse
2010	Ainda no prazo de prestação de contas	Quantidade		1	-
		Montante Repassado		4.000.000,00	-
	Com prazo de prestação de contas vencido	Contas prestadas	Quantidade	-	-
			Montante Repassado (R\$)	-	-
		Contas NÃO prestadas	Quantidade	-	-
			Montante Repassado (R\$)	-	-
2009	Contas prestadas		Quantidade	-	-

		Montante Repassado (R\$)	-	-
		Quantidade	-	-
		Montante Repassado (R\$)	-	-
		Quantidade	-	-
2008	Contas prestadas	Montante Repassado (R\$)	-	-
		Quantidade	-	-
	Contas NÃO prestadas	Montante Repassado (R\$)	-	-
		Quantidade	-	-
Anteriores a 2008	Contas NÃO prestadas	Montante Repassado (R\$)	-	-
		Quantidade	-	-

Fonte: Siafi

6.5 Informação sobre a análise das prestações de contas de convênios e de contratos de repasse

Quadro 71: Visão geral da análise das prestações de contas de convênios e contratos de repasse (em R\$ 1,00)

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					
CNPJ: 05526783/0001-65			UG/GESTÃO: 550007/00001		
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montantes repassados			Instrumentos	
				Convênios	Contratos de Repasse
2010	Quantidade de contas prestadas				
	Com prazo de análise ainda não vencido	Quantidade		1	
		Montante repassado (R\$)		4.000.000,00	
	Com prazo de análise vencido	Contas analisadas	Quantidade Aprovada		
			Quantidade Reprovada		
			Quantidade de TCE		
		Contas NÃO analisadas	Quantidade		
	Montante repassado (R\$)				
2009	Quantidade de contas prestadas				
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			
	Contas NÃO analisadas	Quantidade			
		Montante repassado (R\$)			
2008	Quantidade de contas prestadas				
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada			
		Quantidade Reprovada			
		Quantidade de TCE			

	Contas NÃO analisadas	Quantidade		
		Montante repassado		
Exercícios anteriores a 2008	Contas NÃO analisadas	Quantidade		
		Montante repassado		

Fonte: Senarc

Não houve no decorrer do exercício de 2010 celebrações de convênios ou outros instrumentos congêneres, razão pela qual não houve a necessidade de adoção de medidas para sanear as transferências na situação de inadimplente. Em relação às medidas adotadas para gerir as transferências no exercício de 2011, não há expectativa, por parte da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, na celebração de convênios, haja vista os dispositivos preconizados pelo Art. 8º, da Lei nº 10.836/2004, regulamentado pelo Decreto nº 5.209 e pela portaria MDS n.º 754/2010, que criou o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, como forma de co-financiar as atividades voltadas para gestão do PBF, sendo utilizado com principal instrumento de transferência de recursos aos estados e municípios. A evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências expiradas até 2010, quanto à eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como quanto à disponibilidade adequada de recursos humanos e materiais para tanto, não pode ainda ser demonstrada em função de a SENARC ter celebrado apenas 01 (um) convênio, e este ainda vigente até 31/03/2011. No tocante à capacidade de fiscalização in loco da execução dos planos de trabalho contratados, a SENARC designou para acompanhar e fiscalizar a execução do citado convênio dois servidores de seu quadro funcional.

7. DECLARAÇÃO SOBRE INFORMAÇÕES NO SIASG E NO SICONV(LEI Nº 12.309/2010)

DECLARAÇÃO			
Denominação completa (UJ)			Código da UG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			550007
Declaro que as informações sobre convênios, contratos de repasse e termos de parceria firmados estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008. SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças			
Local	Brasília	Data	11/03/2011
Responsável	Sérgio Monteiro da Silva		

8. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.730/1993

No anexo I, a declaração de responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Humanos/Secretaria Executiva do MDS.

9. FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA UJ

As ações de controle interno no âmbito da SENARC são aqui entendidas em sentido mais amplo do que aquelas executadas pelas áreas específicas, como pelos órgãos de controle interno e as assessorias especiais de controle interno, em geral, vinculadas aos gabinetes ministeriais. Tais ações incorporam o controle e a avaliação sobre os processos internos de trabalho, o atendimento aos normativos e as orientações utilizados e produzidos pela Secretaria. Inclui ainda a avaliação da atuação dos parceiros no processo de implementação das ações sob responsabilidade da Secretaria, como os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal do Programa Bolsa Família, além de entidades contratadas e prestadores de serviços.

Estrutura de controles internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					X
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.		X			
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.		X			
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5

19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.					X
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.		X			
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.					X
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
Considerações gerais:					
LEGENDA Níveis de Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

10. INFORMAÇÕES SOBRE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se aplica à UJ, pois à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, da SENARC estão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva/MDS.

11. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Não se aplica à UJ, pois os bens de uso da SENARC estão sob a gestão da Secretaria Executiva/MDS.

12. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Não se aplica à UJ. Tema de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/MDS).

13. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não ocorreu no período.

14. RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS

Não se aplica à Senarc.

15. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

15.1 Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	003.255/2006-2	3152/2006	9.2	CI	Aviso nº 714/2006
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Comunicar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para adoção das medidas cabíveis, que as Sras. Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues, residentes no Município de Siderópolis/SC, receberam indevidamente de programas sociais do Governo Federal as quantias de R\$ 720,00 e R\$ 82,50, respectivamente, durante os exercícios de 2001 a 2004.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização					77852
Síntese da providência adotada:					
O Ministério Público representado pela Procuradoria da República em Criciúma encaminhou OF./PRMC/Nº 881/05-PRDC, de 18/10/2005 por meio do qual requisitava informações visando instruir o procedimento administrativo nº 1.33.003.001155/2005-50 sobre auditoria relativa aos programas sociais do Governo Federal no município de Siderópolis –SC. Esta Secretaria, por meio do Ofício nº 2901 SENARC/MDS de 8/12/2005, informou que não foi realizada auditoria relativa aos Programas Bolsa Família e remanescentes naquele município. No entanto, foi aberto procedimento administrativo, onde, por meio do Ofício nº 2920 SENARC/MDS de 13/12/2005, a Prefeitura de Siderópolis/SC foi diligenciada para que confirmasse se as famílias de Janete Trento Rodrigues e Solange de Quadra Feltrin atendiam aos critérios de elegibilidade estabelecidos em lei quando do cadastramento para o recebimento dos benefícios sociais.					
Síntese dos resultados obtidos					
Em 5 de janeiro de 2006, a Prefeitura Municipal de Siderópolis informou que as servidoras Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues não atendiam aos critérios de elegibilidade para recebimento dos benefícios do Governo Federal. Em 3 de julho de 2006, os benefícios das respectivas beneficiárias foram cancelados. Em 25 de maio de 2007, por meio do Ofício nº 5175/SENARC/MDS, a Sra. Solange de Quadra Feltrin foi notificada para que restituísse o valor corrigido de R\$ 315,25 (trezentos e quinze reais e vinte cinco centavos), referente ao recebimento do benefício do Programa Auxílio-Gás durante o período de junho/2002 a maio/2003. Em 25 de maio de 2007, por meio do Ofício nº 5171/SENARC/MDS, a Sra. Janete Trento Rodrigues foi notificada para que restituísse o valor corrigido de R\$ 516,68 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), referente ao recebimento do benefício do Programa Auxílio-Gás durante o período de junho/2002 a fevereiro/2004.					
- Em 6 de junho de 2007, a Sra. Janete Trento Rodrigues interpôs recurso pleiteando o cancelamento da notificação e da GRU emitida. - Em 3 de agosto de 2007, com base na Nota Técnica nº 13/2007/SENARC/MDS de 3/8/2007, o recurso foi negado. Uma vez que a documentação apresentada pela notificada não trouxe novos fatos ou elementos que resultassem em mudança nas ações até então adotadas. - Em 23 de agosto de 2007, por meio do Ofício nº 6426/SENARC/MDS, o indeferimento do recurso foi comunicado a Sra. Janete Trento Rodrigues, bem como foi encaminhada nova GRU no valor de R\$ 547,57 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A CGAF está estudando junto ao Secretário Nacional de Renda de Cidadania quais medidas adotar para viabilizar as questões de ressarcimento, tendo em vista que não há disposição legal a ser observada quanto ao não atendimento do recolhimento dos valores pagos indevidamente, a título do Programa Auxílio-Gás, as Sras. **Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues** no período de 2001 a 2004.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 001.870/2009-7 TC 007.329/2004-0	1496/2004	9.2.5	RE	Ofício 19/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Realize capacitação dos agentes envolvidos no controle social nos três níveis de governo e divulgue material de apoio com informações acerca do desenho do programa, da competência a ser exercida e da importância do próprio controle social.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-geral de Controle Social e Ações Complementares (CGCSAC) – Departamento de Condicionalidades (DECON)					
Síntese da providência adotada:					
A Capacitação para Controle Social nos municípios para os conselhos da Assistência Social (CMAS) e para as Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS), tem por objetivo o aprimoramento da capacidade institucional dos conselheiros e agentes públicos em controle social. No caso dos estados da federação, o MDS, por meio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação realizou capacitação presencial para os conselheiros de todos os Conselhos Estaduais de Assistência Social entre 2009 e 2010. Com a legislação do PBF não obrigava a criação de Instâncias de Controle Social do PBF e considerando que são os CEAS que geralmente fazem o acompanhamento do PBF no âmbito estadual, optamos por incluir os temas relativos ao PBF nesta capacitação. No caso da capacitação dos conselheiros municipais, em 2010 foi iniciado o curso presencial com vistas a capacitar os conselheiros de todos os municípios brasileiros. Esta capacitação foi realizada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, em parceria com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social. O processo de capacitação foi dividido em seis lotes e envolvem quatro entidades executoras contratadas: Prover, Unimontes, Inbrape e Solar. A meta de capacitação é 21.310 conselheiros, abrangendo todas as ICS municipais, garantindo vaga para dois conselheiros de cada ICS municipal.. A primeira turma teve início em maio de 2010 e a previsão de término é para o primeiro semestre de 2011. A capacitação acontece em duas etapas, sendo a primeira a etapa presencial, com duração de três dias; a segunda etapa é realizada a distância, pela internet ou telefone, e envolve a produção de um trabalho para a conclusão da capacitação. Nesta fase, os participantes contam com o auxílio de monitores. Como parte do projeto, é também realizada uma oficina de alinhamento de conteúdo com as instituições executoras para a preparação dos professores da capacitação, contando com a participação de representantes da Senarc, SNAS, SAGI, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e das instituições executoras. A Senarc elaborou também documentos com informações sobre a atuação e a contribuição do controle social para o Programa Bolsa Família, abordando as atividades em relação a cada um dos componentes do Programa, buscando apoiar os integrantes das Instâncias de Controle Social (ICS). No entanto, esses arquivos não esgotaram as possibilidades de atuação das Instâncias, mas buscam dotá-las de ferramentas para um melhor cumprimento das atribuições. São referências que podem ser adaptadas às especificidades de cada ICS e às características do Programa no município. São elas o Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social, tiragem de 6.000 exemplares para distribuição a todos estados e municípios; e a Cartilha Exercendo o Controle Social do Bolsa Família, distribuição de 6.000 exemplares para todos os municípios. Estas publicações também foram disponibilizadas na página do PBF na internet.					

Em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU), foi publicada ainda a cartilha “*Olho Vivo no Dinheiro Público*”, que tem o objetivo de estimular a ação do controle social e apresentar informações sobre como o conselheiro municipal e o cidadão podem contribuir para democratizar as oportunidades e diminuir a desigualdade social em nosso país, acompanhando, controlando e fiscalizando as ações do Programa Bolsa Família.

Os Informes de Controle Social vem ao encontro da necessidade de socializar as notícias de maneira mais rápida, utilizando a capilaridade da gestão do PBF. E, a partir de 2010, um novo site do MDS coloca no ar um novo formato de informes mensais de Controle Social, com espaço mais interativo com o leitor, possibilitando que ele avalie o instrumento, registre suas sugestões e comentários e se cadastre para receber diretamente o Informe a cada nova edição. Os Informes podem ser acessados na página do Programa Bolsa Família no Portal do MDS - <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/informes/informe-controle-social>. Até dezembro de 2010, também foram publicados eletronicamente 26 Informes de Controle Social.

Síntese dos resultados obtidos

Para garantir o alcance da capacitação, houve mobilização do público tanto pelas instituições executoras como pelas Secretarias parceiras – Senarc, Sagi e SNAS. Todo o material didático foi construído também em parceria com as Secretarias envolvidas.

O monitoramento está sendo realizado pela Secretaria de Articulação Institucional (SAGI), que mantém dados semanais do cronograma de execução das turmas, status das inscrições, quantidade de conselheiros capacitados e municípios atendidos, e em atenção às instituições, considerando o atendimento de todas as descrições da capacitação previstas em contrato. Até a terceira semana de janeiro, forma mais de 9.500 conselheiros capacitados em 2.946 municípios brasileiros. Para 2011 a meta é capacitar mais 11.800 conselheiros em 2.618 municípios.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	TC 001.838/2006-5	2015/2006	9.1.1	DE	Aviso nº 1.891-SGS-TCU
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Realize crítica periódica dos rendimentos declarados no Cadastro Único com base no Sistema de Benefícios - SISBEN, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS para identificar omissões de rendimentos, que podem causar pagamento irregular do Bolsa Família, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com renda sub-declarada, valor total dos benefícios cancelados e medidas para o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77839
Síntese da providência adotada:					
Determinação atendida. A Senarc tem realizado periodicamente comparações da base do Cadastro Único com outras bases e registros administrativos, com o objetivo de qualificar as informações declaradas e identificar possíveis inconsistências. Foram realizados cruzamentos com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos anos 2005, 2006 e 2007, com identificação de famílias com indícios de subdeclaração de renda e encaminhadas listas aos municípios para providências de atualização cadastral. No que concerne às bases de dados no Sistema de Benefícios (Sisben), sob gestão e responsabilidade do INSS, a Senarc iniciou, em fevereiro de 2007, as negociações e tramitações necessárias para o cruzamento periódico da base de dados do Cadastro Único com as informações constantes do Sistema Único de Benefícios (SUB), cujo sistema operacional é o Sisben, no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que tem como subconjunto o Cadastro Nacional de Recolhimentos do FGTS. Tais tratativas culminaram na assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, em abril de 2009, entre o MDS, Ministério da Previdência Social e Instituto Nacional do Seguro Social. Com isto, o MDS passa a ter acesso às informações cadastrais dos contribuintes, assalariados e individuais, e beneficiários da previdência, além dos registros de óbito (SISOBI). O cruzamento das informações constantes no Cadastro Único com as informações de renda do CNIS e do Sistema Único de Benefícios - SUB (cujo sistema de gerenciamento e visualização é o SISBEN) possibilita a verificação da ocorrência de rendas familiares subdeclaradas, desatualizadas ou omitidas, aumentando, dessa forma, a confiabilidade					

dos dados.
Síntese dos resultados obtidos
No início de 2010 foi enviada à DataPrev uma cópia da base do Cadastro Único, para que sejam feitos os cruzamentos.. Durante o segundo semestre de 2010, a Senarc recebeu, de forma escalonada, os resultados do batimento do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). O último resultado foi enviado em dezembro de 2010, possibilitando o exame integral do cruzamento e a disponibilização, aos municípios, a relação dos cadastros que necessitam de averiguação das informações no início de 2011. A Senarc optou realizar apenas o cruzamento do Cadastro Único com a base do SISOBÍ e com o CNIS, entendendo que neste último estão contidas informações correspondentes à da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
A deliberação foi cumprida a partir do estabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica com o MPS e INSS para utilização periódica de suas bases de dados para cruzamento com o Cadastro Único.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	TC 001.838/2006-5	2015/2006	9.1.2	DE	Aviso nº 1.891-SGS-TCU
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Realize crítica periódica do Cadastro Único com base no Sistema Nacional de Óbitos – SISOBÍ, para identificar alterações na composição familiar que possam afetar a concessão de benefícios sociais, informando as providências adotadas nas contas anuais do exercício de 2007, inclusive quanto ao número de famílias com composição alterada, valor total dos benefícios cancelados ou reduzidos e medidas para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Previdência Social, que prevê o fornecimento de bases da Previdência Social e entre elas, a base de dados do Sisobi. Esse ACT, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2009, facilitará os procedimentos de cruzamentos do Cadastro Único com as bases previdenciárias. Assim, anualmente serão realizadas ações para promover a atualização cadastral de famílias com integrantes falecidos, conforme identificação feita a partir do Sisobi.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Item atendido.</u> Com o acordo de cooperação Técnica firmado entre o MDS e o MPS, o cruzamento com o SISOBÍ foi incorporado à rotina das auditorias anuais realizadas pela Senarc.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não foi possível disponibilizar os resultados do cruzamento do Cadastro Único com o SISOBÍ, referência 2008/2009, no ano de 2010 por dois motivos: (i) atrasos no envio dos resultados pelo MPS; (ii) volume expressivo de atualização cadastral a ser feito em 2010, incluindo a própria averiguação dos indícios apontados no Acórdão n. 906/2009. Porém, ainda no 1º semestre de 2011, os resultados de cruzamento mais atual do Cadastro Único com o SISOBÍ serão encaminhados para a averiguação pelos municípios.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	TC 001.838/2006-5	2015/2006	9.1.4	DE	Aviso nº 1.891-SGS-TCU
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Passe a informar, no Relatório de Gestão que acompanha suas tomadas de contas anuais, a evolução de indicadores de desempenho que reflitam a execução do Cadastro Único.					
Indicador - Taxa de cadastros rejeitados = (número de cadastrados do município rejeitados / número de cadastrados enviados pelo município) * 100;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Após uma série de solicitações da Senarc (em reuniões e por meio do Ofício nº 6578 Senarc/MDS, de 5 de setembro de 2007) para que o Agente Operador informasse mensalmente o movimento de transmissões, processamentos e rejeições cadastrais, a partir de 2009 o envio das informações foi regularizado e, durante o ano de 2010 foram recebidos arquivos encaminhados pelos seguintes ofícios:					
• Ofício nº 0164/2010/SUPSO/GESES de, 11/02/2010 – referente ao mês 01 /2010 • Ofício nº 0277/2010/SUPSO/GESE de, 10/03/2010 – referente ao mês 02 /2010 • Ofício nº 391/2010/SUPSO/GESES de, 09/04/2010 – referente ao mês 03/2010 • Ofício nº 490/2010/SUPSO/GESES de, 10/05/2010 – referente ao mês 04/2010 • Ofício nº 600/2010/SUPSO/GESES de, 10/06/2010 – referente ao mês 05/2010 • Ofício nº 720/2010/SUPSO/GESES de, 12/07/2010 – referente ao mês 06/2010 • Ofício nº 859/2010/SUPSO/GESES de 10/08/2010 – referente ao mês 07/2010. • Ofício nº 990/2010/SUPSO/GESES de 10/09/2010 – referente ao mês 08/2010. • Ofício nº1114/2010/SUPSO/GESES de 11/10/2010 – referente ao mês 09/2010 • Ofício nº 1230 /2010/SUPSO/GESES de 10/11/2010 – referente ao mês 10/2010. • Ofício nº 1353/2010/SUPSO/GESES de 10/02/2010 – referente ao mês 11/2010. • Ofício 0026/2011/SUPSO/GESES de 10/01/2011 – referente ao mês 12/2010.					
Após o recebimento dos arquivos, a Senarc sistematizou as informações nas tabelas apresentadas a seguir.					
Síntese dos resultados obtidos					
Por meio da sistematização dos dados contidos nos arquivos enviados pela CAIXA, pode-se inferir o percentual de transmissões processadas e rejeitas, dentre o total de transmissões recebidas pelo Agente Operador.					
Quantidade de transmissões, processamentos e rejeições ao longo do ano de 2010.					
Mês					
Total de Transmissões					
Movimento Processado					
Movimento Rejeitado					
Janeiro					1.215.805 913.544 302.261
Fevereiro					1.287.179 1.008.136 279.043
Março					

	1.813.034
	1.466.722
	346.312
<i>Abril</i>	
	1.591.420
	1.274.053
	317.367
<i>Mai</i>	
	1.589.667
	1.280.553
	309.114
<i>Junho</i>	
	1.329.163
	1.069.159
	260.004
<i>Julho</i>	
	1.472.562
	1.130.028
	342.534
<i>Agosto</i>	
	1.328.850
	1.035.528
	293.322
<i>Setembro</i>	
	1.283.256
	1.055.322
	227.934
<i>Outubro</i>	
	1.565.056
	1.212.047
	353.009
<i>Novembro</i>	
	1.372.931
	996.673
	376.258
<i>Dezembro</i>	
	1.281.752
	931.915
	349.837
<i>Total</i>	
	17.130.675
	13.373.680
	3.756.995
<i>Média</i>	
	1.427.556
	1.114.473
	313.083
<i>Média Percentual</i>	

78,06
21,94

Fonte: Dados enviados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) ao longo de 2010.

Observa-se que o percentual médio de rejeições é de 21,94%, sem apresentar variações significativas se durante o período analisado.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Diante da identificação do volume de rejeições cadastrais decorrentes de problemas sistêmicos, a Senarc criou um procedimento para evitar que as famílias atendidas pelo PBF sejam prejudicadas tenham os benefícios bloqueados e cancelados por motivo de rejeição cadastral, conforme divulgado no Bolsa Família Informa nº 196, de 11 de novembro de 2009. As famílias que não puderam ter os cadastros atualizados por rejeições vinculadas às divergências de informações entre as bases local e nacional foram preservadas das ações de bloqueio e cancelamento por não atualização, decorrentes de processos de auditoria e revisão cadastral ocorridos em 2010.

Não obstante às providências que têm sido adotadas pela Senarc para amenizar os possíveis prejuízos em benefícios do PBF causados pelas rejeições, deve-se observar que a Senarc vem trabalhando desde 2008 no desenvolvimento do Sistema de Cadastro Único Versão 7, em que não há possibilidade de monitorar a transmissão de dados, pois a versão prevê a troca *online* de dados e, portanto, não haverá fluxo de transmissão e retorno, extinguindo a ocorrência de rejeições cadastrais.

A implantação nacional da Versão 7 foi iniciada em 13 de dezembro de 2010, atendendo, portanto, o tratamento da inconsistência em questão. No entanto, implantação nacional da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único sofreu adiamentos, prejudicando os prazos para atendimento da determinação em questão, mas foi iniciada em dezembro de 2010.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	003.255/2006-2	3152/2006	9.2	CI	Aviso nº 714/2006
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Comunicar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para adoção das medidas cabíveis, que as Sras. Solange de Quadra Feltrin e Janete Trento Rodrigues, residentes no Município de Siderópolis/SC, receberam indevidamente de programas sociais do Governo Federal as quantias de R\$ 720,00 e R\$ 82,50, respectivamente, durante os exercícios de 2001 a 2004.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
32	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.1.2 e 9.1.3	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					

9.1.2. Por ocasião da renegociação do contrato com a Caixa Econômica Federal, individualize os serviços relativos à operacionalização do sistema Cadastro Único e à concessão e pagamento do Programa Bolsa Família e programas remanescentes, assim como os seus custos, mediante orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, conforme exigido no art. 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.3. Quando da renovação do contrato com a Caixa Econômica Federal, relativo à operacionalização do sistema Cadastro Único e à concessão e pagamento do Programa Bolsa Família e programas remanescentes, faça constar do respectivo processo de contratação, com fulcro no parágrafo único, inciso III, do art. 26, c/c os §§ 2º, inciso II, e 9º do art. 7º da Lei de Licitações, a justificativa de preços relativos a individualização dos serviços, que deverão ser detalhados em cumprimento da determinação do subitem 9.1.2.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento do Cadastro Único	77826
Síntese da providência adotada:	
<u>Determinações atendidas.</u> Durante o processo de elaboração do novo contrato entre o MDS e a CAIXA, que foi assinado em março de 2010, as determinações do Acórdão 906 nortearam as discussões. Assim, a individualização dos serviços objeto do referido contrato está contida no item 2 do Apêndice I do Projeto Básico, no Contrato CAIXA. Tal dispositivo contempla a definição de cada serviço, com o respectivo detalhamento. Os custos destes serviços estão devidamente especificados na Cláusula Oitava do contrato. A composição dos custos unitários está contida no processo que deu origem ao contrato. Quanto à determinação do subitem 9.1.3, a justificativa dos preços relativos aos serviços está contida no processo do contrato, autuado sob o nº 71000.027864/2010-05. Tal recomendação encontra-se atendida, especificamente, na Nota Técnica nº 61/SENARC/MDS, de 3 de março de 2010, apensa ao referido processo, que, no item "V Aspectos econômicos operacionais", traz uma análise da estrutura de preços e tarifas praticados pela CAIXA, inclusive com a comparação entre os preços aplicados ao Bolsa Família e aqueles aplicados aos demais fundos e programas sociais.	
Síntese dos resultados obtidos	
As determinações foram atendidas no contrato assinado entre o MDS e a CAIXA em 2010 e apresentadas ao TCU por meio de atualização do Plano de Providências do Acórdão nº 906/2009, encaminhada pelos Ofícios nº 3490, 3491 e 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não se aplica, determinações atendidas.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.2	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Identifique as famílias com número de domicílio familiar inconsistente, igual a "0000000000000000", identificados na auditoria e constantes do diretório "P_2_3" do DVD em anexo e no arquivo de folha de benefícios do PBF de fevereiro de 2008, e efetue as devidas modificações na rotina de geração da folha para correção desse problema.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Conforme informações da CAIXA, no Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM, de 30 de julho de 2009, essa inconsistência foi identificada na rotina de geração do relatório da folha de pagamentos e está em tratamento para regularização. De todo modo, no Sistema de Cadastro Único Versão 7.0 este código deixa de existir e, no processo de migração da versão 6 para a 7, o novo código de identificação das famílias é sincronizado com a folha de pagamentos					

no Sibec, corrigindo essa situação.
Síntese dos resultados obtidos
<u>Determinação atendida.</u> A implantação nacional da Versão 7 foi iniciada em 13 de dezembro de 2010, atendendo, portanto, o tratamento da inconsistência em questão.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Durante o ano de 2010, implantação nacional da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único sofreu adiamentos, prejudicando os prazos para atendimento da determinação em questão, mas foi iniciada em dezembro de 2010.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
35	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.3	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Analisar os registros, identificados na auditoria e constantes no diretório "P_2_4" do DVD em anexo, de pessoas com mais de um NIS na base nacional do Cadastro Único e efetue as devidas conversões de NIS e os cancelamentos de benefícios concedidos irregularmente em duplicidade, em cumprimento ao art. 3º do Decreto 6.135/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
No Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM, de 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que, para regularização definitiva desses casos, conforme determina a legislação do Cadastro Único, as prefeituras deverão efetuar a atualização dos dados das famílias incluídas nesse cadastro. Essas atualizações provocarão a conversão automática dos NIS, pelas rotinas de Elos e de depuração bimestral, em produção. Como a agenda de atualização cadastral do ano de 2009 e 2010 foi extensa, impedindo que o MDS apresente mais essa demanda de atualização aos municípios, definiu-se que essas correções serão feitas a partir da implantação da Versão 7, já em andamento.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação em atendimento.</u> A versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA. No entanto, a implantação nacional do Sistema do Cadastro Único Versão 7 foi iniciada em 13 de dezembro de 2010 e, com isso, todos os cadastros deverão ser atualizados, de forma que o atendimento à determinação já foi iniciado e se concluirá quando todos os cadastros estiverem sendo operados por meio da nova Versão do Sistema.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
36	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.4	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1645
Descrição da Deliberação:					
Averigüe a existência de cadastros de pessoas no Cadastro Único inclusas em mais de uma família, e efetue as devidas correções e o cancelamento de benefícios concedidos indevidamente, em cumprimento ao inciso II do art. 6º do Decreto 6.135/2007.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Conforme o Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM, de 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que, desde 2003, não é mais possível incluir a mesma pessoa em mais de uma família, na base do município. Além da crítica, foi implementado relatório que aponta as multiplicidades de pessoas nas famílias, para tratamento pelas prefeituras. Entretanto, é possível que haja inclusão da pessoa em mais de uma família, quando envolve municípios distintos. Neste caso, o sistema efetua marca no cadastro daquela família e impede que esse cadastro seja extraído para o processo de geração de benefícios, até que a situação seja regularizada. Ocorre que existem casos de inclusões anteriores às críticas implementadas que, caso não sejam tratadas pelas prefeituras, ainda permanecerão até a implantação da versão 7.0 do Cadastro Único. Essa nova versão impedirá a inclusão de pessoas em multiplicidade, mesmo em municípios distintos, e apontará as divergências para tratamento pela prefeitura. No mesmo expediente, a CAIXA esclarece que o Sistema de Benefícios - SIBEC possui rotinas de identificação de multiplicidade, impedindo que a mesma pessoa, com base nas regras de unicidade vigente, tenha mais de um benefício. A Senarc concorda com a posição da CAIXA e as inconsistências identificadas começaram a ser resolvidas, com o início da implantação nacional da versão 7, em dezembro de 2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação em atendimento.</u> A implantação nacional da versão 7 foi iniciada em 13 de dezembro de 2010 e, com isso, todos os cadastros deverão ser atualizados na versão 7, de forma que o atendimento à determinação já foi iniciado e se concluirá quando todos os cadastros estiverem sendo operados por meio do Sistema de Cadastro Único Versão 7.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
37	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.5 e 9.2.6	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.2.5. Realize procedimentos de auditoria periodicamente sobre a base do Cadastro Único para a verificação do tempo de validade dos cadastros, com vistas a sua eficácia ao art. 7º do Decreto 6.135/2007; 9.2.6. Averigüe os registros de domicílios/famílias, identificados na auditoria e constantes no diretório "P_2_5" do DVD em anexo, com datas de última alteração cadastral anteriores a 1º de dezembro de 2005, conforme previsto no art. 9º c/c art. 7º do Decreto nº 6.135/2007, e efetue a atualização dos respectivos cadastros ou o cancelamento dos benefícios indevidos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
As determinações estão sendo cumpridas por meio da estratégia de Revisão Cadastral, que visa promover a atualização cadastral de todas as famílias do PBF com cadastros desatualizados há mais de dois anos. Em dezembro de 2009 publicou-se a Instrução Operacional nº 34 com informações e procedimentos para implantação da revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família aos municípios. Conforme divulgado na referida IO, essas famílias teriam até outubro de 2010 para atualizar o cadastro e evitar o bloqueio de seu benefício, que ocorreria nos meses de novembro de dezembro de 2010. Aquelas que se mantiverem com cadastros desatualizados até dezembro, terão seus benefícios cancelados em janeiro de 2011. As famílias são informadas sobre tal situação por meio de seus extratos de saque do benefício, enquanto os municípios acessam a relação de famílias componentes da Revisão Cadastral por meio da Central de Sistemas da Senarc. Quanto aos cadastros desatualizados de famílias não-beneficiárias do PBF, a Senarc realizou as seguintes ações em 2010: 1) divulgou aos municípios a listagem de famílias com cadastros desatualizados a mais de 48 meses, com a orientação de excluir os cadastros cujas famílias não forem encontradas para a atualização; 2) definiu o envio de cartas informativas para as famílias com cadastros desatualizados há menos de 48 meses, solicitando atualização cadastral. Como as três atividades supracitadas foram incorporadas à rotina de gestão do PBF e do Cadastro Único, entende-se que esta determinação está cumprida. Ressalta-se, ainda, que a implementação da versão 7.0 aprimora os meios com que os municípios identificam os cadastros desatualizados.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação em atendimento.</u> Foram enviados ofícios e listas com as famílias cujos cadastros estão a mais de 48 meses sem atualização. Ainda, nas páginas x, y e z deste relatório, estão apresentados os resultados da revisão cadastral realizada em 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
38	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.7	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Averigüe se os registros de famílias com renda superior à permitida no art. 2º c/c art. 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, identificados na auditoria e constantes no diretório "P_2_7" do DVD em anexo, estão vinculados a programa social administrativo pela União, estado ou município, e proceda a exclusão dos registros que constam irregularmente do Cadastro Único;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77825
Justificativa para o seu não cumprimento:					
<u>Determinação não atendida.</u> A Senarc não concorda com esta determinação e encaminhará recurso com a argumentação necessária ao Tribunal de Contas da União. Sumariamente, a discordância reside na percepção de que tal determinação fere o objetivo de integração de políticas públicas e a diretriz de gestão compartilhada entre os três níveis da federação, que norteiam a gestão do Cadastro Único. Ressalta-se que o MDS realiza periodicamente a comparação do Cadastro Único com outros registros administrativos e que as famílias identificadas com renda superior à permitida pelo PBF possuem o benefício cancelado. Ressalta-se, ainda, que, com o objetivo de promover a qualidade dos dados cadastrais, a Senarc identifica possíveis erros de registro de renda no Cadastro Único e encaminha para a correção pelos municípios.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
39	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.8	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1645
Descrição da Deliberação:					
Efetue, em observância ao inciso III do art. 6º do Decreto nº 6.135/2007, as devidas correções nos registros de famílias identificados, constantes no diretório “ P_2_9” do DVD em anexo, com mais de um responsável legal.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Conforme o Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM/, 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que o sistema nunca permitiu a inclusão de mais de um Responsável pela Unidade Familiar em uma família. No entanto, havia uma regra, até 2003, que permitia à prefeitura incluir em um mesmo domicílio mais de uma família, cada qual com a indicação de um Responsável Familiar por família cadastrada. A CAIXA também registra que a geração do benefício está atrelada à família e não ao domicílio. Tal regra foi modificada em 2003 e a CAIXA passou a rejeitar os movimentos das prefeituras que apresentassem mais de uma família em um mesmo domicílio. As situações encontradas referem-se a um legado anterior a 2003 e, caso não sejam tratadas pelas prefeituras, ainda permanecerão até a implantação da versão 7.0 do Cadastro Único que apontará as divergências para tratamento pela prefeitura. A Senarc concorda que o tratamento da ocorrência se dará com a implantação da versão 7.0, uma vez que a extensa agenda de atualização cadastral já em vigência dificulta que os municípios tratem essas situações antes do funcionamento da nova versão.					
Síntese dos resultados obtidos					
Determinação em cumprimento: o início do atendimento à determinação foi efetuado, com a implantação da Versão 7, em 13 de dezembro de 2010. Seu atendimento integral ocorrerá quando todos os cadastros estiverem sendo operados por meio da nova versão.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
40	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.9 e 9.2.10	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.2.9. Averigüe e corrija, com base no art. 3º, inciso I, c/c o art. 9º do Decreto 6.135/2007, as inconsistências existentes entre as bases municipais e nacional do Cadastro Único identificadas na auditoria de dados e constantes no diretório “P_3_5” do DVD em anexo; 9.2.10. Estabeleça procedimentos, ou aprimore os já existentes, para verificar periodicamente a consistência entre as bases de dados locais e nacional do Cadastro Único, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.135/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
Conforme o Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM/, 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que as inconsistências apontadas são diferenças de dados entre a base local e a base nacional, as quais foram ocasionadas principalmente por: falta de sincronia entre a evolução do processo e as regras de negócio sistematizadas, inconsistências das rotinas sistêmicas, falhas operacionais das prefeituras. Durante o ano de 2007, a CAIXA realizou auditoria no processo, identificando as diversas causas e promovendo os ajustes do modelo do processo, das regras de negócio e dos sistemas relacionados. No entanto, existe um legado de divergências a serem tratadas pelas prefeituras. A partir da versão 6.0.6, que está em processo de homologação, as prefeituras terão uma ferramenta para identificar as divergências entre a base local e a base nacional e promover os ajustes nos cadastros que apresentarem inconsistências. A partir da versão 7, que está em processo de implantação, não haverá desbalanceamento entre as bases das prefeituras e a base nacional, uma vez que a inclusão e manutenção dos dados das famílias serão realizadas diretamente na base nacional.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação em cumprimento:</u> o início do atendimento à determinação foi efetuado, com a implantação do Sistema de Cadastro Único Versão 7, em 13 de dezembro de 2010. O atendimento integral ocorrerá quando todos os cadastros estiverem atualizados por meio da nova versão.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
41	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.11	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Cancele e/ou corrija os benefícios, identificados durante auditoria e constantes no diretório "P_4_9" do DVD em anexo, em desconformidade com as regras estabelecidas no art. 2º da Lei nº 10.836/2004.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Item constante do Acórdão por erro material, confirmado pelo Memorando nº 130 - AECI/MDS- 2009.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Este item foi retificado pelo Acórdão TCU nº 957/2009, sendo retirado do Acórdão nº 906/2009.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
42	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.12	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Averigüe, em atenção ao previsto no art 9º do Decreto 6.135/2007 e em cumprimento à determinação contida no item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 2.015/2006 - Plenário, os registros identificados nesta auditoria e constantes do diretório "P_4_2" do DVD em anexo, de pessoas falecidas e cadastradas na base de dados do Cadastro Único, efetuando as devidas exclusões de registros na base, reavaliando as novas composições de renda, e verificando os benefícios pagos a famílias com indício de falecimento de todos os seus membros.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Após análise dos achados de auditoria, a Senarc elaborou estratégia de atuação junto aos gestores municipais para regularização dos cadastros das famílias identificadas nessa situação. Para tanto, foi desenvolvido o Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único (Simac) com questionários <i>on-line</i> , que deveriam ser respondidos pelos gestores municipais com informações complementares sobre a situação das famílias. Conforme a Instrução Operacional nº 31, publicada em 17 de julho de 2009 e reeditada em 4 de janeiro de 2010, as famílias identificadas nesse achado, cujos cadastros ainda constavam no espelho da base do Cadastro Único de março de 2009 sem a devida atualização, deveriam ter o cadastro atualizado até 30 de abril de 2010, sob o risco de ter seus benefícios do PBF bloqueados e posteriormente cancelados.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Foi publicada a Instrução Operacional nº 31 de 17 de julho de 2009, reeditada em 04 de janeiro de 2010, que orientou os municípios quanto aos procedimentos necessários para regularização da situação das famílias identificadas na auditoria e estabeleceu os prazos de atualização do cadastro e preenchimento dos questionários do Simac. Foi elaborada a Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, que apresenta os resultados do processo de atualização cadastral e da repercussão nos benefícios do Programa Bolsa Família decorrentes desta auditoria. Tais resultados foram informados ao TCU na atualização do Plano de Providências, enviado por meio dos ofícios nº 3490, nº 3491e nº 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Durante o processo de averiguação, o Simac passou por instabilidades e os prazos previstos na primeira edição da IO n º 31 foram alterados, conforme sua reedição em 04 de janeiro de 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
43	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.13	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Realize periodicamente, junto com os cruzamentos do Sisobi efetuados para identificação do falecimento de famílias unipessoais, a exclusão dos registros de falecidos identificados na base do Cadastro Único, com vistas à reavaliação das novas composições de renda das famílias afetadas, conforme já determinado no item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 2.015/2006 – Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc tem despendido esforços para realizar cruzamentos entre o Cadastro Único e o Sisobi periodicamente. Como resultado desta ação, foi realizado cruzamento em dezembro de 2006 que ensejou o cancelamento de 2.030 benefícios relativos a domicílios unipessoais nos quais se identificou o falecimento do responsável pela unidade familiar. Do cruzamento realizado em 2007, resultou o cancelamento de 1.293 benefícios vinculados a domicílios unipessoais em maio de 2008. Para dar continuidade ao trabalho iniciado em 2006, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Previdência Social, que prevê o fornecimento de bases da Previdência Social e entre elas, a base de dados do Sisobi. Esse ACT, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2009, em muito facilitará os procedimentos de cruzamentos do Cadastro Único com as bases previdenciárias. Assim, anualmente serão realizadas ações para promover a atualização cadastral de famílias com integrantes falecidos, conforme identificação feita a partir do Sisobi. O cruzamento das bases de dados do Cadastro Único com o Sisobi, compreendendo o período de maio de 2008 a dezembro de 2009, foi realizado em 2010 e será divulgado aos municípios no início de 2011, para que seja realizada a atualização cadastral. A data de referência inicial em maio de 2008 se justifica, pois os falecimentos ocorridos até então constam do achado de auditoria referente ao item 9.2.12 do Acórdão nº 906/2009, o qual foi encaminhado aos municípios no 2º semestre de 2009, conforme já apresentado neste relatório. Considera-se, portanto, que o cumprimento desta determinação já está em andamento.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Foi firmado o acordo de cooperação Técnica entre o MDS e o MPS, processo nº 71000.002384/2007-28, publicado no Diário Oficial em 30 de abril de 2009, para estabelecimento de parceria entre o MDS, o MPS e o INSS, visando ao intercâmbio de informações contidas em suas respectivas base de dados e sistemas de informações, o que permitirá a verificação frequente e sistemática da veracidade de seus conteúdos. Com isto, o cruzamento com o SISOBÍ foi incorporado à rotina das auditorias anuais realizadas pela Senarc. O cruzamento dos dados do Cadastro Único com o Sisobi de 2008 e 2009 já foi realizado e será disponibilizado para os municípios no início de 2011, para que realizem a atualização dos cadastros identificados.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não foi possível disponibilizar os resultados do cruzamento do Cadastro Único com o SISOBÍ, referência 2008/2009, no ano de 2010 por dois motivos: (i) atrasos no envio dos resultados pelo MPS; (ii) volume expressivo de atualização cadastral a ser feito em 2010, incluindo a própria averiguação dos indícios apontados no Acórdão n. 906/2009. Porém, ainda no 1º semestre de 2011, os resultados de cruzamento mais atual do Cadastro Único com o SISOBÍ serão encaminhados para a averiguação pelos municípios.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
44	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.14	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Averigüe os registros de famílias, identificadas na auditoria e constantes no diretório “P4_4_4” do DVD em anexo, com indícios de possuírem patrimônio de veículos incompatível com a situação da renda declarada no Cadastro Único, fato que pode indicar desrespeito ao art. 2º c/c art. 4º, inciso II, do Decreto nº 6.135/2007, efetuando a exclusão do cadastro e o cancelamento dos benefícios irregulares, em observância ao art. 9º do mencionado decreto.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Após análise dos achados de auditoria, a Senarc elaborou estratégia de atuação junto aos gestores municipais para regularização dos cadastros das famílias identificadas nessa situação. Para tanto, foi desenvolvido o Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único (Simac) com questionários <i>on-line</i> , que deveriam ser respondidos pelos gestores municipais com informações complementares sobre a situação das famílias. Conforme a Instrução Operacional nº 31, publicada em 17 de julho de 2009 e reeditada em 4 de janeiro de 2010, as famílias identificadas nesse achado, cujos cadastros ainda constavam no espelho da base do Cadastro Único de março de 2009 sem a devida atualização, deveriam ter o cadastro atualizado até 30 de abril de 2010, sob o risco de ter seus benefícios do PBF bloqueados e posteriormente cancelados.					
Síntese dos resultados obtidos					
Determinação atendida. Foi publicada a Instrução Operacional nº 31 de 17 de julho de 2009, reeditada em 04 de janeiro de 2010, que orientou os municípios quanto aos procedimentos necessários para regularização da situação das famílias identificadas na auditoria e estabeleceu os prazos de atualização do cadastro e preenchimento dos questionários do Simac. Foi elaborada a Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, que apresenta os resultados do processo de atualização cadastral e da repercussão nos benefícios do Programa Bolsa Família decorrentes desta auditoria. Tais resultados foram informados ao TCU na atualização do Plano de Providências, enviado por meio dos ofícios nº 3490, nº 3491e nº 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Durante o processo de averiguação, o Simac passou por instabilidades e os prazos previstos na primeira edição da IO nº 31 foram alterados, conforme sua reedição em 04 de janeiro de 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.15	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Inclua, dentre os procedimentos de auditoria realizados sobre a base do Cadastro Único, o cruzamento desta com a base da Caixa Econômica Federal de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme previsto no contrato de operacionalização do Cadastro Único, a fim de detectar possíveis subdeclarações de renda, bem como o descumprimento do art. 21 do Decreto nº 6.392/2008, em adição às críticas periódicas com base no Sistema de Benefícios (Sisben) e na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), já solicitadas no item 9.1.1 do Acórdão TCU nº 2.015/2006 – Plenário.					

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento do Cadastro Único	77286
Justificativa para o seu não cumprimento:	
<u>Determinação em atendimento.</u> O prazo de atendimento a esta determinação teve de ser prorrogado para 2011, em consequência do expressivo volume de atualização cadastral sob responsabilidade dos municípios em 2010. Não obstante, para 2011 prevê-se a entrada em curso de uma só auditoria, agregando o cruzamento com diversas bases de dados, o que possibilitará melhor planejamento dos municípios. No bojo desta auditoria, serão encaminhados os resultados do cruzamento com o FGTS.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A averiguação dos indícios apontados no Acórdão TCU nº 906/2010 atingiu cerca de 2,34 milhões de famílias e vigorou até o 1º semestre de 2010, o que, aliado à atividade de revisão cadastral de mais de 1 milhão de famílias, gerou necessidade de empenho total dos municípios para o êxito das ações. Isto fez com que a Senarc optasse por lançar a atualização em decorrência do cruzamento do Cadastro Único com a base do FGTS somente em 2011.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
46	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.16	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Averigüe os registros de indivíduos e famílias identificados na auditoria com indício de subdeclaração de renda, constantes no diretório "P_4_6" do DVD em anexo, e efetue a exclusão dos cadastros e ao cancelamento dos benefícios irregulares correspondentes.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Esses registros também compõem o conjunto daqueles que serão averiguados com o auxílio do Simac conforme resposta ao item 9.2.12 do Acórdão 906/2009: Após análise dos achados de auditoria, a Senarc elaborou estratégia de atuação junto aos gestores municipais para regularização dos cadastros das famílias identificadas nessa situação. Para tanto, foi desenvolvido o Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único (Simac) com questionários <i>on-line</i>, que deveriam ser respondidos pelos gestores municipais com informações complementares sobre a situação das famílias. Conforme a Instrução Operacional nº 31, publicada em 17 de julho de 2009 e reeditada em 4 de janeiro de 2010, as famílias identificadas nesse achado, cujos cadastros ainda constavam no espelho da base do Cadastro Único de março de 2009 sem a devida atualização, deveriam ter o cadastro atualizado até 30 de abril de 2010, sob o risco de ter seus benefícios do PBF bloqueados e posteriormente cancelados.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Foi publicada a Instrução Operacional nº 31 de 17 de julho de 2009, reeditada em 04 de janeiro de 2010, que orientou os municípios quanto aos procedimentos necessários para regularização da situação das famílias identificadas na auditoria e estabeleceu os prazos de atualização do cadastro e preenchimento dos questionários do Simac. Foi elaborada a Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, que apresenta os resultados do processo de atualização cadastral e da repercussão nos benefícios do Programa Bolsa Família decorrentes desta auditoria. Tais resultados foram informados ao TCU na atualização do Plano de Providências, enviado por meio dos ofícios nº 3490, nº 3491 e nº 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Durante o processo de averiguação, o Simac passou por instabilidades e os prazos previstos na primeira edição da IO n° 31 foram alterados, conforme sua reedição em 04 de janeiro de 2010.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
47	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.17	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Averigüe os registros de pessoas, identificadas na auditoria e constantes no diretório "P_4_3" do DVD em anexo, como políticos eleitos, e efetue a exclusão dos cadastros em desacordo com os critérios do Cadastro Único e o cancelamento dos benefícios irregulares do PBF, em cumprimento ao inciso II do § 1º do art. 21 do Decreto 6.392/2008.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc procedeu à análise do diretório "P_4_3" e identificou que 404 pessoas com indícios de serem políticos eleitos ainda constavam da base de benefícios do PBF de março de 2009. Essas famílias tiveram seus benefícios bloqueados em maio e foram emitidos ofícios a todos os municípios, apresentando a necessidade de averiguação do fato identificado e a consequente atualização cadastral. Constatou-se, ainda, que todos os demais casos apresentados referiam-se a indícios de pessoas cadastradas que, conforme o pleito de 2004, eram suplentes ou eleitos por média. Estes casos estão sendo averiguados no âmbito da estratégia apresentada na resposta à determinação 9.2.12, por meio do Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único (Simac).					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Foi publicada a Instrução Operacional nº 31 de 17 de julho de 2009, reeditada em 04 de janeiro de 2010, que orientou os municípios quanto aos procedimentos necessários para regularização da situação das famílias identificadas na auditoria e estabeleceu os prazos de atualização do cadastro e preenchimento dos questionários do Simac. Foi elaborada a Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, que apresenta os resultados do processo de atualização cadastral e da repercussão nos benefícios do Programa Bolsa Família decorrentes desta auditoria. Tais resultados foram informados ao TCU na atualização do Plano de Providências, enviado por meio dos ofícios nº 3490, nº 3491e nº 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Durante o processo de averiguação, o Simac passou por instabilidades e os prazos previstos na primeira edição da IO n° 31 foram alterados, conforme sua reedição em 04 de janeiro de 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
48	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.18	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Nos casos em que sejam confirmados indícios de concessão de benefícios do PBF de forma irregular, identificados nesta auditoria, apure a necessidade e conveniência de exigir o ressarcimento da importância dos benefícios pagos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
<u>Determinação em atendimento.</u> A Senarc analisou a necessidade e conveniência de exigir ressarcimento das famílias constantes do Acórdão 906/2009 e, com base no Decreto 5209/2004, art. 21 § 1º, II, diligenciou o Gestor Municipal a fim de averiguar o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família por 533 famílias cuja composição familiar continha membro exercendo cargo eletivo remunerado.					
Síntese dos resultados obtidos					
Os benefícios das 533 famílias, cuja composição familiar continha membro exercendo cargo eletivo remunerado, foram cancelados e com base na resposta às diligências, 147 procedimentos foram instaurados na Coordenação Geral de Acompanhamento e Fiscalização - CGAF, os quais: I) 35 procedimentos foram concluídos - sendo que: a) 9 famílias nunca efetuaram saques dos benefícios disponibilizados durante o período em que o integrante do grupo familiar exerceu cargo eletivo remunerado; b) 13, o Gestor Municipal informou que o político não integra ou não integrou o grupo da família beneficiária; c) 4, informaram nunca ter exercido cargo eletivo; d) 4, o político não exerce mais o cargo e a família encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e) uma não foi localizada no município, o benefício está cancelado e o cadastro excluído da base de dados, f) um que embora eleito, o político não foi diplomado pelo TRE e; g) 3 ressarciram. II) II) Existem em trâmite na CGAF 110 procedimentos administrativos, sendo que: a) 31 encontram-se em fase de análise da resposta de diligência; b) 4, aguardam a assinatura de ofícios; c) 19, estão diligenciados (aguardando respostas do gestor) d) 3, aguardam emissão de notificação e GRU e; e) cinquenta e três foram notificados, 13 apresentaram recursos, que foram negados e os demais não se manifestaram nem ressarciram. Quanto às 383 famílias restantes, não houve respostas dos gestores municipais em função das notificações efetuadas pela Senarc. As notificações foram reiteradas e no momento aguardam-se as respostas. Com relação aos demais achados constantes do Acórdão, apesar de identificadas as famílias relacionadas, não constou a comprovação de dolo dessas famílias, conforme determina o § 1º do art. 14 da Lei nº 10836/2004. Além disso, não foi constatado se houve por parte da autoridade responsável pela organização e manutenção do Cadastro, a inserção incorreta de dados ou informações declaradas que resultaram na seleção e pagamento do benefício. Estes fatos demonstram a complexidade em identificar o fato gerador do benefício. Assim, não foi possível comprovar se a seleção resultou de má-fé das famílias na declaração de informações necessárias ao cadastramento, ou se houve falhas durante o processo de entrevistas e inserção dos dados no Cadastro Único.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Considerando a ausência de evidência que comprove a causa das falhas verificadas, fica prejudicada a aplicação das penalidades previstas no art. 35 do Decreto nº 5.209, de 17/9/2004. Ainda assim, resta esclarecer que, se admitido o dolo, o custo dos trâmites administrativos para se efetivar o ressarcimento, se comparado aos valores a serem ressarcidos, tornariam a relação custo-benefício desvantajosa para a Administração Pública.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
49	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Verifiquem a rotina, executada pela Caixa mensalmente, de auditoria da folha de pagamentos de benefícios e efetuem as alterações necessárias para bloqueio/cancelamento dos benefícios de responsáveis legais e de famílias não cadastradas no Cadastro Único, em cumprimento ao art. 2º e ao 9º do Decreto nº 6.135/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
<u>Determinação atendida.</u> Conforme informações da CAIXA contidas no ofício 0944/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, já são efetuados os bloqueios e cancelamentos dos benefícios com responsáveis legais e famílias não cadastradas no Cadastro Único identificadas nas rotinas de auditoria citadas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Não se aplica.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	020.854/2006-1	222/2008	9.3	DE	Ofício nº 139/2008-TCU/SECEX-GO
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Determinar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que acompanhe o cumprimento das recomendações dirigidas à Prefeitura Municipal de Inhumas/GO por intermédio do Relatório de Fiscalização Senarc/MDS nº 2/2007, bem como faça constar no relatório de gestão concernente às contas anuais a demonstração dos resultados efetivamente alcançados pelas ações descritas na Nota Técnica Senarc/MDS nº 157/2007, as quais visam a assegurar a sincronia entre as bases de dados locais e nacional do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Síntese da providência adotada:					
As ações descritas na Nota Técnica Senarc/MDS nº 157/2007 continuam sendo desenvolvidas com objetivo de assegurar sincronismo entre as bases de dados locais e nacionais do Cadastro Único. A alteração das regras de acesso ao arquivo Base Caixa, por meio da obrigatoriedade de formalização de pedido para acesso da base, o incentivo ao uso da cópia de segurança local e o estímulo à importação dos arquivos-retorno e arquivo remessa pelos municípios permitiram maior acompanhamento e melhor orientação às gestões municipais, reduzindo o uso indiscriminado desse arquivo e as ocorrências de falta de sincronia entre a base nacional e municipal. Por outro lado, a Senarc iniciou, em setembro de 2006, com a CAIXA, uma auditoria nos processos do Cadastro Único a fim de sanar os problemas de inconsistências da base do Cadastro Único, conforme já explicitado na resposta do Item 1.1.2.8 do Anexo I do Relatório de Auditoria nº 189967 . A correção dos problemas de inconsistência da base identificadas na auditoria foi iniciada pela CAIXA em 2007, conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 0047/2008/SUPSP/GISES de 11 de janeiro de 2008.					

Além da correção dos problemas de inconsistência da base, a Senarc iniciou no segundo semestre de 2007 a reformulação do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único para a implantação das versões 6.06 e 7.0.

Além disso, houve um incremento na utilização de Informes, Instruções Operacionais e Normativas como instrumento de mobilização e divulgação de informações às gestões municipais. Em 2008 foram publicadas 6 Instruções Operacionais e 48 “Informes Bolsa Família”. E no ano de 2009 foram publicadas 12 Instruções Operacionais e 46 “Informes Bolsa Família”.

Síntese dos resultados obtidos

Item em atendimento. Todas as ações acima pontuadas foram realizadas com êxito, à exceção da disponibilização da versão 6.06 aos municípios, que teve seu desenvolvimento interrompido devido a identificação de uma série de inconsistências tecnológicas. No entanto, o Novo Sistema de Cadastro Único Versão 7 irá corrigir todos os problemas identificados. A implantação nacional da Versão 7 foi iniciada em 13 de dezembro de 2010, atendendo, portanto, o tratamento da inconsistência em questão. No entanto, implantação nacional da Versão 7 do Sistema de Cadastro Único sofreu adiamentos, prejudicando os prazos para atendimento da determinação em questão, mas foi iniciada em dezembro de 2010. A resolução integral dos problemas identificados ocorrerá quando todos os cadastros estiverem atualizados por meio da nova versão

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
50	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.2	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Definam uma política de controle de acesso ao sistema Cadastro Único utilizado pelos municípios, em consonância com as orientações do item 11.1.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
<u>Determinação atendida.</u> Conforme ofício 0423/2010 SUPSO/GEFAM/GESES, a CAIXA informa que a solicitação foi atendida em 04 de janeiro de 2010, com a disponibilização da funcionalidade de consulta da versão 7 do Cadastro Único aos municípios.					
Síntese dos resultados obtidos					
A permissão ao cadastramento dos usuários no Sistema do Cadastro Único, Versão 7.1 – Módulo de Consulta, realizado pela CAIXA, ocorreu de forma gradual, por critérios regionais, a partir de abril de 2010. Além do módulo de consulta, foi iniciada em 13 de dezembro de 2010, a implantação nacional da Versão 7, com as funcionalidades de inclusão e atualização cadastral, entre outras.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
51	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.3 e 9.3.4	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementem procedimento para bloquear usuários inativos por um período de tempo predeterminado no controle de acesso aos sistemas Cadastro Único utilizado pelos municípios, Siiso e Sibec, à semelhança do item 11.2.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005; e Implementem procedimento de revisão e alteração periódica de senha para os sistemas Cadastro Único utilizado pelos municípios, Siiso e Sibec, à semelhança do item 11.3.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Conforme o ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM, de 09 de novembro de 2010, o SIISO deixa de ser utilizado no âmbito da gestão do PBF, sendo substituído pela versão 7.0 do aplicativo do Cadastro Único, que já contempla as recomendações acima e teve o início de sua implantação nacional em 13 de dezembro de 2010. Quanto ao SIBEC, será ajustado até 31/12/2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Determinação em atendimento. No que se refere à Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010. Em relação à substituição do Sibec, a Senarc aguarda novo posicionamento do Agente Operador para verificar o efetivo cumprimento dos itens em questão.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
53	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.5	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementem procedimento para verificação da qualidade das senhas digitadas pelos usuários do Cadastro Único utilizado pelos municípios, à semelhança do item 11.3.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Conforme informações da CAIXA, contida no ofício nº 0943/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009,					

esta determinação será atendida a partir do desenvolvimento da nova solução tecnológica denominada Cadastro Único 7. A Senarc confirma que o procedimento faz parte do escopo do projeto Cadastro Único 7.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação atendida. Conforme ofício 0423/2010 SUPSO/GEFAM/GESES, a CAIXA informa que a solicitação foi atendida em 04 de janeiro de 2010, com a disponibilização da funcionalidade de consulta da versão 7 do Cadastro Único aos municípios. A permissão ao cadastramento dos usuários no Sistema do Cadastro Único, Versão 7.1 – Módulo de Consulta, realizado pela CAIXA, ocorreu de forma gradual, por critérios regionais, a partir de abril de 2010. A implantação da versão 7, com módulos que permitem o cadastramento e a atualização cadastral, iniciou-se em 13 de dezembro de 2010.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
54	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.6	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar procedimento para bloquear usuários após várias tentativas de autenticação com senhas inválidas no controle de acesso dos sistemas Cadastro Único utilizado pelos municípios, Siiso e Sibec, à semelhança do item 11.5.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Em dezembro de 2008 a Senarc solicitou à CAIXA a implementação desse procedimento. De acordo com as informações prestadas pela CAIXA por meio do Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM/, de 30 de julho de 2009, o SIISO deixará de ser utilizado no âmbito da gestão do PBF, sendo substituído pela versão 7.0 do aplicativo do Cadastro Único, que já contempla as recomendações acima. Quanto ao SIBEC, o bloqueio da autenticação ocorre na 5ª tentativa.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> A implantação nacional da Versão 7, iniciada em 13 de dezembro de 2010, permitiu o atendimento desta determinação.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
55	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.7	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementem procedimento para controlar as informações alteradas pelo usuário do Cadastro Único utilizado pelos municípios, registrando a sequência de ações executadas por ele no sistema, com vistas a viabilizar a realização de auditorias para identificar e responsabilizar os causadores de possíveis danos aos dados municipais, à semelhança do item 10.10.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Esta determinação pode ser atendida a partir do desenvolvimento da nova solução tecnológica do Sistema de Cadastro Único Versão 7, que prevê "log detalhado" e rotinas de auditoria para alterações relacionadas a caracterização da pessoa.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> A implantação nacional da Versão 7, iniciada em 13 de dezembro de 2010, permitiu o atendimento desta determinação.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando o cumprimento desta determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
56	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.8	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Apresentem ao usuário cadastrado nos sistemas Siiso e Sibec declaração por escrito com os direitos de acesso dele, à semelhança do item 11.2.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
De acordo com a CAIXA, conforme ofício nº 0943/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, o cadastramento de usuários externos (Sibec e Siiso) é efetuado por meio do documento FICUS-E. Depois de cadastrado,					

o usuário recebe junto com a senha provisória, a política de segurança. Além disto, está à disposição dos usuários a Instrução Operacional nº. 15, que trata de acesso aos sistemas, e demais Instruções Operacionais publicadas pelo MDS, que delimitam a atuação dos usuários. Para melhorar a visibilidade das permissões de cada perfil, a CAIXA irá apresentar o detalhamento de funcionalidades acessíveis por perfil de usuário.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação atendida. De acordo com a CAIXA, conforme ofício 0423/2010 SUPSO/GEFAM/ GESES, a ação referente ao subitem 9.3.8, com previsão de atendimento para 31 de dezembro de 2009, já acontecia desde agosto de 2009, com a entrega aos usuários do detalhamento de funcionalidades acessíveis de acordo com o perfil.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
57	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.9	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Incluem orientações nas páginas de acesso aos sistemas Siiso e Sibec de como o usuário pode alterar sua senha, com vistas a assegurar a efetividade da diretriz estabelecida no item 11.3.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
De acordo com a CAIXA, conforme ofício nº 0943/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, o SIISO pode ser substituído pela versão 7.0 do Sistema de Cadastro Único, que contempla as determinações, e o SIBEC será ajustado em atendimento à determinação.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Conforme ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM de 09 de novembro de 2010, o SIBEC já foi ajustado conforme a determinação. Quanto ao SIISO, a partir da implantação da versão 7 do Cadastro Único, em 13 de dezembro de 2010, este sistema deixou de ser utilizado por órgãos externos a Caixa e, desta forma, não serão necessárias as implementações solicitadas.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando o cumprimento desta determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
58	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.10	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Corrijam a vulnerabilidade identificada no controle de sessão do Siiso, com vistas a evitar acesso não autorizado ao sistema.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
De acordo com a CAIXA, conforme ofício nº 0943/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, as determinações registradas nesse item serão atendidas a partir da implantação do Sistema de Cadastro Único Versão 7.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> A partir da implantação da versão 7 do Cadastro Único, em 13 de dezembro de 2010, o SIISO deixa de ser utilizado por órgãos externos a Caixa e a nova versão do Cadastro Único corrige a vulnerabilidade identificada.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando o cumprimento desta determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
59	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.11	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Definam em contrato a propriedade dos sistemas informatizados e modelos de dados que suportam a operacionalização do Cadastro Único e do pagamento dos benefícios a ele vinculados, à semelhança das orientações contidas nos itens 6.2.3, 7.1.1, 7.1.2, e 15.12 da NBR ISO/IEC 27002:2005.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc levou o tema à pauta das discussões da negociação do novo contrato que firmado entre o MDS e a CAIXA.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> A Senarc adotou a recomendação em questão quando da elaboração do novo contrato. Assim,					

a propriedade dos sistemas informatizados e dos modelos de dados encontra-se especificada na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
61	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.13.	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Estabeleçam conjuntamente e formalizem processo de homologação de novas versões e funcionalidade dos sistemas Cadastro Único utilizado pelos municípios e Sibec, à semelhança das orientações contidas nos itens 10.3.2 e 12.5.1 da NBR ISSO/IEC 27008:2005, bem como no item AI7 do Cobit 4.1.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A Senarc concorda com a recomendação e tem realizado e solicitará a CAIXA a formalização dos processos de homologação conjunta.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> De acordo com a CAIXA, conforme ofício nº 1219/2010SUPSO/GEFAM de 09 de novembro de 2010, a determinação foi atendida a partir da Oficina Caixa-MDS de outubro de 2008. A Senarc concorda com este posicionamento, pois, de fato, o processo de homologação das versões do Aplicativo do Cadastro Único é um trabalho desenvolvido em conjunto pelas equipes da CAIXA, MDS e técnicos municipais desde a implantação da versão 6.0. Esse processo consiste de duas etapas, a primeira se trata da homologação da versão pela CAIXA e MDS em um ambiente tecnológico e controlado de forma a identificar e tratar as possíveis inconsistências originadas durante o desenvolvimento da release. Ao fim desta primeira etapa, a versão é disponibilizada para testes pelos técnicos municipais. Essa fase que acontece dentro do município e é acompanhada por representantes da CAIXA e MDS tem como objetivo avaliar o comportamento do novo sistema em um ambiente externo e com características diversas. Após a correção de todos os erros apontados pelos técnicos municipais, o processo de homologação é finalizado e a release final é disponibilizada aos demais municípios para utilização. Este modelo de homologação se manteve para criação e testes da Versão 7 do Aplicativo do Cadastro Único, estando, portanto, adequado às orientações contidas nos itens 10.3.2 e 12.5.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005, bem como no item AI7 do Cobit 4.1.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
62	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.4.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Institua a CGI como parte das comissões designadas para acompanhamento do acordo de nível de serviço (ANS) e do contrato com a CAIXA para suporte do Cadastro Único e do Bolsa Família, com vistas a aprimorar o acompanhamento do ANS, e em cumprimento das competências da CGI definidas pelos incisos II e III do art. 24 e 25 do Anexo II do Regimento Interno do MDS.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
<u>Recomendação atendida.</u> A Senarc avaliou que a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), vinculada à Secretaria Executiva do MDS, no momento atual pouco teria a contribuir como integrante da Comissão de Monitoramento do Acordo de Nível de Serviço - COMANS. Isso porque, para a maioria dos indicadores estabelecidos, não há mensuração de forma independente da CAIXA. A Senarc avalia que é imprescindível a participação da DTI quando for possível a mensuração de resultados dos indicadores do ANS com recursos do MDS. Cabe ressaltar que a Senarc juntamente com a DTI, independente desta não fazer parte da COMANS, já trabalham no sentido de aprimorar os processos de mensuração dos indicadores do ANS, entre outros serviços estabelecidos no Contrato efetuado entre a CAIXA e o MDS. Porém, a Senarc avaliou ser de importância expressiva a participação da DTI na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato CAIXA-CFACC, o que foi concretizado por meio da publicação da Portaria GM/MDS nº 479. Portanto, para esta última comissão, a recomendação foi atendida.					
Síntese dos resultados obtidos					
Não se aplica.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
63	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.4.2	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Avalie a conveniência e a oportunidade de promover alterações na Portaria nº 555, de 11/11/2005, de modo a tornar mais clara sua redação, no que tange ao disposto no art. 12, inciso IV e parágrafo 2º, tendo em vista o previsto no art. 2º da Lei 10.836/2004.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG

Departamento do Cadastro Único	77286
Síntese da providência adotada:	
Item atendido no ano de 2009. Após discussões entre a Senarc e gestores do Bolsa Família de 10 municípios: Bagé/RS, Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Lauro de Freitas/BA, Nova Lima/MG, Pirai/RJ, Rio das Ostras/RJ e São Paulo/SP. Como consequência do resultado desse trabalho, foi publicada Portaria GM/MDS nº 344, em 21 de outubro de 2009, que alterou o texto da Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, que passa agora a constar de forma mais completa toda a operacionalização da gestão de benefícios do Programa Bolsa Família.	
Síntese dos resultados obtidos	
Recomendação atendida. Foi publicada a Portaria GM/MDS nº 344, de 21 de outubro de 2009.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
O processo demonstra o compromisso da gestão nacional do PBF com os co-gestores municipais e atesta a realidade da execução e da gestão compartilhadas da política de transferência de renda do Governo Federal.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
64	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Aprimore seu programa de treinamento para manter os usuários do Sistema Cadastro Único, utilizados pelos municípios, adequadamente capacitados, identificando multiplicadores nos municípios capazes de disseminar o conhecimento a outros usuários, à semelhança do item AI4.3 do Cobit 4.1.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
O programa de treinamento de entrevistadores e usuários do aplicativo de cadastramento está sendo reformulado e aprimorado para a implantação da versão 7.0 do Cadastro Único. No que se refere ao preenchimento do formulário, foram realizados treinamentos para multiplicadores integrantes das coordenações estaduais do PBF e de municípios-pólo. O programa conta também a disponibilização de módulos sobre o tema no projeto de educação à distância.					
Síntese dos resultados obtidos					
Recomendação atendida. Entre outubro e dezembro de 2009 foram capacitados 561 multiplicadores entre técnicos estaduais e municipais ligados à gestão do Cadastro Único. Contando com a parceria da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), esses técnicos foram capacitados diretamente por instrutores da Senarc na cidade de Brasília/DF, cumprindo carga-horária de 40 horas-aula. Esses instrutores serão responsáveis por capacitar mais de 15.000 entrevistadores em seus estados, que serão os responsáveis pelo cadastramento das famílias nos municípios. Para esse processo de capacitação, foi desenvolvido material instrucional com sete publicações impressas e um vídeo instrucional, com o objetivo de que os conhecimentos necessários para o preenchimento dos Novos Formulários do Cadastro Único cheguem com homogeneidade a cada entrevistador, de forma a garantir a qualidade e contribuir para ampliar a fidedignidade dos dados coletados. Ademais, estabeleceu-se no contrato com a CAIXA a previsão de capacitação de cerca de até 12.000 operadores do Sistema de Cadastro Único. Em dezembro de 2010, já foram capacitados mais de 11.000 entrevistadores nos municípios brasileiros para o adequado preenchimento do formulário. Ainda, a capacitação para a operação do Sistema de Cadastro Único Versão 7 iniciou-se em outubro de 2010, sendo que, até o mês de dezembro, mais de 1000 municípios já haviam dela participado. Estas duas ações, aliadas ao desenvolvimento de módulos sobre tais temas na modalidade de educação à distância, ora em elaboração por esta Secretaria, tornam esta recomendação atendida.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
65	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.2	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Verifique, junto aos usuários municipais do Cadastro Único, eventuais insatisfações com a Central de Atendimento 0800 da CAIXA, adotando providências para corrigir os problemas na prestação do referido serviço.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Conforme o Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM/, de 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que, em sua avaliação, parte da insatisfação quanto ao atendimento da Central 0800 da CAIXA, detectada na auditoria em questão, decorre da falta de clareza por parte das prefeituras quanto aos papéis e limites de cada central de atendimento envolvida no suporte ao programa, uma vez que cada uma das três centrais – Central de Atendimento Operacional da CAIXA, Central de Atendimento Tecnológico da CAIXA e Central de Atendimento do MDS – responde por processos distintos: operação, tecnologia e gestão. Em razão disso, a CAIXA afirma que realizará campanha de esclarecimento dos papéis e limites de nossas centrais de atendimento para minimizar insatisfações decorrentes desse motivo. Ainda que tais campanhas possam reduzir essas insatisfações, a Senarc fará questionário para coletar as insatisfações dos municípios relativas a este atendimento, mapeando-as e repassando-as à CAIXA, para melhoria dessa espécie de suporte prestado aos municípios pela CAIXA. A Senarc no exercício de 2009 elaborou um questionário para ser aplicado no início de 2010 para coletar informações sobre o atendimento da Central 0800 da Caixa, com o intuito de avaliar o atendimento prestado aos gestores municipais.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação parcialmente atendida.</u> A Senarc realizou uma pesquisa, em março de 2010, com 1.461 municípios para saber o nível de satisfação dos gestores/técnicos municipais do PBF em relação ao atendimento do 0800 da CAIXA. Dos municípios contactados, 232 responderam a pesquisa, onde 158 municípios declararam estar satisfeitos com o atendimento prestado pelo 0800 da CAIXA e 74, insatisfeitos. Segundo essa pesquisa, a maior reclamação dos usuários está relacionada ao tempo de espera para receber o atendimento e constante interrupção nas ligações telefônicas. A Senarc elaborará uma pesquisa com um número maior de municípios, e, após mapear os motivos mais frequentes de insatisfação dos usuários e os fatores que poderiam melhorar no atendimento, repassará as informações à CAIXA.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Aguarda conclusão dos trabalhos para a realização da análise.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
66	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.3	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Verifique, junto aos gestores municipais, se a Caixa cumpre o prazo máximo de 48 horas para envio do arquivo de					

retorno, conforme definido no acordo de nível de serviço do contrato MDS/CAIXA.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento do Cadastro Único	77286
Justificativa para o seu não cumprimento:	
Considerando que o novo Sistema do Cadastro Único Versão 7 já está sendo nacionalmente implantado e que seu funcionamento é <i>online</i> , a Senarc considera esta recomendação extemporânea.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento desta determinação.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
67	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.4	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Envie esforços para cadastrar CPF e/ou título de eleitor dos registros identificados durante auditoria e constantes no diretório "P_2_6" do DVD em anexo.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Os casos identificados nesse achado de auditoria serão objeto de correção, no âmbito da estratégia apresentada na resposta à determinação 9.2.12, com o preenchimento dos questionários do Sistema de Monitoramento de Auditorias do Cadastro Único.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Determinação atendida.</u> Foi publicada a Instrução Operacional nº 31 de 17 de julho de 2009, reeditada em 04 de janeiro de 2010, que orientou os municípios quanto aos procedimentos necessários para regularização da situação das famílias identificadas na auditoria e estabeleceu os prazos de atualização do cadastro e preenchimento dos questionários do Simac. Foi elaborada a Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, que apresenta os resultados do processo de atualização cadastral e da repercussão nos benefícios do Programa Bolsa Família decorrentes desta auditoria. Tais resultados foram informados ao TCU na atualização do Plano de Providências, enviado por meio dos ofícios nº 3490, nº 3491e nº 3492 SENARC/MDS, de 30 de dezembro de 2010.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Durante o processo de averiguação, o Simac passou por instabilidades e os prazos previstos na primeira edição da IO nº 31 foram alterados, conforme sua reedição em 04 de janeiro de 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
68	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.5	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Inclua, nos procedimentos de auditoria realizados sobre a base do Cadastro Único, cruzamento com dados da base RENAVAM, a fim de detectar subdeclarações de renda com base na propriedade de veículos.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc, por meio do Ofício SENARC/MDS nº 1640, de 29 de maio de 2009, solicitou ao Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN) o envio da base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), para realizar cruzamento com o Cadastro Único. Em complemento, os casos de pessoas cadastradas com indícios de posse de veículos, conforme a identificação deste Tribunal, foram averiguados no âmbito da estratégia apresentada na resposta à determinação 9.2.12.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação atendida.</u> Com os resultados da averiguação ocorrida no âmbito da estratégia apresentada na resposta à determinação 9.2.12, de atualização cadastral e preenchimento de questionários do Simac, a Senarc está avaliando a conveniência e oportunidade do estabelecimento de cruzamentos periódicos do Cadastro Único com a base do RENAVAM. Conforme Nota Técnica nº 484, de 29 de dezembro de 2010, a averiguação dos resultados do cruzamento do Cadastro Único com o Renavam, enviados à Senarc por este Tribunal de Contas, indicaram que cerca de 5,5% das famílias beneficiárias identificadas com propriedade de veículos tiveram confirmada a incompatibilidade entre patrimônio e renda. Este resultado demonstra, preliminarmente, a baixa efetividade do cruzamento com o Renavam para a identificação de casos de subdeclaração de renda. Não obstante, a Senarc está à espera da finalização de consultoria contratada para a análise qualitativa da averiguação feita pelos municípios sobre tais casos, a fim de melhor avaliar a oportunidade e conveniência de se efetuar cruzamentos periódicos do Cadastro Único com o Renavam.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
69	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.6	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Inclua, dentre os procedimentos de auditoria realizados sobre a base do Cadastro Único, o cruzamento desta com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Ministério da Previdência Social, a fim de detectar possíveis subdeclarações de renda, bem como o descumprimento do art. 21 do Decreto nº 6.392/2008, em adição às críticas periódicas com base no Sisben e na Rais, já solicitadas no item 9.1.1 do Acórdão TCU nº 2.015/2006 – Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
O Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o MDS e o Ministério da Previdência Social prevê o fornecimento da base de dados do CNIS anualmente. Este cruzamento já fazia parte dos objetivos do ACT, antes da auditoria referente ao Acórdão TCU nº 906/2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação atendida.</u> Foi firmado o acordo de cooperação Técnica entre o MDS e o MPS, processo nº 71000.002384/2007-28, publicado no Diário Oficial em 30 de abril de 2009, para estabelecimento de parceria entre o MDS, o MPS e o INSS, visando ao intercâmbio de informações contidas em suas respectivas base de dados e sistemas de informações, o que permitirá a verificação frequente e sistemática da veracidade de seus conteúdos. No 1º semestre de 2011, serão disponibilizados aos municípios os resultados do referido cruzamento para averiguação.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
70	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.7	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Inclua, nos procedimentos de auditoria realizados sobre a base do Cadastro Único, cruzamento com as bases de eleitos e suplentes do TSE, a fim de detectar possíveis subdeclarações de renda e o descumprimento dos incisos I e II do § do art. 21 do Decreto 6.392/2008.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc recebeu as bases de políticos eleitos e suplentes no pleito de 2008. Após realização do procedimento de					

auditoria, 580 bloqueios de benefícios foram comandados, 239 foram acatados, 246 benefícios já haviam sido cancelados, 83 já estavam em situação de bloqueio, 5 foram encerrados e, em 7 casos o NIS do responsável pela unidade familiar não foi encontrado ou estava inválido.

Síntese dos resultados obtidos

Recomendação atendida. Foi efetuado cruzamento com a base de políticos eleitos e suplentes de 2008, sendo que as pessoas identificadas como políticos eleitos tiveram seus benefícios cancelados. A recomendação, portanto, foi atendida e seus resultados constam do processo nº nº 71000.018545/2009-67. Em 2011, a Senarc pretende realizar cruzamento com a base de políticos eleitos e suplentes do ano de 2010.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Demora no acesso à base de dados com informações de políticos e suplentes eleitos no pleito de 2008.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
71	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.8	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.5.8. Adicione à lista do ANS indicadores da qualidade e da efetividade do atendimento 0800 prestado pela CAIXA aos municípios;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc concorda com a recomendação e levou o tema à pauta das discussões da negociação do novo contrato firmado entre o MDS e a CAIXA.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação Atendida.</u> O Contrato de Prestação de Serviço de Operação do Programa Bolsa Família, efetuado entre o MDS e a CAIXA, foi renegociado e firmado com vigência a partir de abril de 2010. Neste novo contrato, atendendo a recomendação desta égide Corte de Contas, foi inserido, no Acordo de Nível de Serviço (ANS), os Indicadores de qualidade e efetividade do atendimento do 0800 prestado pela CAIXA aos municípios, conforme anexo I do referido contrato. Cabe ressaltar que o indicador nº 23 “Índice de Satisfação do Cliente” entra em vigência a partir de janeiro de 2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
71	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.9	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.5.9. Inclua níveis de gradação das multas associadas aos indicadores do ANS, em observância ao princípio da proporcionalidade.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A Senarc concorda com a recomendação e levou o tema à pauta das discussões da negociação do novo contrato firmado entre o MDS e a CAIXA.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação Atendida.</u> Com a renegociação do contrato, foram estabelecidas três faixas de aplicação de multa no Acordo de Nível de Serviço (ANS), a saber: FAIXA I – entre 95,00 e 99,99% da meta estabelecida – 0,50% do item de faturamento no mês; FAIXA II – entre 90,00 e 94,99% da meta estabelecida – 0,75% do item de faturamento no mês; FAIXA III – abaixo de 90,00% da meta estabelecida – 1,00% do item de faturamento no mês. Portanto, dos 25 indicadores estabelecidos no ANS, em 21 indicadores há aplicação de multas, em função de descumprimento de meta estabelecida para o indicador, de acordo com a proporção do descumprimento conforme as FAIXAS especificadas. Os demais indicadores, não há aplicação de multa, porém há metas estabelecidas para aferir a qualidade do serviço prestado.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
72	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.5.10	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Priorize o monitoramento dos indicadores do ANS de forma independente da CAIXA, em observância ao princípio da segregação de funções e em consonância com o parágrafo 2º do art. 33 da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da SLTI/MP.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Será realizado um estudo para verificar que tipos de processos poderão ser realizados para mensurar, independente de a CAIXA informar, os resultados efetivos obtidos com os indicadores do ANS.					

Síntese dos resultados obtidos
Recomendação Atendida Parcialmente. A Senarc ainda estuda mecanismos de mensurar, de forma independente da CAIXA, os resultados efetivos obtidos com os indicadores do ANS. Cabe ressaltar que, dos 25 indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, a Senarc com o objetivo de confrontar os resultados aferidos e encaminhados pela CAIXA, apura de forma independente os resultados de 03 indicadores, a saber: 02 - Índice de Efetividade de Postagem dos Formulários; 24 - Índice de cumprimento de prazos de entrega de Bases, Arquivos e Relatórios previstos no Projeto Básico; 25 - Índice de cumprimento de prazos de Resposta a Ofícios do MDS. Contudo, a Senarc, juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/MDS), intensificou os trabalhos para verificar as possibilidades de apurar os indicadores de forma independente da CAIXA.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Aguarda conclusão dos trabalhos para a realização da análise.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
73	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar a importação dos campos de Código de Endereçamento Postal (CEP) por município, contendo informações de logradouros e bairros, com vistas a automatizar o preenchimento do endereço dos domicílios cadastrados.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A utilização do CEP como chave na captura de endereços e preenchimento automático de campos do logradouro não atende integralmente às necessidades de padronização e qualificação desse dado, uma vez que os Correios não estabeleceram o CEP por logradouro em muitos dos municípios brasileiros. Neste sentido, foram feitos estudos para a utilização do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE, realizado pelo IBGE e que adota o Setor Censitário como unidade de agrupamento de domicílios. O Setor Censitário viabiliza a adoção de mapas cartográficos como fonte de dados para estudos e avaliação dos dados coletados. O CEP por logradouro, por ser limitado a municípios de porte maior, não favorece a utilização desse tipo de ferramenta nem a cobertura a nível nacional. Assim, era previsto, no escopo do Sistema de Cadastro Único Versão 7, a importação dos campos de endereçamento presentes no CNEFE e não na tabela dos Correios. No entanto, após a análise dos de comparação entre os dados do CNEFE com o Cadastro Único, verificou-se que aquele não atende integralmente às necessidades de padronização de endereço para qualificação do Cadastro Único.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A utilização do CEP como chave na captura de endereços e preenchimento automático de campos do logradouro não atende integralmente às necessidades de padronização e qualificação desse dado, uma vez que os Correios não estabeleceram o CEP por logradouro em muitos dos municípios brasileiros. Neste sentido, foram iniciados estudos para a utilização do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE, realizado pelo IBGE e que adota o Setor Censitário como unidade de agrupamento de domicílios. Entretanto, os estudos sobre a qualidade da atual base do CNEFE foram efetuados e concluiu-se que ela não possui níveis de correções suficientes na descrição de endereços que permitam sua utilização imediata pelo Sistema de Cadastro Único Versão 7. Assim, espera-se que tal utilização possa ser retomada a partir da atualização e qualificação da base do CNEFE derivadas dos dados captados no Censo 2010.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
74	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.2	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar controle que evite o cadastramento de domicílios com bairros que não constem na base de dados local previamente definida pelos próprios municípios.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Recomendação não aplicável. Considerando os estudos para a utilização do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE, tendo o Setor Censitário como unidade de agrupamento de domicílios, a informação do bairro passa a ser um dado pouco relevante, já que a subjetividade de sua declaração por parte dos entrevistados ocasiona a heterogeneidade em sua coleta. Neste sentido, foi acordado entre a CAIXA e o MDS que não seria incluída, no escopo do Sistema de Cadastro Único Versão 7, a funcionalidade para cadastramento dos bairros do município. Pela diretriz de utilização do CNEFE no Cadastro Único, considera-se essa recomendação não aplicável.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não se aplica.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
75	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.3	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Permitir a adição, ao sistema Cadastro Único utilizado pelos municípios, de campos extras nos registros de domicílios e pessoas para classificação, preenchimento e controle pelos gestores municipais, com o objetivo de permitir o acompanhamento das pessoas/famílias cadastradas, com base em grupos de interesse municipal.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
O campo 1.19 – Unidade Territorial Local - do formulário de coleta do Cadastro Único 7, permitirá que as prefeituras façam controles conforme suas necessidades específicas, para aprimorar o acompanhamento das famílias. O uso do CNEFE no Cadastro Único também favorecerá esse acompanhamento. Assim, tal recomendação é cumprida com a implantação da versão 7.0 do Cadastro Único.					
Síntese dos resultados obtidos					
Recomendação atendida. A versão 7 do Cadastro Único, cuja implantação nacional iniciou-se em 13 de dezembro de 2010, permite que as prefeituras façam controles conforme suas necessidades específicas, para aprimorar o acompanhamento das famílias, por meio do campo 1.19 – Unidade Territorial Local.					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disso, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
76	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.4.	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Criar relatórios para identificação de cadastros desatualizados há mais de dois anos, e que permitam também listar, por ordem de prioridade, quais estão chegando a esse limite.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Conforme resposta à determinação 9.2.6, esses relatórios fazem parte do escopo do novo Sistema de Cadastro Único Versão 7.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação atendida.</u> A versão 7.0 do Cadastro Único, cuja implantação nacional foi iniciada em 13 de dezembro de 2010, traz em seu painel gerencial a informação sobre a última data de atualização do cadastro de cada família, assim como permite construir relatórios que indiquem aquelas cujos cadastros ficarão desatualizados.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disso, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
77	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.5	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar alertas para verificação e confirmação de cadastramento de famílias com renda superior ao previsto no art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG

Departamento do Cadastro Único	77286
Síntese da providência adotada:	
De acordo com a CAIXA, conforme informado no ofício nº 0945/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, está prevista a geração de mensagem ao operador do sistema no momento da inclusão do dado. Esta melhoria está prevista no escopo do novo Sistema de Cadastro Único Versão 7 e, conforme definição do MDS, não é impeditivo para a inclusão da família no cadastro, dadas as diretrizes da gestão do Cadastro Único.	
Síntese dos resultados obtidos	
<u>Recomendação em atendimento.</u> Esta melhoria está prevista no escopo da versão 7.0 do Sistema de Cadastro Único, mas ainda não foi implementada na versão ora disponível aos municípios, pela necessidade de priorização de outras funcionalidades consideradas mais importantes para o funcionamento adequado do Sistema Operacional. No entanto, a referida melhoria será implementada no ano de 2011.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
78	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.6.	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Criar relatórios para identificação de famílias cadastradas cujas despesas informadas sejam superiores à sua renda total.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
Na versão 7 do Sistema de Cadastro Único não está prevista a disponibilização deste relatório, mas a geração de mensagem ao operador do sistema no momento da inclusão do dado.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação em atendimento.</u> A versão 7.0, cujo início da implantação nacional deu-se em 13 de dezembro de 2010, gera mensagem ao operador do sistema no momento da inclusão do dado que indique despesas superiores ao rendimento da família.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
79	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.7	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar alertas de confirmação para verificação, após alteração cadastral da família, se essa também deve refletir alteração da data de pesquisa/entrevista da família.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A recomendação será atendida com a versão 7 do Sistema do Cadastro Único, na medida em que, nesta, as datas de atualização sofrerão as modificações automáticas quando da ocorrência de alterações e revalidações cadastrais.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação atendida.</u> A versão 7.0 do Cadastro Único começou a ser implantada em 13 de dezembro de 2010, e nela as datas de atualização sofrem modificações automáticas quando da ocorrência de alterações e revalidações cadastrais.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
80	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.8	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar a funcionalidade de acompanhamento da evolução histórica de indivíduos e famílias cadastradas, que possibilite também a identificação de transferência de famílias entre municípios.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A recomendação será atendida na versão 7.0 do Cadastro Único, que prevê o registro de todas as movimentações (inclusões, alterações, exclusões e transferências) no histórico do sistema, com identificação do usuário responsável.					
Síntese dos resultados obtidos					
<u>Recomendação atendida.</u> A versão 7.0, implantada em 13 de dezembro de 2010, registra todas as movimentações (inclusões, alterações, exclusões e transferências) no histórico do sistema, com identificação do usuário responsável.					

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disso, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
81	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.9.	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar nova funcionalidade/sistemática que permita a fácil transferência de famílias entre diferentes municípios, quando da mudança domiciliar.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Recomendação atendida. A versão 7.0, implantada em 13 de dezembro de 2010, possui a referida funcionalidade.					
Síntese dos resultados obtidos					
Não se aplica.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disso, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
83	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.7.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Modifiquem os critérios de unicidade cadastral utilizados para conversão de NIS na base nacional do Cadastro Único, de forma a considerar como duplicados os registros de pessoas que possuem os mesmos valores nos campos CPF e nome e/ou nos campos título de eleitor e nome.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
A formação de elos obedece à regra de identificação unívoca vigente, baseada no nome da pessoa, data de nascimento					

e um documento. A CAIXA está desenvolvendo uma nova regra de unicidade que considerará um número maior de atributos da pessoa, que melhorará em 60% o nível de assertividade em relação à regra atual, conforme estudos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Haverá também a implantação de depuração semanal da base, o que diminuirá significativamente a ocorrência de potenciais duplicidades. Essas melhorias repercutirão sobre todos os registros da base de pessoas, inclusive o Cadastro Único.

Síntese dos resultados obtidos

Recomendação em andamento. No ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM, de 09 de novembro de 2010, a Caixa informa que a recomendação está em andamento, pois a implantação da nova regra de unicidade está prevista para ocorrer até 30/06/2011.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Cumprimento da recomendação sob responsabilidade da CAIXA, Agente Operador do Cadastro Único.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
84	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.7.2.	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Criem mecanismos, no sistema do Cadastro Único, que impeçam o cadastramento de números de documentos inválidos, e verifiquem, periodicamente, junto à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Superior Eleitoral, a validade e a existência dos CPFs e títulos de eleitores constantes na base nacional do Cadastro Único.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					
<u>Recomendação parcialmente atendida.</u> Embora não tenha sido concluído o encaminhamento para a validação do título eleitoral no Cadastro Único, a versão 7, cuja implantação nacional iniciou-se em 13 de dezembro de 2010, efetua a validação do dígito verificador e da titularidade do CPF de cada pessoa cadastrada. Objetiva-se que, num aprimoramento posterior do Sistema de Cadastro Único, seja incluída a validação do título de eleitor.					
Síntese dos resultados obtidos					
O novo Sistema de Cadastro Único Versão 7 prevê três níveis de validação de CPF:					
1. Dígito verificador: Será verificado se o CPF digitado é válido aplicando-se a regra para cálculo do dígito verificador.					
2. Titularidade: A titularidade do CPF será verificada para todas as pessoas existentes no cadastro, comparando o fonético do nome completo da pessoa, do nome completo da mãe da pessoa e a data de nascimento, descritos no formulário de cadastramento, com os dados existentes na base da Receita Federal.					
Por motivo de segurança e privacidade da informação os dados constantes na Receita Federal não poderão ser retornados para visualização pelo usuário do Cadastro Único 7.					
O sistema irá considerar que o CPF pertence à pessoa informada somente quando todas as informações entre o formulário do Cadastro Único e a base da Receita Federal coincidirem.					
O sistema irá observar as seguintes situações durante a comparação dos dados:					
- Caso o nome da pessoa do formulário do Cadastro Único seja divergente da Receita Federal, porém a data de nascimento e nome da mãe forem iguais aos presentes na Receita, o sistema irá informar que há uma divergência entre o nome da pessoa cadastrado pela prefeitura e o nome da pessoa constante na base da Receita Federal. - Caso o nome da mãe no formulário do Cadastro Único seja divergente da Receita Federal, porém o nome da pessoa e a data de nascimento forem iguais aos presentes na Receita, o sistema irá informar que há uma divergência entre o nome da mãe cadastrado pela prefeitura e o nome da mãe constante na base da Receita Federal. - Caso a data de nascimento no formulário do Cadastro Único seja divergente da Receita Federal, porém o nome da pessoa e o nome da mãe forem iguais aos presentes na Receita, o sistema irá informar que há uma					

divergência entre a data de nascimento cadastrada pela prefeitura e a data de nascimento constante na base da Receita Federal.
Caso a divergência entre as informações do formulário da prefeitura e da base Receita Federal seja em dois ou mais campos, o sistema irá retornar mensagem a prefeitura informando que o CPF cadastrado não pertence à pessoa informada.
3. Unicidade: O CPF será verificado na base nacional do Cadastro Único e, caso esteja cadastrado para uma ou mais pessoas em diferentes municípios, será gerada pendência para todas as pessoas envolvidas na multiplicidade. Caso multiplicidade seja no mesmo município não será permitido o cadastro da pessoa. Com relação ao Título de Eleitor será verificada apenas validade (aplicando-se a regra para calcular o dígito verificador) e a unicidade, nos mesmos moldes do CPF. Não será verificada a titularidade do Título de Eleitor junto ao TSE, pois o MDS e a Caixa não possuem acordo com esse órgão para acesso à base de dados. Caso seja possível viabilizar essa ação junto ao TSE tal verificação será realizada em futuras versões do sistema Cadastro Único 7.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Ao longo do ano de 2010, a versão 7 teve expectativa de implantação prejudicada em razão de dificuldades técnicas ocorridas na área de desenvolvimento da CAIXA e sofreu diversos adiamentos, prejudicando os prazos inicialmente previstos para atendimento da referida determinação. Apesar disto, a implantação nacional foi iniciada em dezembro de 2010, possibilitando início do cumprimento do item em questão.

15.2 Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	002.649/2005-4	566/2010	9.3.4.2		Ofício nº 499/2010
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Oriente a Prefeitura Municipal de Cansanção/BA e os membros do Conselho Social do Programa Bolsa Família sobre as atribuições e competências desse Conselho					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento de Condicionalidades					
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) encaminhou ofícios ao município de Cansanção/BA e à Caixa Econômica Federal, em atenção ao Acórdão do TCU de número 566/2010. O primeiro ofício, nº 2009 SENARC/MDS, foi encaminhado no dia 08/07/2010 ao <i>Presidente do Comitê de Gestão para Acompanhamento do PBF de Cansanção/BA</i>, com orientação quanto à legislação que regulamenta a formalização das Instâncias de Controle Social (ICS), conforme artigo 8º da Lei de nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e Decreto 5.209, de 17 de setembro de 2007, e as suas atribuições, conforme artigo 31 do mesmo Decreto. Neste ofício foi informado também o início da “Capacitação para Controle Social nos municípios”, promovida pelo MDS, voltada para os conselheiros das Instâncias de Controle Social do PBF (ICS) e para os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), no período de julho de 2010 à dezembro de 2011. O segundo ofício de nº 2010 SENARC/MDS, foi encaminhado também no dia 08/07/2010 ao <i>Prefeito Municipal de Cansanção</i>, na época, Sr. Arivaldo de Souza Pereira, contendo o mesmo conteúdo. Já o terceiro ofício, nº 2226 SENARC/MDS, foi encaminhado no dia 05/08/2010 ao Sr. Roberto Barros Barreto, <i>Superintendente Nacional dos Programas Sociais da Caixa Econômica Federal – SUPSO</i>, solicitando à CAIXA prover melhor controle na liberação de pagamento do PBF na cidade de Cansanção/BA.					

Os ofícios seguem anexos a este relatório.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.343/2006-5	404/2007	11.1	DE	Ofício nº 1174/2007
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Apure se houve pagamento indevido aos beneficiários relacionados, e verifique a relação custo-benefício de se buscar o ressarcimento					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização					77852
Síntese da providência adotada:					
Processo arquivado em 2009.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	021.274/2006-6	71/2008	9	DE	Ofício nº 3038/2008
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Dê continuidade ao processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 35, inciso IV, do Decreto 5.209, de 2004 c/c art. 8º da Lei 8.443, de 1992, art. 84 do Decreto-lei 200, de 1967, e art. 6º da IN-TCU 35, de 2000, com vistas ao ressarcimento ao Erário da importância de R\$ 68.595,00 sacados ilegalmente do Programa Bolsa Família, por ação de dois funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, consoante o Relatório de Auditoria de Avaliação 175321, de 30/6/2006, da SFC/CGU, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, e que informe as providências adotadas nas suas contas anuais do exercício de 2007.					
Justificativa apresentada pelo seu não cumprimento					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG

Coordenação-Geral de Fiscalização	77852
Justificativa para o seu não cumprimento:	
O processo encontra-se em análise da resposta de diligências à Caixa Econômica Federal	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	028.404/2008-0	2043/2008	2.2.2 (1,2,3 e 5)	CI	Ofício nº 147/2008
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Ação de Controle nº 00190.002529/2005-91, que trata de ações de controle interno desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais no Município de Porto Walter (AC).					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização					77852
Síntese da providência adotada:					
Processo arquivado, conforme Parecer nº 115/2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	030.774/2008-9	2326/2009	1.5.4 (11.2.1 e 11.2.3)	CI	Ofício nº 773/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 1004/2007, do 24º Sorteio do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, que trata de ações de controle interno desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais no Município de Lavras da Mangabeira (CE).					

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização	77852
Síntese da providência adotada:	
Arquivado em 2009	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	005.050/2009-9	4241/2009	-	DE	Ofício nº 1423/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 1073/2007, do 25º Sorteio do Projeto de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, que trata de ações de controle interno desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais no Município de Nova Russas (CE), instaurando, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/1992, em relação ao Programa de Transferência de Rendas com Condicionalidades.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização					77852
Síntese da providência adotada:					
Processo Arquivado conforme Parecer nº 259/2010					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	006.012/2009-2	4242/2009	1.5.5	DE	Ofício nº 1519/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945

Descrição da Deliberação:	
Adote as providências necessárias à apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 1004/2007, instaurado se for o caso as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.433/1992, em relação aos Programas de Segurança Alimentar e de Transferência de Rendas com Condicionais, implementados no Município de Lavras da Mangabeira (CE).	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização	77852
Síntese da providência adotada:	
Processo arquivado conforme Parecer nº 441/2010	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

UNIDADE JURISDICIONADA					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
	009.848/2008-4	152/2010	9.5		Ofício nº 614/2010
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Apresente, no prazo de noventa dias, posicionamento conclusivo acerca das irregularidades apontadas no Relatório/CGU 951 no que tange aos recursos dos programas Bolsa Família, Agente Jovem e do Serviço de Proteção Básica às Famílias e, se necessário, instaure e remeta à Secretaria Federal de Controle Interno, no mesmo prazo, as respectivas tomadas de contas especiais.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização					77852
Síntese da providência adotada:					
O processo foi arquivado em decorrência do saneamento das falhas apontadas no Relatório de Fiscalização da CGU nº 951/2007 (23º Sorteio), o resultado foi comunicado à Secretaria-Executiva por meio do Memo. nº 507, de 15 de abril de 2010.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Or	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

de m					
3	TC 001.870/2009-7 TC 007.329/2004-0	1496/2004	9.2.14.8	RE	Ofício 19/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.2.14 - Institua os seguintes indicadores de desempenho: Grau mensal de atendimento de famílias chefiadas por pessoa negra, por município = (Nº de famílias com renda familiar <i>per capita</i> < R\$ 70 atendidas com RF negro/ Nº de famílias atendidas Com RF negro) / (Nº estimado de famílias com renda <i>per capita</i> <R\$ 70,00 chefiadas por negro/ Nº estimado de famílias pobres com RF negro)					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Justificativa para o seu não cumprimento:					
A Taxa de atendimento de famílias pobres em que o Responsável pela Unidade Familiar é de cor/raça negro tem por objetivo identificar o percentual de focalização das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, dentre a estimativa de famílias pobres, calculada pela PNAD 2008. Em 25 de março de 2009, esta Secretaria informou que o indicador seria apurado, mas o aprimoramento da elaboração das estimativas municipais de atendimento do Bolsa Família, aliado à distinta natureza dos registros administrativos utilizados para o cálculo desse indicador (Cadastro Único e PNAD), o tornam inadequado para exprimir a focalização do Programa Bolsa Família. Isso porque as estimativas do Bolsa Família são compostas por metodologia específica, desenvolvida em parceria com IBGE e IPEA, a qual também considera a volatilidade de renda das famílias pobres. Além disso, por ser um registro administrativo contínuo, o Cadastro Único tem um maior dinamismo na captação das informações, podendo ter o registro de tais flutuações de renda, distintamente de uma pesquisa de ponto fixo, como é a PNAD.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Dadas as considerações acima, esta Secretaria não calculará este indicador para análise da focalização do PBF na renda familiar <i>per capita</i> dos beneficiários.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	TC 001.870/2009-7 TC 007.329/2004-0	1496/2004	9.2.14.9	RE	Ofício 19/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
9.2.14 - Institua os seguintes indicadores de desempenho: Grau mensal de famílias mais pobres atendidas, por município = (Nº de famílias com renda familiar <i>per capita</i> < R\$ 70 atendidas/ Nº de famílias atendidas) / (Nº estimado de famílias com renda <i>per capita</i> <R\$ 70,00/ Nº estimado de famílias pobres), por município					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Justificativa para o seu não cumprimento:					
Este indicador tem como objetivo identificar o percentual de focalização das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família dentre a estimativa de famílias pobres, calculada pela PNAD 2008. Em 25 de março de 2009, esta Secretaria informou que o indicador seria apurado, mas o aprimoramento da elaboração					

das estimativas municipais de atendimento do Programa Bolsa Família (PBF), aliado à distinta natureza dos registros administrativos utilizados para o cálculo desse indicador (Cadastro Único e PNAD), o tornam inadequado para exprimir a focalização do PBF. Isso porque as estimativas do Bolsa Família são compostas por metodologia específica, desenvolvida em parceria com IBGE e IPEA, a qual também considera a volatilidade de renda das famílias pobres. Além disso, por ser um registro administrativo contínuo, o Cadastro Único tem um maior dinamismo na captação das informações, podendo ter o registro de tais flutuações de renda, distintamente de uma pesquisa de ponto fixo, como é a PNAD.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Dadas a inadequação do indicador acima exposta, esta Secretaria não calculará estes indicadores para análise da focalização do programa na renda familiar *per capita* dos beneficiários.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
33	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.1	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Verifique se atualmente persiste a situação identificada em auditoria, conforme procedimento descrito no diretório “P_2_3” do DVD em anexo, de responsáveis legais e de famílias que recebem benefícios do Programa Bolsa Família apesar de não terem sido identificados na base exportada do Cadastro Único ou de se encontrarem em situação de excluídos e/ou inativos nessa base, efetuando as correções necessárias para o cumprimento do art. 2º do Decreto nº 6.135/2007, efetuando, se for o caso, o cancelamento dos benefícios.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77826
Justificativa para o seu não cumprimento:					
No Ofício nº 1093/2009/SUPSO/GEFAM, de 30 de julho de 2009, a CAIXA informa que realizou, durante o ano de 2007, auditoria no processo, com reflexo em ajustes e melhorias do sistema. Entretanto, foi identificada, na folha de julho de 2009, a existência de 1.517 famílias cujo cadastro não foi localizado na cópia da base nacional, embora a pessoa/família conste na base operacional. Possivelmente, segundo a CAIXA, a provável falha está na rotina de geração da cópia da base nacional, que é utilizada tanto pelo MDS quanto pela CAIXA nas rotinas de auditoria da folha. No entanto, por meio do ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM, de 09 de novembro de 2010, a Caixa informa que solução ainda está em desenvolvimento, com previsão de implantação na folha de pagamentos de 02/2011.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A CAIXA informou à Senarc de que está tomando as providências necessárias para atender a referida determinação até o fevereiro de 2011 e, quando concluídas, serão avaliadas pela Senarc.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
45	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.2.15	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Inclua, dentre os procedimentos de auditoria realizados sobre a base do Cadastro Único, o cruzamento desta com a base da Caixa Econômica Federal de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme previsto no contrato de operacionalização do Cadastro Único, a fim de detectar possíveis subdeclarações de renda, bem como o descumprimento do art. 21 do Decreto nº 6.392/2008, em adição às críticas periódicas com base no Sistema de Benefícios (Sisben) e na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), já solicitadas no item 9.1.1 do Acórdão TCU nº 2.015/2006 – Plenário.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Justificativa para o seu não cumprimento:					
<u>Determinação em atendimento.</u> O prazo de atendimento a esta determinação teve de ser prorrogado para 2011, em consequência do expressivo volume de atualização cadastral sob responsabilidade dos municípios em 2010. Não obstante, para 2011 prevê-se a entrada em curso de uma só auditoria, agregando o cruzamento com diversas bases de dados, o que possibilitará melhor planejamento dos municípios. No bojo desta auditoria, serão encaminhados os resultados do cruzamento com o FGTS.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
A averiguação dos indícios apontados no Acórdão TCU nº 906/2010 atingiu cerca de 2,34 milhões de famílias e vigorou até o 1º semestre de 2010, o que, aliado à atividade de revisão cadastral de mais de 1 milhão de famílias, gerou necessidade de empenho total dos municípios para o êxito das ações. Isto fez com que a Senarc optasse por lançar a atualização em decorrência do cruzamento do Cadastro Único com a base do FGTS somente em 2011.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
60	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.3.12	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Definam e implementem sistemática, no âmbito da operacionalização do Cadastro Único e do pagamento dos benefícios a ele vinculados, de acompanhamento de demandas e projetos, à semelhança dos itens PO10.1, PO10.11 e PO10.13 do Cobit 4.1, com métricas de acompanhamento e documentos específicos destinados ao controle dos serviços prestados (como “ordem de serviço” e “solicitação de serviço”), conforme orientações contidas no item 9.3.4 do Acórdão TCU nº 667/2005 – Plenário, e preferencialmente na forma de sistema informatizado.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Síntese da providência adotada:					

O desenvolvimento de um sistema de Gerenciamento de Demandas foi solicitado pela Senarc à CAIXA em março de 2008 e faz parte do Grupo de Trabalho CAIXA/SENARC nº 4 – Projeto Portal de Demandas. Em 22/04/2009, foi elaborado em conjunto, por MDS e CAIXA, o documento de Visão do Portal de Relacionamento (Portal de Demandas). O referido documento está sob análise da área de Tecnologia da Informação da CAIXA, sendo que a próxima etapa é a construção de “requisitos” para a avaliação do MDS.

Síntese dos resultados obtidos

Determinação não atendida por impossibilidade técnica e legal. Embora a CAIXA ainda não tenha implantado o Portal de Demandas, este já está previsto no contrato vigente, devendo ser homologado no início de 2011. Da mesma forma, também prevista em contrato, quaisquer serviços complementares são hoje dependentes da emissão de OS e consequente empenho, ação adotada com fins de melhorar a eficiência da fiscalização e do acompanhamento da execução dos serviços realizados pela CAIXA. Todavia, deve ser dito que não cabe a utilização da norma COBIT 4.1 a esta estrutura de serviço contratado à CAIXA, pois os serviços contratados não são de natureza equivalente ao desenvolvimento de sistemas, havendo tarifas específicas por serviço especificado, dependente de resultado objetivo operacional (relatório, operações de pagamento etc.), portanto não se aplicando a métrica de mensuração por ponto de função ou equivalente. Este fato deriva tanto da legislação, que institui a CAIXA como Agente Operador, quanto da própria CAIXA não possuir em seu estatuto social a disponibilização de serviços de informática ou similar a terceiros. Aplicam-se metodologias de fiscalização e controle essencialmente administrativas, aderentes à lei n.º 8.666/93, que rege a contratação, e não à IN 04 do MPOG utilizada em serviços de informática.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Atraso na implementação do Portal de Demandas pela CAIXA. Além disso, a metodologia recomendada pelo Acórdão em pauta não se aplica ao caso, por definição por impossibilidade legal e técnica.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
82	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.10	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome					1945
Descrição da Deliberação:					
Implementar serviço de ligação nacional gratuita para atender aos municípios que necessitem de suporte das Gerências de Filial de Serviços Sociais – Gises.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Departamento do Cadastro Único					77286
Justificativa para o seu não cumprimento:					
<u>Recomendação não acatada.</u> Conforme esclarecimentos da CAIXA contidos no ofício nº 0942/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, a criação de um serviço 0800 dentro das GISES é inviável. Porém está trabalhando nas ações relatadas na recomendação 9.5.2, o que deve repercutir positivamente junto às prefeituras. No ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM, de 09 de novembro de 2010, a Caixa discorda desta recomendação e informa que, portanto, não há ação a ser desenvolvida.					
Análise crítica dos fatores negativos que prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Inviabilidade operacional.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania					77825
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
82	TC-002.985/2008-1	906/2009	9.6.10	DE	Ofício nº 324/2009-TCU/SEFTI
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1945
Descrição da Deliberação:	
Implementar serviço de ligação nacional gratuita para atender aos municípios que necessitem de suporte das Gerências de Filial de Serviços Sociais – Gises.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento do Cadastro Único	77286
Justificativa para o seu não cumprimento:	
Recomendação não acatada. Conforme esclarecimentos da CAIXA contidos no ofício nº 0942/2009/SUPSO/GEFAM/GESES, de 30 de junho de 2009, a criação de um serviço 0800 dentro das GISES é inviável. Porém está trabalhando nas ações relatadas na recomendação 9.5.2, o que deve repercutir positivamente junto às prefeituras. No ofício nº 1219/2010/SUPSO/GEFAM, de 09 de novembro de 2010, a Caixa discorda desta recomendação e informa que, portanto, não há ação a ser desenvolvida.	
Análise crítica dos fatores negativos que prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Inviabilidade operacional.	

16. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DEMANDAS PROVENIENTES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	189.967	1.1.2.4	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 01: envidar esforços junto ao Agente Operador no sentido de que se implemente, o mais breve possível, a ferramenta que venha possibilitar ao MDS ser o detentor exclusivo de desbloqueios originados de procedimentos de fiscalização.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Coordenação-Geral de Fiscalização			77852
Síntese da providência adotada:			
Recomendação Atendida: No período de maio a setembro de 2009, foram realizadas 9 reuniões para adequação da demanda inicial encaminhada à CAIXA, em julho de 2007, com as novas necessidades do MDS, de acordo com as mudanças normativas da Gestão do Programa Bolsa Família. Como resultado, tivemos a aprovação de novo Caderno de Definições pelo referido Grupo de Trabalho. Assim, a CAIXA disponibilizou em versão on-line e off-line, em julho e outubro de 2009, respectivamente, as novas funcionalidades do Sibec relativas à implementação das rotinas de atividades de gestão de benefícios (bloqueios, cancelamentos, desbloqueios e reversões de cancelamento), a serem realizadas exclusivamente pela Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização (CGAF). Entretanto, foram constatadas algumas falhas operacionais no sistema, quando da realização de alteração cadastral na base do Cadastro Único por parte do município e na repercussão automática. Em virtude disso, foi encaminhada nova demanda à CAIXA, em setembro de 2009. Por meio do Ofício 3006/SENARC/MDS, de 16.11.2010 o gestor informou:			

De acordo com Ofício CAIXA nº 0757/2010, de 19 de julho de 2010, cópia anexa o mês de setembro/2010 foi o prazo estipulado para a entrada de produção da ferramenta objeto desta recomendação.
Em 17 de novembro de 2010, por meio do Ofício 3037/SENARC/MDS, a CAIXA foi diligenciada acerca do andamento desta demanda.

Síntese dos resultados obtidos

As implementações pactuadas no Caderno de Definições pelo Grupo de Trabalho Nº 5 (GT5 – CGCAB e CGAF) no Módulo de Manutenção do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, quanto às ações exclusivas na gestão de benefícios, referentes aos bloqueios, cancelamentos, desbloqueios e reversão de cancelamentos, já vem sendo utilizadas por esta Coordenação Geral de Acompanhamento e Fiscalização desde JANEIRO/2011, não havendo nenhuma divergência quanto à referida rotina.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	77825

Recomendações do OCI

Recomendações expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	243.945	1.3.3.1	

Órgão/entidade objeto da recomendação	Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1945

Descrição da Recomendação:

Recomendação 01: Verificar se nos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo (termo contratual) ficou caracterizado a forma de mensuração dos pagamentos. Caso não tenha ocorrido pagamentos ao prestador de serviços contratado, incluir em adendo ao termo de referência a forma como os serviços serão faturados e mensurados.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Departamento de Operação	77839

Síntese da providência adotada:

Em 5 de julho de 2010, foi enviado à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo (SP) o Ofício nº 1939/SENARC/MDS solicitando que fosse encaminhado a esta Secretaria a documentação necessária referente à recomendação.

Em 5 de outubro de 2010, foi enviado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo (SP) o Ofício 2798/SENARC/MDS, solicitando informações acerca do andamento do Termo Aditivo, a fim de incluir no Contrato a forma como os serviços seriam faturados e mensurados, e caso ele já tivesse sido realizado, que fosse encaminhada a documentação comprobatória.

Síntese dos resultados obtidos

Recomendação parcialmente atendida: Em 20 de julho de 2010, a Prefeitura de São Paulo informou que, no edital de Licitação – Modalidade Concorrência nº 03/SMDS/2009, Processo nº 2009-0.298.345, nos itens 13.1 a 13.3, havia a previsão da forma de mensuração dos pagamentos a serem realizados pela empresa contratada. Não obstante, o Contrato nº 14/SMADS/10 firmado entre a Prefeitura de São Paulo e a empresa vencedora da licitação estar vinculado ao Edital nº 03/SMADS/2009, as especificações com relação à forma de mensuração de serviços prestados para o pagamento, por erro formal, não foram incluídas no contrato em tela.

Em 16 de novembro, a prefeitura de São Paulo realizou o aditamento do contrato com a empresa contratada (INDAGO Pesquisas, Marketing e Evento LTDA – EPP), onde a cláusula segunda do Termo de Aditamento modificou o item 2.1 do contrato, acrescentando mais R\$ 464.940,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), alterando o valor do contrato para R\$ 4.450.140,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais), referente aos 14.000 cadastrados que não tinham sido abrangidos pelo contrato. Porém, em relação à faturação e mensuração dos serviços, a cláusula terceira do referido Termo, tratou da metodologia de pagamento, especificando a periodicidade dos pagamentos e os documentos que deveriam ser apresentados para sua efetivação, não fazendo constar, conforme recomendado, como os serviços seriam faturados e mensurados.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
A dificuldade de interpretação da recomendação expedida por esta Controladoria, aliada ao costume de não informar oficialmente esta Secretaria por parte da Prefeitura de São Paulo foram os principais obstáculos encontrados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	243.945	1.3.3.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 02: Submeter à concordância da CONJUR a questão em apreço, com proposta de termo aditivo, contemplando a situação tratada, ou seja, a de que caso os recursos fornecidos pelo MDS, no montante de R\$ 4.000.000,00, não sejam suficientes para efetuar o cadastramento das 134.000 novas famílias, a responsabilidade pelo cumprimento dessa meta física competirá à Prefeitura Municipal de São Paulo, cujo financiamento complementar dar-se-á com recursos dos cofres municipais.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento de Operação			77839
Síntese da providência adotada:			
Em 1º de setembro de 2010 foi enviado à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo (SP) o Ofício nº 2529/SENARC/MDS solicitando informações acerca de como se daria o cadastramento das 134.000 novas famílias não inseridas no objeto do convênio. Em 5 de outubro de 2010 foi enviado à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo (SP) o Ofício nº 2798/SENARC/MDS reiterando o Ofício nº 2529/SENARC/MDS.			
Síntese dos resultados obtidos			
Em 4 de novembro de 2010 a Prefeitura de São Paulo informou que o termo aditivo do contrato 014/SMADS/2010 se daria com recursos próprios do município e que seu custo seria de R\$ 464.940,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Em 26 de novembro de 2010, a Senarc encaminhou a Nota Técnica Nº 414, juntamente com a minuta do Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o MDS e a Prefeitura de São Paulo, à CONJUR. Em 8 de dezembro de 2010, a CONJUR emitiu o Parecer Nº 1272/2010/CONJUR/MDS onde enunciava que a minuta estava apta a ser assinada.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não há comentário relevante a ser feito.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	243.945	1.3.3.2	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 01: A Senarc deverá certificar se nas propostas apresentadas pelas empresas participantes do procedimento licitatório ocorreram os devidos itens que compõe as despesas administrativas e se estes podem ser mensurados, sendo que, despesas porventura já realizadas sem a devida especificação, que contrarie as disposições da Lei 8.666/93, não deverão ser acatadas quando da aprovação da prestação de contas dos recursos liberados			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento de Operação			77839
Síntese da providência adotada:			
Em 5 de julho de 2010, foi enviado à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura de São Paulo (SP) o Ofício nº 1939/SENARC/MDS solicitando que fosse encaminhado a esta Secretaria a documentação necessária referente à recomendação.			
Síntese dos resultados obtidos			
Em 09 de novembro de 2010, a Prefeitura de São Paulo informou que o detalhamento das despesas administrativas de todas as empresas concorrentes encontrava-se anexado ao processo administrativo, referente ao procedimento licitatório. Tal documentação foi enviada a esta Controladoria por meio do Ofício 3006/SENARC/MDS de 16 de novembro e à 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício 3135/SENARC/MDS de 19 de novembro de 2010.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
O tempo demandado pela Prefeitura de São Paulo para resposta das solicitações feitas por esta Secretaria foi o principal obstáculo para o atendimento da recomendação em tela.			

UNIDADE JURISDICIONADA																																																			
Denominação completa:			Código SIORG																																																
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825																																																
Recomendações do OCI																																																			
Recomendações expedidas pelo OCI																																																			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida																																																
	222.973	2.4.1.3																																																	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG																																																
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945																																																
Descrição da Recomendação:																																																			
Recomendação 01: Revisar a abordagem de implementação das rotinas de cálculo do IGD de modo a remover da aplicação os pontos de operação manual que sejam passíveis de automação, por meio da revisão dos padrões adotados para troca de informações e das técnicas de processamento em lote. A nova abordagem deve viabilizar o processamento do cálculo do IGD com o mínimo de intervenção operacional, ter baixa complexidade operacional, a ponto de ser executável por operador convencional e ter sua parametrização de negócio (ex: informações, de períodos taxas, períodos, etc.) esteja sob controle exclusivo dos usuários autorizados de forma amplamente auditável com base em trilhas de auditoria que rastreiem no mínimo: as etapas modeladas para o cálculo, as fontes de informação, momento de execução e quem deflagrou cada etapa.																																																			
Providências Adotadas																																																			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG																																																
Departamento de Operação			77839																																																
Síntese da providência adotada:																																																			
Recomendação cumprida: A implementação desta atividade iniciou-se no segundo semestre de 2009. No âmbito do Projeto do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SGPBF), já está prevista a automatização integral do cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), onde os processos serão tecnologicamente aperfeiçoados. No ano de 2009, foi aberta uma Ordem de Serviço no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação deste Ministério (DTI/MDS), o projeto “Acompanhamento _IGD”, a fim de atender todas as Recomendações contidas neste Relatório. O referido projeto foi dividido em três entregas, conforme tabela a seguir, que traz a vinculação dos Casos de Uso às referidas Recomendações: <table border="0"> <thead> <tr> <th>Entrega</th> <th>Casos de Uso</th> <th>Recomendações CGU</th> <th>Data Prevista de Entrega</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4">1 Entrada em produção da 1ª entrega:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_000 – Login</td> <td></td> <td>22/6/2010 001</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_001 – Manter Parâmetros</td> <td></td> <td>001</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_003 – Validar e Consultar IGD</td> <td></td> <td>002</td> </tr> <tr> <td colspan="4">2 Entrada em produção da 2ª entrega:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_002 – Calcular IGD</td> <td></td> <td>30/7/2010 001, 002</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD</td> <td></td> <td>001, 002</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_007 – Relatórios Geográficos</td> <td></td> <td>002</td> </tr> <tr> <td colspan="4">3 Entrada em produção da 3ª entrega:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos</td> <td></td> <td>10/9/2010 002</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CDU_006 – Manter Insumos</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega	1 Entrada em produção da 1ª entrega:					CDU_000 – Login		22/6/2010 001		CDU_001 – Manter Parâmetros		001		CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002	2 Entrada em produção da 2ª entrega:					CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002		CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002		CDU_007 – Relatórios Geográficos		002	3 Entrada em produção da 3ª entrega:					CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002		CDU_006 – Manter Insumos		
Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega																																																
1 Entrada em produção da 1ª entrega:																																																			
	CDU_000 – Login		22/6/2010 001																																																
	CDU_001 – Manter Parâmetros		001																																																
	CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002																																																
2 Entrada em produção da 2ª entrega:																																																			
	CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002																																																
	CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002																																																
	CDU_007 – Relatórios Geográficos		002																																																
3 Entrada em produção da 3ª entrega:																																																			
	CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002																																																
	CDU_006 – Manter Insumos																																																		
Síntese dos resultados obtidos																																																			
O projeto se encontra finalizado da homologação funcional para a de implantação das entregas 1 e 2, que já foram testadas em ambiente de homologação. O roll up de produção (solicitação de subida de produção para a DTI pela Algar) da 1ª entrega foi realizado em julho/2010, conforme previsto. Já o roll up de produção da 2ª entrega foi realizado apenas em novembro/2010. Durante os testes da 2ª entrega, constatou-se que os insumos do IGD eram extraídos do servidor Oracle e disponibilizados no servidor DB2 manualmente pelo banco de dados DTI, ou seja, os dados eram extraídos de um banco (Oracle) pela equipe da DTI, que realizava a validação dos dados e os disponibilizava em outro banco (DB2) para, então, realizar o cálculo do IGD. Como o objetivo do projeto é automatizar todos os procedimentos para evitar erros humanos (também na transição dos dados), verificou-se necessária uma solicitação de mudança no escopo inicial do projeto, buscando automatizar também esta transição dos insumos. Dessa forma, os dados seriam extraídos do Cadastro Único, das tabelas de																																																			

Pessoa e Domínio, que se encontram em servidor Oracle e disponibilizados em servidor DB2 para conclusão do cálculo do IGD. Contudo, tal solicitação de mudança se mostra inviável em relação ao prazo de conclusão de atendimento informado pela fábrica de software (cerca de 6 meses adicionais à homologação da 3ª entrega) e pelo custo adicional que exigiria. Outro fator que fundamentou tal decisão foi que esta funcionalidade já estaria contemplada no sistema SIGPBF.

Em relação à entrega 3, em função dos atrasos acumulados por vários motivos, entre eles as inconsistências encontradas nas bases do Cadastro Único fornecidas pela CAIXA e atraso na criação dos ambientes, teve seu início forçadamente replanejado para a entrega em fevereiro de 2011. Os casos de uso da 3ª entrega foram aprovados em 18/11/2010, prorrogando o prazo dessa entrega em homologação para o mês de fevereiro/2011. Assim, a 1ª homologação da 3ª entrega ocorreu em 11/02/2011 e, como foram encontradas algumas ressalvas, houve necessidade de uma 2ª homologação, com as correções dessas ressalvas, o que ocorreu em 21/03/2011, com sucesso. Portanto, o roll up de produção da 3ª entrega deve acontecer até 31/03/2011, com a assinatura do termo de aceite.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

As inconsistências encontradas nas bases do Cadastro Único fornecidas pela CAIXA foram os principais obstáculos encontrados, que culminaram com o atraso na criação dos ambientes.

UNIDADE JURISDICIONADA																																																			
Denominação completa:			Código SIORG																																																
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825																																																
Recomendações do OCI																																																			
Recomendações expedidas pelo OCI																																																			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida																																																
	222.973	2.4.1.3																																																	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG																																																
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945																																																
Descrição da Recomendação:																																																			
Recomendação 02: Sistematizar os instrumentos de verificação dos cálculos de modo a instrumentar os usuários, incorporando recursos de análise de séries históricas e variações significativas que possam indicar erros de processamento a serem verificados.																																																			
Providências Adotadas																																																			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG																																																
Departamento de Operação			77839																																																
Síntese da providência adotada:																																																			
Recomendação atendida: A implementação desta atividade iniciou-se no segundo semestre de 2009. No âmbito do Projeto do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SGPBF), já está prevista a automatização integral do cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), onde os processos serão tecnologicamente aperfeiçoados. No ano de 2009, foi aberta uma Ordem de Serviço no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação deste Ministério (DTI/MDS), o projeto “Acompanhamento _IGD”, a fim de atender todas as Recomendações contidas neste Relatório. O referido projeto foi dividido em três entregas, conforme tabela a seguir, que traz a vinculação dos Casos de Uso às referidas Recomendações: <table> <tr> <th>Entrega</th><th>Casos de Uso</th><th>Recomendações CGU</th><th>Data Prevista de Entrega</th></tr> <tr> <td colspan="4">1 Entrada em produção da 1ª entrega:</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_000 – Login</td><td></td><td>22/6/2010 001</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_001 – Manter Parâmetros</td><td></td><td>001</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_003 – Validar e Consultar IGD</td><td></td><td>002</td></tr> <tr> <td colspan="4">2 Entrada em produção da 2ª entrega:</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_002 – Calcular IGD</td><td></td><td>30/7/2010 001, 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD</td><td></td><td>001, 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_007 – Relatórios Geográficos</td><td></td><td>002</td></tr> <tr> <td colspan="4">3 Entrada em produção da 3ª entrega:</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos</td><td></td><td>10/9/2010 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_006 – Manter Insumos</td><td></td><td></td></tr> </table>				Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega	1 Entrada em produção da 1ª entrega:					CDU_000 – Login		22/6/2010 001		CDU_001 – Manter Parâmetros		001		CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002	2 Entrada em produção da 2ª entrega:					CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002		CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002		CDU_007 – Relatórios Geográficos		002	3 Entrada em produção da 3ª entrega:					CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002		CDU_006 – Manter Insumos		
Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega																																																
1 Entrada em produção da 1ª entrega:																																																			
	CDU_000 – Login		22/6/2010 001																																																
	CDU_001 – Manter Parâmetros		001																																																
	CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002																																																
2 Entrada em produção da 2ª entrega:																																																			
	CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002																																																
	CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002																																																
	CDU_007 – Relatórios Geográficos		002																																																
3 Entrada em produção da 3ª entrega:																																																			
	CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002																																																
	CDU_006 – Manter Insumos																																																		

Síntese dos resultados obtidos
Os casos de uso da 3ª entrega foram aprovados em 18/11/2010, prorrogando o prazo dessa entrega em homologação para o mês de fevereiro/2011. Assim, a 1ª homologação da 3ª entrega ocorreu em 11/02/2011 e, como foram encontradas algumas ressalvas, houve necessidade de uma 2ª homologação, com as correções dessas ressalvas, o que ocorreu em 21/03/2011, com sucesso. Portanto, o roll up de produção da 3ª entrega deve acontecer até 31/03/2011, com a assinatura do termo de aceite.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
As inconsistências encontradas nas bases do Cadastro Único fornecidas pela CAIXA foram os principais obstáculos encontrados, que culminaram com o atraso na criação dos ambientes.

UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
	222.973	2.4.1.3	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 03: Complementar as peças e conteúdos da documentação previstos na metodologia adotada (Open UP) de forma que eles sejam auto-explicativos o suficiente para que profissionais de Tecnologia da Informação com o perfil adequado (analistas de negócio, desenvolvedores e operadores) possam compreender perfeitamente as rotinas, executar as manutenções necessárias e operá-las, sem dificuldade ou retardo desnecessário no aprendizado e sem riscos na sua operação indevida por falta de informação adequada e no formato útil a execução dessas tarefas.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Departamento de Operação			77839
Síntese da providência adotada:			
Recomendação atendida: A implementação desta atividade iniciou-se no segundo semestre de 2009. No âmbito do Projeto do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SGPBF), já está prevista a automatização integral do cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), onde os processos serão tecnologicamente aperfeiçoados. No ano de 2009, foi aberta uma Ordem de Serviço no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação deste Ministério (DTI/MDS), o projeto “Acompanhamento _IGD”, a fim de atender todas as Recomendações contidas neste Relatório. O referido projeto foi dividido em três entregas, conforme tabela a seguir, que traz a vinculação dos Casos de Uso às referidas Recomendações:			
EntregaCasos de Uso		Data Prevista de Entrega	
Recomendações CGU			
1 Entrada em produção da 1ª entrega:			
CDU_000 – Login		22/6/2010	001
CDU_001 – Manter Parâmetros			001
CDU_003 – Validar e Consultar IGD			002
2 Entrada em produção da 2ª entrega:			
CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010	001, 002
CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD			001, 002
CDU_007 – Relatórios Geográficos			002
3 Entrada em produção da 3ª entrega:			
CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010	002
CDU_006 – Manter Insumos			
Síntese dos resultados obtidos			

Esta recomendação foi atendida no próprio processo de desenvolvimento do projeto, por meio do uso da metodologia atual (Open UP), que resultou na reengenharia dos processos e das regras de cálculo do IGD, registrando-os no corpo do documento de Casos de Uso como Regras de Negócio.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada																																																			
Denominação completa:			Código SIORG																																																
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			77825																																																
Recomendações do OCI																																																			
Recomendações expedidas pelo OCI																																																			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida																																																
	222.973	2.4.1.3																																																	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG																																																
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			1945																																																
Descrição da Recomendação:																																																			
Recomendação 04: estabelecer ambientes computacionais independentes (pelo menos com separação lógica, não necessariamente física) de suporte ao desenvolvimento, homologação e produção das rotinas de cálculo, de modo a permitir que novas implementações, manutenções e homologações em ambientes que não interfiram com as rotinas em produção.																																																			
Providências Adotadas																																																			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG																																																
Departamento de Operação			77839																																																
Síntese da providência adotada:																																																			
Recomendação atendida: A implementação desta atividade iniciou-se no segundo semestre de 2009. No âmbito do Projeto do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SGPBF), já está prevista a automatização integral do cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), onde os processos serão tecnologicamente aperfeiçoados. No ano de 2009, foi aberta uma Ordem de Serviço no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação deste Ministério (DTI/MDS), o projeto “Acompanhamento _IGD”, a fim de atender todas as Recomendações contidas neste Relatório. O referido projeto foi dividido em três entregas, conforme tabela a seguir, que traz a vinculação dos Casos de Uso às referidas Recomendações: <table> <tr> <th>Entrega</th><th>Casos de Uso</th><th>Recomendações CGU</th><th>Data Prevista de Entrega</th></tr> <tr> <td>1</td><td>Entrada em produção da 1ª entrega:</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_000 – Login</td><td></td><td>22/6/2010 001</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_001 – Manter Parâmetros</td><td></td><td>001</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_003 – Validar e Consultar IGD</td><td></td><td>002</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Entrada em produção da 2ª entrega:</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_002 – Calcular IGD</td><td></td><td>30/7/2010 001, 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD</td><td></td><td>001, 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_007 – Relatórios Geográficos</td><td></td><td>002</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Entrada em produção da 3ª entrega:</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos</td><td></td><td>10/9/2010 002</td></tr> <tr> <td></td><td>CDU_006 – Manter Insumos</td><td></td><td></td></tr> </table>				Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega	1	Entrada em produção da 1ª entrega:				CDU_000 – Login		22/6/2010 001		CDU_001 – Manter Parâmetros		001		CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002	2	Entrada em produção da 2ª entrega:				CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002		CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002		CDU_007 – Relatórios Geográficos		002	3	Entrada em produção da 3ª entrega:				CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002		CDU_006 – Manter Insumos		
Entrega	Casos de Uso	Recomendações CGU	Data Prevista de Entrega																																																
1	Entrada em produção da 1ª entrega:																																																		
	CDU_000 – Login		22/6/2010 001																																																
	CDU_001 – Manter Parâmetros		001																																																
	CDU_003 – Validar e Consultar IGD		002																																																
2	Entrada em produção da 2ª entrega:																																																		
	CDU_002 – Calcular IGD		30/7/2010 001, 002																																																
	CDU_005 – Confirmar Pagamento IGD		001, 002																																																
	CDU_007 – Relatórios Geográficos		002																																																
3	Entrada em produção da 3ª entrega:																																																		
	CDU_004 – Relatórios Sintéticos e Analíticos		10/9/2010 002																																																
	CDU_006 – Manter Insumos																																																		
Síntese dos resultados obtidos																																																			
Esta recomendação também foi atendida dentro do escopo do próprio projeto para que o desenvolvimento, testes e homologações ocorressem em ambientes logicamente separados. Destaco, ainda, que as recomendações 1 a 4, estão contempladas no Aplicativo do IGD-M, no âmbito do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). A entrada em produção do Aplicativo, inicialmente, estava programada para o primeiro semestre de 2010, no entanto, em razão de atrasos ocasionados pelas discussões																																																			

referentes à regulamentação da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, que institucionalizou o IGD e, posteriormente, por atrasos na entrega dos aplicativos por parte da empresa que os desenvolve. A entrega foi replanejada, com data prevista para entrada em produção para maio de 2011.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

AÇÕES CONTÁBEIS DA GESTÃO

DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)			Código da UG
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania			550007
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Brasília	Data	11/03/2011
Contador Responsável	Bruna Angélica Silva Ribeiro	CRC nº	16.321/O-7

17. CONSULTORES POR “PRODUTO” EM PROJETOS DE CT COM OIs

CONSULTORES CONTRATADOS NA MODALIDADE “PRODUTO” NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
...					
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:					
Objetivo da consultoria: Texto					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa				
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Texto ...			dd/mm/aaaa		
Consultor contratado					
Nome do consultor:				CPF:	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:					

	UJ que gerenciem projetos e programas financiados com recursos externos.	Avaliação sobre o andamento dos projetos e programas financiados com recursos externos, contemplando: a) Os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais e etc; b) Os impactos sobre o fornecimento dos bens e serviços objetos dos contratos.
--	---	---

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato:2010/000176			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: A sistematização das leis, decretos, portarias e instruções operacionais da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família visa a gerar um panorama das regulamentações vigentes, que compreendem, além de leis e normas federais, leis e normas estaduais e municipais análogas, assim como normativos de empresas ou fundações privadas.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
22/03/2010	30/06/2010	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com compilação e organização cronológica das leis, decretos, portarias e instruções operacionais da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família, além das leis, decretos, portarias e instruções operacionais estaduais e municipais análogas e de normativos de empresas ou fundações privadas que tratam de temas correlatos			31/03/2010	8.500,00	
Relatório com compilação e organização temática das leis, decretos, portarias e instruções operacionais da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família, além das leis, decretos, portarias e instruções operacionais estaduais e municipais análogas e de normativos de empresas ou fundações privadas que tratam de temas correlatos			26/04/2010	8.500,00	
Relatório final de atividade com sugestões de aprimoramento das normas da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família.			31/05/2010	9.000,00	
Proposição de minuta de instrução operacional a respeito da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família			20/06/2010	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Adriana Antunes de Souza				CPF: 564.931.341-53	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O contrato finalizou e nenhum produto foi pago. Outra consultora foi contratada para realizar o trabalho.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2007/001801-03			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Avaliação didática e pedagógica .					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
11/12/2007	31/03/2010	37.000,00	0,00	0,00	17.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de revisão e avaliação do manual do entrevistador com o devido tratamento didático pedagógico			10/01/2008	8.000,00	
Relatório de revisão e avaliação do manual do instrutor com o devido tratamento didático pedagógico			10/02/2008	9.500,00	
Relatório de avaliação dos conteúdos e instrumentos do curso a distância, com os devidos tratamentos didáticos pedagógicos			10/04/2008	9.500,00	
Relatório de acompanhamento da elaboração de vídeo aula e elaboração de caderno e perguntas e respostas mais freqüentes para a central de atendimento			22/05/2008	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Etinete Gonçalves				CPF: 766.729.487-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: A vigência inicial do contrato era de 11/12/2007 a 30/05/2008, sendo prorrogado até 31/03/2010. A consultoria encerrou sem a entrega de 2 produtos (3 e 4). Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2008/001582			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolver e analisara melhoria da utilização e representação das informações constantes na base de dados do CadÚnico.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
24/10/2008	29/01/2010	33.900,00	0,00	0,00	22.800,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório analítico com instrumentos de representação gráfica que possibilitem a revisão da estimativa de famílias a serem cadastradas, com base na comparação entre a estimativa calculada com base nas			05/11/2008	3.600,00	
Relatório analítico voltado à identificação espacial das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil situadas dentro de áreas de proteção ambiental e a relação destas com o Cadastro Único e PBF e			28/11/2008	9.000,00	
Relatório analítico voltado à identificação espacial dos grupos indígenas no Brasil situados dentro de áreas de proteção ambiental e a relação destes com o Cadastro Único e PBF; Relatório analítico vo			15/12/2008	13.800,00	
Relatório analítico contendo estudos acerca dos programas e ações existentes no âmbito federal e estadual que utilizam a base do Cadastro Único e os que poderiam utilizá-la e Relatório analítico com a			22/12/2008	7.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Marco Antônio Kluwe do Nascimento				CPF: 275.546.431-34	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: A vigência inicial do contrato era de 24/10/2008 a 22/12/2008 , sendo prorrogado até 29/01/2010. Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2009/000553			Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação		
Objetivo da consultoria: Construção de indicadores sobre a incidência da pobreza e desigualdade.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
08/06/2009	04/06/2010	42.500,00	0,00	0,00	24.285,70
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo análise comparativa das definições e categorizações das variáveis do Censo Demográfico 2000 e PNAD 2006			26/06/2009	6.071,42	
Relatório contendo resultados dos testes de igualdade estatística entre as variáveis do Censo Demográfico 2000 e PNAD 2006			07/07/2009	6.071,42	
Relatório contendo descrição e análise dos ajustes de modelos de previsão da renda per capita para as 27 Unidades da Federação brasileiras na PNAD 2006.			24/07/2009	6.071,42	
Relatório contendo descrição da metodologia utilizada e estimativa da renda per capita equivalente para os domicílios do Censo Demográfico 2000			30/08/2009	6.071,42	
Relatório contendo descrição da metodologia e estimativas do número de pessoas abaixo da linha de pobreza para os municípios brasileiros, com base na renda estimada			11/10/2009	6.071,42	
Relatório contendo descrição da metodologia e estimativas dos principais indicadores de pobreza e desigualdade para os municípios brasileiros			30/11/2009	6.071,42	
Relatório contendo análise comparativa da pobreza e desigualdade para as Grandes Regiões e Unidades da Federação			20/12/2009	6.071,48	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Aline R. P. das Chagas Castelúcio				CPF: 077.613.327-62	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:A vigência inicial do contrato era de 08/10/2009 a 20/12/2009, sendo prorrogado até 30/06/2010. Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000298			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Organizar, analisar e aprimorar normas referentes à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
03/05/2010	01/12/2010	39.000,00	39.000,00	9.000,00	9.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Relatório com catalogação cronológica e organização das normas do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e do PBF, segundo matriz temática da política nacional de transferência de renda com condicionalidades.			13/07/2010		9.000,00
Relatório com análise comparativa da estrutura normativa do CadÚnico e do PBF, tendo como paradigma a hierarquia normativa utilizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).			24/08/2010		10.000,00
Relatório com propostas de aprimoramentos na matriz de atos normativos da política nacional de transferência de renda com condicionalidades, tendo em vista as análises efetuadas nos produtos anteriores.			08/10/2010		9.500,00
Relatório com análise de oportunidades de regulamentação (lacunas, inconsistências, descompassos e desatualizações) e elaboração de minutas de normativos a partir da legislação em vigor que trata da gestão de benefícios do PBF.			18/11/2010		10.500,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Alzira Cristina de Castro Rêgo				CPF: 585.254.401-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Apenas 1 produto foi entregue. O produto pago à consultora foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000208			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Contagem estimativa e dos serviços realizados e entregues pela empresa contratada para a execução da Primeira Etapa do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
15/04/2010	30/06/2010	63.550,00	63.550,00	9.500,00	9.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório Técnico da Fase de Planejamento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família			07/05/2010	9.500,00	
Relatório Técnico da Primeira e da Segunda Entrega do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.			24/05/2010	22.000,00	
Relatório Técnico da Terceira Entrega do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família			07/06/2010	15.750,00	
Relatório Técnico da Quarta Entrega do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.			21/06/2010	16.300,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Ana Maria Barcellos Ferreira				CPF: 648.705.966-87	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:Apenas 1 produto foi entregue e o contrato foi rescindido. O produto pago à consultora foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2010/000968			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Analisar e propor implementações e aperfeiçoamentos para o Sistema de Gestão de Condiionalidades do Programa Bolsa Família – SICON/PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
13/12/2010	13/07/2010	48.200,00	0,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					

Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Relatório técnico com proposta de diagrama de atividades e regras de negócio para o novo modelo de geração do público-alvo para acompanhamento das condicionalidades de educação.	03/01/2011	12.200,00
Relatório técnico com proposta de diagrama de atividades e regras de negócio para o novo modelo de geração do público-alvo para acompanhamento das condicionalidades das crianças em situação de trabalho	02/02/2011	12.200,00
Documento técnico com a proposta de acordo de integração do Sicon/PBF com os sistemas Sispeti e Safe/MEC para acompanhamento de condicionalidades	13/04/2011	11.900,00
Relatório técnico com avaliação dos requisitos do Sicon/PBF, incluindo descrição das necessidades de revisão nos artefatos relativos às demandas evolutivas implementadas.	20/06/2011	11.900,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Ana Paula Fernandes Guimarães		CPF: 665.923.991-04
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:		

entificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000177			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaborar subsídios técnicos para análise e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF).					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
31/03/2010	28/02/2011	56.000,00	56.000,00	19.000,00	19.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório técnico com Mapeamento e Modelagem de Processos da Gestão de Condicionalidades do PBF (Fluzo BPMN)			16/04/2010	19.000,00	
Relatório técnico com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes à carga da base CadÚnico Versão 6.0 na vase de dados do Sicon.			30/08/2010	18.500,00	
Relatório técnico com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes à carga da base CadÚnico Versão 7.0 na vase de dados do Sicon.			22/10/2010	18.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: André Luis Gouvêa de Figueiredo				CPF: 147.468.898-56	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pago ao consultor foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000903			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Aprimorar o acompanhamento das condicionalidades estabelecidas pelo Programa Bolsa Família e da Oferta de serviços para as famílias beneficiárias.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
22/11/2010	19/08/2011	70.000,00	18.200,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo estudo estatístico do registro dos motivos do descumprimento das condicionalidades de educação analisando a evolução da série histórica, a prevalência de determinados motivos e a co			21/11/2010	8.400,00	
Relatório com estudo estatístico acerca das características dos beneficiários do PBF que são classificados nas bases de dados como não localizados			20/12/2010	9.800,00	
Relatório contendo análises comparativas sobre famílias de populações específicas (indígenas, ou quilombolas, ou ciganos, ou população em situação de rua, ou população rural, dentre outras) beneficiár			21/01/2011	10.500,00	
Relatório contendo estudo estatístico do registro dos motivos do descumprimento das condicionalidades de saúde analisando a evolução da série histórica, a prevalência de determinados motivos e a consi			21/03/2011	8.400,00	
Relatório contendo levantamento, análises e cruzamentos estatísticos de dados sobre as famílias beneficiárias do PBF e a oferta de serviços sociais em nível local;			31/05/2011	16.800,00	
Relatório contendo as análises para a criação de perfis (tipificação) de municípios segundo o acompanhamento de condicionalidades.			01/08/2011	16.100,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Arley Couto de Mendonça				CPF: 711.250.511-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000423			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Estudos quantitativos para o Programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
20/05/2009	19/05/2010	78.000,00	32.800,00	43.800,00	78.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Relatório contendo análises estatísticas sobre os resultados do acompanhamento de condicionalidades, especificamente sobre municípios com famílias "sem informação" e "não localizadas"/"não acompanhada			09/07/2010		8.600,00
Relatório contendo análises estatísticas sobre as repercussões por descumprimento de condicionalidades, inclusive elaboração de séries históricas contemplando os períodos de 2006 a 2008			28/08/2009		8.600,00
Relatório contendo análises estatísticas sobre os resultados do acompanhamento de condicionalidades na área da saúde, inclusive elaboração de séries históricas contemplando os períodos de 2005 a 2008			15/10/2009		9.500,00
Relatório contendo análises estatísticas sobre os resultados do acompanhamento de condicionalidades na área da educação, inclusive elaboração de séries históricas contemplando os períodos de 2004 a 20			16/11/2009		9.500,00
Relatório com análises estatísticas das principais motivações que têm levado as famílias a entrarem com recursos contra as sanções por descumprimento de condicionalidades, inclusive com elaboração de			10/12/2009		9.000,00
Relatório com análises estatísticas e distribuição regional correspondências devolvidas referentes à comunicação às famílias da aplicação de sanções por descumprimento de condicionalidades			05/02/2010		8.600,00
Relatório com análises estatísticas dos resultados do acompanhamento das condicionalidades entre indígenas e quilombolas, inclusive com a realização de cruzamentos de bases de dados que contemplem ess			10/03/2010		8.000,00
Relatório de análise estatísticas do acompanhamento do PETI entre as famílias que integram o PBF, inclusive com análises de séries históricas referentes aos períodos de 2006 a 2008			15/04/2010		8.000,00
Relatório final com propostas para melhoria da qualidade das informações estatísticas prestadas pelos municípios no âmbito do acompanhamento das condicionalidades da saúde, da educação e da assistênci			09/05/2010		8.200,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Arley Couto de Mendonça				CPF: 711.250.511-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados					

pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000327			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise de normas e processos relativos ao processo de pactuação entre MDS e entes federados para complementação de benefícios do PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
18/06/2010	17/09/2010	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com análise de normas federais referentes apactuações, com o objetivo de sistematizar exemplos de regulamentações que obtiveram bons resultados na Administração Pública, tendo em vista o aprimoramento da gestão da interlocução entre União e entes federados.				9.000,00	
Relatório com análise de leis, decretos, portarias e instruções operacionais e normativas do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais que têm vinculação com as pactuações para complementação do benefício do Programa Bolsa Família.				7.000,00	
Relatório com propostas de regulamentação do processo de pactuação para complementação do benefício do Programa Bolsa Família, tendo em vista a padronização e simplificação dos processos, além do aprimoramento de sua gestão.				10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Augusta Cristina Affiune de Albuquerque				CPF: 416.307.341-87	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:Nenhum produto foi entregue. O contrato foi rescindido.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2010/000913			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Analisar e propor implementações e aperfeiçoamentos para o Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON/PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
21/11/2010	21/06/2011	78.000,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes às Rotinas de Importação e Exportação de Dados do SICON.			10/12/2010	16.700,00	
Relatório com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes às Rotinas e Processos de Dados do Público-alvo SICON.			10/01/2011	15.400,00	
Relatório com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes às Rotinas de Validação de Dados do SICON.			01/03/2011	14.500,00	
Relatório técnico com avaliação dos requisitos do Sicon/PBF, incluindo descrição das necessidades de revisão nos artefatos relativos às demandas evolutivas implementadas.			22/04/2011	16.100,00	
Relatório com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes ao modelo de dados do SICON.			06/06/2011	15.300,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Carlos Vitor Graça Bastos de Azevedo				CPF: 017.662.407-47	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pagos ao consultor foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato: 2010/000089			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento e implementação de novos universos no DataMart Visão - Sistema de informações Gerenciais do programa Bolsa Família com o objetivo de agregar novas fontes de dados, atualizar universos já existentes com as novas demandas e apoiar o processo de gestão do Programa.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
12/03/2010	30/06/2010	76.500,00	76.500,00	65.790,00	65.790,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de Avaliação Técnica do aplicativo SIMAC - Questionários			19/03/2010	11.475,00	
Relatório de Avaliação Técnica com a definição do modelo do sistema SIMAC			06/04/2010	11.475,00	
Definição dos relatórios analíticos e sintéticos do sistema SIMAC -			20/04/2010	10.710,00	
Definição dos relatórios analíticos e sintéticos do sistema SIMAC -			11/05/2010	10.710,00	
Relatório de Avaliação Técnica com definição do processo de transferências de			29/05/2010	10.710,00	
Relatório de Avaliação Técnica com definição do processo de transferências de			10/06/2010	10.710,00	
Relatório de Avaliação Técnica com definição do processo de transferências de			20/06/2010	10.710,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Cleuton Lopes Monteiro				CPF: 029.150.016-18	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Um produto não foi entregue. Os produtos pago ao consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000122				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Elaboração de diagnósticos estatísticos ligados à gestão de benefícios do PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
09/03/2010	31/01/2011	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatórios estatísticos sobre pagamento de benefícios, analisando comportamentos de saques, segundo calendário nacional de pagamentos, e hipóteses que esclareçam a ausência de saques.			01/10/2010	10.000,00	
Relatórios estatísticos sobre a logística de cartões, avaliando a execução das atividades necessárias à utilização do cartão.			08/11/2010	10.000,00	
Relatórios estatísticos sobre a revisão cadastral dos benefícios do PBF, analisando a revisão em 2009 e os cenários possíveis para 2010 e 2011.			16/01/2011	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Darly Fernando Andrade				CPF: 968.246.546-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:Nenhum produto foi entregue.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000879			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Aprimoramento dos indicadores de gestão e de acompanhamento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); aperfeiçoamento dos indicadores para melhoria de focalização do Cadastro Único; análise e qualificação da base de dados do CadÚnico; análise das informações sócio econômicas, produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros órgãos e institutos de pesquisa que possibilite identificar e construir parâmetros para a identificar a qualidade das informações do Cadastro					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/11/2010	09/11/2011	112.000,00	36.520,00	36.520,00	36.520,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					

Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Levantamento de requisitos e desenvolvimento de um modelo multidimensional para definição do Universo Validação do Cadastro Único.	01/10/2010	22.400,00
Construção do Universo Validação do Cadastro Único na ferramenta Universe Designer da BusinessObjects e desenvolvimento dos relatórios solicitados no levantamento de requisitos deste Universo na ferr	24/12/2010	15.120,00
Levantamento de requisitos e construção de um modelo multidimensional para definição do universo Isenção de Taxas para concursos	31/01/2011	16.800,00
Construção do universo Isenção de Taxas para concursos na ferramenta Universe Designer da BusinessObjects e desenvolvimento dos relatórios solicitados no levantamento de requisitos deste Universo na	11/03/2011	11.200,00
Levantamento de requisitos e construção de um modelo multidimensional para definição do universo bancarizados	11/04/2011	16.800,00
Construção do universo bancarizados na ferramenta Universe Designer da BusinessObjects e desenvolvimento dos relatórios solicitados no levantamento de requisitos deste Universo na ferramenta Web Inte	30/05/2011	11.760,00
Atualização do Manual de Operação do Data Mart Visão para usuários do tipo consulta e para usuários do tipo Implementador de relatórios.	19/08/2011	8.960,00
Atualização do Manual de operação do Data Mart Visão para administração da ferramenta Business Objects XI R3.	21/10/2011	8.960,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Dora Maria Anawat Abrahão		CPF: 812.650.931-72
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/001038			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento e implantação das ações de capacitação dos multiplicadores do Cadastro Único e do PBF					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
16/10/2009	18/05/2010	53.000,00	36.000,00	25.500,00	35.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com a sistematização e análise dos resultados contidos nos instrumentos de avaliação das capacitações realizadas pelos multiplicadores, em todo o Brasil no primeiro mês de realizações des			06/10/2009	5.000,00	

Relatório com a sistematização e análise das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento dos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico	06/11/2009	7.000,00
Relatório com a sistematização e análise dos resultados das avaliações de conhecimento aplicadas na capacitação dos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico, apresentando as principais d	04/12/2009	5.000,00
Relatório com a sistematização e análise dos resultados contidos nos instrumentos de avaliação das capacitações realizadas pelos multiplicadores, em todo o Brasil no segundo mês de realizações dess	01/02/2010	5.000,00
Relatório com a sistematização e análise dos resultados contidos nos instrumentos de avaliação das capacitações realizadas pelos multiplicadores, em todo o Brasil no terceiro mês, trazendo comparaç	28/02/2010	8.500,00
Relatório com a sistematização e análise dos resultados contidos nos instrumentos de avaliação das capacitações realizadas pelos multiplicadores, em todo o Brasil, no 4º e 5º meses das capacitações	26/04/2010	7.000,00
Relatório com a sistematização e análise dos resultados contidos nos instrumentos de avaliação das capacitações realizadas pelos multiplicadores, em todo o Brasil nos 6º e 7º meses das capacitações	24/05/2010	8.500,00
Relatório final sobre as capacitações de preenchimento do formulário do CadÚnico abarcando todo o período de realização das capacitações, contendo as principais fragilidades e potencialidades ident	15/06/2010	7.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Eva Socorro da Silva	CPF: 366.002.371-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:Contrato rescindido em 18/05/2010, através do Memo nº 694/2010, cessando os direitos e obrigações correspondentes aos produtos 7 (8.500) e 8 (7.000) que não foram entregues. Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000486			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Instalação e Configuração de Gerenciador de Banco de Dados Oracle e Db2 e Migração de Dados.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
25/05/2009	18/01/2010	46.000,00	6.440,00	0,00	46.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Instalação de gerenciador de banco de dados Oracle e DB2 em plataforma Sun/Solaris			09/06/2009	5.980,00	
Migração dos dados do datamart Visão da plataforma Linux			02/07/2009	6.900,00	

para a plataforma Sun/Solaris		
Relatório de documentação dos processos de carga dos Universos já desenvolvidos no datamart Visão	04/08/2009	5.980,00
Instalação do gerenciador de banco de dados Oracle no ambiente de homologação do datamart Visão	24/09/2009	6.900,00
Primeiro relatório de acompanhamento da disponibilidade e desempenho dos servidores de banco de dados do datamart Visão	23/10/2009	6.900,00
Segundo relatório de acompanhamento da disponibilidade e desempenho dos servidores de banco de dados do datamart Visão	16/11/2009	6.900,00
Terceiro relatório de acompanhamento da disponibilidade e desempenho dos servidores de banco de dados do datamart Visão	08/01/2010	6.440,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Everton Sims de Queiroz		CPF: 001.649.021-55
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000140			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de análises com a caracterização das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
17/03/2010	20/10/2010	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório sobre a dimensão “domicílios” do “Perfil dos beneficiários do PBF”, contendo comparações dos dados do CadÚnico com a PNAD, considerando-se 2 períodos de referência, a serem definidos pela			25/03/2010	10.300,00	
Relatório sobre a dimensão “pessoas” do “Perfil dos beneficiários do PBF”, contendo comparações dos dados do CadÚnico com a PNAD, considerando-se 2 períodos de referência, a serem definidos pela Sen			12/04/2010	7.450,00	
Relatório sobre as dimensões “responsáveis legais” e “famílias típicas” do “Perfil dos beneficiários do PBF”, contendo comparações dos dados do CadÚnico com a PNAD, considerando-se 2 períodos de re			03/05/2010	7.450,00	
Composição do anexo estatístico à publicação “Perfil dos beneficiários do Bolsa Família”, contendo as informações presentes nos produtos 2,3 e 4 por unidade da federação;			28/05/2010	10.300,00	
Relatório analítico sobre o perfil das famílias que ingressaram no PBF em 2009/2010, caracterizando-as em termos de condições de moradia, renda, composição familiar, entre outras			25/06/2010	9.500,00	

informações, compa		
Consultor contratado		
Nome do consultor: Flávio Fagundes Ferreira	CPF: 174.082.868-29	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000175			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise de normas e processos relativos ao processo de pactuação entre MDS e entes federados para complementação de benefícios do PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/11/2009	30/09/2010	52.000,00	44.000,00	52.000,00	52.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com análise de dados a respeito da documentação sobre pactuações em vigor para complementação do benefício do Programa Bolsa Família			20/11/2009	8.000,00	
Relatório com análise dos processos de negociação, pactuação e gestão dos pactos em vigor entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e entes federados para complementação dos			15/01/2010	9.000,00	
Relatório com análise dos processos de negociação, pactuação e gestão dos pactos em vigor com ênfase nos entes, órgãos, entidades e setores envolvidos em cada operação			01/03/2010	7.000,00	
Relatório com análise ampla do modelo atual de pactuações, as lacunas formais existentes nos processos e os entraves ao aprimoramento do programa			05/04/2010	9.000,00	
Relatório com proposta de sistema de monitoramento que explicita os prazos relacionados a cada atividade típica			10/05/2010	9.000,00	
Relatório com propostas de sistema de monitoramento amplo, com definição de rotinas, datas-limite e caracterização de produtos e interlocutores necessários para melhoria da gestão das pactuações na Se			15/06/2010	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Gabriel Antonaccio				CPF: 252.122.958-07	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000312			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Mapeamento de macroprocessos e atividades referentes à gestão de benefícios do PBF					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/05/2010	11/03/2011	39.500,00	39.500,00	9.500,00	9.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo levantamento preliminar de macroprocessos da revisão cadastral, propondo plano de trabalho da consultoria englobando escopo de análise da consultoria, atividades que serão desenvolv			21/05/2010	9.500,00	
Relatório contendo um levantamento completo das atividades dos macroprocessos da revisão cadastral direta ou indiretamente relacionados ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, acomp			10/12/2010	9.500,00	
Relatório contendo um levantamento completo das atividades dos macroprocessos da revisão cadastral direta ou indiretamente relacionados à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, acompanhado ma			28/01/2011	10.000,00	
Relatório contendo um levantamento completo das atividades dos macroprocessos da revisão cadastral direta ou indiretamente relacionados aos procedimentos de comunicação com os beneficiários e gestores			11/03/2011	10.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Gabriel Isaac Bispo Reis				CPF: 011.959.346-70	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pago ao consultor foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000786				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Elaboração da concepção estratégica de sistema de gerenciamento da informação.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
07/08/2009	28/01/2010	60.000,00	0,00	7.200,00	60.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório Analítico do Acompanhamento do ANS firmado entre a SENARC e a CAIXA referente ao 2º trimestre de 2009			18/08/2009	7.800,00	
Relatório Analítico do Acompanhamento do ANS firmado entre a SENARC e a CAIXA referente a 2008			19/08/2009	10.800,00	
Relatório Analítico Descritivo com a comparação dos itens constantes dos anexos I e II do Contrato Caixa firmado em 31/12/2007, com os itens constantes dos anexos I e II do Contrato Caixa firmado em 3			09/09/2009	10.800,00	
Levantamento Diagnóstico dos problemas identificados nos Anexos I e II do Contrato Caixa, a partir do Contrato firmado com a Caixa em 31/12/2005			02/10/2009	16.200,00	
Encaminhamento de Proposta para revisão dos Anexos I e II do Contrato Caixa que será renovado em dezembro/2009, a partir dos resultados obtidos com o produto 3.			28/10/2009	7.200,00	
Relatório Analítico do Acompanhamento do ANS firmado entre a SENARC e a CAIXA referente ao 1º semestre de 2009			07/12/2009	7.200,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Gilmar Santana de Miranda				CPF: 358.676.801-00	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000110			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Analisar estatísticas das informações relativas à gestão integrada das três áreas responsáveis pela gestão de condicionalidades do PBF (Sincon)					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/03/2010	06/06/2011	78.000,00	78.000,00	40.300,00	40.300,00

Insumos Externos		
Produtos Contratados		
Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Relatório técnico com avaliação da base de dados de folha de pagamentos no contexto das condicionalidades, inclusive apresentar proposta de dicionário de variáveis e efetuar testes de consistência na	25/03/2010	14.800,00
Relatório técnico com análise das bases de dados do SICON e construção de tabela de dados para acompanhamento estatístico	16/04/2010	13.700,00
Relatório técnico com análise comparativa utilizando dados do IDEB e Programa Bolsa Família em nível de escolas, a partir de bases de dados do SICON e de outras bases primárias e secundárias	30/04/2010	11.800,00
Relatório técnico com análise comparativa utilizando dados do fluxo escolar do acompanhamento de frequência escolar do Programa Bolsa Família	16/05/2010	12.500,00
Relatório técnico com análise comparativa utilizando dados antropométricos (ex: peso e altura) do acompanhamento das condicionalidades na área de saúde	01/06/2010	13.500,00
Relatório técnico com análise para criação de uma tipologia de famílias, entre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a partir das variáveis disponíveis acerca do acompanhamento das cond	25/06/2010	11.700,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Guilherme Coelho Rabello		CPF: 313.456.891-87
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000988			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaborar projeto básico para contratação de estudo com o objetivo de propor um modelo integrado de repasse de recursos da União aos entes federados, integrando a política de renda de cidadania e a política de assistência social, com vistas ao fortalecimento da gestão por resultados na política de desenvolvimento social.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
29/12/2010	31/03/2011	12.500,00	0,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo levantamento, síntese e análise das normas e documentos institucionais referentes ao repasse de recursos da União aos entes federados no âmbito da política de renda de			21/01/2011	1.875,00	

cidadania e de assistência social;		
Relatório das entrevistas com gestores da SENARC, da SNAS, de municípios, estados e Distrito Federal, e com outros interlocutores envolvidos na elaboração do Projeto de Cooperação Técnica	15/02/2011	1.875,00
Projeto básico para contratação do estudo com o objetivo de propor um modelo integrado de repasse de recursos da União aos entes federados integrando a política de renda de cidadania e a política de assistência social com vistas ao fortalecimento da gestão por resultados na política de desenvolvimento social. Este produto deverá conter as seguintes seções: antecedentes e problemas a enfrentar; objetivos e descrição do estudo; componentes do estudo; produtos esperados; cronograma de execução. Este produto deverá conter os seguintes anexos: lista de abreviaturas e siglas; lista de normas; lista de documentos; lista de entrevistados; bibliografia.	27/03/2011	8.750,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Heitor Paulo Battaggia		CPF: 011.375.408-69
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000744			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Aprimoramento de processos para acompanhamento da atuação das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/09/2010	30/03/2011	52.000,00	30.000,00	9.500,00	9.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório descritivo dos resultados do questionário de acompanhamento das Instâncias de Controle Social do PBF			22/10/2010	9.500,00	
Relatório analítico dos resultados do questionário de acompanhamento das Instâncias de Controle Social do PBF			19/11/2010	11.000,00	
Relatório analítico sobre a participação de beneficiários do PBF em ações complementares de elevação de escolaridade			17/12/2010	10.000,00	
Relatório analítico sobre a participação de beneficiários do PBF em ações complementares de inclusão produtiva			17/01/2011	11.000,00	
Relatório descritivo e analítico dos resultados de questionário sobre articulação de acompanhamento familiar a programas complementares nos municípios e estados			14/02/2011	10.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Helena Ariane Borges Corrêa				CPF: 883.251.561-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pago na consultora foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000645			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento de análises sobre os questionários Previdência, Políticos Eleitos e Sisobi, do Sistema de Monitoramento de Auditoria do CadÚnico (Simac).					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/08/2010	07/07/2011	28.000,00	21.500,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório quantitativo com sistematização das informações inseridas no Simac, uso do sistema e padrão de respostas até 28 de fevereiro de 2010, das ocorrências Previdência, Políticos e Sisobi.			20/09/2010	8.500,00	
Relatório com análise qualitativa das respostas preenchidas no Simac sobre as ocorrências Políticos, Previdência e Sisobi até 28 de fevereiro de 2010			01/11/2010	5.000,00	
Relatório final com sistematização quantitativa e qualitativa dos questionários das ocorrências Previdência, Políticos e Sisobi, contendo comparação com os dados do relatório de auditoria do TCU			10/12/2010	8.000,00	
Relatório de avaliação do modelo de monitoramento do Simac e proposição de possibilidades de melhoria no modelo de monitoramento			27/01/2010	6.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Jackeliny SuzanVinhadelli				CPF: 633.336.601-30	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000912			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Contratação de consultor técnico da área de Análise de Sistemas para analisar e propor implementações e aperfeiçoamentos para o Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON/PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
22/11/2010	21/06/2011	78.000,00	16.800,00	31.600,00	31.600,00

Insumos Externos		
Produtos Contratados		
Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Relatório técnico com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes carga de dados da Folha de Pagamento do PBF na base de dados do Sicon.	10/12/2010	16.800,00
Relatório técnico com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes carga de dados da Folha de Pagamento do PETI na base de dados do Sicon	10/01/2011	14.800,00
Relatório técnico com a análise de impacto das mudanças no Sicon em decorrência da migração do Cadastro único versão 6 para versão 7.	01/03/2011	15.700,00
Relatório técnico com proposta e informações técnicas descritivas das especificações elaboradas referentes às rotinas relacionadas à inclusão dos integrantes participantes do Projovem no público alvo	24/04/2011	14.900,00
Relatório técnico com proposta de versão atualizada do Caderno de Arquitetura do Sicon.	06/06/2011	15.800,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: João Bellotti Fialho		CPF: 711.855.341-72
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000297			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Produzir diagnóstico para subsidiar elaboração de sistema de monitoramento das redes municipais e estaduais do Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/05/2010	12/01/2011	45.500,00	45.500,00	14.500,00	14.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com catalogação das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF, seus usos potenciais e expectativas da Senarc para a utilização regional e local do Sistema.			18/05/2010	8.000,00	
Relatório com plano de atividades a serem desenvolvidas nos estados e municípios e proposta de questionário a ser aplicado entre gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle socia			18/05/2010	6.500,00	

3. Relatório com diagnóstico das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF a partir de entrevistas a amostragem de gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle soc	05/06/2010	10.000,00
Relatório com diagnóstico das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF a partir de entrevistas a amostragem de gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle social	15/06/2010	11.000,00
Relatório final de consultoria com propostas de melhorias para o Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, tendo em vista o aperfeiçoamento da gestão regional e local do programa nas	25/06/2010	10.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: João Teobaldo de Azevedo Neto		CPF: 275.972.371-20
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência. Contrato rescindido em 12/01/2011		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000871			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Apoio ao desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF; Acompanhamento e controle da evolução dos trabalhos de desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família; Análise e crítica dos artefatos produzidos para o desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
08/11/2010	05/08/2011	157.000,00	70.650,00	50.240,00	50.240,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Oitavo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi			26/11/2010	26.690,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Nono Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defini			08/12/2010	23.550,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi			27/12/2010	20.410,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Primeiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat			07/02/2011	18.410,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Segundo			07/03/2011	17.270,00	

Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicati		
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Terceiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat	18/04/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quarto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	18/05/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quinto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	08/07/2011	15.700,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Jorg Bliesener		CPF: 738.277.201-25
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000870				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Apoio ao desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF; Acompanhamento e controle da evolução dos trabalhos de desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família; Análise e critica dos artefatos produzidos para o desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
08/11/2010	05/08/2011	157.000,00	70.650,00	70.650,00	70.650,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Oitavo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi			26/11/2010	26.690,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Nono Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defini			08/12/2010	23.550,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi			27/12/2010	20.410,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Primeiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat			07/02/2011	18.840,00	

Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Segundo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicati	07/03/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Terceiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat	18/04/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quarto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	18/05/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quinto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	08/07/2011	15.700,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Jorge Luiz Mendes Santos		CPF: 806.714.380-34
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/001153				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Sistema de Gestão					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
20/11/2009	30/06/2010	114.000,00	98.040,00	84.360,00	84.360,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Relatório Técnico do Primeiro Período da Fase 1			14/12/2009		15.960,00
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 1			13/01/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Primeiro Período da Fase 2			25/01/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 2			20/02/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Terceiro Período da Fase 2			05/03/2010		12.540,00
Relatório Técnico do Quarto Período da Fase 2			05/04/2010		12.540,00
Relatório Técnico do Quinto Período da Fase 2			15/04/2010		11.400,00
Relatório Técnico do Sexto Período da Fase 2			10/05/2010		10.220,00
Relatório Técnico do Sétimo Período da Fase 2			20/06/2010		10.220,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Jorge Luiz Mendes Santos				CPF: 806.714.380-34	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2010/ 000860			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Organizar, analisar e aprimorar normas referentes à logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/11/2010	28/02/2011	36.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com compilação e organização cronológica das leis, decretos, portarias e instruções operacionais da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família, além das leis, decretos, portarias e instruções operacionais estaduais e municipais análogas e de normativos de empresas ou fundações privadas que tratam de temas correlatos			15/11/2010	8.500,00	
Relatório com compilação e organização temática das leis, decretos, portarias e instruções operacionais da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família, além das leis, decretos, portarias e instruções operacionais estaduais e municipais análogas e de normativos de empresas ou fundações privadas que tratam de temas correlatos			10/12/2010	8.500,00	
Relatório final de atividade com sugestões de aprimoramento das normas da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família.			10/01/2011	9.000,00	
Proposição de minuta de instrução operacional a respeito da logística de pagamentos e de cartões do Programa Bolsa Família			11/02/2011	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Joyce Machado e Melo				CPF: 308.393.271-53	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000527			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Realizar a revisão e a edição dos textos que subsidiarão a elaboração de cartazes com informações sobre o PBF em línguas indígenas, bem como prestar orientação aos profissionais que irão a campo para realizar o trabalho de tradução das informações para as línguas indígenas.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/07/2010	28/02/2011	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo informações sobre o PBF e alinhamento dos termos que servirão de base para a tradução para as línguas indígenas que será realizada pelos profissionais que irão à campo. O relatório			23/08/2010	7.500,00	
Relatório contendo uma descrição das orientações prestadas aos consultores responsáveis pelas traduções, com base em estudos e pesquisas prévias sobre os troncos lingüísticos das etnias abordadas, bem			30/09/2010	7.500,00	
Relatório contendo a revisão e edição das informações sobre o PBF traduzidas para as línguas indígenas das etnias dos seguintes estados: Maranhão, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná			2311/2010	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Laisa Tossin				CPF: 578.155.931-00	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Vigência inicial do contrato de 23/07/2010 a 23/11/2010, sendo prorrogado para 28/02/2011. Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000644			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento de análises sobre os questionários Previdência, Políticos Eleitos e Sisobi, do Sistema de Monitoramento de Auditoria do CadÚnico (Simac).					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/08/2010	07/07/2011	28.000,00	21.500,00	0,00	0,00

Insumos Externos		
Produtos Contratados		
Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Relatório quantitativo com sistematização das informações inseridas no Simac, uso do sistema e padrão de respostas até 28 de fevereiro de 2010, das ocorrências Renavam e pessoas Sem CPF/Título de Elei	20/09/2010	8.500,00
Relatório com análise qualitativa das respostas preenchidas no Simac sobre as ocorrências Renavam e pessoas Sem CPF/Título de Eleitor até 28 de fevereiro de 2010.	01/11/2010	5.000,00
Relatório final com sistematização quantitativa e qualitativa dos questionários das ocorrências Renavam e pessoas Sem CPF/Título de Eleitor, contendo comparação com os dados do relatório de auditoria	10/12/2010	8.000,00
Relatório de avaliação do modelo de monitoramento do Simac e proposição de possibilidades de melhoria no modelo de monitoramento	27/01/2011	6.500,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Leila Aparecida Bomfim		CPF: 952.555.838-04
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000136			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Avaliar implantação das ações de capacitação de multiplicadores sobre o novo formulário do CAdÚnico em vários estado					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/03/2010	30/06/2010	41.500,00	41.500,00	19.500,00	19.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo			25/03/2010	6.500,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo			26/04/2010	6.500,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo			07/05/2010	6.500,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo			28/05/2010	8.000,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo			04/06/2010	6.500,00	
Relatório final com a sistematização e análise de todo o processo de capacitação realizado			18/06/2010	6.500,00	

Consultor contratado	
Nome do consultor: Lia Scholze	CPF: 250.628.750-72
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Contrato finalizado sem a entrega de 3 produtos. Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.	

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000884			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Aprimoramento dos indicadores de gestão e de acompanhamento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); aperfeiçoamento dos indicadores para melhoria de focalização do Cadastro Único; análise e qualificação da base de dados do CadÚnico; análise das informações sócio econômicas, produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros órgãos e institutos de pesquisa que possibilite identificar e construir parâmetros para a identificar a qualidade das informações do Cadastro					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/11/2010	11/11/2011	144.000,00	21.600,00	41.904,00	41.904,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Criação de novos relatórios para Universo Central de Sistemas			29/11/2010		21.600,00
Criação de novos relatórios para o universo Cadastro Único			03/01/2011		20.304,00
Criação de novos relatórios para Universo RAIS.			07/02/2011		20.160,00
Criação de novos relatórios para Universo SIMAC – Sistema de Monitoramento Auditoria do Cadastro Único - Formulários			07/03/2011		19.440,00
Criação de novos relatórios para Universo SIMAC – Sistema de Monitoramento Auditoria do Cadastro Único - MONITORAMENTO			22/04/2011		15.840,00
Criação de novos relatórios para Universo Operações de Pagamento			27/05/2011		12.096,00
Criação de novos relatórios para Universo Pagamento Benefício			30/06/2011		10.080,00
Criação de novos relatórios para Universo Matriz de Informações			05/08/2011		8.640,00
Criação de novos relatórios para Universo Termo de Adesão			03/09/2011		8.640,00
Criação de novos relatórios para Universo Cartões PBF			04/10/2011		7.200,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Luis Carlos Alves				CPF: 461.729.041-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato: 2010/000094			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento e implementação de novos universos no DataMart Visão - Sistema de informações Gerenciais do programa Bolsa Família com o objetivo de agregar novas fontes de dados, atualizar universos já existentes com as novas demandas e apoiar o processo de gestão do Programa.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
12/03/2010	30/07/2010	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Criação do Universo SIMAC - Sistema de Monitoramento Auditoria do			16/03/2010	13.100,00	
Criação do Universo Matriz de Informação relatórios.			26/03/2010	11.000,00	
Levantamento de requisitos para a atualização do Universo referente às			09/04/2010	9.000,00	
Criação do Universo SIMAC - Sistema de Monitoramento Auditoria do			20/04/2010	8.100,00	
Criação do Universo Movimentação do Cadastro Único.			05/05/2010	8.000,00	
Criação do Universo Revisão Cadastral.			17/05/2010	8.500,00	
Criação do universo Central de Sistemas			28/05/2010	5.900,00	
Criação do universo Termo de adesão			15/06/2010	6.500,00	
Implementação da atualização do Universo Pagamento Benefício			29/06/2010	6.400,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Luis Carlos Alves				CPF: 461.729.041-91	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000185			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Produzir relatórios estatísticos a partir dos resultados da gestão de benefícios que permitam diagnosticar os problemas e desafios do PBF na área.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
09/03/2010	01/09/2010	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatórios estatísticos sobre habilitação de cadastros para ingresso de famílias e construção de cenários de expansão do Programa Bolsa Família.			26/04/2010	10.000,00	
Relatórios estatísticos sobre administração de benefícios analisando principais atividades de gestão de benefícios realizadas por municípios, pelo MDS e pela Caixa.			24/05/2010	10.000,00	
Relatórios estatísticos sobre habilitação e administração de benefícios complementares das pactuações entre MDS e entes federados.			18/06/2010	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Luis Ivan Ortiz Valência				CPF: 053.346.317-39	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Contrato rescindido dia 01/09/2010. Nenhum produto foi entregue.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000216			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Realização de trabalho voltado a subsidiar a produção de materiais com informações sobre o PBF em línguas indígenas nos estados com maior número de beneficiários indígenas.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
16/04/2010	31/03/2011	40.000,00	40.000,00	17.000,00	17.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor

Relatório contendo descrição das reuniões com professores indígenas, agentes indígenas de saúde, lideranças indígenas, administrador da Funai e gestor municipal do PBF nos estados do Mato Grosso e M	30/07/2010	7.000,00
Relatório contendo: 1) Material traduzido que subsidiará a confecção de material informativo sobre o PBF nas línguas indígenas das etnias dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, contemplando	20/08/2010	10.000,00
Relatório contendo descrição das reuniões com professores indígenas, agentes indígenas de saúde, lideranças indígenas, administrador da Funai e gestor municipal do PBF nos estados do Acre, Amazonas, R	17/09/2010	9.000,00
Relatório contendo: 1) Material traduzido que subsidiará a confecção de material informativo sobre o PBF nas línguas indígenas das etnias dos estados do Acre (contemplando o número mínimo de 4 línguas	10/11/2010	14.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Márcia Leila de Castro Pereira	CPF: 838.945.511-00	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000114				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Avaliar implantação das ações de capacitação de multiplicadores sobre o novo formulário do CAdÚnico em vários estado.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/03/2010	29/04/2011	41.500,00	41.500,00	27.500,00	27.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no primeiro mês das capacitações na Região Norte, com a sistematização das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento e das avaliações de conhecimento aplicadas.			25/03/2010	6.500,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no segundo mês das capacitações na Região Norte, com a sistematização das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento e das avaliações de conhecimento aplicadas.			26/04/2010	6.500,00	
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no			07/05/2010	6.500,00	

terceiro mês das capacitações na Região Norte, com a sistematização das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento e das avaliações de conhecimento aplicadas		
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico nos quarto e quinto meses das capacitações na Região Norte, com a sistematização das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento e das avaliações de conhecimento aplicadas.	28/05/2010	8.000,00
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico nos sexto mês das capacitações na Região Norte, com a sistematização das informações contidas nos instrumentos de avaliação do treinamento e das avaliações de conhecimento aplicadas.	04/06/2010	6.500,00
Relatório final com a sistematização e análise de todo o processo de capacitação realizado pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico na Região Norte durante o primeiro e o sétimo mês de realização das capacitações.	18/05/2010	7.500,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Márcia Mouro de Souza		CPF: 912.481.167-04
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/001156			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise e proposição de melhorias ao processo de desenvolvimento e à arquitetura de software apresentadas pela empresa contratada para a execução da Primeira Etapa do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
19/11/2009	30/06/2011	149.000,00	98.340,00	17.880,00	17.880,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 2			30/10/2009	16.390,00	
Primeiro Relatório Técnico da Fase 1			05/12/2009	17.880,00	
Segundo Relatório Técnico da Fase 1			20/12/2009	16.390,00	
Relatório Técnico do Primeiro Periodo da Fase 2			05/01/2010	16.390,00	
Relatório Técnico do Terceiro Período da Fase 2			05/02/2010	13.410,00	
Relatório Técnico do Quarto Período da Fase 2			20/05/2010	13.410,00	
Relatório Técnico do Quinto Período da Fase 2			20/03/2010	13.410,00	

Relatório Técnico do Sexto Período da Fase 2	12/04/2010	13.410,00
Relatório Técnico do Sétimo Período da Fase 2	10/05/2010	13.410,00
Relatório Técnico do Primeiro Período da Fase 3	03/06/2010	7.450,00
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 3	20/06/2010	7.450,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Marco Aurélio Lima Fernandes		CPF: 491.219.521-91
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pagoso ao consultor foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/001177			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise e proposição de melhorias ao processo de desenvolvimento e à arquitetura de software apresentadas pela empresa contratada para a execução da Primeira Etapa do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/11/2009	30/06/2010	114.000,00	128.040,00	84.360,00	114.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Relatório de Avaliação Técnica do Primeiro Período da Fase 1			14/12/2009		15.960,00
Relatório de Avaliação Técnica do Segundo Período da Fase 1			13/01/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Primeiro Período da Fase 2			25/01/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 2			20/02/2010		13.680,00
Relatório Técnico do Terceiro Período da Fase 2			05/03/2010		12.540,00
Relatório Técnico do Quarto Período da Fase 2			05/04/2010		12.540,00
Relatório Técnico do Quinto Período da Fase 2			25/04/2010		11.400,00
Relatório Técnico do Sexto Período da Fase 2			10/05/2010		10.260,00
Relatório Técnico do Sétimo Período da Fase 2			10/06/2010		10.260,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Marcos Francisco Ribeiro Ferreira				CPF: 951.481.166-68	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato:2010/000869			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Apoio ao desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF; Acompanhamento e controle da evolução dos trabalhos de desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família; Análise e crítica dos artefatos produzidos para o desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
08/11/2010	05/08/2011	157.000,00	70.650,00	70.650,00	70.650,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Relatório de Acompanhamento Técnico do Oitavo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos de			26/11/2010		26.690,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Nono Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defini			08/12/2010		23.550,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi			27/12/2010		20.410,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Primeiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat			07/02/2011		18.840,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Segundo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicati			07/03/2011		17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Terceiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat			18/04/2011		17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quarto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ			18/05/2011		17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quinto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ			08/07/2011		15.700,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Marcos Melo de Moraes				CPF: 874.349.547-87	

Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/001136			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise e proposição de melhorias ao processo de desenvolvimento e à arquitetura de software apresentadas pela empresa contratada para a execução da Primeira Etapa do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
19/11/2009	30/06/2010	114.000,00	98.040,00	84.360,00	114.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de Avaliação Técnica do Primeiro Período da Fase 1			14/12/2009	15.960,00	
Relatório de Avaliação Técnica do Segundo Período da Fase 1			13/01/2010	13.680,00	
Relatório Técnico do Primeiro Período da Fase 2			25/01/2010	13.680,00	
Relatório Técnico do Segundo Período da Fase 2			20/02/2010	13.680,00	
Relatório Técnico do Terceiro Período da Fase 2			05/03/2010	12.540,00	
Relatório Técnico do Quarto Período da Fase 2			05/04/2010	12.540,00	
Relatório Técnico do Quinto Período da Fase 2			25/04/2010	11.400,00	
Relatório Técnico do Sexto Período da Fase 2			10/05/2010	10.260,00	
Relatório Técnico do Sétimo Período da Fase 2			10/06/2010	10.260,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Marcos Melo de Moraes				CPF: 874.349.547-87	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000117			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Avaliar implantação das ações de capacitação de multiplicadores sobre o novo formulário do CADÚnico em vários estado.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/03/2010	29/04/2011	41.500,00	41.500,00	34.000,00	34.000,00
Insumos Externos					

Produtos Contratados		
Descrição	Data prevista de entrega	Valor
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no primeiro mês das capacitações nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com a sistemati	30/06/2010	6.500,00
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no segundo mês das capacitações nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com a sistematiz	15/07/2010	6.500,00
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico no terceiro mês das capacitações nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com a sistemati	20/08/2010	6.500,00
Relatório analítico das capacitações realizadas pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico nos quarto e quinto meses das capacitações nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com a	15/09/2010	8.000,00
Relatório final com a sistematização e análise de todo o processo de capacitação realizado pelos multiplicadores sobre o novo formulário do CadÚnico nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro duran	29/10/2010	7.500,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Maria Emília Bottini		CPF: 507.020.760-15
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000351			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Produzir diagnóstico para subsidiar elaboração de sistema de monitoramento das redes municipais e estaduais do Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
28/05/2010	20/07/2011	45.000,00	45.000,00	8.000,00	8.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório com catalogação das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF, seus usos potenciais e expectativas da Senarc para a utilização regional e local do Sistema.			03/06/2010	8.000,00	
Relatório com plano de atividades a serem desenvolvidas nos estados e municípios e proposta de questionário a ser aplicado entre gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle socia			08/06/2010	6.500,00	

Relatório com diagnóstico das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF a partir de entrevistas a amostragem de gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle social	12/06/2010	7.000,00
Relatório com diagnóstico das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF a partir de entrevistas a amostragem de gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle social	17/06/2010	8.000,00
Relatório com diagnóstico das funcionalidades do Sistema de Gestão de Benefícios do PBF a partir de entrevistas a amostragem de gestores municipais, estaduais, membros de instâncias de controle social	25/06/2010	6.000,00
Relatório final de consultoria com propostas de melhorias para o Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, tendo em vista o aperfeiçoamento da gestão regional e local do programa nas	30/06/2010	10.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Maria Theresa Mac Nevin Egger-Moellwald		CPF: 761.855.088-34
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O produto pago ao consultor foi aprovado pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atendeu ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000925			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Apoio ao desenvolvimento do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF; Acompanhamento e controle da evolução dos trabalhos de desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família; Análise e crítica dos artefatos produzidos para o desenvolvimento do sistema de gestão do programa Bolsa Família					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/12/2010	31/08/2011	157.000,00	26.690,00	0,00	0,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Terceiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat			21/12/2010	26.690,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Segundo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicati			03/01/2011	23.550,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Nono Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defini			20/01/2011	20.410,00	
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Primeiro Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica			01/03/2011	18.840,00	

sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicat		
– Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos de	31/03/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Oitavo Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativos defi	10/05/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quinto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	09/06/2011	17.270,00
Relatório de Acompanhamento Técnico do Décimo Quarto Período das Atividades do SIGPBF, contendo a análise técnica sobre os artefatos funcionais, conforme agrupamento específico de módulos ou aplicativ	29/07/2011	15.700,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Mauro Emílio Spanazzi de Oliveira		CPF: 003.029.476-20
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato:		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2006/002336			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria:					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
13/10/2006	10/02/2010	46.000,00	0,00	9.000,00	46.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório analítico sobre a metodologia de treinamento de recenseadores utilizada pelo IBGE no Censo 2000, apresentando seus pontos de adequação à capacitação dos entrevistadores do Cadastro Único par			20/10/2006	10.200,00	
Relatório de avaliação sobre os recursos instrucionais utilizados pelo IBGE no treinamento dos recenseadores do Censo 2000, apresentando seus insumos à elaboração do material didático para a capacitaç			20/11/2006	10.200,00	
Relatório de avaliação da etapa de validação do material instrucional com indicação de ajustes necessários			30/04/2007	7.000,00	
Relatório preliminar de acompanhamento e avaliação dos treinamentos ministrados por técnicos do IBGE aos instrutores do MDS e de prefeituras, apresentando as principais dificuldades encontradas e os p			25/05/2007	9.600,00	
Relatório final de acompanhamento e avaliação dos treinamentos ministrados por técnicos do IBGE aos instrutores			20/06/2007	9.000,00	

das prefeituras, apresentando as principais dificuldades encontradas e os principais fac		
Consultor contratado		
Nome do consultor: Nilze Cronemberger Nazareth	CPF: 011.876.517-53	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000880			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Aprimoramento dos indicadores de gestão e de acompanhamento do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); aperfeiçoamento dos indicadores para melhoria de focalização do Cadastro Único; análise e qualificação da base de dados do CadÚnico; análise das informações sócio econômicas, produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros órgãos e institutos de pesquisa que possibilite identificar e construir parâmetros para a identificar a qualidade das informações do Cadastro.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/11/2010	14/11/2011	112.000,00	16.464,00	16.464,00	16.464,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do universo Validação do Cadastro Único.			10/12/2010	16.464,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do universo Isenção de Taxas para concursos			04/02/2011	15.008,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do universo Bancarizados.			20/04/2011	14.673,00	
Documentação do mapeamento das rotinas de cargas do DataMart Visão			20/05/2011	14.784,00	
Levantamento de requisitos e construção de um modelo multidimensional para definição do universo Verificação da Atualização Cadastral			01/07/2011	14.448,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do universo Verificação da Atualização Cadastral			15/08/2011	13.552,00	
Construção do universo Verificação da Atualização Cadastral. na ferramenta Universe Designer da Business Objects e desenvolvimento dos relatórios referentes a este universo.			20/09/2011	12.096,00	
Atualização do Universo Concessão de Benefício na ferramenta Universo Designer da Business Objects e desenvolvimento dos relatórios referentes a este universo			20/10/2011	10.976,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Otávio Borges Neto				CPF: 485.112.776-68	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000099			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Desenvolvimento e implementação de novos universos no DataMart Visão - Sistema de informações Gerenciais do programa Bolsa Família com o objetivo de agregar novas fontes de dados, atualizar universos já existentes com as novas demandas e apoiar o processo de gestão do Programa.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
10/03/2010	12/08/2010	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do SIMAC - Sistema de			17/03/2010	10.480,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados da Matriz de Informação.			25/03/2010	8.870,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do SIMAC - Sistema de			07/04/2010	9.870,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados do Movimento do			16/04/2010	7.570,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados Revisão Cadastral.			07/052010	9.260,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados da Central de Sistemas.			17/05/2010	8.950,00	
Implementação de rotinas ETL para carga de dados Termo de Adesão.			28/05/2010	7.430,00	
Implementação da atualização de rotinas ETL para carga de dados do			10/06/2010	7.090,00	
Implementação da atualização de rotinas ETL para carga de dados do Universo			29/06/2010	6.980,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Otávio Borges Neto				CPF: 485.112.776-68	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000429			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Efetuar análise comparativa entre os modelos de habilitação, seleção, concessão e pagamento de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Programa Bolsa Família.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
16/05/2010	17/01/2011	39.000,00	39.000,00	19.000,00	19.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório sobre as principais rotinas utilizadas pelo Programa Bolsa Família para concessão, administração e pagamento de benefícios, acompanhado de matriz de responsabilidades e fluxos operacionais d			29/07/2010	9.500,00	
Relatório sobre as principais rotinas utilizadsa pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para concessão, administração e pagamento de benefícios, acompanhado de matriz de responsabilidades e f			05/10/2010	9.500,00	
Relatório com análise comparativa sobre as políticas sociais contributivas e não-contributivas, relativamente à implementação dos macroprocessos de concessão, administração e pagamento de benefícios.			09/11/2010	10.000,00	
Relatório com propostas de aprimoramento da gestão de benefícios do Programa Bolsa Família no que diz respeito aos processos de concessão, administração e pagamento de benefícios tendo por base a anál			19/12/2010	10.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Railander Quintão de Figueiredo				CPF: 585.943.536-34	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família				BRA/04/028/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000322			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Realização de trabalho voltado a subsidiar a produção de materiais com informações sobre o PBF em línguas indígenas nos estados com maior número de beneficiários indígenas.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício

13/05/2010	31/03/2011	40.000,00	40.000,00	19.500,00	19.500,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo descrição das reuniões com professores indígenas, agentes indígenas de saúde, lideranças indígenas, administrador da Funai e gestor municipal do PBF nos estados do Maranhão e Pernam			30/07/2010	8.000,00	
Relatório contendo: 1) Material traduzido que subsidiará a confecção de material informativo sobre o PBF nas línguas indígenas das etnias dos estados do Maranhão e Pernambuco, contemplando, respectiva			20/08/2010	11.500,00	
Relatório contendo descrição das reuniões com professores indígenas, agentes indígenas de saúde, lideranças indígenas, administrador da Funai e gestor municipal do PBF nos estados de Santa Catarina, R			17/09/2010	8.500,00	
Relatório contendo: 1) Material traduzido que subsidiará a confecção de material informativo sobre o PBF nas línguas indígenas das etnias dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, con			10/11/2010	12.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Walison Vasconcelos Pascoal				CPF: 068.185.506-14	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família					BRA/04/028/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000295			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de CD multimídia executável com conteúdo adaptado do manual de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e de outros conteúdos correlatos referentes à gestão de benefícios do Programa.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
03/05/2010	28/12/2010	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Projeto de CD multimídia executável com o conteúdo adaptado do manual de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família tendo em vista o público-alvo e suas necessidades específicas para melhoria da g			21/05/2010	4.000,00	
CD multimídia executável com o conteúdo acordado, que pode conter infográficos, mapas, fotos, ilustrações, vídeos, áudio, hiperlinks, entre outros recursos possíveis na área, a depender da determinacã			12/06/2010	10.000,00	

CD multimídia executável com o conteúdo acordado, que pode conter infográficos, mapas, fotos, ilustrações, vídeos, áudio, hiperlinks, entre outros recursos possíveis na área, a depender da determinação	25/06/2010	10.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Wellington José Werner	CPF: 917.453.739-34	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão da Informação do MDS				BRA/04/046/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000199-01			Secretaria Nacional de Assistência Social		
Objetivo da consultoria: Prestar apoio técnico especializado na reestruturação do curso de capacitação a distância do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social, especificamente no que se refere à revisão do desenho instrucional, que abrange a estrutura do sistema, a utilização da plataforma e a estrutura didático-pedagógica da capacitação, a fim de construir uma nova versão do curso.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
01/04/2009	30/11/2010	72.000,00	0,00	15.500,00	47.500,00
Insumos Externos					
Não					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Relatório contendo a sistematização dos dados existentes sobre a inclusão e exclusão digital dos municípios brasileiros, enfatizando o acesso e o tipo de conexão existente nos municípios, bem como a análise do perfil do público alvo da capacitação.			17/04/2009	7.500,00	
Relatório apresentando análise crítica e balanço geral do curso sob o aspecto do desenho instrucional (que abrange a estrutura do sistema, a utilização da plataforma e a estrutura didático-pedagógica da capacitação), contendo pontos positivos e negativos, desafios e perspectivas.			22/05/2009	8.500,00	
Documento técnico apresentando o novo desenho instrucional do curso, estratégia de captação de alunos, monitoramento, tutoria, proposta pedagógica, instrumentos de participação e gestão acadêmica.			22/06/2009	9.000,00	
Documento técnico com a proposta de implantação da nova versão do curso, contendo plano de trabalho, cronograma de atividades e recursos necessários.			06/07/2009	7.000,00	
Relatório apresentando avaliação das atividades para revisão de conteúdo dos módulos, a fim de adaptar os conteúdos à nova versão do curso.			24/08/2009	8.000,00	
Relatório analítico do primeiro mês do processo de			28/09/2009	7.500,00	

implantação da nova versão do curso.		
Relatório analítico do terceiro mês do processo de implantação da nova versão do curso.	23/10/2009	7.500,00
Relatório analítico do primeiro bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos processos e do sistema.	22/11/2009	8.500,00
Relatório analítico do segundo bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos processos e do sistema.	19/12/2009	8.500,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: RITA DE CÁSSIA DA SILVA PEDROSO ALBUQUERQUE		CPF: 606.319.531-91
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão da Informação do MDS				BRA/04/046	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000818-01			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de conteúdos técnicos, pedagógicos e metodológicos da nova capacitação a distância.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
17/08/2009	30/11/2009	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 26.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Documento técnico apresentando o plano do curso Cadastro Único, contemplando ementa, objetivos e a previsão das atividades e avaliações			08/09/2009	R\$ 7.000,00	
Documento técnico apresentando a sistematização dos conteúdos com as atividades e avaliações e o material didático auto-instrucional			30/09/2009	R\$ 8.000,00	
Relatório apresentando a bibliografia básica e complementar que será utilizada como referência para a construção da biblioteca de apoio aos alunos.			13/10/2009	R\$ 5.000,00	
Relatório apresentando o processo de adaptação do conteúdo para o formato EAD, realizado em conjunto com o MDS e a instituição de ensino contratada			30/10/2009	R\$ 6.000,00	
Documento técnico contendo a proposta de capacitação dos tutores quanto aos conteúdos do curso			13/11/2009	R\$ 7.000,00	
Relatório de execução e avaliação do curso de capacitação dos tutores			27/11/2009	R\$ 6.000,00	
Relatório analítico do primeiro bimestre de execução do			11/12/2009	R\$ 7.000,00	

curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos tutores		
Relatório analítico do segundo bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos tutores	14/12/2009	R\$ 7.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: Juliana Rochet Wirth Chaibub	CPF: 874.563.701-68	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão da Informação do MDS				BRA/04/046/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2009/000829-01			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de conteúdos técnicos, pedagógicos e metodológicos da nova capacitação a distância área 1 - curso Cadastro Único área 2 - curso Programa Bolsa Família área 3 - curso Benefícios e Condicionalidades					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
21/08/2009	30/11/2010	53.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Documento técnico apresentando o plano do curso Benefícios e Condicionalidades, contemplando ementa, objetivos e a previsão das atividades e avaliações			08/09/2009	7.000,00	
Documento técnico apresentando a sistematização dos conteúdos com as atividades e avaliações e o material didático auto-instrucional			30/09/2009	8.000,000	
Relatório apresentando a bibliografia básica e complementar que será utilizada como referência para a construção da biblioteca de apoio aos alunos			13/10/2009	5.000,00	
Relatório apresentando o processo de adaptação do conteúdo para o formato EAD, realizado em conjunto com o MDS e a instituição de ensino contratada			30/10/2009	6.000,00	
Documento técnico contendo a proposta de capacitação dos tutores quanto aos conteúdos do curso			13/11/2009	7.000,00	
Relatório de execução e avaliação do curso de capacitação dos tutores			27/11/2009	6.000,00	
Relatório analítico do primeiro bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos			11/12/2009	7.000,00	

tutores		
Relatório analítico do segundo bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos tutores	18/12/2009	7.000,00
Consultor contratado		
Nome do consultor: PILAR DE ALMEIDA	CPF: 607.016.841-00	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.		

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização					Sigla
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento					PNUD
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto					Código
Projeto de Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão da Informação do MDS					BRA/04/046/BRA
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: 2010/000551-02				Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Objetivo da consultoria: Prestar serviços técnico especializado na reestruturação do ambiente tecnológico a ser utilizado no curso de capacitação a distância do Programa Bolsa Família, através da atualização, integração e customização do sistema de Gestão Acadêmica e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
23/07/2010	30/03/2011	50.000,00	50.000,00	22.000,00	22.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1: Relatório contendo análise atual dos sistemas, apontando, detalhadamente a situação de cada um, dando ênfase à compatibilidade das tabelas do banco de dados do Sistema de Gestão Acadêmica com o Moodle, o panorama das funcionalidades dos sistemas bem como a execução atual de cada uma, a compatibilidade de cada um dos sistemas com a infraestrutura tecnológica do MDS e a configuração dos endereçamentos programados nos sistemas.			19/08/2010	12.000,00	
Produto 2: Relatório apresentando o escopo do trabalho a ser realizado, os requisitos necessários para o processo de integração, customização e atualização do sistema de Gestão Acadêmica e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), bem como o plano de contingência.			20/09/2010	10.000,00	
Produto 3: Documento técnico apresentado todo o processo do trabalho de atualização e customização realizados no sistema de Gestão Acadêmica e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), dando ênfase às novas funcionalidades, as versões dos softwares utilizados e aos itens que foram alterados.			16/11/2010	16.000,00	
Produto 4: Relatório analítico com a avaliação da implantação dos sistemas integrados no ambiente de testes e na versão piloto do curso, bem como apresentação da avaliação de todos os testes realizados, identificando os itens que apresentaram necessidade de revisão, bem como apontando as soluções que foram implantadas para sanar os referidos erros e recomendações futuras.			10/12/2010	12.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: SIDNEY RICARDO BRITTO VILLELA DE MEDEIROS				CPF: 009.678.681-73	

Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento				PNUD	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Projeto de Fortalecimento Institucional para Avaliação e Gestão da Informação do MDS				BRA/04/046/BRA	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato: 2009/000817-02			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de conteúdos técnicos, pedagógicos e metodológicos da nova capacitação a distância área 1 - curso Cadastro Único área 2 - curso Programa Bolsa Família área 3 - curso Benefícios e Condicionais.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
17/08/2009	07/05/2010	53.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Produto 1: Documento técnico apresentando o plano do curso Programa Bolsa Família, contemplando ementa, objetivos e a previsão das atividades e avaliações.			08/09/2009	7.000,00	
Produto 2: Documento técnico apresentando a sistematização dos conteúdos com as atividades e avaliações e o material didático auto-instrucional			30/09/2009	8.000,00	
Produto 3: Relatório apresentando a bibliografia básica e complementar que será utilizada como referência para a construção da biblioteca de apoio aos alunos.			13/10/2009	5.000,00	
Produto 4: Relatório apresentando o processo de adaptação do conteúdo para o formato EAD, realizado em conjunto com o MDS e a instituição de ensino contratada			30/10/2009	6.000,00	
Produto 5: Documento técnico contendo a proposta de capacitação dos tutores quanto aos conteúdos do curso.			13/11/2009	7.000,00	
Produto 6: Relatório de execução e avaliação do curso de capacitação dos tutores.			27/11/2009	6.000,00	
Produto 7: Relatório analítico do primeiro bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos tutores.			11/12/2009	7.000,00	
Produto 8: Relatório analítico do segundo bimestre de execução do curso a distância, identificando mecanismos de aprimoramento dos conteúdos e atividades, bem como avaliação da atuação dos tutores.			18/12/2009	7.000,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: SUZI MESQUITA VARGAS				CPF: 376.886.690-49	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: rescisão de contrato a pedido do contratado					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: SHS01401/2009			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Especificar e avaliar implementações e aperfeiçoamentos no Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON/PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
22/07/2009	12/02/2010	R\$ 78.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 78.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Documento técnico com proposta de novo Manual do Usuário do Recurso On-line.			07/08/2009		R\$ 15.800,00
Documento técnico de monitoramento da implementação do Recurso on-line, com síntese da percepção dos gestores municipais sobre a implementação do sistema e sugestões de aperfeiçoamento e/ou melhorias.			04/09/2009		R\$ 16.100,00
Documento técnico de avaliação da performance do aplicativo, com a identificação de pontos críticos e apresentação de recomendações de melhoria.			04/09/2009		R\$ 16.100,00
Documento técnico de avaliação da performance do aplicativo, com a identificação de pontos críticos e apresentação de recomendações de melhoria.			16/10/2009		R\$ 14.800,00
Documento técnico com especificações para desenvolvimento e Implementação da funcionalidade acompanhamento familiar no Sicon.			27/11/2009		R\$ 15.800,00
Documento técnico com proposta de Viabilidade de mudanças necessárias no SICON, considerando a evolução do Programa Bolsa Família.			12/02/2010		R\$ 15.500,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Ana Paula Fernandes Guimarães				CPF: 665.923.991-04	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade "Produto"					
Código do Contrato: SHS01399/2009			SECRETARIA Nacional De Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaborar documentação de gerenciamento e planejamento de implementações e aperfeiçoamentos no Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON/PBF.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
22/07/2009	26/02/2010	R\$102.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 102.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
Documento técnico com detalhamento da proposta dos projetos (funcionalidades) a serem desenvolvidos para a evolução do Sicon/PBF.			07/08/2009	R\$ 19.800,00	
Documento técnico com detalhamento do Plano de Projeto da funcionalidade acompanhamento familiar, incluindo avaliação de escopo e avaliação de estimativas de tamanho, esforço e recursos.			04/09/2009	R\$ 19.500,00	
Documento técnico com detalhamento do Plano de Projeto da funcionalidade acompanhamento de ações socioeducativas do PETI, incluindo avaliação de escopo e avaliação de estimativas de tamanho, esforço e recursos.			16/10/2009	R\$ 22.500,00	
Documento técnico com avaliação de status do projeto, com a indentificação de pontos de melhoria e apresentação de recomendações quanto às especificações pré-existentes.			27/11/2009	R\$ 20.700,00	
Documento técnico com avaliação do ciclo de implementação do projeto, identificando avanços alcançados e desafios para a evolução futura do projeto.			26/02/2010	R\$ 19.500,00	
Consultor contratado					
Nome do consultor: Helen Maria Cerqueira da Silva Queiroz				CPF: 492.834.481-20	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos à consultora foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: SHS00208/2010			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de sistema matricial de acompanhamento de logística de pagamento de benefícios					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
18/01/2010	05/11/2010	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
Documento técnico com o estudo do processo de pagamento do benefício Bolsa Família, contendo a decomposição do processo de gerenciamento e operação, ciclo operacional, atores envolvidos, responsabilidades, atribuições, fases, etapas, prazos, movimentos, interações e sistemas utilizados. Mapeamento da interação, mediante fluxos, entre eventos/processos com bases de dados e sistemas. Avaliação dos indicadores ANS e de relatórios disponíveis nas bases de dados para monitoramento.				19/02/2010	R\$ 10.000,00
Documento Técnico contendo metodologia para criação e utilização de indicadores visando acompanhamento e aperfeiçoamento da logística de pagamentos, os quais assentar-se-ão nos dados disponibilizados pelos sistemas envolvidos no âmbito do MDS e Agente Operador, bem como resultados da aplicação dos indicadores sugeridos, com indicação de ações preventivas e corretivas de problemas na logística de pagamentos. A análise estatística deverá abarcar itens como regressão paramétrica e não-paramétrica entre as variáveis envolvidas, como efetividade de pagamento, localização geográfica, tecnologias e canais de pagamento utilizados, além de otimização mediante mínimos quadrados ordinários em um ou dois estágios e análise de séries temporais (série estacionária, teste ADF, dentre outros).				29/03/2010	R\$ 12.500,00
Documento técnico contendo análise circunstanciada dos custos diretos e indiretos envolvidos na logística de pagamentos atual, bem como indicação das metodologias científicas disponíveis para este tipo de estudo e justificativa para a adoção do método escolhido				10/05/2010	R\$ 18.000,00
Documento técnico sistematizado contendo informações sobre o benefício gerado pela logística atual, bem como quantidade de pontos de atendimento disponíveis; cobertura geográfica (que influi nos custos de transporte para as famílias receberem o benefício), tempo médio para saque do benefício pelas famílias (serve como aproximação para refletir os dois itens anteriores), capacidade de atendimento do agente pagador em horas/dia no calendário de pagamento, coeficiente de famílias por terminal de atendimento e levantamento do número de saques efetuado após o calendário de pagamento, dentre outros.				14/09/2010	R\$ 19.000,00
Documento técnico com estudo final sobre a infra-estrutura de pagamentos e canais de pagamento no Brasil, no âmbito nacional e segmentada por instituição financeira gestora e região/UF. Esta análise deverá apresentar a distribuição espacial dos agentes pagadores das instituições financeiras abarcadas e custos/eficiência de cada canal de pagamento, bem como percentual de utilização por região/UF e instituição financeira.				08/10/2010	R\$ 17.000,00
Documento Técnico apresentando proposta de nova logística de pagamentos, a qual poderá ser composta de um ou mais canais de pagamento operacionalizados por uma ou várias instituições financeiras, organizando-a em forma de fluxo em ferramenta específica (Microsoft Project ou similar) com organograma detalhado sobre análise e decomposição de processos; identificação de fases, atores, competências e prazos; proposição de métodos administrativos para gestão e de relatórios para monitoramento da logística de pagamento do benefício Bolsa Família em nível nacional.				05/11/2010	R\$ 13.500,00

Consultor contratado	
Nome do consultor: José Carlos da Costa Antunes	CPF: 255.090.122-34
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.	

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: SHS00531/2010			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Elaboração de diagnóstico da logística de cartões, a partir de análise das diversas sistemáticas para entrega de produtos e serviços utilizadas na iniciativa privada e setor público. Objetivo será a formulação de nova logística composta de uma ou mais formas de entrega de cartões, de maneira a se obter a melhor relação custo/efetividade (mensurada por gastos financeiros, tempo para entrega, flexibilidade do modelo e eficácia na entrega, com destaque p/ quantidade de cartões entregues sobre total de cartões gerados), incluindo-se a formulação de indicadores e relatórios para aferição e acompanhamento desta relação na logística de cartões, bem como ações padronizadas para tratamento de problemas.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
26/03/2010	15/11/2010	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
Documento técnico contendo estudo dos processos de logística de entrega e distribuição dos cartões, contendo a decomposição do processo de gestão e operação da logística de cartões incorporando o ciclo de vida do cartão, atores envolvidos, responsabilidades, atribuições, fases, etapas, prazos, movimentos, interações e sistemas utilizados. Para este último item, deverá constar breve especificação técnica de cada sistema e os produtos de cada um, bem como interação de dados.				26/04/2010	R\$ 10.000,00
Documento técnico contendo diagnóstico e avaliação da situação atual de outros quatro Territórios CONSAD; e, proposição de ações de seu fortalecimento a serem implementadas, contendo, finalidade, justificativa, recursos necessários e prazo para execução. Documento Técnico contendo metodologia para criação e utilização de indicadores visando acompanhamento e aprimoramento da logística de cartões, por meio da base de dados do Sicid, do sistema de Data Warehouse e demais bases de dados autorizadas, bem como resultados da aplicação dos indicadores sugeridos.				10/06/2010	R\$ 12.500,00
Documento técnico contendo análise circunstanciada dos custos diretos e indiretos envolvidos na logística de cartões atual. Este produto deverá conter indicação das metodologias científicas disponíveis para este tipo de estudo bem como uma justificativa para a adoção do método escolhido.				15/07/2010	R\$ 18.000,00
Documento Técnico contendo meta-análise de metodologias para entrega de produtos, abarcando os aspectos de custo, tempo para entrega, flexibilidade do modelo e eficácia na entrega, dentre outros, de forma a explicitar comparativamente suas vantagens e desvantagens.				25/08/2010	R\$ 19.000,00
Documento Técnico contendo nova logística de cartões, a partir da adoção de uma ou mais sistemáticas de entrega de produtos, combinadas em arranjo específico.				10/10/2010	R\$ 17.000,00
Documento técnico contendo ações padronizadas para prevenção e correção de problemas na logística de cartões. Em adição, deverá ser apresentado documento final abrangendo em texto único todos os produtos.				15/11/2010	R\$ 13.500,00
Consultor contratado					

Nome do consultor: Jurandi da Silva Arruda Junior	CPF: 812.863.501-82
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.	

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: SHS00105/2010			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Análise meticulosa de tecnologias de pagamento, abarcando itens como instrumentos de pagamento e terminais eletrônicos de atendimento, dentre outros, com destaque para aquelas já implementadas no sistema financeiro nacional. Esta análise deverá subsidiar proposta para nortear aperfeiçoamento da logística de pagamento via plataforma social e bancária.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
18/01/2010	30/11/2010	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
Mapeamento e levantamento de dados sobre a tecnologia de automação bancária atualmente disponibilizada pelo Agente Operador para pagamento do benefício Bolsa Família por meio de crédito em contas especiais de depósito à vista.				26/02/2010	R\$ 9.000,00
Documento técnico contendo descrição e avaliação sobre o SPB - Sistema de Pagamento Brasileiro operacionalizado pelo BACEN, com o respectivo mapeamento quantitativo e qualitativo dos canais de pagamento em operação e tecnologias de automação bancária existentes, bem como de alternativas ou inovações em fase de avaliação pela autoridade monetária. Esta avaliação deverá abarcar também o percentual de utilização por região/UF e instituição financeira de cada canal de pagamento.				26/04/2010	R\$ 14.000,00
Documento técnico contendo os sistemas e, ou módulos de avaliação, monitoramento, controle e banco de dados do pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF efetuado por meio de contas bancárias, em ferramentas Microsoft Office e Data warehouse, além de sua integração com os sistemas utilizados pela Senarc - VISÃO.				15/09/2010	R\$ 10.000,00
Documento técnico comprovando implementação efetiva dos sistemas desenvolvidos para avaliação, monitoramento, controle e banco de dados do pagamento de benefícios do PBF creditados em contas bancárias, abarcando teste de todas as funcionalidades disponíveis e respectivos resultados, bem como da velocidade de processamento, estabilidade e integração dos sistemas desenvolvidos com as plataformas já em operação pela Senarc.				30/11/2010	R\$ 15.000,00
Documento técnico contendo classificação dos canais de pagamento existentes, com recomendação priorizando a adoção de um ou mais tipos para efetivação dos repasses concernentes aos benefícios do PBF, segundo cruzamento dos resultados das análises da infra-estrutura existente e dos canais de pagamento em si.				16/11/2010	R\$ 12.000,00
Consultor contratado					

Nome do consultor: Mario Luiz Gonçalves Ferraz	CPF: 792.329.578-68
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.	

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza.				914/BRA/3026	
Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto”					
Código do Contrato: SHS00247/2010			Secretaria Nacional de Renda de Cidadania		
Objetivo da consultoria: Analisar e documentar os procedimentos operacionais do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF).					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no contrato	Total previsto no exercício	Total pago no exercício	Total pago até o final do exercício
11/01/2010	07/07/2010	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega		Valor
Documento técnico contendo levantamento de problemas a serem consideradas na análise de impacto da implantação do novo modelo de dados do SICON, incluindo descrição das funcionalidades (aplicativos) existentes atualmente.			25/01/2010		R\$ 16.800,00
Documento técnico contendo a análise e descrição dos procedimentos operacionais do aplicativo Geração de Público Alvo nas Áreas de Educação e de Saúde.			22/02/2010		R\$ 15.600,00
Documento técnico contendo a análise e descrição dos procedimentos operacionais dos aplicativos Importação do Público Alvo de Acompanhamento da Educação e Importação do Público Alvo de Acompanhamento da Saúde.			01/04/2010		R\$ 14.500,00
Documento técnico contendo a análise e descrição dos procedimentos operacionais dos aplicativos Aplica Sanção, Geração do Arquivo SIBEC, Geração dos Arquivos de Notificação, Geração dos Arquivos Internet e Geração dos Arquivos SNAS.			17/05/2010		R\$ 14.800,00
Documento técnico contendo proposta de Guia de Operacionalização Federal do Sistema de Condicionalidades SICON, inclusive com proposta de padronização dos procedimentos operacionais do sistema.			07/07/2010		R\$ 16.300,00
Consultor contratado					
Nome do consultor: Ulisses Luiz Sypriani				CPF: 175.399.058-08	
Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: Os produtos pagos ao consultor foram aprovados pela Secretaria finalística (vide código do contrato) e atenderam ao estabelecido no termo de referência.					

18 CONCLUSÃO

Ao longo dos seus sete anos de existência, o Programa Bolsa Família (PBF) tem se mostrado comprometido com o seu principal objetivo de contribuir para a diminuição da desigualdade de renda e redução da pobreza no país. Várias iniciativas foram implementadas em 2010 para aperfeiçoar o Programa e alcançar melhores resultados no atendimento das famílias e na ampliação do atendimento e focalização do público-alvo; no acompanhamento das condicionalidades e na atenção às famílias mais vulneráveis; na oferta de oportunidades para as famílias atendidas pelo Programa ou inscritas no Cadastro Único; e no aprimoramento da estratégia de gestão compartilhada.

Em dezembro de 2010, o programa alcançou 12,8 milhões de famílias beneficiárias, o equivalente a um quarto da população brasileira, com um benefício médio de R\$ 96,97. A sua execução orçamentária foi de R\$ 14.020.070 mil (99,27% do orçamento aprovado) abrangendo o pagamento de benefícios e as despesas operacionais. Isso representa aproximadamente 0,45% do Produto Interno Bruto (PIB) de 2009, o que demonstra que o programa tem um custo relativamente baixo, considerando o seu impacto positivo na redução da pobreza, da concentração de renda, e das desigualdades regionais.

Para melhor atender as famílias, aprimoramentos feitos no Sistema de Benefícios (Sibec) em 2010 tornaram possível o reingresso de famílias que estiveram anteriormente no PBF, o ingresso de famílias que possuam elegibilidade apenas ao benefício vinculado ao adolescente (BVJ) e a reversão de cancelamento pelo gestor municipal em até 120 dias (o dobro do prazo anterior, de 60 dias).

Ações direcionadas ao cadastramento de povos e comunidades tradicionais e de populações específicas, como quilombolas, indígenas, assentados e trabalhadores resgatados de condições análogas à de escravo permitiram ampliar o atendimento desse público. Ainda nesse intuito, deu-se início a estudos para a definição de estratégias diferenciadas de cadastramento para a população ribeirinha, os povos ciganos e a população atingida por barragens.

No caso das famílias quilombolas e das famílias indígenas, o resultado foi um significativo aumento das famílias cadastradas e beneficiárias. O número de famílias quilombolas saltou de 33.169 famílias cadastradas, das quais 26.442 beneficiárias em janeiro de 2010, para 39.640 famílias cadastradas, das quais 31.610 beneficiárias em novembro de 2010. No que se refere às famílias indígenas, o crescimento foi de 56.674 famílias cadastradas, das quais 52.918 beneficiárias em janeiro de 2010, para 83.369 famílias cadastradas, das quais 67.310 beneficiárias do PBF, em novembro do mesmo ano.

No que diz respeito à estratégia de focalização do programa, a Portaria MDS nº 617/2010, estabeleceu a competência da Senarc para realizar o planejamento anual da revisão cadastral. Em janeiro, houve a delimitação do público-alvo para 2010, composto pelas famílias cuja última atualização cadastral ocorrera em 2007, e que abrangeu 1,168 milhão de famílias. Em novembro de 2010 foram bloqueados os benefícios de cerca de 387 mil famílias, e o cancelamento deve ocorrer a partir de janeiro de 2011, embora a expectativa seja de um significativo número de atualizações extemporâneas até a sua realização. A Senarc buscou identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos municípios e adotou uma ampla estratégia de divulgação em rádio e televisão, com destaque para a campanha de mídia intitulada: “Criança na escola, saúde em dia e renda são direitos de toda a família”, com a participação de *rapper* MV Bill. Com uma linguagem moderna e inovadora, contribuiu para tornar claro que a revisão cadastral é uma necessidade permanente do programa.

Para além da campanha de revisão cadastral, houve maior investimento na comunicação da gestão federal do Cadastro Único com as famílias cadastradas, por meio do envio de cartas diretamente a elas. Nesta primeira remessa, realizada em 2010, foram enviadas 5.603.669 correspondências padronizadas a famílias não-beneficiárias do PBF. Essa ação se destaca pela contribuição ao processo de atualização e qualificação das informações contidas no Cadastro Único, além de proporcionar informações às famílias cadastradas a respeito de programas e ações que utilizam o Cadastro Único e das quais as famílias podem se beneficiar, de acordo com o perfil de atendimento de cada uma.

Em maio de 2010, foi finalizada a averiguação dos indícios de irregularidades nas informações cadastrais encaminhados pelo Acórdão TCU nº 906/2009 e, em seus resultados, observou-se que 65% das famílias envolvidas tiveram os questionários do Simac preenchidos e finalizados pela gestão municipal. Apenas 217 municípios não acessaram o sistema. Observou-se que 59% das 2.347.767 famílias acompanhadas por meio do Simac tiveram seus cadastros atualizados. Das famílias que não atualizaram o cadastro, nota-se que a maior parte não era beneficiária do PBF. Entre as famílias beneficiárias, apenas 131.056 deixaram de atualizar suas informações, o que representa 5,58% do total de famílias em averiguação. Essas famílias, mais 58.598 que atualizaram a renda *per capita* familiar mensal e ficaram fora do critério de elegibilidade do PBF, tiveram o benefício cancelado. Os casos confirmados permitem um aprimoramento do Cadastro Único, mas o nível de ocorrências não confirmadas aponta a necessidade de maior zelo na realização de cruzamentos de registros administrativos e na divulgação de potenciais irregularidades identificadas. Em outros termos, faz-se preciso avaliar previamente a qualidade das bases de dados utilizadas como referência para a averiguação dos dados do Cadastro Único, tal como de outros registros administrativos. O exame dos processos de coleta e manutenção dos dados, de modo a verificar seu grau de aderência e conformidade às normas e padrões de qualidade, é um requisito fundamental para o estabelecimento do padrão de referência em comparações dessa natureza.

Quanto às comparações com outras bases de dados feitas anualmente pela própria Senarc, em cumprimento ao acordo de cooperação técnica celebrado em abril de 2009 entre este Ministério, o Ministério da Previdência Social (MPS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Senarc recebeu o resultado do batimento do Cadastro Único com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em dezembro de 2010, possibilitando o exame integral do cruzamento. A relação dos cadastros que necessitam de averiguação das informações será disponibilizada aos municípios no início de 2011.

O acompanhamento das condicionalidades do PBF continuou a apresentar melhorias em 2010, alcançando os maiores valores da série histórica, tanto na saúde quanto na educação, e ampliando, assim, a garantia de acesso das famílias beneficiárias a esses serviços sociais básicos. Na área de educação, o acompanhamento alcançou uma cobertura de informação da frequência escolar de 88,55% dos beneficiários com perfil para acompanhamento (idade de 6 a 17 anos), o que corresponde a 15,5 milhões de alunos no último período de acompanhamento do ano (outubro/novembro). Em relação ao final de 2009, quando o resultado foi de 88,40%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 0,15 pontos percentuais. O percentual de alunos de 6 a 15 anos com acompanhamento registrado chegou a 89,56%, representando 14,1 milhões de alunos. Para os alunos com idade de 16 e 17 anos, o percentual de acompanhamento foi de 79,54%, o que representa 1,4 milhão de jovens acompanhados. Ainda que tenha havido progressos, os dados parecem indicar o alcance de um patamar cuja superação dependerá de novas ações por parte desta Senarc, dos Estados e dos municípios.

No que tange às condicionalidades de saúde, o exercício de 2010 foi encerrado com 68,42% das famílias que possuem integrantes no perfil para acompanhamento de saúde devidamente acompanhadas no segundo semestre de 2010. Este indicador corresponde ao

acompanhamento de 7,3 milhões de famílias. Em relação ao final de 2009, quando o resultado foi de 64,5%, o crescimento na taxa de acompanhamento foi de 3,92 pontos percentuais no exercício. Apesar desse crescimento, o índice não alcançou a meta estabelecida, tendo atingido um patamar no qual um crescimento mais expressivo esbarra, entre outras questões, na centralidade da área de Alimentação e Nutrição como responsável pelo acompanhamento das condicionalidades, o que dificulta a mobilização da área de Atenção Básica nos municípios, responsável pela Estratégia Saúde da Família e pelos atendimentos básicos de saúde realizados no nível local.

Deve-se destacar que a gestão das condicionalidades no âmbito do PBF consiste não apenas no registro de informações sobre seu cumprimento e efeito nos benefícios, mas em uma estratégia para identificação das famílias que se encontram em maior vulnerabilidade e risco social. No ano de 2010, esse processo teve como eixo principal a consolidação e disseminação das inovações institucionais, normativas, tecnológicas e procedimentais lançadas em 2009, tais como a oficialização do Fórum Intergovernamental e Intersetorial de Condicionalidades do Programa Bolsa Família, a aprovação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a implementação do módulo de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades (Sicon), que contribuíram para a melhoria da articulação com as políticas de educação, saúde e assistência social e para a conseqüente ampliação da esfera de atuação das condicionalidades.

De dezembro de 2009 a dezembro de 2010, 919 municípios distribuídos pelos 26 estados da federação, à exceção do Distrito Federal, realizaram registros de acompanhamento familiar no Sicon, tendo sido, ao todo, 18.556 famílias inseridas no módulo. Dessas, 7.184 (39%) estavam, em dezembro de 2010, com interrupção temporária dos efeitos sobre os benefícios da família e/ou do jovem por um prazo de seis meses. O notável crescimento no número de famílias em acompanhamento e de municípios que utilizam a ferramenta (quando da elaboração do Relatório de Gestão 2009, eram 774 famílias em 166 municípios) é resultado direto dos esforços de disseminação, capacitação e mobilização empreendidos pela Senarc e pelos governos estaduais e municipais durante o ano de 2010. Tal esforço deve permanecer durante o ano de 2011, visando ao aumento da cobertura do Acompanhamento Familiar.

Na área de geração de renda, a parceria firmada com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) tem contribuído para ampliar o acesso dos beneficiários ao microcrédito. Conforme dados do BNB, referentes a julho de 2010, 214 mil pessoas inscritas no Cadastro Único contrataram microcrédito, totalizando R\$ 372 milhões, sendo que 151,7 mil beneficiários do PBF eram clientes do programa Crediamigo (microcrédito urbano), com empréstimos totalizando R\$ 253,4 milhões.

Em relação à consolidação do Cadastro Único como base de dados de seleção e acompanhamento de beneficiários dos programas sociais voltados à população de baixa renda, três ações realizadas em 2010 merecem destaque. Primeiro, o desenvolvimento do Sistema de Isenção de Taxas de Concurso (Sistac), implantado em dezembro de 2009, possibilitou que 96.971 pessoas fossem consideradas isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos, entre janeiro e dezembro de 2010 – 64 instituições executoras de concurso utilizaram este sistema em 2010.

A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, estabeleceu que para se ter acesso à Tarifa Social de Energia Elétrica, é necessário que a família: esteja inscrita no Cadastro Único, com renda familiar *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou tenha entre seus moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social. Mas, uma vez que o sistema para consulta aos dados do Cadastro Único pelas concessionárias não foi concluído pela Aneel, a implantação da Lei nº 12.212 foi prorrogada para março de 2011.

Como terceira ação, de acordo com a Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010, que dispõe sobre cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias, o Cadastro Único passa a ser utilizado como ferramenta de revisão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários do BPC, sendo que o cadastramento deve ocorrer até dezembro de 2011.

Operacionalmente, em dezembro de 2010, iniciou-se a implantação nacional da Versão 7 do Cadastro Único. Foi iniciada capacitação específica para a operação do novo Sistema, realizada em parceria com a CAIXA e com as coordenações estaduais. A meta é formar 12.000 operadores do Sistema em todos os municípios brasileiros entre outubro de 2010 e abril de 2011, sendo que, até o fim de 2010, técnicos de mais de 1000 municípios já haviam frequentado a capacitação operacional.

Simultaneamente, o processo de capacitação para utilização do novo formulário de cadastramento formou, em 2010, mais 126 multiplicadores, entre técnicos estaduais e municipais ligados à gestão do Cadastro Único. Os 561 multiplicadores certificados pelo MDS e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) em 2009 e 2010 estão atuando como instrutores na capacitação de cerca de 22 mil entrevistadores que utilizarão os novos formulários, a partir dos planos de capacitação elaborados em cada coordenação estadual. Até o fim de 2010, mais de 12.000 entrevistadores já estavam capacitados.

Com relação aos mecanismos de gestão, de controle, e de apoio federativo, foi publicado o Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, trazendo para o regulamento do programa – o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 – as alterações relativas ao Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD). As Portarias nºs 256, de 19 de março de 2010, 625, de 10 de agosto de 2010 e 754, de 20 de outubro de 2010, definiram novas regras para apuração, pagamento e comprovação e aprovação de gastos dos recursos transferidos a estados e municípios. Em 2010, foram transferidos aos municípios R\$ 262,78 milhões, e aos estados, entre março e dezembro, R\$ 9,5 milhões. Apenas 54 municípios não fizeram jus ao repasse de recursos por meio do IGD, 34 deles por não estarem sob gestão municipal da Assistência Social.

De acordo com esses instrumentos normativos, 3% dos recursos do IGD devem ser destinados ao apoio técnico operacional das Instâncias de Controle Social (ICS), de maneira a assegurar que tenham apoio financeiro mínimo para a realização de suas atividades. Em parceria com a SNAS, e sob a coordenação da SAGI, houve a capacitação gerencial de mais de 9.500 conselheiros municipais da assistência social e das ICS do PBF, em 2.946 municípios brasileiros, até o início de dezembro de 2010. Para 2011, a meta é capacitar mais 11.800 conselheiros em 2.618 municípios.

Com o objetivo de aperfeiçoar e integrar os processos relacionados à gestão do PBF, do Cadastro Único e dos programas complementares, entraram em produção em 2010 as primeiras funcionalidades do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Este sistema é uma aplicação *online* que provê uma entrada de dados única, segura e identificada e possibilitará a convergência de esforços entre as esferas federal, estadual e municipal na gestão das ações relacionadas ao Cadastro Único e ao PBF.

A criação do Portal EAD/Senarc, em 2010, possibilitou a ampliação da estratégia de capacitações à distância voltadas para técnicos e gestores do PBF, sendo desenvolvidas para esse fim ações específicas como a produção, pela equipe da capacitação da Senarc, de cursos à distância autoinstrucionais sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que serão veiculados via internet a todos os municípios e estados brasileiros no início de 2011. De forma paralela, foram empreendidos esforços para a elaboração do conteúdo do “Curso de Operacionalização do PBF”, que será veiculado em 2011, via internet, a todos os estados e municípios brasileiros.

Além do SIGPBF, a gestão federal do PBF conta com o *Data Mart Visão*, ferramenta desenvolvida com base na tecnologia de *Datawarehouse* (DW) com o objetivo de atender à necessidade de aperfeiçoamento do controle e acesso às informações estratégicas das atividades relativas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Em 2010 fez-se a avaliação de aprimorar o *Datamart*, deixando algumas de suas informações disponíveis publicamente na internet. Como tal diretriz ainda está em fase de planejamento, em 2010 foi realizado um aprimoramento da Matriz de Informações da Senarc, com a inclusão de informações sobre o cadastramento e o atendimento pelo PBF, de grupos populacionais específicos (indígenas, quilombolas e famílias assentadas), tal como sobre condicionalidades e acompanhamento familiar. Além disso, a Matriz da Senarc foi integrada à Matriz de Informações Sociais da SAGI, permitindo que os usuários possam também acessar o histórico de evolução das informações, e não somente os dados específicos de uma referência temporal.

Os significativos avanços de 2010 não implicam que a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único não enfrenta desafios importantes. Um Programa com essas dimensões, apoiado na gestão descentralizada e pautado pela intersetorialidade, requer um esforço de coordenação e articulação constante. Para além de concatenar estratégias e prioridades entre os diversos atores envolvidos, nos diferentes âmbitos da federação, a construção de soluções compartilhadas se depara com dificuldades que extrapolam as questões de ordem tecnológica. O estabelecimento de metas audaciosas, se por um lado imprime um ritmo acelerado de trabalho e de aprimoramento da gestão, potencializa o risco de que as mesmas não sejam alcançadas no prazo estabelecido, impactando as ações correlatas.

De toda forma, todas as ações descritas anteriormente demonstram o esforço da Senarc em cumprir sua missão de garantir como direito de cidadania o acesso ao Programa Bolsa Família a todas as famílias em situações de pobreza. O seu principal objetivo que é contribuir para a superação da pobreza, especialmente no grau mais extremo, por meio da transferência de renda, da ampliação o acesso a direitos universais de saúde, educação e segurança alimentar e da articulação de políticas públicas estruturantes de superação da pobreza.

ANEXOS

SORTEIOS PÚBLICOS – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

SORTEIOS PÚBLICOS – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ASSUNTO: RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS

QUADRO I – 28º SORTEIO

NOTA TÉCNICA: 127/2010/DSDS/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Ausência de incorporação dos recursos do IGD no orçamento municipal, em rubrica específica.	
Municípios: CE/Morrinhos; MA/Olho d'Água das Cunhãs; MG/Felício dos Santos; MG/Gonçalves; MG/Volta Grande; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Arcoverde; PE/Itapissuma; SC/Ituporanga; TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o Gestor Municipal a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, de forma a assegurar que os recursos do IGD sejam incorporados ao orçamento Municipal, em observância ao disposto no "caput" do art. 2º e no "caput" do art. 3º, ambos da Lei nº 4.320/64.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Saldo financeiro dos recursos do IGD, apurado ao final do exercício, não reprogramado para o exercício seguinte.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; BA/Ibirapuã; BA/Santo Amaro; MG/São Gonçalo do Abaeté; PE/Itapissuma; TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal no sentido de assegurar que os recursos do IGD, não aplicados no exercício anterior, sejam reprogramados para o exercício corrente ou inseridos na proposta orçamentária do exercício subsequente, observando as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Recursos oriundos do IGD sem utilização ou subutilizados.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; CE/Camocim; MG/Gonçalves; PR/Rancho Alegre; SP/Planalto.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, especialmente os critérios e procedimentos relacionados à utilização dos recursos previstos na Portaria n.º 148/2006 e suas alterações.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Manutenção de recursos do IGD em conta corrente, sem aplicação no mercado financeiro.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; MG/São Gonçalo do Abaeté; RS/Caiçara; SC/Laguna.	
Recomendação	Providências adotadas
incluir no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família orientações para o gestor local acerca da necessidade de aplicação, no mercado financeiro, dos recursos recebidos a título de IGD, enquanto não utilizados.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos e solicitamos por meio da Comunicação Interna nº 18/2010 à Área responsável, a inclusão no Caderno Informativo.

Apontamento: Não disponibilização da documentação relativa à execução dos recursos do IGD, inclusive de exercícios financeiros que estiveram sob a responsabilidade de administrações distintas.	
Municípios: AL/Porto Calvo; AP/Ferreira Gomes; BA/Santo Amaro; CE/Pires Ferreira; MA/Olho d'Água das Cunhãs; PA/Palestina do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; RS/Tapes.	
Recomendação	Providências adotadas
diligenciar o gestor municipal, notificando sobre a necessidade de adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, no sentido de resguardar o erário, haja vista que a documentação de suporte relativa aos gastos efetivados com recursos do IGD deveria estar sob a guarda do Poder Público Municipal, em função da continuidade que deve permear os serviços públicos. Recomendamos, ainda, que o gestor federal acompanhe o cumprimento desta providência, bem como verifique junto à Instância de Controle Social se a(s) prestação(ões) de contas do(s) exercício(s) objeto da constatação foi(ram) aprovada(s), sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Despesas realizadas com recursos do IGD sem a devida documentação comprobatória.	
Municípios: AP/Ferreira Gomes; BA/Itapicuru; MG/Itaipé; PA/Santa Luzia do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Arcoverde; PE/Itapissuma; PI/Lagoa do Piauí; PI/Sebastião Barros; SP/Fernão.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, a devolução dos recursos aplicados em desconformidade com a Portaria n.º 148/2006 e com os procedimentos legais relacionados à gestão administrativa, orçamentária e contábil do IGD, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de identificação do Programa/Ação nos comprovantes das despesas realizadas com recursos do IGD e/ou sem o respectivo atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AL/Porto Calvo; BA/Ibirapuã; BA/Presidente Tancredo Neves; CE/Camocim; CE/Morrinhos; MA/Presidente Vargas; MA/São Bento; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; PA/Afuá; PA/Santa Luzia do Pará; PI/Lagoa do Piauí; RN/São Miguel de Touros; RS/Tapes; SP/Fernão; SP/Lindóia; TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
em prol do princípio da transparência, que a Senarc/MDS promova a inclusão no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, orientações quanto à necessidade de que o gestor local, no momento da liquidação das despesas, proceda à devida identificação de que estas se realizam com recursos originários do IGD, atentando ainda para a necessidade que seja efetivado o atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Veículos adquiridos com recursos do IGD sem a devida identificação.	
Municípios: BA/Presidente Tancredo Neves.	
Recomendação	Providências adotadas
determinar ao gestor local que observe o Manual de Orientações para utilização de adesivos em veículos (www.mds.gov.br/publicidade) e proceda imediatamente a identificação do veículo adquirido com recursos do IGD, conforme determina o referido Manual.	Recomendamos ao Gestor Municipal para que procedesse a identificação do bem e informasse o resultado.
Apontamento: Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AL/Porto Calvo; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; MA/Olho d'Água das Cunhãs; MA/Presidente Vargas; MG/Capitão Enéas; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/São Gonçalo do Abaeté; MS/Coronel Sapucaia; PA/Santa Luzia do Pará; PE/Arcoverde; PE/Carnaubeira da Penha; RN/Itaú.	

Recomendação	Providências adotadas
determinar ao Gestor Municipal o ressarcimento das despesas não elegíveis, pagas com recursos do IGD e não afetas a ações específicas do Programa Bolsa Família, promovendo o acompanhamento do cumprimento desta providência. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local para que observe de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada, abstendo-se de utilizar os recursos do IGD em despesas não vinculadas ao Programa Bolsa Família.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Cobrança de tarifas bancárias na conta específica do IGD.	
Municípios: PE/Itapissuma.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local quanto à necessidade de solicitar, ao agente financeiro, o ressarcimento dos valores indevidamente debitados na conta corrente do IGD, sem a correspondente autorização, promovendo, ainda, o acompanhamento do cumprimento desta providência.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Transferência de valores da conta corrente do IGD para outras contas, sem comprovação da destinação.	
Municípios: BA/Itapicuru; PE/Carnaubeira da Penha; SE/Ilha das Flores.	
Recomendação	Providências adotadas
determinar ao gestor local o ressarcimento dos valores indevidamente transferidos da conta corrente do IGD e não associados à execução de atividades relacionadas com o PBF, para os casos em que tal providência ainda não tenha sido tomada. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, abstendo-se de movimentar os recursos do IGD fora da conta corrente especificamente aberta para esta finalidade, promovendo o adequado arquivamento da respectiva documentação suporte.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Movimentação financeira dos recursos do IGD sem a identificação nominal do favorecido.	
Municípios: PA/Santa Luzia do Pará.	
Recomendação	Providências adotadas
que, em prol do princípio da transparência, inclua no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, orientações quanto à obrigatoriedade do gestor local nominar, nos documentos de compensação ou transferência bancária, a pessoa física ou jurídica favorecida com os recursos do IGD.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Impropriedades verificadas na condução de procedimentos licitatórios relacionados aos recursos do IGD.	
Municípios: BA/Ibirapuã; PR/Rancho Alegre; RO/Machadinho D'Oeste; RS/Tapes; SC/Laguna; SP/Fernão.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local para que utilize de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, bem como os procedimentos legais relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de licitação e de procedimentos para dispensa de licitação no atinente aos recursos do IGD.	
Municípios: CE/Morrinhos; GO/Arenópolis; MA/Presidente Vargas; MG/Felício dos Santos; PI/Campinas do Piauí; RN/Espírito Santo; SE/Ilha das Flores; SP/Planalto.	
Recomendação	Providências adotadas

orientar o gestor local sobre a necessidade de cumprimento da Lei nº 8.666/93, adotando medidas que visem garantir a observância das exigências legais requeridas para a execução dos recursos do IGD.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Utilização dos recursos do IGD para o pagamento de despesas com pessoal.	
Municípios: MA/São Bento; PE/Itapissuma.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local sobre a impossibilidade de utilização dos recursos do IGD para pagamento de pessoal, haja vista a ausência de autorização legal.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Falhas na gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.	
Municípios: PA/Santa Luzia do Pará; SP/Lindóia.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal no sentido de que todas as despesas referentes ao recurso federal transferido devem ser executadas segundo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa, fiscal e contábil pelo período mínimo legal exigido.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de mecanismos de controle que evidenciem a correta utilização de produtos, bens ou serviços adquiridos com recursos do IGD.	
Municípios: ES/Alto Rio Novo; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Arcoverde.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o Gestor Municipal a implementar/aprimorar os controles internos no âmbito do município, no sentido de evidenciar a correta utilização dos bens, produtos e/ou serviços adquiridos com recursos do IGD e destinados a ações vinculadas ao Programa Bolsa Família.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Bens adquiridos com recursos do IGD não localizados durante a fiscalização.	
Municípios: PB/Cuité de Mamanguape.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, o ressarcimento dos valores correspondentes aos bens adquiridos com recursos do IGD e não localizados durante a inspeção realizada, devendo a Senarc/MDS promover o acompanhamento do cumprimento desta providência.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

NOTA TÉCNICA: 140/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Alunos beneficiários com frequência escolar inferior à estipulada pelo Programa.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; BA/Presidente Tancredo Neves; MG/Gonçalves; PA/Afuá; PE/Itapissuma; PI/Campinas do Piauí; PI/Sebastião Barros; PR/Rancho Alegre; RN/São Miguel do Gostoso; RS/Caixa; SP/Lindóia; SP/Planalto e SP/Socorro.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder à repercussão do descumprimento da	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste

condicionalidade da área da educação, caso sejam confirmadas as frequências inferiores à fixada pela legislação do Programa, de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.2008.	sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Dirigentes das escolas visitadas não exercem suas atribuições conforme previsto na Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	
Municípios: AL/Porto Calvo; AP/Ferreira Gomes; BA/Presidente Tancredo Neves; GO/Arenópolis; MA/Olho D'Água das Cunhãs; PA/Palestina do Pará; PE/Arcoverde; PE/Itapissuma; PI/Lagoa do Piauí; PI/Sebastião Barros; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RN/São Miguel do Gostoso e RS/Caixa.	
Recomendação	Providências adotadas
oficiar ao Gestor Municipal sobre o fato, orientando-o sobre o acompanhamento do cumprimento das atribuições por parte dos dirigentes escolares, previstas no art. 4.º da Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Cadastro desatualizado: alunos não localizados.	
Municípios: AM/Borba; AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; BA/Santo Amaro; CE/Camocim; CE/Morrinhos; ES/Alto Rio Novo; MA/Presidente Vargas; MG/Capitão Enéas; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; MT/Tangará da Serra; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; PA/Santa Luzia do Pará; PB/Caturité; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Carnaubeira da Penha; E/Itapissuma; PI/Campinas do Piauí; PI/Lagoa do Piauí; PI/Sebastião Barros; PR/Porto Vitória; R/Rancho Alegre; RJ/Casimiro de Abreu; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RN/São Miguel do Gostoso; S/Caixa; RS/Tapes; SC/Ituporanga; SC/Laguna; SP/Caconde; SP/Fernão; SP/Planalto; SP/Socorro e TO/Tupiratin.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que promova a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente quanto ao código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Evidências/indícios de beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: AM/Borba; BA/Cocos; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; CE/Camocim; ES/Alto Rio Novo; GO/Arenópolis; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MA/Presidente Vargas; MA/São Bento; MG/Felício dos Santos; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MS/Coronel Sapucaia; MT/Tangará da Serra; PA/Afuá; PB/Cuité de Mamanguape; PI/Campinas do Piauí; PI/Lagoa do Piauí; PR/Rancho Alegre; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RN/São Miguel do Gostoso; RS/Caixa; RS/Tapes; SC/Ituporanga; SC/Laguna; SP/Lindóia; SP/Planalto; SP/Socorro e TO/Tupiratin.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos indícios/evidências apontados no relatório de fiscalização. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Descumprimento da condicionalidade da área da saúde.	
Municípios: PA/Afuá; RN/São Miguel do Gostoso e SE/Ilha das Flores.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder à repercussão do descumprimento das condicionalidades da área da saúde, caso seja confirmado, para as gestantes e nutrízes, a ausência de comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança; e, nos casos de crianças menores de 7 (sete) anos, o descumprimento do calendário de vacinação e a ausência de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.

2008.	
Apontamento: Cadastro Único desatualizado.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AL/Porto Calvo; AM/Borba; AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; BA/Santo Amaro; CE/Camocim; CE/Morrinhos; ES/Alto Rio Novo; GO/Arenópolis; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MA/São Bento; MG/Capitão Enéas; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; PA/Santa Luzia do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Carnaubeira da Penha; PE/Itapissuma; PI/Campinas do Piauí; PI/Lagoa do Piauí; PI/Sebastião Barros; PR/Porto Vitória; PR/Rancho Alegre; RJ/Casimiro de Abreu; RN/Itaú; RN/São Miguel do Gostoso; RS/Caiçara; RS/Tapes; RS/Vespasiano Correa; SC/Ituporanga; SC/Laguna; SE/Ilha das Flores; SP/Caconde; SP/Fernão; SP/Lindóia; SP/Planalto; SP/Socorro e TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal sobre o cumprimento da sua atribuição de atualizar o Cadastro Único, conforme preceitua o Termo de Adesão e o Decreto 6.135/2007 e reavaliar, se for o caso, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa (IGD) do município em tela, confirmando a sua adequação com o Cadastro Único local.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da educação.	
Municípios: BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; BA/Santo Amaro; ES/Alto Rio Novo; GO/Arenópolis; MG/Capitão Enéas; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; PA/Palestina do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Arcoverde; PE/Carnaubeira da Penha; PI/Campinas do Piauí; PR/Porto Vitória; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RN/São Miguel do Gostoso; RS/Tapes; SP/Planalto e SP/Socorro.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MEC n.º 3.789, de 17.11.2004. E, ainda, reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde.	
Municípios: BA/Ibirapuã; CE/Morrinhos; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MG/Itaipé; MG/Volta Grande; PA/Palestina do Pará; PE/Carnaubeira da Penha; PR/Rancho Alegre; RN/Espírito Santo; RS/Tapes e SP/Planalto.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o Gestor Municipal do Programa por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MS n.º 2.509, de 18.11.2004. E, ainda, reavaliar o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Inexistência da Coordenação Municipal do Programa ou ausência de atuação.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MG/Felício dos Santos; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; PA/Santa Luzia do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; PI/Campinas do Piauí; PI/Lagoa do Piauí; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RS/Caiçara; RS/Tapes; SC/Laguna; SP/Fernão e TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que incentive a atuação da Coordenação Municipal e, quando for o caso, promova a formalização da mesma.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.

Apontamento: Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Presidente Tancredo Neves; BA/Santo Amaro; CE/Camocim; MG/Capitão Enéas; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; MT/Tangará da Serra; PA/Palestina do Pará; PB/Mamanguape; PI/Campinas do Piauí; PI/Lagoa do Piauí; PR/Porto Vitória; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RS/Caiçara;	

RS/Tapes; RS/Vespasiano Correa; SC/Ituporanga; SC/Laguna; SP/Caconde; SP/Planalto e TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal para que divulgue a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, em conformidade com o disposto no art.32, §1º do Decreto nº 5.209/2004, visando fortalecer o controle social e a participação da sociedade sobre o programa.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do programa no município.
Apontamento: Ausência de implementação de programas/ações complementares ao Bolsa Família.	
Municípios: AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Santo Amaro; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MG/Francisco Dumont; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MS/Coronel Sapucaia; PA/Palestina do Pará; PI/Lagoa do Piauí; RN/Espírito Santo; RS/Vespasiano Correa e TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
Recomendamos ao gestor federal requisitar ao Gestor Municipal a implementação de programas complementares ao Bolsa Família, de forma a cumprir o Termo de Adesão e o Decreto nº 5.209/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Ausência de ações pela Prefeitura de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa.	
Municípios: AP/Ferreira Gomes; GO/Arenópolis; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/Itaipé; MS/Coronel Sapucaia; PA/Afuá; SC/Ituporanga e SP/Caconde.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local do Programa a promover ações de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa, de acordo com os artigos 2º da Portaria MDS/MS nº 2.509 de 18.11.2004 e o 6º da Portaria MDS/MEC nº 3.789, de 17.11.2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Ausência de preenchimento/arquivamento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB) para realizar as ações de gestão de benefícios.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; MA/Olho D'Água das Cunhãs; MG/Francisco Dumont; MG/Volta Grande; PI/Lagoa do Piauí; RN/Espírito Santo e RS/Tapes.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local sobre a necessidade de preencher o FPGB, antes de realizar uma ação de gestão de benefício (bloqueio, desbloqueio e cancelamento ou reversão dessas ações), com parecer de profissionais da assistência social ou técnico de auditoria ou fiscalização, e armazená-lo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da realização da ação, conforme inciso II do art. 3º e art. 4º da Portaria GM/MDS nº 555 de 11.11.2005.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Falhas no processo de cadastramento quanto aos formulários: não preenchimento dos campos obrigatórios, ausência de arquivamento e outros.	
Municípios: AL/Limoeiro de Anadia; AP/Ferreira Gomes; BA/Ibirapuã; BA/Itapicuru; BA/Presidente Tancredo Neves; ES/Alto Rio Novo; MG/Felício dos Santos; MT/Tangará da Serra; PR/Rancho Alegre; RN/Itaú; RS/Caiçara; SE/Ilha das Flores; SP/Lindóia e TO/Tupiratis.	
Recomendação	Providências adotadas
promover ajustes nos processos de cadastramento, atendendo ao estabelecido nos Manuais de Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único e o Operacional de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único e, ainda, a Instrução Operacional nº 28 Senarc/MDS, de 13.2.2009.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Servidores municipais/vereadores recebendo benefício com renda superior à estabelecida pelo programa.	
Municípios: BA/Itapicuru; MG/Capitão Enéas; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/São Gonçalo do Abaeté; MG/Volta Grande; MT/Tangará da Serra; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; PB/Caturité; PB/Cuité de Mamanguape, RN/Itaú e SE/Ilha das Flores.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos fatos apontados nos relatórios de fiscalização. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.

promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	
Apontamento: Imposição de abertura de c/c para pagamento de benefício.	
Municípios: MA/Olho D'Água das Cunhãs e PR/Rancho Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
comunicar a Caixa Econômica Federal para que promova a devida apuração sobre as ocorrências relatadas sobre a atuação da agência lotérica/correspondente bancário no município fiscalizado.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Atuação inexistente/deficiente do Órgão de Controle Social do Bolsa Família.	
Municípios: AL/Porto Calvo; AP/Ferreira Gomes; BA/Cocos;BA/Ibirapuã; BA/Presidente Tancredo Neves; BA/Santo Amaro; CE/Pires Ferreira; ES/Alto Rio Novo; MA/Olho d'Água das Cunhãs; MA/São Bento; MG/Felício dos Santos; MG/Francisco Dumont; MG/Gonçalves; MG/Itaipé; MG/Volta Grande; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; PB/Cuité de Mamanguape; PE/Carnaubeira da Penha; PE/Itapissuma; PI/Sebastião Barros; PR/Rancho Alegre; RJ/Casimiro de Abreu; RN/Espírito Santo; RN/Itaú; RS/Vespasiano Correa; SC/Laguna; SP/Caconde; SP/Fernão.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar ao gestor local que acompanhe a atuação do órgão de controle social do município, orientando quanto ao cumprimento de suas atribuições, previstas no Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e na IN/MDS n.º 1, de 20.5.2005, bem como disponibilize as estruturas física e logística e o acesso as informações necessárias para o exercício dessas atribuições e, ainda, que promova a capacitação dos seus membros, objetivando o efetivo funcionamento.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Ausência de estrutura e meios para funcionamento do Órgão de Controle Social do Programa.	
Municípios: AL/Porto Calvo; BA/Ibirapuã; BA/Santo Amaro; CE/Camocim; MG/Itaipé; PA/Afuá; PA/Palestina do Pará; RN/Espírito Santo e SP/Planalto.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local a dar suporte ao Órgão de Controle Social na disponibilização de estruturas física e logística necessárias ao exercício das suas atribuições, que estão elencadas no art. 31, do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004, e no art 8º da IN nº 1, de 20.5.2005.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.

QUADRO I – 29º SORTEIO

NOTA TÉCNICA: 0574/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Indícios de beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: AL/Ibateguara; AM/Fonte Boa; BA/Fátima; BA/Igrapiúna; BA/Itabuna; CE/Saboeiro; CE/Ubajara; ES/Alegre; GO/Ouvidor; MA/Maracaçumé; MA/Pirapemas; MG/Águas Vermelhas; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MT/Matupá; PE/Orobó; PI/Dom Inocêncio; PR/Ivaí; RN/Ipanguaçu; RN/Jaçaná; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque; RS/Ronda Alta; RS/São Francisco de Assis; SC/Chapecó; SP/Itápolis; SP/Presidente Epitácio; SP/Santo Antônio da Alegria e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos indícios apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima e NIS relacionados no documento anexo. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Evidências de beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; MS/Nova Andradina; MT/Matupá; PB/Duas Estradas; PB/Itaporanga; PE/Orobó; PI/Matias Olímpio; RN/Água Nova; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao

evidências apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima e NIS relacionados no documento anexo. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Servidores municipais beneficiários com renda superior à estabelecida pelo programa.	
Municípios: BA/Fátima; GO/Ouro Verde de Goiás; GO/Ouvidor; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Palmópolis; PA/Nova Esperança do Piriá; PA/Ponta de Pedras e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos fatos apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima e NIS relacionados no documento anexo. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Cadastro Único desatualizado, em especial, quanto ao endereço domiciliar e à composição familiar.	
Municípios: AL/Ibateguara; AL/Olho d'Água Grande; AM/Fonte Boa; AP/Porto Grande; BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; BA/Igrapiúna; BA/Itabuna; CE/Saboeiro; CE/Senador Pompeu; CE/Ubajara; ES/Alegre; GO/Ouro Verde de Goiás; GO/Ouvidor; MA/Coelho Neto; MA/Maracaçumé; MA/Pirapemas; MG/Águas Vermelhas; MG/Araújos; MG/Argirita; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Palmópolis; MG/Urucânia; MS/Nova Andradina; MT/Matupá; PA/Ponta de Pedras; PB/Duas Estradas; PB/Itaporanga; PB/Mato Grosso; PE/Orobó; PE/Petrolina; PI/Belém do Piauí; PI/Dom Inocêncio; PI/Matias Olímpio; PR/Balsa Nova; RN/Ipanguaçu; RN/Jaçanã; RO/Ouro Preto do Oeste; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque; RS/Ronda Alta; RS/São Francisco de Assis; SC/Chapecó; SC/Imaruí; SE/Itaporanga d'Ajuda; SP/Itápolis; SP/Mogi das Cruzes; SP/Presidente Epitácio; SP/Registro; SP/Santo Antônio da Alegria e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
verificar a validade dos benefícios associados aos cadastros desatualizados, referentes aos NIS relacionados no documento anexo, conforme o disposto no art. 21 do Decreto n.º 5.209/2004. Caso os respectivos cadastros estejam desatualizados por mais de dois anos, proceder ao bloqueio dos benefícios e, posteriormente, ao cancelamento, caso não seja efetuada a devida atualização.	Consultamos as famílias no Sistema de Informação Social (SIISO) e notificamos o Executivo Municipal para que atualize os dados daquelas que não estão com suas informações atualizadas.
Apontamento: Cadastro desatualizado: alunos não localizados.	
Municípios: AL/Ibateguara; AM/Fonte Boa; AP/Porto Grande; BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; BA/Itabuna; CE/Saboeiro; CE/Senador Pompeu; CE/Ubajara; ES/Alegre; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Maracaçumé; MA/Pirapemas; MG/Araújos; MG/Argirita; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Palmópolis; MS/Nova Andradina; PA/Augusto Corrêa; PA/Nova Esperança do Piriá; PA/Ponta de Pedras; PB/Duas Estradas; PB/Mato Grosso; PE/Petrolina; PE/São João; PI/Belém do Piauí; PI/Dom Inocêncio; PI/Matias Olímpio; PR/Balsa Nova; RJ/Miguel Pereira; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque; RS/Ronda Alta; RS/São Francisco de Assis; SC/Chapecó; SC/Imaruí; SP/Itápolis; SP/Mogi das Cruzes; SP/Presidente Epitácio; SP/Santo Antônio da Alegria e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que promova a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente quanto ao código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Alunos beneficiários com frequência escolar inferior à estipulada pelo Programa.	
Municípios: AL/Ibateguara; AL/Olho d'Água Grande; AM/Fonte Boa; BA/Antônio Gonçalves; BA/Igrapiúna; BA/Itabuna; CE/Ubajara; GO/Ouvidor; MG/Argirita; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; MS/Nova Andradina; MT/Matupá; PB/Mato Grosso; PE/Petrolina; PR/Balsa Nova; RS/Não-Me-Toque; SC/Chapecó; SE/Itaporanga d'Ajuda; SP/Itápolis; SP/Mogi das Cruzes e SP/Santo Antônio da Alegria.	
Recomendação	Providências adotadas

proceder à repercussão do descumprimento da condicionalidade da área da educação, caso sejam confirmadas as frequências inferiores à fixada pela legislação do Programa, de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.2008.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Dirigentes das escolas visitadas não exercem suas atribuições conforme previsto na Portaria MDS/MEC nº 3.789/2004.	
Municípios: AL/Ibateguara; AL/Olho d'Água Grande; AM/Fonte Boa; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Pirapemas; PI/Matias Olímpio; RS/Igrejinha; RS/Ronda Alta; RS/São Francisco de Assis; SC/Imaruí e SE/Itaporanga d'Ajuda.	
Recomendação	Providências adotadas
oficiar ao Gestor Municipal sobre o fato, orientando-o sobre o acompanhamento do cumprimento das atribuições por parte dos dirigentes escolares, previstas no art. 4.º da Portaria MDS/MEC n.º 3.789/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da educação.	
Municípios: AM/Fonte Boa; BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; BA/Igrapiúna; BA/Itabuna; CE/Ubajara; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Coelho Neto; MA/Maracaçumé; MG/Águas Vermelhas; MG/Argirita; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Nova Esperança do Piriá; PE/Orobó; PI/Matias Olímpio e SC/Chapecó.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MEC n.º 3.789, de 17.11.2004. E, ainda, reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades, conforme a Medida Provisória n.º 462, de 14.5.2009.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde.	
Municípios: BA/Igrapiúna; MG/Urucânia; MS/Nova Andradina; PI/Matias Olímpio; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha; SC/Chapecó e SP/Mogi das Cruzes.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o Gestor Municipal do Programa por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MS n.º 2.509, de 18.11.2004. E, ainda, reavaliar o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades, conforme a Medida Provisória n.º 462, de 14.5.2009.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Descumprimento da condicionalidade da área da saúde.	
Municípios: AM/Fonte Boa; BA/Antônio Gonçalves e MA/Maracaçumé.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder à repercussão do descumprimento das condicionalidades da área da saúde, caso seja confirmado, para as gestantes e nutrízes, a ausência de comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança; e, nos casos de crianças menores de 7 (sete) anos, o descumprimento do calendário de vacinação e a ausência de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.2008.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Inexistência da Coordenação Municipal do Programa ou ausência de atuação.	
Municípios: AL/Olho d'Água Grande; AP/Porto Grande; ES/Alegre; MA/Maracaçumé; MG/Araújos; MG/Catuti; MG/Urucânia; RN/Água Nova; RN/Jaçanã; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Não-Me-Toque; SC/Imaruí; SP/Mogi das Cruzes e SP/Santo Antônio da Alegria.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que incentive a atuação da	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste

Coordenação Municipal e, quando for o caso, promova a formalização da mesma.	sobre a questão
Apontamento: Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa.	
Municípios: AL/Ibateguara; AL/Olho d'Água Grande; AM/Fonte Boa; AP/Porto Grande; BA/Fátima; BA/Igrapiúna; CE/Ubajara; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Maracáçumé; MG/Águas Vermelhas; MG/Araújos; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Palmópolis; MG/Urucânia; PA/Augusto Corrêa; PA/Ponta de Pedras; PB/Itaporanga; PB/Mato Grosso; PE/Orobó; PI/Dom Inocêncio; PI/Matias Olímpio; PR/Ivaí; RJ/Miguel Pereira; RN/Jaçanã; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque; RS/Ronda Alta; SC/Imaruí; SP/Itápolis; SP/Mogi das Cruzes e SP/Santo Antônio da Alegria.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal para que divulgue a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, em conformidade com o disposto no art.32, §1º do Decreto nº 5.209/2004, visando fortalecer o controle social e a participação da sociedade sobre o programa.	Notificamos o Executivo Municipal para que informe os mecanismos utilizados para divulgação do programa no município.
Apontamento: Ausência de implementação de programas/ações complementares ao Bolsa Família.	
Municípios: AM/Fonte Boa; AP/Porto Grande; BA/Potiraguá; ES/Alegre; GO/Ouvidor; MA/Maracáçumé; MG/Araújos; PB/Itaporanga; PE/Petrolina; PI/Belém do Piauí; PI/Dom Inocêncio; PR/Ivaí; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
requisitar ao Gestor Municipal a implementação de programas complementares ao Bolsa Família, de forma a cumprir o acordado no Termo de Adesão.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Inexistência de infra-estrutura para cadastramento e acompanhamento do Programa.	
Municípios: PI/Matias Olímpio.	
Recomendação	Providências adotadas
requisitar ao Gestor Municipal do Programa que disponibilize estrutura física e pessoal para o atendimento das demandas do Programa, conforme Incisos IV e V do art. 14 do Decreto nº 5209/2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Ausência de ações pela Prefeitura de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa.	
Municípios: BA/Igrapiúna; MG/Urucânia e RN/Água Nova.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local do Programa a promover ações de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa, de acordo com os artigos 2º da Portaria MDS/MS nº 2.509 de 18.11.2004 e o 6º da Portaria MDS/MEC nº 3.789, de 17.11.2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Falta de conhecimento das famílias da necessidade de manterem o cadastro atualizado e/ou ausência de mobilização da prefeitura para conscientizá-las.	
Municípios: MG/Urucânia.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local a promover ações para sensibilizar e mobilizar as famílias a manterem o Cadastro Único atualizado, condição fundamental para o acompanhamento do Programa (art. 2º da Portaria MDS/MS nº. 2.509, de 18.11.2004, art. 6º da Portaria MDS/MEC nº. 3789, de 17.11.2004, e art. 7º do Decreto nº 6.135/2007).	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.
Apontamento: Ausência de preenchimento/arquivamento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGb) para realizar as ações de gestão de benefícios.	
Municípios: GO/Ouvidor; MG/Araújos; RS/Igrejinha; RS/São Francisco de Assis e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local sobre a necessidade de preencher o FPGb, antes de realizar uma ação de gestão de benefício (bloqueio, desbloqueio e cancelamento ou reversão dessas ações), com parecer de profissionais da assistência social ou técnico de auditoria ou fiscalização, e armazená-lo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da realização da ação, conforme inciso II do art. 3º e art. 4º da Portaria GM/MDS	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.

nº 555 de 11.11.2005.	
Apontamento: Falhas no processo de cadastramento quanto aos formulários: não preenchimento dos campos obrigatórios, ausência de arquivamento e outros.	
Municípios: AP/Porto Grande; BA/Antônio Gonçalves; GO/Ouro Verde de Goiás; MS/Nova; Andradina; PE/Orobó; RO/Ouro Preto do Oeste; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha; RS/Igrejinha e SE/Itaporanga d'Ajuda.	
Recomendação	Providências adotadas
promover ajustes nos processos de cadastramento, atendendo ao estabelecido nos Manuais de Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único e o Operacional de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único e, ainda, a Instrução Operacional nº 28 Senarc/MDS, de 13.2.2009.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Dependentes cadastrados em mais de um domicílio.	
Municípios: BA/Antônio Gonçalves.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal sobre o cumprimento da sua atribuição de atualizar o Cadastro Único, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Adesão e Decreto 6.135/2007 e reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa (IGD) do município em tela, confirmando a sua adequação com o Cadastro Único local.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Pagamento de benefício em nome de beneficiários falecidos.	
Municípios: BA/Fátima; RN/Jaçanã e RS/Não-Me-Toque.	
Recomendação	Providências adotadas
requisitar ao gestor local a realização de atualização cadastral da composição familiar, cancelando o benefício das famílias que posteriormente não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Beneficiários cadastrados em duplicidade.	
Municípios: BA/Antônio Gonçalves e BA/Fátima.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder ao cancelamento dos benefícios pagos de forma indevida e promover ações para reaver os valores pagos indevidamente quando averiguado dolo do beneficiário, em consonância com o inciso II do art. 35, do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Imposição de abertura de conta corrente para pagamento de benefício.	
Municípios: CE/Ubajara; ES/Alegre; MG/Araújos; MG/Urucânia; PB/Mato Grosso; PR/Ivaí; RN/Ipanguaçu e RS/Igrejinha.	
Recomendação	Providências adotadas
comunicar a Caixa Econômica Federal para que promova a devida apuração sobre as ocorrências relatadas sobre a atuação da agência lotérica/correspondente bancário no município fiscalizado.	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.
Apontamento: Cartões retidos na CAIXA.	
Municípios: RN/Jaçanã; RS/Igrejinha; SC/Chapecó e SP/Itápolis.	
Recomendação	Providências adotadas
atuar junto à Prefeitura para que seja identificado o motivo pelo qual os beneficiários identificados não recebem o benefício, apesar de constarem como liberados na folha de pagamentos da Caixa Econômica Federal.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Cartões retidos em estabelecimento comercial/imposição de condições para saque dos benefícios.	
Municípios: AM/Fonte Boa; GO/Ouro Verde de Goiás e RS/Ronda Alta.	
Recomendação	Providências adotadas
comunicar a Caixa Econômica Federal para que promova a devida apuração sobre as ocorrências relatadas sobre a atuação do correspondente bancário/estabelecimento comercial no município fiscalizado.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Inexistência da Coordenação Municipal do Programa ou ausência de atuação.	

Municípios: AL/Olho d'Água Grande; AP/Porto Grande; ES/Alegre; MA/Maracaçumé; MG/Araújos; MG/Catuti; MG/Urucânia; RN/Água Nova; RN/Jaçanã; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Não-Me-Toque; SC/Imaruí e SP/Santo Antônio da Alegria.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que incentive a atuação da Coordenação Municipal e, quando for o caso, promova a formalização da mesma.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão
Apontamento: Atuação inexistente/deficiente da Instância de Controle Social no município.	
Municípios: AM/Fonte Boa; AP/Porto Grande; BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; BA/Itabuna; CE/Saboeiro; ES/Alegre; GO/Ouro Verde de Goiás; GO/Ouvidor; MA/Coelho Neto; MA/Pirapemas; MG/Araújos; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Augusto Corrêa; PA/Ponta de Pedras; PB/Duas Estradas; PE/Orobó; PI/Matias Olímpio; RO/Ouro Preto do Oeste; RS/Igrejinha; RS/Não-Me-Toque; SC/Imaruí; SP/Itápolis; SP/Registro; SP/Santo Antônio da Alegria e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que acompanhe a atuação do órgão de controle social do município, orientando quanto ao cumprimento de suas atribuições, previstas no Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e na IN/MDS n.º 1, de 20.5.2005, bem como disponibilize as estruturas física e logística e o acesso as informações necessárias para o exercício dessas atribuições e, ainda, que promova a capacitação dos seus membros, objetivando o efetivo funcionamento.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão
Apontamento: Ausência de estrutura e meios para funcionamento da ICS.	
Municípios: BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; CE/Ubajara; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Maracaçumé; SP/Itápolis e SP/Presidente Epitácio.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar os gestores dos municípios citados a dar suporte ao Órgão de Controle Social na disponibilização de estruturas física e logística necessárias ao exercício das suas atribuições, que estão elencadas no art. 31, do Decreto nº 5.209, de 17.9.2004, e no art 8º da IN nº 1, de 20.5.2005.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Composição inadequada da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.	
Municípios: CE/Senador Pompeu e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local para que sejam respeitados os critérios de intersetorialidade e paridade entre sociedade civil e governo na composição da instância de controle social, de forma a cumprir o inciso I do art. 4º da Instrução Normativa MDS n.º 1, de 20.5.2005.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.

NOTA TÉCNICA: 0575/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Ausência de incorporação dos recursos do Índice Gestão Descentralizada (IGD) no orçamento municipal, em rubrica específica.	
Municípios: AP/Porto Grande; BA/Igrapiúna; CE/Saboeiro; GO/Ouro Verde de Goiás; GO/Ouvidor; MA/Maracaçumé; MG/Águas Vermelhas; MG/Catuti; MG/Palmópolis; MG/Urucânia; PA/Ponta de Pedras; PB/Mato Grosso; PE/Petrolina; RN/Jaçanã; SC/Chapecó; SC/Imaruí; SP/Presidente Epitácio e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o Gestor Municipal a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, de forma a assegurar que os recursos do IGD sejam incorporados ao orçamento Municipal, em observância ao disposto no "caput" do art. 2º e no "caput" do art. 3º, ambos da Lei nº 4.320/64.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Saldo financeiro dos recursos do IGD, apurado ao final do exercício, não reprogramado para o exercício seguinte.	
Municípios: AL/Ibateguara; CE/Senador Pompeu; ES/Alegre; GO/Ouro Verde de Goiás; GO/Ouvidor; MA/Pirapemas; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Augusto Corrêa; PR/Balsa Nova; RN/Água Nova; RN/Jaçanã; RO/Ouro Preto do Oeste; SP/Presidente Epitácio e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas

orientar o Gestor Municipal no sentido de assegurar que os recursos do IGD, não aplicados no exercício anterior, sejam reprogramados para o exercício corrente ou inseridos na proposta orçamentária do exercício subsequente, observando as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Recursos oriundos do IGD sem utilização ou subutilizados.	
Municípios: ES/Alegre; MA/Maracaçumé; MG/Montes Claros; PA/Nova Esperança do Piriá; PR/Jardim Olinda; RO/Ouro Preto do Oeste e SC/Imaruí.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, especialmente os critérios e procedimentos relacionados à utilização dos recursos previstos na Portaria n.º 148/2006 e suas alterações.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Manutenção de recursos do IGD em conta corrente, sem aplicação no mercado financeiro.	
Municípios: CE/Saboeiro; GO/Ouro Verde de Goiás; MA/Maracaçumé; PE/São João e RS/Ronda Alta.	
Recomendação	Providências adotadas
incluir no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família orientações para o gestor local acerca da necessidade de aplicação, no mercado financeiro, dos recursos recebidos a título de IGD, enquanto não utilizados.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos e solicitamos por meio da Comunicação Interna nº 18/2010 à Área responsável, a inclusão no Caderno Informativo.
Apontamento: Não disponibilização da documentação relativa à execução dos recursos do IGD, inclusive de exercícios financeiros que estiveram sob a responsabilidade de administrações distintas.	
Municípios: AM/Fonte Boa; CE/Senador Pompeu; MA/Coelho Neto; MA/Maracaçumé; MA/Pirapemas; PA/Nova Esperança do Piriá; PA/Ponta de Pedras e TO/Novo Alegre.	
Recomendação	Providências adotadas
diligenciar o gestor municipal, notificando sobre a necessidade de adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, no sentido de resguardar o erário, haja vista que a documentação de suporte relativa aos gastos efetivados com recursos do IGD deveria estar sob a guarda do Poder Público Municipal, em função da continuidade que deve permear os serviços públicos. Recomendamos, ainda, que o gestor federal acompanhe o cumprimento desta providência, bem como verifique junto à Instância de Controle Social se a(s) prestação(ões) de contas do(s) exercício(s) objeto da constatação foi(ram) aprovada(s), sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Despesas realizadas com recursos do IGD sem a devida documentação comprobatória.	
Municípios: AL/Olho d'Água Grande; AP/Porto Grande; BA/Igrapiúna; CE/Saboeiro; CE/Senador Pompeu; MG/Águas Vermelhas; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PE/Orobó; PE/Petrolina e PI/Matias Olímpio.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, a devolução dos recursos aplicados em desconformidade com a Portaria n.º 148/2006 e com os procedimentos legais relacionados à gestão administrativa, orçamentária e contábil do IGD, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de identificação do Programa/Ação nos comprovantes das despesas realizadas com recursos do IGD e/ou sem o respectivo atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	

Municípios: AL/Olho d'Água Grande; AP/Porto Grande; BA/Fátima; BA/Itabuna; CE/Saboeiro; GO/Ouro Verde de Goiás; MG/Águas Vermelhas; MG/Catuti; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Augusto Corrêa; PA/Ponta de Pedras; PB/Duas Estradas; PB/Mato Grosso; PE/Orobó; PE/São João; PI/Matias Olímpio; RS/São Francisco de Assis; SC/Imaruí; SP/Itápolis; SP/Presidente Epitácio e SP/Santo Antônio da Alegria.	
Recomendação	Providências adotadas
em prol do princípio da transparência, que a Senarc/MDS promova a inclusão no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, orientações quanto à necessidade de que o gestor local, no momento da liquidação das despesas, proceda à devida identificação de que estas se realizam com recursos originários do IGD, atentando ainda para a necessidade que seja efetivado o atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Veículos adquiridos com recursos do IGD sem a devida identificação.	
Municípios: MG/Águas Vermelhas e PA/Ponta de Pedras.	
Recomendação	Providências adotadas
determinar ao gestor local que observe o Manual de Orientações para utilização de adesivos em veículos (www.mds.gov.br/publicidade) e proceda imediatamente a identificação do veículo adquirido com recursos do IGD, conforme determina o referido Manual.	Recomendamos ao Gestor Municipal para que procedesse a identificação do bem e informasse o resultado.
Apontamento: Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família.	
Municípios: AP/Porto Grande; BA/Antônio Gonçalves; BA/Fátima; BA/Itabuna; CE/Senador Pompeu; MA/Maracáçumé; MA/Pirapemas; MG/Águas Vermelhas; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Ponta de Pedras; PB/Duas Estradas; PE/Petrolina; PE/São João; PI/Matias Olímpio; RS/Ronda Alta; RS/São Francisco de Assis e SC/Chapecó;	
Recomendação	Providências adotadas
determinar ao Gestor Municipal o ressarcimento das despesas não elegíveis, pagas com recursos do IGD e não afetas a ações específicas do Programa Bolsa Família, promovendo o acompanhamento do cumprimento desta providência. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local para que observe de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada, abstendo-se de utilizar os recursos do IGD em despesas não vinculadas ao Programa Bolsa Família.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Transferência de valores da conta corrente do IGD para outras contas, sem comprovação da destinação.	
Municípios: BA/Igrapiúna.	
Recomendação	Providências adotadas
determinar ao gestor local o ressarcimento dos valores indevidamente transferidos da conta corrente do IGD e não associados à execução de atividades relacionadas com o PBF, para os casos em que tal providência ainda não tenha sido tomada. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, abstendo-se de movimentar os recursos do IGD fora da conta corrente especificamente aberta para esta finalidade, promovendo o adequado arquivamento da respectiva documentação suporte.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Improriedades verificadas na condução de procedimentos licitatórios relacionados aos recursos do IGD.	
Municípios: BA/Antônio Gonçalves; BA/Igrapiúna; CE/Senador Pompeu; MG/Águas Vermelhas; MG/Montes Claros; MG/Urucânia; PA/Augusto Corrêa; PA/Ponta de Pedras; PE/São João; RS/Não-Me-Toque; SC/Chapecó e SE/Itaporanga d'Ajuda.	
Recomendação	Providências adotadas

orientar o gestor local para que utilize de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, bem como os procedimentos legais relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de licitação e de procedimentos para dispensa de licitação no atinente aos recursos do IGD.	
Municípios: AL/Olho d'Água Grande; BA/Antônio Gonçalves e SP/Presidente Epitácio.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local sobre a necessidade de cumprimento da Lei nº 8.666/93, adotando medidas que visem garantir a observância das exigências legais requeridas para a execução dos recursos do IGD.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Utilização dos recursos do IGD para o pagamento de despesas com pessoal.	
Municípios: MG/Montes Claros.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local sobre a impossibilidade de utilização dos recursos do IGD para pagamento de pessoal, haja vista a ausência de autorização legal.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Falhas na gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.	
Municípios: CE/Saboeiro; MA/Maracaçumé; PA/Ponta de Pedras e PE/São João.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal no sentido de que todas as despesas referentes ao recurso federal transferido devem ser executadas segundo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa, fiscal e contábil pelo período mínimo legal exigido.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Ausência de mecanismos de controle que evidenciem a correta utilização de produtos, bens ou serviços adquiridos com recursos do IGD.	
Municípios: MG/Águas Vermelhas; MG/Argirita; MG/Montes Claros e MG/Urucânia.	
Recomendação	Providências adotadas
incentivar o Gestor Municipal a implementar/aprimorar os controles internos no âmbito do município, no sentido de evidenciar a correta utilização dos bens, produtos e/ou serviços adquiridos com recursos do IGD e destinados a ações vinculadas ao Programa Bolsa Família.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Bens adquiridos com recursos do IGD não localizados durante a fiscalização.	
Municípios: CE/Senador Pompeu; MG/Montes Claros e PR/Balsa Nova.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, o ressarcimento dos valores correspondentes aos bens adquiridos com recursos do IGD e não localizados durante a inspeção realizada, devendo a Senarc/MDS promover o acompanhamento do cumprimento desta providência.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

QUADRO I – 30º SORTEIO

NOTA TÉCNICA: 1818/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Índices de beneficiários com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do programa.

Municípios: AL/Campestre; AL/Olho d'Água das Flores; BA/Boa Nova; BA/Cruz das Almas; BA/Serra do Ramalho; BA/Wagner; CE/Itatira; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MA/São João do Paraíso; MG/Cachoeira de Minas; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; MT/Rondolândia; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Barra D'Alcântara; PR/Bocaiúva do Sul; RJ/Rio Bonito; RN/Sítio Novo; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Gaurama; RS/Itaqui; RS/Tucunduva e SE/Lagarto.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos indícios apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Evidências de beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: AM/Alvarães; BA/Serra do Ramalho; CE/Acarapé; CE/Penaforte; PI/Barra D'Alcântara; PR/Diamante do Norte; RN/Severiano Melo e RS/Tucunduva.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante das evidências apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Servidores municipais beneficiários com renda superior à estabelecida pelo programa.	
Municípios: BA/Boa Nova; BA/Serra do Ramalho; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MG/Cachoeira de Minas; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; MS/Santa Rita do Pardo; PA/Viseu e PB/Cacimbas.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos fatos apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Consultamos os benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), efetuamos o bloqueio daqueles em situação de liberado. Notificamos o Executivo Municipal para averiguação e atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o qual poderá resultar no desbloqueio ou cancelamento do benefício.
Apontamento: Cadastro Único desatualizado: endereço domiciliar, composição familiar e/ou famílias recebendo o pagamento em nome de beneficiário falecido.	
Municípios: AL/Campestre; AL/Olho d'Água das Flores; AM/Alvarães; BA/Boa Nova; BA/Cruz das Almas; BA/Gentio do Ouro; BA/Serra do Ramalho; BA/Wagner; CE/Acarapé; CE/Itatira; CE/Penaforte; ES/João Neiva; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MA/Buritirana; MA/São João do Paraíso; MG/Cachoeira de Minas; MG/Capitão Andrade; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; MS/Santa Rita do Pardo; MT/Rondolândia; PA/Pau D'Arco; PA/Viseu; PB/Quixabá; PB/Serra Grande; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Barra D'Alcântara; PI/Caridade do Piauí; PR/Bocaiúva do Sul; PR/Diamante do Norte; PR/Nova Santa Rosa; RJ/Rio Bonito; RN/Severiano Melo; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Cerro Grande do Sul; RS/Gaurama; RS/Itaqui; RS/Tucunduva; SC/Calmon; SC/Cordilheira Alta e SE/Lagarto.	
Recomendação	Providências adotadas
verificar a validade dos benefícios associados aos cadastros desatualizados, referentes aos beneficiários identificados nos Relatórios de Fiscalização encaminhados à Senarc, relativos aos municípios citados acima, conforme o disposto no art. 21 do Decreto n.º 5.209/2004. Caso os respectivos cadastros estejam desatualizados por mais de dois anos, proceder ao bloqueio dos benefícios e, posteriormente, ao cancelamento, caso não seja efetuada a devida atualização.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.

Apontamento: Cadastro desatualizado: alunos não localizados.	
Municípios: AL/Campestre; AM/Alvarães; BA/Gentio do Ouro; BA/Serra do Ramalho; CE/Acarapé; CE/Itatira; CE/Penaforte; ES/João Neiva; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MA/Buritirana; MA/São João do Paraíso; MG/Capitão Andrade; MG/Chapada do Norte; MT/Rondolândia; PA/Pau D'Arco; PA/Viseu; PB/Cacimbas; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Altos; PI/Barra D'Alcântara; PI/Caridade do Piauí; RJ/Rio Bonito; RN/Severiano Melo; RN/Sítio Novo; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Cerro Grande do Sul; RS/Itaqui; SC/Cordilheira Alta e SE/Lagarto.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que promova a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente quanto ao código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre a questão.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da educação.	
Municípios: AL/Campestre; AL/Olho d'Água das Flores; BA/Boa Nova; BA/Serra do Ramalho; BA/Wagner; CE/Acarapé; CE/Itatira; CE/Penaforte; ES/João Neiva; MA/Buritirana; MA/São João do Paraíso; MG/Cachoeira de Minas; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; MS/Santa Rita do Pardo; PA/Viseu; PB/Serra Grande; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Cerro Grande do Sul; RS/Gaurama; RS/Itaqui; RS/Tucunduva; SC/Calmon e SC/Cordilheira Alta.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MEC n.º 3.789, de 17.11.2004. E, ainda, reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde.	
Municípios: CE/Acarapé; ES/João Neiva; MS/Santa Rita do Pardo; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré e PI/Altos.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o Gestor Municipal do Programa por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MS n.º 2.509, de 18.11.2004. E, ainda, reavaliar o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Descumprimento da condicionalidade da área da saúde.	
Municípios: PA/Viseu e RJ/Rio Bonito.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder à repercussão do descumprimento das condicionalidades da área da saúde, caso seja confirmado, para as gestantes e nutrízes, a ausência de comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança; e, nos casos de crianças menores de 7 (sete) anos, o descumprimento do calendário de vacinação e a ausência de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.2008.	Notificamos o Executivo Municipal para que se manifeste sobre as falhas no acompanhamento da referida condicionalidade.
Apontamento: Falhas na atuação do gestor municipal: - ausência de criação e ou atuação da Coordenação Municipal do Programa, - ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa, - ausência de implementação de programas/ações complementares ao Bolsa Família, - inexistência de infra-estrutura para cadastramento e acompanhamento do Programa, - ausência de ações pela Prefeitura de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa e para manterem seu cadastro atualizado, e/ou - ausência de preenchimento/arquivamento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGb) para realizar as ações	

de gestão de benefícios.	
Municípios: AL/Campestre; AL/Olho d'Água das Flores; AM/Alvarães; BA/Gentio do Ouro; BA/Serra do Ramalho; BA/Wagner; CE/Itatira; CE/Penaforte; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MA/Buritirana; MA/São João do Paraíso; MA/Urbano Santos; MG/Cachoeira de Minas; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; MS/Santa Rita do Pardo; MT/Rondolândia; PA/Pau D'Arco; PA/Viseu; PB/Quixabá; PB/Serra Grande; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Barra D'Alcântara; PI/Caridade do Piauí; PR/Diamante do Norte; RN/Severiano Melo; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Gaurama; RS/Itaqui; SC/Calmon e SC/Cordilheira Alta.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor local por descumprimentos ao Decreto 5.209/04, em especial, quanto aos arts. 14 e 32, que estabelece as competências do Gestor Municipal na execução do Programa Bolsa Família no Município.	Notificamos o Executivo Municipal para que promova as ações pertinentes a cada apontamento.
Apontamento: Falhas no processo de cadastramento: não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de cadastramento, ausência de arquivamento do formulário na Prefeitura, dependentes cadastrados em mais de um domicílio e/ou beneficiários cadastrados em duplicidade.	
Municípios: AL/Olho d'Água das Flores; BA/Boa Nova; BA/Serra do Ramalho; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Imbé de Minas; RS/Gaurama; RS/Itaqui; RS/Tucunduva e SE/Lagarto.	
Recomendação	Providências adotadas
promover ajustes nos processos de cadastramento, atendendo ao estabelecido nos Manuais de Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único e o Operacional de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único e, ainda, a Instrução Operacional nº 28 Senarc/MDS, de 13.2.2009.	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.
Apontamento: Falhas com relação ao Agente Operador: cartões em poder da Prefeitura e/ou imposição de condições para pagamento de benefício.	
Municípios: BA/Wagner; CE/Acarapé; MA/São João do Paraíso; MG/Imbé de Minas; RS/Tucunduva e SC/Calmon.	
Recomendação	Providências adotadas
comunicar a Caixa Econômica Federal para que promova a devida apuração sobre as ocorrências relatadas sobre a atuação da agência lotérica/correspondente bancário no município fiscalizado.	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.
Apontamento: Cartões dos beneficiários retidos em estabelecimentos comerciais.	
Municípios: MG/Imbé de Minas; PE/Belém de Maria e PE/Venturosa.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar os gestores a promoverem campanhas de orientação e conscientização, direcionadas aos beneficiários do Programa, sobre o uso pessoal e intransferível dos cartões magnéticos, sob pena de cancelamento dos mesmos.	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.
Apontamento: Falhas em relação ao Órgão de Controle Social: composição inadequada, atuação inexistente/deficiente e/ou ausência de estrutura e meios para funcionamento.	
Municípios: AL/Campestre; AM/Alvarães; BA/Gentio do Ouro; BA/Serra do Ramalho; CE/Acarapé; CE/Itatira; CE/Penaforte; ES/João Neiva; GO/Inhumas; MA/Buritirana; MA/São João do Paraíso; MA/Urbano Santos; MG/Cachoeira de Minas; MG/Casa Grande; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MG/José Gonçalves de Minas; PA/Pau D'Arco; PB/Serra Grande; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Barra D'Alcântara; PR/Bocaiúva do Sul; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Gaurama; RS/Itaqui; SC/Calmon; SP/Cerqueira César; SP/Pirapora do Bom Jesus e TO/Marianópolis do Tocantins.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que acompanhe a atuação da instância local de controle social, orientando quanto ao cumprimento de suas atribuições, previstas no Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e na IN/MDS n.º 1, de 20.5.2005, bem como disponibilize as estruturas física e logística e o acesso as informações necessárias para o exercício dessas atribuições e, ainda, que promova a capacitação dos seus membros, objetivando o efetivo funcionamento.	Notificamos o Executivo Municipal e a Caixa para que se manifestem sobre a questão.

NOTA TÉCNICA: 1819/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Falhas quanto aos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) transferidos ao município: ausência de incorporação ao orçamento municipal; não alocação em rubrica específica; saldos financeiros apurados ao final do exercício e não reprogramados para o exercício subsequente e/ou recursos não aplicados ou subutilizados.

Municípios: AM/Alvarães; BA/Serra do Ramalho; CE/Acarapé; CE/Itatira; ES/João Neiva; GO/Inhumas; GO/Padre Bernardo; MA/Urbano Santos; MG/Cachoeira de Minas; MG/Capitão Andrade; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; MS/Santa Rita do Pardo; PA/Pau D'Arco; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PI/Barra D'Alcântara; PR/Diamante do Norte; RJ/Rio Bonito; RN/Severiano Melo; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Gaurama; SC/Calmon; SC/Cordilheira Alta; SP/Batatais; SP/Pirapora do Bom Jesus; SP/Tanabi; TO/Marianópolis do Tocantins.

Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: incentivar o Gestor Municipal a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, de forma a assegurar que os recursos do IGD sejam incorporados ao orçamento Municipal, em observância ao disposto no "caput" do art. 2º e no "caput" do art. 3º, ambos da Lei nº 4.320/64. RECOMENDAÇÃO 02: orientar o Gestor Municipal no sentido de assegurar que os recursos do IGD, não aplicados no exercício anterior, sejam reprogramados para o exercício corrente ou inseridos na proposta orçamentária do exercício subsequente, observando as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS. RECOMENDAÇÃO 03: incentivar o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, especialmente os critérios e procedimentos relacionados à utilização dos recursos previstos na Portaria n.º 148/2006 e suas alterações.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Apontamento: Não disponibilização de documentação suporte das despesas realizadas com recursos do IGD, inclusive de exercícios financeiros que estiveram sob a responsabilidade de administrações distintas.

Municípios: MA/Urbano Santos; MS/Santa Rita do Pardo; RS/Itaqui; SC/Calmon; SC/Calmon.

Recomendação	Providências adotadas
diligenciar o gestor municipal, notificando sobre a necessidade de adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, no sentido de resguardar o erário, haja vista que a documentação de suporte relativa aos gastos efetivados com recursos do IGD deveria estar sob a guarda do Poder Público Municipal, em função da continuidade que deve permear os serviços públicos. Recomendamos, ainda, que o gestor federal acompanhe o cumprimento desta providência, bem como verifique junto à Instância de Controle Social se a(s) prestação(ões) de contas do(s) exercício(s) objeto da constatação foi(ram) aprovada(s), sem prejuízo de outras providências.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Apontamento: Falhas/irregularidades na execução dos recursos do IGD: despesas realizadas sem a devida documentação comprobatória ou devido suporte documental; ausência de identificação do Programa/Ação nos comprovantes das despesas; despesas efetuadas sem o devido atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.

Municípios: AL/Campestre; AL/Olho d'Água das Flores; BA/Serra do Ramalho; BA/Wagner; CE/Acarapé; CE/Itatira; MA/São João do Paraíso; MA/Urbano Santos; MG/Cachoeira de Minas; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; PA/Pau D'Arco; PA/Viseu; PB/Cacimbas; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PR/Diamante do Norte; RO/Pimenta Bueno; RR/Rorainópolis; RS/Cerro Grande do Sul; RS/Gaurama; RS/Itaqui; RS/Tucunduva; SC/Calmon; SC/Cordilheira Alta; SP/Cerqueira César; SP/Pirapora do Bom Jesus.

Recomendação	Providências adotadas
--------------	-----------------------

RECOMENDAÇÃO 01: apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, a devolução dos recursos aplicados em desconformidade com a Portaria n.º 148/2006 e com os procedimentos legais relacionados à gestão administrativa, orçamentária e contábil do IGD, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências. RECOMENDAÇÃO 02: em prol do princípio da transparência, que a Senarc/MDS promova a inclusão no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, orientações quanto à necessidade de que o gestor local, no momento da liquidação das despesas, proceda à devida identificação de que estas se realizam com recursos originários do IGD, atentando ainda para a necessidade que seja efetivado o atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
---	---

Apontamento: Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família; despesas sem especificação de destino para os bens e serviços; e despesas que não provocaram melhorias na gestão do PBF.	
Municípios: AL/Olho d'Água das Flores; BA/Boa Nova; BA/Serra do Ramalho; MA/São João do Paraíso; MA/Urbano Santos; MG/Cachoeira de Minas; MG/Chapada do Norte; MG/Estrela do Indaiá; MG/Imbé de Minas; PA/Pau D'Arco; PA/Viseu; PA/Viseu; PE/Belém de Maria; PE/Tamandaré; PE/Venturosa; PI/Barra D'Alcântara; RN/Severiano Melo; RO/Pimenta Bueno; RS/Cerro Grande do Sul; RS/Gaurama; RS/Itaqui; SP/Tanabi.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: determinar ao Gestor Municipal o ressarcimento das despesas não elegíveis, pagas com recursos do IGD e não afetas a ações específicas do Programa Bolsa Família, promovendo o acompanhamento do cumprimento desta providência. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local para que observe de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada, abstendo-se de utilizar os recursos do IGD em despesas não vinculadas ao Programa Bolsa Família. RECOMENDAÇÃO 02: determinar ao gestor local o ressarcimento dos valores indevidamente transferidos da conta corrente do IGD e não associados à execução de atividades relacionadas com o PBF, para os casos em que tal providência ainda não tenha sido tomada. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, abstendo-se de movimentar os recursos do IGD fora da conta corrente especificamente aberta para esta finalidade, promovendo o adequado arquivamento da respectiva documentação suporte.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Impropriedades/irregularidades verificadas na condução de procedimentos licitatórios, dispensas de	

licitações e demais inobservância de dispositivos da Lei 8.666/93.	
Municípios: AL/Campestre; CE/Itatira; PI/Altos; RN/Severiano Melo; RS/Itaqui; SE/Lagarto; SP/Cerqueira César; SP/Tanabi.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: orientar o gestor local para que utilize de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, bem como os procedimentos legais relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências. RECOMENDAÇÃO 02: orientar o gestor local sobre a necessidade de cumprimento da Lei nº 8.666/93, adotando medidas que visem garantir a observância das exigências legais requeridas para a execução dos recursos do IGD.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Apontamento: Falhas/irregularidades na gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.	
Municípios: AL/Campestre; BA/Wagner; MA/São João do Paraíso; PE/Belém de Maria; PE/Venturosa; RJ/Rio Bonito; SP/Tanabi.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal no sentido de que todas as despesas referentes ao recurso federal transferido devem ser executadas segundo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa, fiscal e contábil pelo período mínimo legal exigido.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Apontamento: Deficiências na gestão de bens e serviços adquiridos com recursos do IGD: ausência de mecanismos de controle que evidenciem a correta utilização de produtos, bens ou serviços com as finalidades do PBF; bens não localizados ou não inventariados; veículos sem a devida identificação do MDS.	
Municípios: BA/Gentio do Ouro; BA/Wagner; CE/Itatira; MG/Imbé de Minas; RO/Pimenta Bueno; RS/Itaqui; SP/Pirapora do Bom Jesus; SP/Tanabi.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: incentivar o Gestor Municipal a implementar/aprimorar os controles internos no âmbito do município, no sentido de evidenciar a correta utilização dos bens, produtos e/ou serviços adquiridos com recursos do IGD e destinados a ações vinculadas ao Programa Bolsa Família. RECOMENDAÇÃO 02: apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, o ressarcimento dos valores correspondentes aos bens adquiridos com recursos do IGD e não localizados durante a inspeção realizada, devendo a Senarc/MDS promover o acompanhamento do cumprimento desta providência. RECOMENDAÇÃO 03: determinar ao gestor local que observe o Manual de Orientações para utilização de adesivos em veículos (www.mds.gov.br/publicidade) e proceda imediatamente a identificação do veículo adquirido com recursos do IGD, conforme determina o referido Manual.	Orientamos o Gestor Municipal quanto à aplicação dos recursos oriundos do IGD e da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

QUADRO I – 31º SORTEIO**NOTA TÉCNICA: 2217/2010/DSDES/DS/SFC/CGU-PR**

Apontamento: Beneficiários com indícios de renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; CE/Granja; CE/Jucás; CE/Mucambo; GO/Novo Gama; MA/Água Doce do Maranhão; MG/Capim Branco; MG/Carvalhos; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; MS/Bonito; MT/Cocalinho; PE/Camutanga; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Flores do Piauí; PI/Paes Landim; RN/Jardim do Seridó; RO/Primavera de Rondônia; RR/Amajari; RS/Arroio do Meio; RS/Doutor Ricardo; RS/Pedro Osório; RS/Pouso Novo; SC/Caçador; SC/Piratuba; SP/Dracena; SP/Poloni; SP/Viradouro; TO/Santa Rosa do Tocantins.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos indícios apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Beneficiários com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida na legislação do programa.	
Municípios: BA/Cachoeira; BA/Pojuca; ES/Venda Nova do Imigrante; MG/Carvalhos; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; PA/Inhangapi; PI/Flores do Piauí; SC/Piratuba; SE/Frei Paulo.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante das evidências apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Servidores municipais beneficiários com renda superior à estabelecida pelo programa.	
Municípios: BA/Cachoeira; BA/Pojuca; ES/Venda Nova do Imigrante; MG/Carvalhos; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; PA/Inhangapi; PI/Flores do Piauí; SC/Piratuba; SE/Frei Paulo.	
Recomendação	Providências adotadas
apurar possíveis distorções existentes, diante dos fatos apontados nos relatórios de fiscalização, referentes aos municípios citados acima. Caso se confirme a irregularidade, cancelar o benefício da família e promover ação para reaver os valores pagos indevidamente, quando averiguado, no processo apuratório, dolo do beneficiário, em consonância com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 5.209, de 17.9. 2004.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Cadastro Único desatualizado: endereço domiciliar, composição familiar e/ou famílias recebendo o pagamento em nome de beneficiário falecido.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; AM/Tefé; BA/Cachoeira; BA/Itaparica; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; CE/Granja; CE/Jucás; CE/Mucambo; ES/Venda Nova do Imigrante; GO/Carmo do Rio Verde; MA/Água Doce do Maranhão; MA/Arari; MG/Capim Branco; MG/Carvalhos; MG/Coronel Xavier Chaves; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; MS/Bonito; MT/Cocalinho; PA/Inhangapi; PB/Caldas Brandão; PB/Natuba; PB/Passagem; PE/Camutanga; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Flores do Piauí; PR/Guaporema; PR/Mauá da Serra; PR/Wenceslau Braz; RN/Jardim do Seridó; RN/Lucrécia; RN/Luís Gomes; RO/Primavera de Rondônia; RR/Amajari; RS/Arroio do Meio; RS/Doutor Ricardo; RS/Pedro Osório; RS/Pouso Novo; SC/Caçador; SC/Piratuba; SP/Dracena; SP/Poloni; SP/Viradouro.	
Recomendação	Providências adotadas
verificar a validade dos benefícios associados aos cadastros desatualizados, referentes aos beneficiários identificados nos Relatórios de Fiscalização encaminhados à Senarc, relativos aos municípios citados acima, conforme o disposto no art. 21 do Decreto n.º 5.209/2004. Caso os respectivos cadastros estejam desatualizados por mais de dois anos, proceder ao bloqueio dos benefícios e,	Processo encontra-se em fase de análise.

posteriormente, ao cancelamento, caso não seja efetuada a devida atualização.	
Apontamento: Cadastro desatualizado: alunos não localizados.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; AM/Tefé; BA/Cachoeira; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; CE/Granja; CE/Jucás; GO/Carmo do Rio Verde; GO/Novo Gama; MA/Água Doce do Maranhão; MA/Arari; MA/Mata Roma; MG/Carvalhos; MG/Matias Barbosa; MS/Bonito; PA/Inhangapi; PA/São Sebastião da Boa Vista; PB/Caldas Brandão; PB/Natuba; PB/Passagem; PE/Camutanga; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Flores do Piauí; PI/Paes Landim; PR/Guaporema; PR/Wenceslau Braz; RN/Jardim do Seridó; RO/Primavera de Rondônia; RS/Arroio do Meio; RS/Pouso Novo; SC/Caçador; SC/Piratuba; SE/Frei Paulo; TO/Santa Rosa do Tocantins.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que promova a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente quanto ao código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da educação.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; AM/Tefé; BA/Cachoeira; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; CE/Granja; CE/Jucás; ES/Venda Nova do Imigrante; GO/Carmo do Rio Verde; GO/Novo Gama; MG/Capim Branco; MG/Carvalhos; MG/Coronel Xavier Chaves; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; MS/Bonito; MT/Cocalinho; PA/Inhangapi; PA/São Sebastião da Boa Vista; PB/Natuba; PE/Camutanga; PE/Timbaúba; PI/Flores do Piauí; PR/Guaporema; PR/Mauá da Serra; RN/Jardim do Seridó; RN/Lucrécia; RN/Luís Gomes; RO/Primavera de Rondônia; RS/Arroio do Meio; RS/Pedro Osório; SE/Frei Paulo; SP/Dracena; SP/Jeriquara; SP/Viradouro.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MEC n.º 3.789, de 17.11.2004. E, ainda, reavaliar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde.	
Municípios: BA/Itaparica; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; ES/Venda Nova do Imigrante; MG/Capim Branco; MG/Matias Barbosa; SC/Caçador; SP/Dracena; SP/Poloni.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o Gestor Municipal do Programa por descumprimentos da Portaria Interministerial MDS/MS n.º 2.509, de 18.11.2004. E, ainda, reavaliar o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tendo em vista que um dos parâmetros que compõe o seu cálculo é a atuação municipal na gestão das condicionalidades.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Descumprimento da condicionalidade da área da saúde.	
Municípios: MA/Água Doce do Maranhão; PA/Inhangapi; PI/Paes Landim; PR/Mauá da Serra; RR/Amajari.	
Recomendação	Providências adotadas
proceder à repercussão do descumprimento das condicionalidades da área da saúde, caso seja confirmado, para as gestantes e nutrízes, a ausência de comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança; e, nos casos de crianças menores de 7 (sete) anos, o descumprimento do calendário de vacinação e a ausência de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; de forma a dar cumprimento ao art. 10º, V da Portaria Interministerial nº 3.789/2004 e art. 4º Portaria GM/MDS nº 321, de 29.9.2008.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas na atuação do gestor municipal, com relação às seguintes ações: - ausência de criação e ou atuação da Coordenação Municipal do Programa,	

- ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa, - ausência de implementação de programas/ações complementares ao Bolsa Família, - inexistência de infra-estrutura para cadastramento e acompanhamento do Programa, - ausência de ações pela Prefeitura de mobilização e sensibilização das famílias para o cumprimento das condicionalidades do Programa e para manterem seu cadastro atualizado, e/ou - ausência de preenchimento/arquivamento do Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGGB) para realizar as ações de gestão de benefícios.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; AM/Tefé; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; GO/Carmo do Rio Verde; MA/Água Doce do Maranhão; MA/Arari; MA/Mata Roma; MG/Capim Branco; MG/Carvalhos; MG/Coronel Xavier Chaves; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/Santo Antônio do Monte; MG/São João da Lagoa; MS/Bonito; MT/Cocalinho; PA/Inhangapi; PB/Caldas Brandão; PB/Passagem; PE/Camutanga; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Flores do Piauí; PI/Paes Landim; PR/Guaporema; PR/Wenceslau Braz; RN/Jardim do Seridó; RN/Lucrécia; RN/Luís Gomes; RS/Arroio do Meio; RS/Doutor Ricardo; RS/Pedro Osório; SC/Caçador; SC/Piratuba; SP/Dracena; SP/Ipuã; SP/Jeriquara; SP/Viradouro; TO/Santa Rosa do Tocantins.	
Recomendação	Providências adotadas
notificar o gestor local por descumprimentos ao Decreto 5.209/04, em especial, quanto aos arts. 14 e 32, que estabelece as competências do Gestor Municipal na execução do Programa Bolsa Família no Município.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas no processo de cadastramento: não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de cadastramento, ausência de arquivamento do formulário na Prefeitura, dependentes cadastrados em mais de um domicílio e/ou beneficiários cadastrados em duplicidade.	
Municípios: AM/Tefé; BA/Cachoeira; BA/Itaparica; BA/Pojuca; PE/Camutanga; RS/Doutor Ricardo; RS/Pouso Novo; SP/Jeriquara.	
Recomendação	Providências adotadas
promover ajustes nos processos de cadastramento, atendendo ao estabelecido nos Manuais de Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único e o Operacional de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único e, ainda, a Instrução Operacional nº 28 Senarc/MDS, de 13.2.2009.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas com relação ao Agente Operador: cartões em poder da Prefeitura e/ou imposição de condições para pagamento de benefício.	
Municípios: BA/Itaparica; CE/Granja; CE/Mucambo; MG/Frei Inocêncio; PB/Natuba; PE/Camutanga; PR/Wenceslau Braz; RS/Pedro Osório.	
Recomendação	Providências adotadas
comunicar a Caixa Econômica Federal para que promova a devida apuração sobre as ocorrências relatadas sobre a atuação da agência lotérica/correspondente bancário no município fiscalizado.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Cartões dos beneficiários retidos em estabelecimentos comerciais e/ou com agiotas.	
Municípios: CE/Jucás; PR/Guaporema; TO/Santa Rosa do Tocantins.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar os gestores a promoverem campanhas de orientação e conscientização, direcionadas aos beneficiários do Programa, sobre o uso pessoal e intransferível dos cartões magnéticos, sob pena de cancelamento dos mesmos.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas em relação ao Órgão de Controle Social: composição inadequada, atuação inexistente/deficiente e/ou ausência de estrutura e meios para funcionamento.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AL/Taquarana; AM/Tefé; BA/Cachoeira; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; CE/Jucás; GO/Carmo do Rio Verde; GO/Novo Gama; MA/Água Doce do Maranhão; MA/Arari; MA/Mata Roma; MG/Capim Branco; MG/Carvalhos; MG/Coronel Xavier Chaves; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/São João da Lagoa; MT/Cocalinho; PA/Inhangapi; PA/São Sebastião da Boa Vista; PB/Passagem; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Flores do Piauí; RN/Lucrécia; RN/Luís Gomes; RO/Primavera de Rondônia; RS/Pedro Osório; SE/Frei Paulo; SP/Dracena; SP/Jeriquara; SP/Viradouro; TO/Santa Rosa do Tocantins.	

Recomendação	Providências adotadas
orientar o gestor local que acompanhe a atuação da instância local de controle social, orientando quanto ao cumprimento de suas atribuições, previstas no Decreto n.º 5.209, de 17.9.2004, e na IN/MDS n.º 1, de 20.5.2005, bem como disponibilize as estruturas física e logística e o acesso as informações necessárias para o exercício dessas atribuições e, ainda, que promova a capacitação dos seus membros, objetivando o efetivo funcionamento.	Processo encontra-se em fase de análise.

NOTA TÉCNICA: 2218/2010/DSEDS/DS/SFC/CGU-PR

Apontamento: Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) transferidos ao município: não incorporados ao orçamento municipal; não alocados em rubrica específica; saldos financeiros apurados ao final do exercício e não reprogramados para o exercício subsequente; recursos não aplicados ou subutilizados.

Municípios: AL/Taquarana; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; GO/Novo Gama; MA/Arari; MG/Capim Branco; MG/Coronel Xavier Chaves; MG/São João da Lagoa; PE/Camutanga; PE/Lagoa do Carro; RN/Luís Gomes; RO/Primavera de Rondônia; RR/Amajari; SC/Caçador; SP/Dracena; SP/Ipuã; SP/Poloni; TO/Santa Rosa do Tocantins.

Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: incentivar o Gestor Municipal a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, de forma a assegurar que os recursos do IGD sejam incorporados ao orçamento Municipal, em observância ao disposto no "caput" do art. 2º e no "caput" do art. 3º, ambos da Lei nº 4.320/64. RECOMENDAÇÃO 02: orientar o Gestor Municipal no sentido de assegurar que os recursos do IGD, não aplicados no exercício anterior, sejam reprogramados para o exercício corrente ou inseridos na proposta orçamentária do exercício subsequente, observando as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS. RECOMENDAÇÃO 03: incentivar o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, especialmente os critérios e procedimentos relacionados à utilização dos recursos previstos na Portaria n.º 148/2006 e suas alterações.	Processo encontra-se em fase de análise.

Apontamento: Não disponibilização de documentação suporte das despesas realizadas com recursos do IGD, inclusive de exercícios financeiros que estiveram sob a responsabilidade de administrações distintas.

Municípios: AM/Tefé; BA/Itaparica; MA/Mata Roma; MT/Cocalinho; PE/Lagoa do Carro; PI/Flores do Piauí; TO/Santa Rosa do Tocantins.

Recomendação	Providências adotadas
diligenciar o gestor municipal, notificando sobre a necessidade de adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, no sentido de resguardar o erário, haja vista que a documentação de suporte relativa aos gastos efetivados com recursos do IGD deveria estar sob a guarda do Poder Público Municipal, em função da continuidade que deve permear os serviços públicos. Recomendamos, ainda, que o gestor federal acompanhe o cumprimento desta providência, bem como verifique junto à Instância de Controle Social se a(s) prestação(ões) de contas do(s) exercício(s) objeto da constatação foi(ram)	Processo encontra-se em fase de análise.

aprovada(s), sem prejuízo de outras providências.	
Apontamento: Falhas/irregularidades na execução dos recursos do IGD: despesas realizadas sem a devida documentação comprobatória ou devido suporte documental; ausência de identificação do Programa/Ação nos comprovantes das despesas; despesas efetuadas sem o devido atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	
Municípios: AL/Taquarana; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; BA/São Gabriel; CE/Granja; GO/Novo Gama; MA/Água Doce do Maranhão; MA/Arari; MA/Mata Roma; MG/Carvalhos; MG/Frei Inocêncio; MG/Matias Barbosa; MG/São João da Lagoa; PA/Inhangapi; PE/Camutanga; PE/Lagoa do Carro; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; PI/Paes Landim; RN/Luís Gomes; RR/Amajari; SC/Caçador; SP/Dracena; SP/Ipuã; SP/Jeriquara.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, a devolução dos recursos aplicados em desconformidade com a Portaria n.º 148/2006 e com os procedimentos legais relacionados à gestão administrativa, orçamentária e contábil do IGD, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências. RECOMENDAÇÃO 02: em prol do princípio da transparência, que a Senarc/MDS promova a inclusão no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, orientações quanto à necessidade de que o gestor local, no momento da liquidação das despesas, proceda à devida identificação de que estas se realizam com recursos originários do IGD, atentando ainda para a necessidade que seja efetivado o atesto do recebimento dos bens e/ou serviços.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Aplicação de recursos do IGD em despesas não elegíveis para o Programa Bolsa Família; despesas sem especificação de destino para os bens e serviços; e despesas que não provocaram melhorias na gestão do PBF.	
Municípios: AM/Tefé; BA/Itaparica; BA/Palmas de Monte Alto; CE/Granja; CE/Jucás; ES/Venda Nova do Imigrante; GO/Carmo do Rio Verde; GO/Novo Gama; MA/Arari; MG/São João da Lagoa; MS/Bonito; MT/Cocalinho; PE/Camutanga; PE/Lagoa do Carro; PE/Timbaúba; PI/Dom Expedito Lopes; RS/Arroio do Meio; SC/Caçador; SP/Dracena; SP/Poloni.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: determinar ao Gestor Municipal o ressarcimento das despesas não elegíveis, pagas com recursos do IGD e não afetas a ações específicas do Programa Bolsa Família, promovendo o acompanhamento do cumprimento desta providência. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local para que observe de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada, abstendo-se de utilizar os recursos do IGD em despesas não vinculadas ao Programa Bolsa Família. RECOMENDAÇÃO 02: determinar ao gestor local o ressarcimento dos valores indevidamente transferidos da conta corrente do IGD e não associados à execução de atividades relacionadas com o PBF, para os casos em que tal providência ainda não tenha sido tomada. Recomendamos, ainda, que a Senarc/MDS oriente o gestor local a utilizar de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível na página do MDS, abstendo-se de movimentar os recursos do IGD fora da conta corrente especificamente aberta para esta finalidade, promovendo o adequado arquivamento da	Processo encontra-se em fase de análise.

respectiva documentação suporte.	
Apontamento: Impropriedades/irregularidades verificadas na condução de procedimentos licitatórios, dispensas de licitações e demais inobservância de dispositivos da Lei 8.666/93.	
Municípios: AL/Girau do Ponciano; AM/Tefé; BA/Palmas de Monte Alto; CE/Granja; ES/Venda Nova do Imigrante; PE/Lagoa do Carro; PE/Timbaúba; PR/Guaporema; PR/Mauá da Serra; RS/Doutor Ricardo; SC/Piratuba.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: orientar o gestor local para que utilize de forma efetiva as orientações contidas no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, disponível no site do MDS, bem como os procedimentos legais relacionados à gestão orçamentária, financeira e contábil, em especial a Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras providências. RECOMENDAÇÃO 02: orientar o gestor local sobre a necessidade de cumprimento da Lei nº 8.666/93, adotando medidas que visem garantir a observância das exigências legais requeridas para a execução dos recursos do IGD.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Falhas/irregularidades na gestão dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.	
Municípios: AM/Tefé; BA/Palmas de Monte Alto; CE/Jucás; CE/Jucás; MA/Arari; MG/Frei Inocêncio; PE/Lagoa do Carro; PE/Timbaúba; RO/Primavera de Rondônia; SC/Piratuba; SP/Jeriquara.	
Recomendação	Providências adotadas
orientar o Gestor Municipal no sentido de que todas as despesas referentes ao recurso federal transferido devem ser executadas segundo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa, fiscal e contábil pelo período mínimo legal exigido.	Processo encontra-se em fase de análise.
Apontamento: Deficiências na gestão de bens e serviços adquiridos com recursos do IGD: ausência de mecanismos de controle que evidenciem a correta utilização de produtos, bens ou serviços com as finalidades do PBF; bens não localizados ou não inventariados; veículos sem a devida identificação do MDS.	
Municípios: BA/Palmas de Monte Alto; BA/Pojuca; CE/Granja; CE/Jucás; CE/Mucambo; MG/Frei Inocêncio; PA/São Sebastião da Boa Vista; PE/Lagoa do Carro.	
Recomendação	Providências adotadas
RECOMENDAÇÃO 01: incentivar o Gestor Municipal a implementar/aprimorar os controles internos no âmbito do município, no sentido de evidenciar a correta utilização dos bens, produtos e/ou serviços adquiridos com recursos do IGD e destinados a ações vinculadas ao Programa Bolsa Família. RECOMENDAÇÃO 02: apurar os fatos apontados e, adicionalmente, verificar junto Instância de Controle Social se a(s) prestação (ões) de contas correspondente(s) ao(s) exercício(s) das despesas em análise foi(ram) aprovada(s). Ante os resultados apurados determinar, se for o caso, o ressarcimento dos valores correspondentes aos bens adquiridos com recursos do IGD e não localizados durante a inspeção realizada, devendo a Senarc/MDS promover o acompanhamento do cumprimento desta providência. RECOMENDAÇÃO 03: determinar ao gestor local que observe o Manual de Orientações para utilização de adesivos em veículos (www.mds.gov.br/publicidade) e proceda imediatamente a identificação do veículo adquirido com recursos do IGD, conforme determina o referido Manual.	Processo encontra-se em fase de análise.

Quadro II - 31º Sorteio Público - Resultados Obtidos

UF	Município	Resultado das Providências Adotadas
AL	TAQUARANA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
AM	TEFÉ	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
BA	CACHOEIRA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
BA	ITAPARICA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
BA	POJUCA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
BA	SÃO GABRIEL	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
CE	GRANJA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
CE	JUCÁS	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

CE	MUCAMBO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
GO	CARMO DO RIO VERDE	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
GO	NOVO GAMA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
MA	ARARI	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MA	MATA ROMA	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
MG	CAPIM BRANCO	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
MG	CARVALHOS	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

MG	FREI INOCÊNCIO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MG	MATIAS BARBOSA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MG	SÃO JOÃO DA LAGOA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MS	BONITO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
MT	COCALINHO	Considerando que as falhas apontadas sobre a execução do Programa Bolsa Família no município foram regularizadas pelo Executivo local, conforme documentos constantes dos autos, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGAF 687, de 09/12/2010.
PA	INHANGAPI	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PB	CALDAS BRANDÃO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PB	NATUBA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

PB	PASSAGEM	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PE	CAMUTANGA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PE	LAGOA DO CARRO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PE	TIMBAÚBA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PI	DOM EXPEDITO LOPES	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PE	FLORES DO PIAUÍ	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PI	PAES LANDIM	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PR	GUAPOREMA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
PR	MAUÁ DA SERRA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RN	JARDIM DO SERIDÓ	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

RN	LUCRÉCIA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RN	LUÍS GOMES	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RR	AMAJARI	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RS	ARROIO DO MEIO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RS	DOUTOR RICARDO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RS	PEDRO OSÓRIO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
RS	POUSO NOVO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
SC	CAÇADOR	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
SC	PIRATUBA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.

SE	FREI PAULO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
SP	DRACENA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
SP	IPUÃ	Considerando que o referido relatório não apresenta apontamentos sobre falhas na execução do Programa Bolsa Família e remanescentes no município, o Processo Administrativo aberto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi arquivado, conforme Parecer/CGAF 675/2010, de 16/11/2010.
SP	JERIQUARA	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
SP	POLONI	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
SP	VIRADOURO	Após notificação do MDS, o Executivo local apresentou esclarecimentos quanto às medidas implementadas para regularização das falhas detectadas pela CGU, as quais se encontram em fase de análise.
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	No sentido de regularizar os apontamentos provenientes do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União, os quais indicam para a possibilidade de irregularidade na execução do Programa Bolsa Família no município, este Ministério solicitou ao Executivo local e à CAIXA a adoção de providências para regularização das falhas detectadas.
PR	WENCESLAU BRAZ	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.
AL	GIRAU DO PONCIANO	O presente relatório encontra-se em fase de pré-análise no sentido de verificar quais as ações as serem implementadas pela Senarc para regularização das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União sobre a execução local do Programa Bolsa Família.